

Tomada de preços 005/2023

Protocolo nº 18790/2023

Objeto: contratação de empresa especializada para realizar ampliação na Unidade Básica de Saúde Santa Maria.

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.

Abertura: 26/07/2023

Horário: 09h30min

Volume 04



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2023
Processo Administrativo nº. 126/2023
Protocolo nº 18790/2023

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS

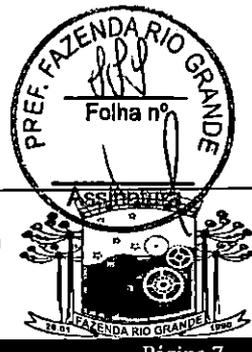
OBJETO: “Contratação de empresa especializada para realizar ampliação na Unidade Básica de Saúde Santa Maria”.

A Comissão Permanente de Licitações, nomeada através da Portaria nº 110/2023, informa que a Sessão Pública para abertura e análise das propostas de preços das empresas habilitadas foi designada para o dia 21 de agosto de 2023, às 09h30min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, nº. 300, Nações.

Fazenda Rio Grande, 17 de agosto de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br ROZANA APARECIDA DA SILVA
Data: 17/08/2023 09:04:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rozana Aparecida da Silva
Presidente Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 110/2023



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº157/2023 de 17 de agosto de 2023

Página 7



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 29/2023
PROTOCOLO: 38572/2023

OBJETO: Contratação de empresa para realização de curso presencial para treinamento, sendo teórico e prático em NR 34, para manutenção de calhas em ginásios, trocas de telas e outros correlatos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: J.CLOSKO CURSOS E TREINAMENTOS
CNPJ: 38.033.810/0001-84
VALOR: R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24 inc. II, da Lei 8.666/1993.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

AUTORIZAÇÃO: 15/08/2023



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
FAZENDA RIO GRANDE - PR

RESOLUÇÃO Nº 32/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 959 de 27 de Maio de 2013 e considerando a análise e deliberações deste Conselho, em Reunião Extraordinária realizada no dia 16 de agosto de 2023.

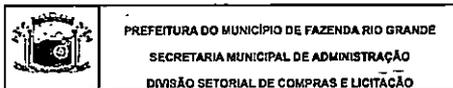
Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Edital de Chamamento Público 001/2023 para Execução do Serviço de Convivência para crianças, adolescentes e adultos.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 17 de agosto de 2023.

Fabiana Páltinger Andreza
Fabiana Páltinger Andreza
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Fazenda Rio Grande-PR



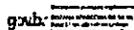
TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2023
Processo Administrativo nº. 126/2023
Protocolo nº 18790/2023

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para realizar ampliação na Unidade Básica de Saúde Santa Maria".

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 110/2023, informa que a Sessão Pública para abertura e análise das propostas de preços das empresas habilitadas foi designada para o dia 21 de agosto de 2023, às 09h30min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, nº. 300, Nações.

Fazenda Rio Grande, 17 de agosto de 2023.



Rozana Aparecida da Silva
Presidente Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 110/2023

Conselho Municipal de Assistência Social
Rua Tenente Antônio Lobo de Aguiar, 107 - Nações - CEP: 81.423-000 - Fazenda Rio Grande - PR
Fone: 3663-7413/3663-7461



RESOLUÇÃO Nº 027/2023 - CMDCA

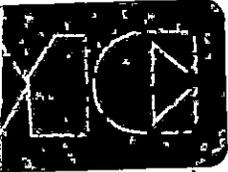
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº845 de 05 de setembro de 2011 e suas alterações, considerando a deliberação deste Conselho em reunião Extraordinária ocorrida na data de 17 de agosto de 2023.

Resolve:

Art. 1º Designar nome e número dos(as) Candidato(s) ao Cargo de Conselheiro Titular:

NOME CANDIDATO	NÚMERO CANDIDATO
ROSILENE MARINHO DA SILVA	10
PROFESSOR CÉSAR	11
FERNANDO CIRRAL	12
MARLENE LIMA DOS SANTOS	14
MARILEIA ARAUJO	15
PROFESSORA VANESSA MARTINS	16
PROFESSOR GEFERSON TIARLE	17
GUSTAVO FERNAZ	18
SANDRA RIBEIRO	19
PAULINHO FERREIRA	20
FRANCIELI TEREZINHA GODDY	21
ELIANE DOS ANJOS	22
NUCELIA DE F. B. B. PRADO	23
CREDIANE SANTOS DA SILVA	24
SILVIANE RODRIGUES	25
MAIAGALI GOMES	27
CLEO PRESTES	29
ELIANE ARRUDA	30
ALESSANDRA POLO	33
DENIZ LIMA	36
JHOANE	37

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Tenente Antônio Lobo de Aguiar, 107 - Nações - CEP: 81.423-000 - Fazenda Rio Grande - PR
Fone: 3663-7413/3663-7461



Monte Carlo
C O N S T R U T O R A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

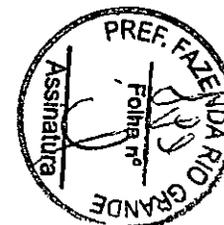
TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2023

CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA - EPP

ENVELOPE Nº. 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: 27/07/2023

OBJETO: contratação de empresa especializada para realizar ampliação na Unidade Básica
de Saúde Santa Maria.



TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2023

PROTOCOLO Nº. 18790/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 126/2023

ANEXO XIII



PROPOSTA DE PREÇOS

A CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA – EPP, estado do Paraná, CNPJ/MF sob nº 82.510.371/0001-88, IE isenta. Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas. nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à “contratação de empresa especializada para realizar ampliação na Unidade Básica de Saúde Santa Maria”, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução dos serviços, é de R\$ 361.386,38 (trezentos e sessenta e um mil, trezentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos).

O prazo de execução dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação

Fazenda Rio Grande, 26 de julho de 2023.

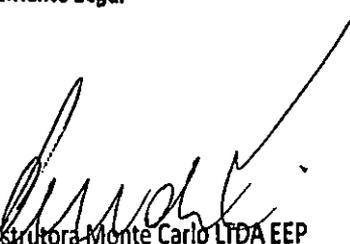


Construtora Monte Carlo Ltda. - EPP
Luiz Henrique Zanello Pundek
CPF 610.383.429-53
Representante Legal

82.510.371/0001-88

CONSTRUTORA
MONTE CARLO LTDA

RUA CONSELHEIRO LAURINDO, 825 CJ 307
CENTRO - CEP 80.060-100
CURITIBA - PR


Construtora Monte Carlo LTDA EEP
Sérgio Luiz Zanello Pundek
CREA PR 26916 /D



PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA DESONERADA

REF. E AMP. UNIDADE DE SAÚDE SANTA MARIA

ENDEREÇO: CURITIBA, 1.381
MUNICÍPIO: FAZENDA RIO GRANDE

PROTOCOLO Nº:
ORGÃO: FRG
TIPO DE OBRA/SERVIÇO: REFORMA

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
1		MOBILIZAÇÃO - CANTEIRO DE OBRAS						R\$ 1.794,35	R\$ 558,36		R\$ 2.352,71
1.1	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO		4,50	324,46	40,64	365,11	1.460,09	182,90	1.642,98	
1.2	COMP 041	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES.	M2	114,15	2,93	3,29	6,22	334,26	375,46	709,72	
2		MOVIMENTO DE TERRA						R\$ 1.360,18	R\$ 2.260,26		R\$ 3.620,44
2.1		FUNDAÇÃO - VIGAS BALDRAME									
2.1.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	11,60	26,56	54,11	80,67	307,97	627,42	935,40	
2.1.2	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	3,48	16,11	32,81	48,91	56,02	114,13	170,15	
2.1.3	100982	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	24,00	6,02	0,89	6,91	144,52	21,28	165,80	
2.1.4	97626	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	1,20	202,53	372,66	575,18	243,03	447,19	690,22	
2.1.5	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	3,60	17,13	36,17	53,30	61,66	130,21	191,87	
2.2		FUNDAÇÃO PROFUNDA - BLOCOS									
2.2.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	9,00	26,56	54,11	80,67	239,05	487,00	726,05	
2.2.2	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	2,60	16,11	32,81	48,91	41,87	85,30	127,18	
2.2.3	100982	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	13,91	6,02	0,89	6,91	83,78	12,32	96,11	
2.2.4	97626	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	0,90	202,53	372,66	575,18	182,27	335,39	517,66	
3		FUNDAÇÃO E ESTRUTURA						R\$ 69.815,76	R\$ 18.648,53		R\$ 88.464,29
3.1		FUNDAÇÃO - ESTACAS ESCAVADAS									
3.1.1	100899	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO MANUALMENTE (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020	M	96,00	54,52	21,40	75,92	5.234,31	2.054,28	7.288,58	
3.2		FUNDAÇÃO - BLOCOS									
3.2.1	96621	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE COROAMENTO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M3	0,58	94,89	81,20	176,09	54,66	46,77	101,43	
3.2.2	96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	14,40	59,92	36,71	96,62	862,80	528,58	1.391,38	
3.2.3	COMP 002	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 25 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	1,73	435,55	14,46	450,01	752,64	24,98	777,62	
3.2.4	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	XG	34,56	13,52	6,23	19,75	467,17	215,23	682,40	
3.2.5	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	60,48	13,91	3,19	17,10	841,24	192,69	1.033,93	
3.2.6	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	51,84	12,87	2,35	15,22	667,08	121,87	788,95	
3.2		FUNDAÇÃO - VIGAS BALDRAME									
3.2.1	96621	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE COROAMENTO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M3	3,48	94,89	81,20	176,09	330,08	282,45	612,53	



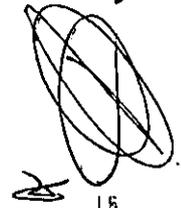
PREF. MUNICIPALIDADE DE FRENZEDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

[Handwritten signatures and initials]

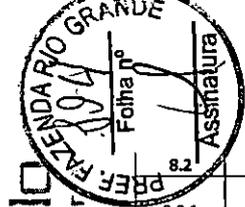
	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	46,38	54,64	29,74	84,37	2.534,09	1.379,19	3.913,27
3.2.3	COMP 002	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE CORDÃO E VIGAS BALDRAMES, FCK 25 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	3,74	435,55	14,46	450,01	1.626,79	53,99	1.680,78
3.2.4	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	3,74	63,66	146,97	210,63	237,77	548,94	786,71
3.3		ESTRUTURA - PILARES, VIGAS E LAJES								
3.3.1	COMP 132	FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, DE 1,10 X 2,20, ESPESSURA = 12 MM, 02 UTILIZACOES. (FABRICACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM)	M2	30,00	41,98	25,57	67,55	1.259,27	767,13	2.026,40
3.3.2	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	582,00	13,45	6,43	19,88	7.825,23	3.744,59	11.569,82
3.3.3	92776	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	220,05	13,92	4,54	18,46	3.063,03	998,32	4.061,35
3.3.4	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	890,00	13,87	3,21	17,07	12.342,66	2.853,95	15.196,62
3.3.5	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	789,00	12,83	2,30	15,13	10.120,31	1.814,17	11.934,48
3.3.6	92779	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	12,00	11,06	1,62	12,68	132,76	19,43	152,19
3.3.7	92720	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	14,67	422,55	23,95	446,50	6.198,82	351,38	6.550,20
3.3.9	101964	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020	M2	102,60	145,81	24,16	169,96	14.959,74	2.478,66	17.438,39
3.3.10	COMP 023	VERGA 10X10CM EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO FCK=20MPA (PREPARO COM BETONEIRA) AÇO CA60, BITOLA FINA, INCLUSIVE FORMAS TABUA 3A.	M	27,70	11,02	6,21	17,23	305,32	171,94	477,26
4		ALVENARIA - VEDAÇÃO						R\$ 11.460,86	R\$ 8.723,51	R\$ 20.184,37
4.1	COMP 026	ALVENARIA EM TUDOLO CERAMICO FURADO 10X20X20CM, 1/2 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), JUNTAS 12MM	M2	202,91	34,25	27,13	61,38	6.950,24	5.504,39	12.454,63
4.2	COMP 027	ALVENARIA EM TUDOLO CERAMICO FURADO 10X20X20CM, 1 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), JUNTAS 10MM	M2	60,00	68,84	51,54	120,38	4.130,13	3.092,65	7.222,78
4.3	COMP 133	DIVISÓRIA EM GRANITO CINZA, ESP=2CM, POLIDO DUAS FACES, INCLUSIVE ASSENTAMENTO, CONSIDERANDO 5% DE PERDAS PARA O GRANITO	M2	1,00	380,49	126,46	506,96	380,49	126,46	506,96
5		IMPERMEABILIZAÇÃO						R\$ 2.885,37	R\$ 997,37	R\$ 3.882,74
5.1	98546	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018	M2	19,33	72,76	21,17	93,93	1.406,16	409,08	1.815,24
5.2	COMP 028	REGULARIZAÇÃO DE PISO/BASE EM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL	M2	12,90	8,74	7,74	16,49	112,79	99,86	212,66
5.3	98546	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018	M2	13,63	72,76	21,17	93,93	991,77	288,52	1.280,30
5.4	98566	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE VERTICAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRACO 1:3, E=3CM. AF_06/2018	M2	9,43	39,73	21,20	60,93	374,63	199,91	574,54
6		COBERTURA						R\$ 34.981,46	R\$ 3.038,06	R\$ 38.019,52
6.1	92614	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 9 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	UN	8,00	2.229,46	201,66	2.431,12	17.835,71	1.613,28	19.449,00
6.2	92581	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	120,84	73,65	5,10	78,75	8.899,96	616,75	9.516,71



Handwritten signatures and initials.



	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	120,84	43,31	4,28	47,58	5.233,07	516,83	5.749,90
6.4	COMP 046	CUMEEIRA UNIVERSAL PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESPESSURA 8 MM, INCLUSO JUNTAS DE VEDAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	M	12,20	58,33	3,76	62,09	711,61	45,91	757,53
6.5	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	24,40	70,05	7,73	77,79	1.709,27	188,69	1.897,96
6.6	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	10,60	55,83	5,34	61,17	591,84	56,59	648,43
7		REVESTIMENTOS						R\$ 79.971,73	R\$ 32.246,00	R\$ 112.217,72
7.1		PISO								
7.1.2	COMP 029	REGULARIZAÇÃO DE PISO/BASE EM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA SEM PENEIRAR), ESPESSURA 3,0CM, PREPARO MECÂNICO	M2	115,50	12,43	9,98	22,42	1.436,24	1.152,80	2.589,04
7.1.3	87263	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014	M2	116,40	116,05	11,19	127,24	13.508,12	1.302,20	14.810,33
7.1.4	COMP 134	RODAPE INDUSTRIAL ALTA RESISTÊNCIA ALTURA 10CM	M	120,85	14,01	17,89	31,90	1.693,41	2.161,94	3.855,35
7.1.5	COMP 032	PISO CIMENTADO TRAÇO 1:3:4 (CIMENTO, AREIA E PEDRA) ACABAMENTO LISO PIGMENTADO ESPESSURA 10CM COM JUNTAS PLÁSTICAS DE DILATAÇÃO, POLIMENTO E APLICAÇÃO DE 3 DEMAOS DE CERA	M2	43,10	61,65	39,86	101,51	2.657,07	1.718,05	4.375,12
7.1.6	92397	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	247,21	39,91	4,77	44,69	9.867,01	1.180,17	11.047,18
7.1.7	COMP 050	PISO PODOTÁTIL COLORIDO, ALERTA OU DIRECIONAL, DE ALTA RESISTÊNCIA, 40X40X3CM, REJUNTE C/ AREIA, ASSENT. SOBRE CAMADA DE 10CM DE AREIA - FORNEC. E ASSENT.	UN	10,00	14,06	5,23	19,29	140,64	52,28	192,92
7.1.8	COMP 049	PINTURA DE FAIXAS DE ESTACIONAMENTO, SIMBOLO PNE	M2	12,00	7,12	10,17	17,29	85,50	122,00	207,50
7.1.9	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	15,00	27,34	13,25	40,59	410,17	198,74	608,91
7.1.10	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	200,00	8,12	2,69	10,82	1.625,00	538,23	2.163,23
7.2		PAREDES			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1	87900	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	486,98	5,39	2,94	8,33	2.626,11	1.431,05	4.057,16
7.2.2	87794	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	486,98	21,27	17,67	38,94	10.358,82	8.605,61	18.964,43
7.2.3	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMAOS. AF_06/2014	M2	486,98	10,50	7,56	18,05	5.111,63	3.680,57	8.792,20
7.2.4	COMP 135	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA, TRES DEMAOS	M2	486,98	11,15	11,81	22,95	5.427,96	5.749,32	11.177,29
7.2.5	COMP 136	REVESTIMENTO CERÂMICO FIXADO ARGAMASSA COLANTE, REJUNTAMENTO COM EPOXI	M2	51,35	52,62	10,21	62,82	2.701,86	524,17	3.226,03
7.2.6	88423	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_06/2014	M2	136,54	12,36	3,97	16,33	1.688,01	542,02	2.230,03
7.2.7	87243	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM PANOS SEM VÃOS. AF_06/2014	M2	88,15	154,04	26,80	180,84	13.579,05	2.362,25	15.941,30
7.3		TETO								
7.3.1	96116	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	102,60	68,76	9,01	77,78	7.055,12	924,60	7.979,73
8		ESQUADRIAS						R\$ 28.459,96	R\$ 9.959,65	R\$ 38.419,61
8.1		MADEIRA								
8.1.2	91016	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	5,00	709,10	167,83	876,93	3.545,51	839,15	4.384,66
8.1.3	91306	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	7,00	123,29	17,56	140,85	863,01	122,92	985,93
8.1.4	COMP 008	MOLA AEREA FECHA PORTA, PARA PORTAS COM LARGURA ATÉ 95 CM	UN	1,00	186,05	53,59	239,64	186,05	53,59	239,64
8.1.5	COMP 045	PUXADOR HORIZONTAL EM INOX - PADRÃO PNE	UN	5,00	165,04	87,96	253,00	825,18	439,81	1.264,99



Monte Carlo
CONSULTORIA

ALUMÍNIO/AÇO												
8.2.1	94573	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATEANTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	26,74	419,82	25,12	444,94	11.225,95	671,64	11.897,59		
8.2.2	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATEANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	0,64	694,52	44,68	739,20	444,49	28,59	473,09		
8.2.7	99862	GRADIL EM ALUMÍNIO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR TUBOS DE 3/4". AF_04/2019	M2	24,55	330,18	276,49	606,66	8.105,81	6.787,75	14.893,56		
8.2.8	COMP 146	TELA DE NYLON TIPO MOSQUITEIRO COM MOLDURA EM ALUMINIO ANODIZADO NATURAL	M2	12,48	45,13	23,81	68,94	563,23	297,12	860,35		
8.3		PINTURA										
8.3.1	102229	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	15,04	12,14	10,99	23,13	182,52	165,30	347,82		
8.4		VIDROS										
8.4.1	102162	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_P	M2	2,36	392,69	25,69	418,39	926,75	60,64	987,39		
8.5		SOLEIRA/PEITORIL										
8.5.1	COMP 053	PEITORIL GRANITO CINZA ANDORINHA 2CM, L=15CM, ASSENT. ARGAMASSA MISTA - FORNEC. E APLIC.	M	30,60	52,01	16,12	68,12	1.591,45	493,15	2.084,60		
9		INSTALAÇÃO ELÉTRICA						R\$ 19.489,16	R\$ 6.235,38	R\$ 25.724,54		
9.1		QD										
9.1.1	101879	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	756,94	20,01	776,96	756,94	20,01	776,96		
9.1.2	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	12,67	1,56	14,23	25,34	3,11	28,46		
9.1.3	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	13,20	2,20	15,39	26,40	4,39	30,79		
9.1.4	93662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	67,70	4,40	72,10	67,70	4,40	72,10		
9.1.5	93664	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	68,83	6,07	74,90	68,83	6,07	74,90		
9.1.6	93672	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	87,99	13,53	101,52	87,99	13,53	101,52		
9.1.7	COMP 009	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 63 A, TIPO AC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	222,11	25,05	247,15	222,11	25,05	247,15		
9.1.8	COMP 010	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 275 V, CORRENTE MAXIMA DE *45* KA (TIPO AC) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	135,64	20,03	155,67	135,64	20,03	155,67		
9.1.9	97668	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	35,00	7,73	3,16	10,89	270,66	110,43	381,09		
9.1.10	COMP 011	UNIDUT CÔNICO COM BUCHA E ARUELA Ø3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	36,71	3,34	40,05	110,12	10,02	120,14		
9.1.11	COMP 060	CAIXA DE PASSAGEM 40X40X50 FUNDO BRITA COM TAMPA	UN	2,00	130,67	102,89	233,56	261,34	205,78	467,12		
9.1.12	101562	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	140,00	25,80	0,05	25,85	3.611,70	7,03	3.618,73		
9.2		EQUIPAMENTOS - QD										
9.2.1	COMP 062	LUMINÁRIA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T5, 2X28W/127V DE SOBREPOR COM CORPO EM CHAPA DE AÇO TRATADA E PINTADA, PAINEL EM CHAPA DE AÇO PERFURADA, TRATADA E PINTADA REFLETOR FACETADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO BRILHANTE DE ALTA REFLETÂNCIA E ALTA PUREZA 99,85%, SOQUETE TIPO PUSH - IN G - S DE ENGATE RÁPIDO, ROTOR DE SEGURANÇA EM POLICARBONATO E CONTATOS EM BRONZE FOSFOROSO, E DIFUSOR TRANSPARENTE DE POLIESTIRENO. REF. OS - 572 (INTRAL), COM LÂMPADA PHILIPS 4000K E REATOR MARCA INTRAL.	UN	15,00	254,11	36,73	290,84	3.811,68	550,91	4.362,59		
9.2.2	COMP 063	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPACTA DE EMBUTIR, PARA 2 X FC 18/ 26W OU FC ELETRÔNICA 23W E CHAPA DE AÇO TRATADA E PINTADA, COM REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO ALTO BRILHO, DIFUSOR EM ACRÍLICO TRANSLUCIDO NA COR BRANCA REF.PE 200/ACR (MEGALIGHT).	UN	1,00	134,75	36,73	171,48	134,75	36,73	171,48		

Handwritten signatures and initials.

Rua Conselheiro Leal, 223 - c. 307 - Cap. 83000-100 - Carazó - Curitiba - PI - Fone / Fax: (41) 3073-3223 e-mail: monte_carlo@monte_carlo.com.br



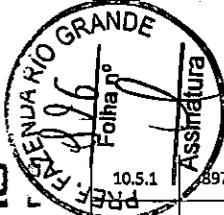
Monte Carlo
CONSTRUTORA



[Handwritten signatures and initials]

COMP 064	LUMINARIA GLOBO VIDRO LEITOSO/PLAFONIER/BOCAL/LAMPADA LED 10W	UN	6,00	107,21	26,72	133,93	643,28	160,29	803,57
9.2.4	97599 LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	12,00	23,56	4,53	28,09	282,72	54,32	337,04
9.2.5	COMP 065 PROJETOR RETANGULAR DE LONGO ALCANCE COM LÂMPADA ELETRÔNICA DE 59W/220V COM RELÊ FOTO-ELÉTRICO	UN	3,00	223,53	50,09	273,62	670,59	150,27	820,86
9.2.6	91953 INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	7,00	19,52	9,94	29,46	136,63	69,58	206,21
9.2.7	91969 INTERRUPTOR PARALELO (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00	55,04	29,21	84,25	110,08	58,42	168,50
9.2.8	92023 INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	33,71	18,19	51,89	33,71	18,19	51,89
9.2.9	92009 TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	36,00	40,20	16,07	56,28	1.447,28	578,69	2.025,97
9.2.10	COMP 066 PONTO ELÉTRICO EMBUTIDO NA PAREDE EM (CX. 4"X2") COM PLACA DE SAÍDA DE FIO.	PT	2,00	9,64	6,67	16,31	19,28	13,34	32,62
9.2.11	COMP 067 CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	36,00	5,78	5,01	10,80	208,24	180,40	388,64
9.2.12	91854 ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	250,00	5,35	4,80	10,16	1.337,84	1.201,22	2.539,06
9.2.13	91926 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	600,00	3,18	0,99	4,17	1.905,45	593,91	2.499,36
9.2.14	91930 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	80,00	7,55	1,71	9,26	603,81	136,93	740,73
9.3	CABEAMENTO ESTRUTURADO								
9.3.1	COMP 081 PLACA 4X4" COM 1 (UMA) TOMADAS DE LOGICA TIPO RJ45 CAT. 6	UN	5,00	36,85	5,34	42,19	184,26	26,71	210,96
9.3.2	COMP 082 PLACA 4X4" COM 2 (DUAS) TOMADAS DE LOGICA TIPO RJ45 CAT. 6	UN	2,00	37,94	8,01	45,96	75,89	16,02	91,91
9.3.3	COMP 083 PLACA SAÍDA DE FIO - 4"X4" - ANTENA DE TV	UN	1,00	8,47	3,34	11,81	8,47	3,34	11,81
9.3.4	COMP 068 CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	9,47	5,01	14,48	9,47	5,01	14,48
9.3.5	91844 ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	120,00	4,90	2,90	7,80	587,72	347,68	935,40
9.3.6	COMP 085 CABO UTP 4 PARES CATEGORIA 6	M	320,00	5,10	5,01	10,11	1.633,25	1.603,55	3.236,80
10	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA						R\$ 22.182,08	R\$ 5.141,91	R\$ 27.323,99
10.1	METAIS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS - MATERIAIS BRUTO								
10.1.1	89987 REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	7,00	83,27	7,28	90,55	582,90	50,96	633,85
10.1.4	89371 LUVAS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	8,00	3,00	2,85	5,85	24,00	22,77	46,77
10.2	ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS - ACABAMENTOS								
10.2.1	86915 TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	7,00	98,43	2,25	100,68	688,99	15,73	704,73
10.2.2	86909 TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	88,17	3,92	92,09	88,17	3,92	92,09
10.2.3	COMP 109 TORNEIRA COM ACIONAMENTO RESTRITO	UN	1,00	56,13	13,19	69,32	56,13	13,19	69,32
10.2.4	COMP 110 BEBEDOIRO	UN	1,00	903,90	32,97	936,88	903,90	32,97	936,88
10.2.5	COMP 111 DUCHA HIGIENICA	UN	1,00	108,94	16,49	125,43	108,94	16,49	125,43
10.3	TUBOS E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL CLASSE 15 PARA ÁGUA FRIA								
10.3.1	COMP 149 TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA DN 25MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	60,00	13,35	13,19	26,54	801,16	791,26	1.592,42
10.3.2	COMP 152 TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA DN 50MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	32,00	34,73	19,78	54,51	1.111,27	632,97	1.744,24
10.4	TUBOS E CONEXÕES DE PVC TIPO ESGOTO PARA ESGOTO PRIMÁRIO								
10.4.1	89712 TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	24,00	19,62	12,53	32,15	470,92	300,67	771,59
10.4.2	89714 TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	48,00	37,81	24,43	62,24	1.814,88	1.172,47	2.987,36
10.5	TUBOS, CONEXÕES E ACESSÓRIOS DE PVC TIPO ESGOTO PARA ESGOTO SECUNDÁRIO								

Rua Conselheiro Leal, 225 - Cj. 107 - Cep 91020-100 - Centro - Curitiba - Pr - Fone / Fax: (41) 3029-3333 - e-mail: monte_carlo@monte-carlo.com.br



10.5.1	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	12,00	11,20	9,90	21,10	134,37	118,78	253,15	
10.5.2	COMP 013	CAIXA SIFONADA PVC 150X150X50MM COM GRELHA REDONDA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	7,00	52,25	16,49	68,73	365,72	115,41	481,13	
10.5.3	89708	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00	68,91	12,52	81,43	137,82	25,03	162,85	
10.6		TUBOS E CONEXÕES DE PVC TIPO ESGOTO PARA ÁGUAS PLUVIAIS									
10.6.1	COMP 014	RALO SECO DE PVC 100X100MM SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	16,35	13,19	29,54	16,35	13,19	29,54	
10.6.2	89849	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	26,00	60,26	12,20	72,45	1.566,68	317,14	1.883,82	
10.6.3	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	25,00	37,81	24,43	62,24	945,25	610,66	1.555,91	
10.6.4	COMP 112	PLACAS DE SINALIZAÇÃO 24X12CM	UN	12,00	110,53	3,55	114,08	1.326,39	42,56	1.368,96	
10.7		APARELHOS SANITÁRIOS (ESPECIFICAÇÃO VER PROJETO ARQUITETÔNICO)									
10.7.1	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	526,35	24,59	550,94	1.052,70	49,18	1.101,88	
10.7.2	86939	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	7,00	388,21	33,72	421,92	2.717,44	236,02	2.953,45	
10.7.3	86920	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	804,38	52,29	856,67	804,38	52,29	856,67	
10.7.4	COMP 114	EXPURGO EM INOX	UN	1,00	1.042,43	32,97	1.075,41	1.042,43	32,97	1.075,41	
10.7.5	95547	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	8,00	49,56	7,45	57,02	396,52	59,64	456,15	
10.7.6	COMP 012	PAPELEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	8,00	52,27	6,79	59,06	418,13	54,36	472,49	
10.7.7	COMP 115	BARRA APOIO PARA DEFICIENTE EM AÇO EM AÇO INOX	M	5,00	288,13	10,89	299,02	1.440,64	54,44	1.495,08	
10.7.8	COMP 116	BANCADA EM INOX	M	2,00	1.207,18	15,52	1.223,70	2.414,36	33,04	2.447,40	
10.7.9	COMP 117	BANCADA EM INOX COM 1 CUBA (C/VÁLVULA E SIFÃO EM METAL CROMADOS)	M	1,00	631,05	99,03	730,07	631,05	99,03	730,07	
10.8		SERVIÇOS									
10.8.1	COMP 144	CAIXA DE INSPEÇÃO 50X50CM	UN	5,00	24,12	34,95	59,07	120,59	174,77	295,36	
11		LIMPEZA E ARREMATOS FINAIS						R\$ 532,86	R\$ 643,57	R\$ 1.176,43	
11.1	COMP 033	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	335,58	1,59	1,92	3,51	532,86	643,57	1.176,43	
								272.933,78	88.452,60	361.386,38	

82.510.371/0001-88

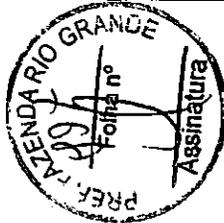
CONSTRUTORA
MONTE CARLO LTDA

RUA CONSELHEIRO LAURINDO, 825 CJ 307
CENTRO - CEP 80.060-100
CURITIBA - PR

[Handwritten Signature]
Construtora Monte Carlo LTDA EPP
Sérgio Luiz Zanelli Pundek
CREA PR 26916 /D

[Handwritten Signature]
Construtora Monte Carlo Ltda. - EPP
Luiz Henrique Zanelli Pundek
CPF 610.383.429-53
Representante Legal

MC Monte Carlo
 CONSTRUTORA



REFORMA E AMPLIAÇÃO UNIDADE DE SAÚDE SANTA MARIA
 FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
 CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA - EPP

PRAZO EXECUÇÃO 180 DIAS

ITEM	SERVIÇOS	ÍNDICE	20	% NO PERÍODO	30	% NO PERÍODO	40	% NO PERÍODO	50	% NO PERÍODO	60	% NO PERÍODO	70	% NO PERÍODO	80	% NO PERÍODO	90	% NO PERÍODO	100	% NO PERÍODO	BOF		
																					VALOR SERVIÇO C/ BOF	20,6791%	
01	MOBILIZAÇÃO - CANTEIRO DE OBRAS	0,65%	2.753,63	100,00%																	2.753,63	2.281,78	
02	MOVIMENTO DE TERRA	1,00%	4.237,41	100,00%																	4.237,41	3.511,30	
03	FUNDAÇÃO E ESTRUTURA	24,48%	62.123,80	60,00%	41.415,87	40,00%															103.539,67	85.797,50	
04	ALVENARIA - VEDAÇÃO	5,59%	4.724,81	20,00%	7.087,21	30,00%	7.087,21	30,00%	4.724,81	20,00%											23.624,03	19.575,90	
05	IMPERMEABILIZAÇÃO	1,07%	454,44	10,00%	3.635,52	80,00%	454,44	10,00%													4.544,40	3.765,69	
06	COBERTURA	10,52%			8.899,70	20,00%	35.598,81	80,00%													44.498,51	36.873,41	
07	REVESTIMENTOS	31,05%					13.134,10	10,00%	52.536,39	40,00%	45.969,34	35,00%	19.701,15	15,00%							131.340,97	108.834,87	
08	ESQUADRIAS	10,63%							4.496,68	10,00%	22.483,38	50,00%	17.985,71	40,00%							44.966,77	37.261,43	
09	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	7,12%			1.505,42	5,00%	3.010,83	10,00%	9.032,49	30,00%	9.032,49	30,00%	7.527,08	25,00%							30.108,31	24.949,06	
10	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	7,56%	1.599,02	5,00%	3.198,03	10,00%	4.797,05	15,00%	4.797,05	15,00%	9.594,10	30,00%	7.995,08	25,00%							31.980,33	26.500,30	
11	LIMPEZA E ARREMATAS FINAIS	0,33%											1.376,91	100,00%							1.376,91	1.140,97	
VALOR DA PARCELA DETERMINADA COM BASE NO PREÇO MÁXIMO			100,00%	75.893,10	17,94%	65.741,75	15,54%	64.082,43	15,15%	75.587,41	17,87%	87.079,32	20,59%	54.586,92	12,91%						422.970,94	350.492,21	
VALOR PROPOSTO				64.843,07	17,94%	56.169,75	15,54%	54.752,03	15,15%	64.581,88	17,87%	74.400,58	20,59%	46.639,07	12,91%								
DESCONTO PROPOSTO / VALOR DAS PARCELAS			14,56%																				
TOTAL ACUMULADO COM O DESCONTO PROPOSTO				64.843,07	17,94%	121.012,82	33,49%	175.764,85	48,64%	240.346,73	66,51%	314.747,31	87,05%	361.386,38	100,00%								

82.510.371/0001-88

CONSTRUTORA
 MONTE CARLO LTDA

RUA CONSELHEIRO LAURINDO, 825 C.J 307
 CENTRO - CEP 80.060-100
 CURITIBA - PR

Luiz Zanella
 Construtora Monte Carlo LTDA EPP
 Sérgio Luiz Zanella Pundek
 CREA-PR 26916 / D

Luiz Zanella
 Construtora Monte Carlo LTDA - EPP
 Luiz Henrique Zanella Pundek
 CPF: 610.383.429-53
 Representante Legal

Rua Conselheiro Laurindo, 825 - cj. 307 - Cep 80060-100 - Curitiba - Pr - Fone / Fax: (41) 3079-3223 - e-mail: montecarlo@montecarlo.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2023

CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – 34.321.915/0001-10

ENVELOPE Nº. 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: 26/07/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar ampliação na Unidade Básica de Saúde Santa Maria.



ANEXO XIII
PROPOSTA DE PREÇOS



A empresa CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, estabelecida à Rua Belém, 960, Cabral, Curitiba - PR, CEP:80.035-170, CNPJ/MF sob nº 34.321.915/0001-10 e IE nº 91016006-00, telefone (41) 3408-2628 e e-mail: luciano@construtoracans.com.br, apresenta e submete à apreciação de V. Sas. nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à "Contratação de empresa especializada para realizar ampliação na Unidade Básica de Saúde Santa Maria", da licitação em epígrafe.

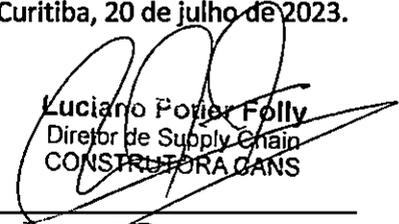
O preço global proposto para execução dos serviços, é de R\$ 448.692,28 (quatrocentos e quarenta e oito mil, seiscentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos).

O prazo de execução dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Curitiba, 20 de julho de 2023.

CANS CONSTRUÇÕES E
EMPREEDIMENTOS LTDA.
CNPJ 34.321.915/0001-10


Luciano Potier Folly
Diretor de Supply Chain
CONSTRUTORA CANS

Luciano Potier Folly

RG: 4.613.757-4 PR



PLANTILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA DESONERADA

PROTOCOLO Nº: 017/2018
ORGÃO: FRIG
TIPO DE OBRA/SERVÍÇO: REFORMA
ART Nº:
REG. CREA: PB-61632/DREF. E AMP. UNIDADE DE SAÚDE SANTA MARIA
PROponente: CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - 34.321.915/0001-10
DATA: 25/07/2023ENDEREÇO: CURITIBA, 1.361
MUNICÍPIO: FAZENDA RIO GRANDE
LEVANTAMENTO Nº:
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ANDRÉ RICARDO CARSIAN

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
1		MOBILIZAÇÃO - CANTEIRO DE OBRAS						R\$ 1.740,23	R\$ 541,53		R\$ 2.281,76
1.1	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	4,50	314,68	39,42	354,10	1.416,06	177,39	1.593,45	
1.2	CDMP 041	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES.	M2	114,15	2,84	3,19	6,03	324,19	364,14	688,33	
2		MOVIMENTO DE TERRA						R\$ 1.319,17	R\$ 2.182,13		R\$ 3.511,30
2.1		FUNDAÇÃO - VIGAS BALDRAME									
2.1.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	11,60	25,76	52,48	78,24	298,69	608,51	907,20	
2.1.2	96995	REATERRO MANUAL APLIADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	3,48	15,62	31,82	47,44	54,33	110,69	165,02	
2.1.3	100982	CARGA, MANDRINA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ÇAÇAMSA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	24,00	5,84	0,86	6,70	140,16	20,64	160,80	
2.1.4	97626	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	1,20	196,42	361,42	557,84	235,70	433,70	669,40	
2.1.5	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	3,60	16,61	35,08	51,69	59,80	126,29	186,09	
2.2		FUNDAÇÃO PROFUNDA - BLOCOS									
2.2.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	9,00	25,76	52,48	78,24	231,84	472,32	704,16	
2.2.2	96995	REATERRO MANUAL APLIADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	2,60	15,62	31,82	47,44	40,61	82,73	123,34	
2.2.3	100982	CARGA, MANDRINA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ÇAÇAMSA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	13,91	5,84	0,86	6,70	81,26	11,97	93,23	
2.2.4	97626	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	0,90	196,42	361,42	557,84	176,78	325,28	502,06	
3		FUNDAÇÃO E ESTRUTURA						R\$ 69.354,17	R\$ 18.589,89		R\$ 87.944,06
3.1		FUNDAÇÃO - ESTACAS CRAVADAS									
3.1.1	100899	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO MANUALMENTE (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020	M	96,00	70,00	26,00	96,00	6.720,00	2.496,00	9.216,00	
3.2		FUNDAÇÃO - BLOCOS									
3.2.1	96621	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE CORDOAMENTO, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	M3	0,58	92,03	78,75	170,78	53,01	45,36	98,37	
3.2.2	96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA BLOCO DE CORDOAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	14,40	58,11	35,60	93,71	836,78	512,64	1.349,42	
3.2.3	CDMP 002	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE CORDOAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 25 MPa, COM USO DE BOMBA, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	1,73	422,42	14,02	436,44	729,94	24,23	754,17	
3.2.4	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	34,56	13,11	6,04	19,15	453,08	208,74	661,82	
3.2.5	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	60,48	13,49	3,09	16,58	815,88	186,88	1.002,76	
3.2.6	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	51,84	12,48	2,28	14,76	646,96	118,20	765,16	
3.3		FUNDAÇÃO - VIGAS BALDRAME									
3.3.1	96621	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE CORDOAMENTO, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	M3	3,48	92,03	78,75	170,78	320,13	273,93	594,06	
3.3.2	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	46,38	52,99	28,84	81,83	2.457,68	1.337,60	3.795,28	
3.3.3	CDMP 002	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE CORDOAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 25 MPa, COM USO DE BOMBA, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	3,74	422,42	14,02	436,44	1.577,74	52,36	1.630,10	
3.3.4	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	3,74	61,74	142,54	204,28	230,60	532,39	762,99	
3.3		ESTRUTURA - PILARES, VIGAS E LAJES									
3.3.1	COMP 132	FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, DE 1,10 X 2,20, ESPESSURA = 12 MM, 02 UTILIZAÇÕES (FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM)	M2	30,00	40,71	24,80	65,51	1.221,30	744,00	1.965,30	
3.3.2	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRELA OU SOBRADE UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	582,00	13,04	6,24	19,28	7.589,28	3.631,68	11.220,96	
3.3.3	92776	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRELA OU SOBRADE UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	220,05	13,50	4,40	17,90	2.970,68	968,22	3.938,90	
3.3.4	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRELA OU SOBRADE UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	890,00	13,45	3,11	16,56	11.970,50	2.767,90	14.738,40	
3.3.5	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRELA OU SOBRADE UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	789,00	12,44	2,23	14,67	9.815,16	1.759,47	11.574,63	
3.3.6	92779	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRELA OU SOBRADE UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	12,00	10,73	1,57	12,30	128,76	18,84	147,60	
3.3.7	92720	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPa, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	14,67	409,81	23,23	433,04	6.011,91	340,78	6.352,69	
3.3.9	101964	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, DIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (B+3). AF_11/2020	M2	102,60	141,41	23,43	164,84	14.508,67	2.403,92	16.912,59	
3.3.10	CDMP 023	VERGA 10X10CM EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO FCK=20MPa (PREPARO COM BETONEIRA) AÇO CAGO, BÍDULA FIMA, INCLUSIVE FORMAS TABUA 3L.	M	27,70	10,69	6,02	16,71	296,11	166,75	462,86	
4		ALVENARIA - VEDAÇÃO						R\$ 11.115,29	R\$ 8.462,61		R\$ 19.577,90
4.1	CDMP 026	ALVENARIA EM TUILO CERÂMICO FURADO 10X20X20CM, 1/2 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), JUNTAS 12MM	M2	202,91	33,22	26,31	59,53	6.740,67	5.338,56	12.079,23	
4.2	CDMP 027	ALVENARIA EM TUILO CERÂMICO FURADO 10X20X20CM, 1 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), JUNTAS 10MM	M2	60,00	66,76	49,99	116,75	4.005,60	2.999,40	7.005,00	
4.3	CDMP 133	DIVISÓRIA EM GRANITO CINZA, ESP=2CM, POLIDO DUAS FACES, INCLUSIVE ASSENTAMENTO, CONSIDERANDO 5% DE PERDAS PARA O GRANITO	M2	1,00	369,02	122,65	491,67	369,02	122,65	491,67	
5		IMPERMEABILIZAÇÃO						R\$ 2.798,37	R\$ 967,32		R\$ 3.765,69
5.1	98546	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018	M2	19,33	70,57	20,53	91,10	1.363,77	396,74	1.760,51	
5.2	CDMP 028	REGULARIZAÇÃO DE PISO/BASE EM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL	M2	12,90	8,48	7,51	15,99	109,39	96,88	206,27	
5.3	98546	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018	M2	13,63	70,57	20,53	91,10	961,87	279,82	1.241,69	
5.4	98566	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE VERTICAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRACO 1:3, E=3CM. AF_06/2018	M2	9,43	38,53	20,56	59,09	363,34	193,88	557,22	
6		CORRUTELA						R\$ 31.878,68	R\$ 2.946,73		R\$ 34.825,41
6.1	92614	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 9 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE IÇAMENTO. AF_12/2015	UN	8,00	2.162,24	196,58	2.357,82	17.297,92	1.564,64	18.862,56	



PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA DESONERADA

REF. E AMP. UNIDADE DE SAÚDE SANTA MARIA

PROPRIETÁRIO: CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - 34.321.915/0001-10
DATA: 25/07/2023

ENDEREÇO: CURITIBA, 1.531
MUNICÍPIO: FAZENDA RIO GRANDE

LEVANTAMENTO Nº:
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ANDRÉ RICARDO GANSIAN

PROTÓTIPO Nº:
ORÇÃO: FRG

TIPO DE OBRA/SERVIÇO: REFORMA

ART Nº:
REG. CREA: PR-61032/D

PARANÁ
EDIFICAÇÕES

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
6.2	92581	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	120,84	71,43	4,95	76,38	8.631,60	598,16	9.229,76	
6.3	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE FICAMENTO. AF_07/2019	M2	120,84	42,00	4,15	46,15	5.075,28	501,49	5.576,77	
6.4	COMP 046	CUMBEIRA UNIVERSAL PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESPESURA 8 MM, INCLUSIVE JUNTAS DE VEDAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	M	12,20	56,57	3,65	60,22	690,15	44,53	734,68	
6.5	94227	CAIXA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	24,40	67,94	7,50	75,44	1.657,74	183,00	1.840,74	
6.6	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	10,60	54,15	5,18	59,33	573,99	54,91	628,90	
7		REVESTIMENTOS						R\$ 83.565,11	R\$ 84.310,16		R\$ 119.875,27
7.1		PISO									
7.1.2	COMP 029	REGULARIZAÇÃO DE PISO/BASE EM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA SEM PENEIRAR), ESPESURA 3,0CM, PREPARO MECÂNICO	M2	115,50	12,06	9,68	21,74	1.392,93	1.118,04	2.510,97	
7.1.3	87263	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014	M2	116,40	112,55	10,85	123,40	13.100,82	1.262,94	14.363,76	
7.1.4	COMP 134	RODAPE INDUSTRIAL ALTA RESISTÊNCIA ALTURA 10CM	M	120,85	13,59	17,35	30,94	1.647,35	2.096,75	3.739,10	
7.1.5	COMP 032	PISO CIMENTADO TRAÇO 1:3:4 (CIMENTO, AREIA E PEDRA) ACABAMENTO LISO PIGMENTADO ESPESURA 10CM COM JUNTAS PLÁSTICAS DE DILATAÇÃO, POLIMENTO E APLICAÇÃO DE 3 DEMÃOIS DE CERA	M2	43,10	59,79	38,66	98,45	2.576,95	1.666,25	4.243,20	
7.1.6	92397	DECOUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESURA 6 CM. AF_12/2015	M2	247,21	63,00	25,00	88,00	15.574,23	6.180,25	21.754,48	
7.1.7	COMP 050	PISO PODOTÁTILO COLORIDO, ALERTA OU DIRECIONAL, DE ALTA RESISTÊNCIA, 40X40X3CM, REJUNTE C/ AREIA, ASSENT. SOBRE CAMADA DE 10CM DE AREIA - FORNEC. E ASSENT.	UN	10,00	13,64	5,07	18,71	136,40	50,70	187,10	
7.1.8	COMP 049	PINTURA DE FAIXAS DE ESTACIONAMENTO, SIMBOLO PNE	M2	12,00	6,91	9,86	16,77	82,92	118,32	201,24	
7.1.9	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X150X130 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	15,00	26,52	12,85	39,37	397,80	192,75	590,55	
7.1.10	96504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	200,00	7,68	2,61	10,49	1.576,00	522,00	2.098,00	
7.2		PAREDES									
7.2.1	87900	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	486,98	5,23	7,85	8,08	2.546,93	1.387,90	3.934,83	
7.2.2	87794	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	486,98	20,63	17,14	37,77	10.046,48	8.346,91	18.393,39	
7.2.3	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOIS. AF_06/2014	M2	486,98	10,18	7,33	17,51	4.957,50	3.569,59	8.527,09	
7.2.4	COMP 135	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA, TRÊS DEMÃOIS	M2	486,98	10,81	11,45	22,26	5.264,30	5.575,97	10.840,27	
7.2.5	COMP 136	REVESTIMENTO CERÂMICO FIXADO ARGAMASSA COLANTE, REJUNTAMENTO COM EPOXI	M2	51,35	51,03	9,90	60,93	2.620,39	508,37	3.128,76	
7.2.6	88423	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COB. AF_06/2014	M2	136,54	11,99	3,85	15,84	1.637,11	525,68	2.162,79	
7.2.7	87243	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM PANOS SEM VÃOS. AF_06/2014	M2	88,15	149,40	25,99	175,39	13.169,61	2.291,02	15.460,63	
7.3		TETO									
7.3.1	96116	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017 P	M2	102,60	66,69	8,74	75,43	6.842,39	896,72	7.739,11	
8		ESQUADRIAS						R\$ 85.280,67	R\$ 10.107,63		R\$ 45.388,30
8.1		MADEIRA									
8.1.2	91016	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUIDOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	5,00	687,72	162,77	850,49	3.438,60	813,85	4.252,45	
8.1.3	91306	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	7,00	119,57	17,03	136,60	836,99	119,21	956,20	
8.1.4	COMP 008	MOLA AEREA FECHA PORTA, PARA PORTAS COM LARGURA ATÉ 95 CM	UN	1,00	180,44	51,97	232,41	180,44	51,97	232,41	
8.1.5	COMP 045	PUXADOR HORIZONTAL EM INOX - PADRÃO PNE	UN	5,00	160,06	85,31	245,37	800,30	426,55	1.226,85	
8.2		ALUMÍNIO/AÇO									
8.2.1	94573	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	26,74	645,00	44,00	689,00	17.247,30	1.176,56	18.423,86	
8.2.2	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	0,64	825,00	44,00	869,00	528,00	28,16	556,16	
8.2.7	99862	GRADIL EM ALUMÍNIO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR TUBOS DE 3/4", AF_04/2019	M2	24,55	370,00	265,00	635,00	9.083,50	6.505,75	15.589,25	
8.2.8	COMP 146	TELA DE NYLON TIPO MOSQUITEIRO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL	M2	12,48	43,77	23,09	66,86	546,25	288,16	834,41	
8.3		PINTURA									
8.3.1	102229	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 3 DEMÃOIS. AF_01/2021	M2	15,04	11,77	10,66	22,43	177,02	160,33	337,35	
8.4		VIDROS									
8.4.1	102162	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E=4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021 P	M2	2,36	380,85	24,92	405,77	898,81	58,81	957,62	
8.5		SOLEIRA/PETTORIL									
8.5.1	COMP 053	PETTORIL GRANITO CINZA ANDORINHA 2CM, L=15CM, ASSENT. ARGAMASSA MISTA - FORNEC. E APLIC.	M	30,60	50,44	15,63	66,07	1.543,46	478,28	2.021,74	
9		INSTALAÇÃO ELÉTRICA						R\$ 18.901,51	R\$ 6.047,55		R\$ 24.949,06
9.1		QD									
9.1.1	101879	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	734,12	19,41	753,53	734,12	19,41	753,53	
9.1.2	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	12,29	1,51	13,80	24,58	3,02	27,60	
9.1.3	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	12,80	2,13	14,93	25,60	4,26	29,86	
9.1.4	93662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	65,66	4,27	69,93	65,66	4,27	69,93	
9.1.5	93664	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	66,75	5,89	72,64	66,75	5,89	72,64	
9.1.6	93672	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	85,34	13,12	98,46	85,34	13,12	98,46	
9.1.7	COMP 009	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 63 A, TIPO AC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	215,41	24,29	239,70	215,41	24,29	239,70	



PLANOJA DE SERVIÇOS SINTÉTICA DESONERADA

PROTOCOLO Nº:
ORGÃO: FRG
MUNICÍPIO: FAZENDA DO GRANDE
TIPO DE OBRA/SERVIÇO: REFORMAREF. E AMP. UNIDADE DE SAÚDE SANTA MARIA
PROPORLENTE: CANIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDEIMENTOS LTDA - 34.321.915/0001-10
DATA: 25/07/2023ENDEREÇO: CURITIBA, 1.381
LEVANTAMENTO Nº:
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ANDRÉ RICARDO CANSIAN
ART Nº:
REG. CREIA: PR-61032/DPARANÁ
EDIFICAÇÕES

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
9.1.8	COMP 010	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 275 V, CORRENTE MÁXIMA DE 45 KA (TIPO ACS) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	131,55	19,43	150,98	131,55	19,43	150,98	
9.1.9	97668	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2021	M	35,00	7,50	3,06	10,56	262,50	107,10	369,60	
9.1.10	COMP 011	UNIDUT CÔNICO COM BUCHA E ARRIELA Ø3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	35,00	3,24	38,84	106,80	9,72	116,52	
9.1.11	COMP 060	CADIA DE PASSAGEM 40x40x50 FUNDO BRITA COM TAMPA	UN	2,00	126,73	99,79	226,52	253,46	199,58	453,04	
9.1.12	101562	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², 0,6/LD KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 07/2020	M	140,00	25,02	0,05	25,07	3.502,80	7,00	3.509,80	
9.2		EQUIPAMENTOS - QD									
9.2.1	COMP 062	LUMINÁRIA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T5, 2X28W/127V DE SOBREPOR COM CORPO EM CHAPA DE AÇO TRATADA E PINTADA, PAINEL EM CHAPA DE AÇO PERFURADA, TRATADA E PINTADA REFLETOR FACETADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO BRILHANTE DE ALTA REFLETÂNCIA E ALTA PUREZA 99,85%, SOQUETE TIPO PUSH-IN G-5 DE ENGATE RÁPIDO, ROTOR DE SEGURANÇA EM POLICARBONATO E CONTATOS EM BRONZE FOSFOROSO, E DIFUSOR TRANSPARENTE DE POLIESTIRENO. REF. OS - S71 (INTRAL), COM LÂMPADA PHILIPS 4000K E REATOR MARCA INTRAL.	UN	15,00	246,45	35,62	282,07	3.696,75	534,30	4.231,05	
9.2.2	COMP 063	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPACTA DE EMBUTIR, PARA 2 X FC 18/ 26W OU FC ELÉTRONICA 23W E CHAPA DE AÇO TRATADA E PINTADA, COM REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO ALTO BRILHO, DIFUSOR EM ACRÍLICO TRANSLUCIDO NA COR BRANCA REF. PE 200/ACR (MEGALIGHT).	UN	1,00	130,69	35,62	166,31	130,69	35,62	166,31	
9.2.3	COMP 064	LUMINÁRIA GLOBO VIDRO LETOSOS/PLAFONIER/BOCAL/LÂMPADA LED 10W	UN	6,00	103,98	25,91	129,89	623,88	155,46	779,34	
9.2.4	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 02/2020	UN	12,00	22,85	4,39	27,24	274,20	52,68	326,88	
9.2.5	COMP 065	PROJETOR RETANGULAR DE LONGO ALCANCE COM LÂMPADA ELÉTRONICA DE 59W/220V COM RELÉ FOTO ELÉTRICO	UN	3,00	216,79	48,58	265,37	650,37	145,74	796,11	
9.2.6	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	UN	7,00	18,93	9,64	28,57	132,51	67,48	199,99	
9.2.7	91969	INTERRUPTOR PARALELO (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	UN	2,00	53,38	28,33	81,71	106,76	56,66	163,42	
9.2.8	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	UN	1,00	32,69	17,64	50,33	32,69	17,64	50,33	
9.2.9	92009	TOMADA CHAPA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	UN	38,00	38,99	15,59	54,58	1.403,64	561,24	1.964,88	
9.2.10	COMP 066	PONTO ELÉTRICO EMBUTIDO NA PAREDE EM (CX. 4"X2") COM PLACA DE SAÍDA DE FIO.	PT	2,00	9,35	6,47	15,82	18,70	12,94	31,64	
9.2.11	COMP 067	CADIA DE PASSAGEM PVC 4X2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	35,00	5,61	4,86	10,47	201,96	174,96	376,92	
9.2.12	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	M	250,00	5,19	4,66	9,85	1.297,50	1.165,00	2.462,50	
9.2.13	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	M	600,00	3,08	0,96	4,04	1.848,00	576,00	2.424,00	
9.2.14	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	M	80,00	7,32	1,66	8,98	585,60	132,80	718,40	
9.3		CABEAMENTO ESTRUTURADO									
9.3.1	COMP 081	PLACA 4X4" COM 1 (UMA) TOMADA DE LÓGICA TIPO RJ45 CAT. 6	UN	5,00	35,74	5,18	40,92	178,70	25,90	204,60	
9.3.2	COMP 082	PLACA 4X4" COM 2 (DUAS) TOMADAS DE LÓGICA TIPO RJ45 CAT. 6	UN	2,00	36,80	7,77	44,57	73,60	15,54	89,14	
9.3.3	COMP 083	PLACA SAÍDA DE FIO - 4"X4" - ANTENA DE TV	UN	1,00	8,21	3,24	11,45	8,21	3,24	11,45	
9.3.4	COMP 068	CADIA DE PASSAGEM PVC 4X4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	9,18	4,86	14,04	9,18	4,86	14,04	
9.3.5	91844	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	M	120,00	4,75	2,81	7,56	570,00	337,20	907,20	
9.3.6	COMP 085	CABO UTP 4 PARES CATEGORIA 6	M	320,00	4,95	4,85	9,81	1.584,00	1.555,20	3.139,20	
10		INSTALAÇÃO HIDRÁULICA						R\$ 21.513,24	R\$ 4.987,06		R\$ 26.500,30
10.1		METALIS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS - MATERIAIS BRUTO									
10.1.1	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2021	UN	7,00	80,76	7,06	87,82	565,32	49,42	614,74	
10.1.4	89371	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2014	UN	8,00	2,91	2,76	5,67	23,28	22,08	45,36	
10.2		ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS - ACABAMENTOS									
10.2.1	86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	7,00	95,46	2,18	97,64	668,22	15,26	683,48	
10.2.2	86909	TORNEIRA CROMADA TURO MÓVEL, DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	1,00	85,51	3,80	89,31	85,51	3,80	89,31	
10.2.3	COMP 109	TORNEIRA COM AÇIONAMENTO RESTRITO	UN	1,00	54,44	12,79	67,23	54,44	12,79	67,23	
10.2.4	COMP 110	BEBEDOURO	UN	1,00	876,65	31,98	908,63	876,65	31,98	908,63	
10.2.5	COMP 111	DUCHA HIGIÊNICA	UN	1,00	105,66	15,99	121,65	105,66	15,99	121,65	
10.3		TUBOS E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, CLASSE 15 PARA ÁGUA FRIA									
10.3.1	COMP 149	TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA DN 25MM, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	60,00	12,95	12,79	25,74	777,00	767,40	1.544,40	
10.3.2	COMP 152	TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA DN 50MM, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	32,00	33,68	19,19	52,87	1.077,76	614,08	1.691,84	
10.4		TUBOS E CONEXÕES DE PVC TIPO ESGOTO PARA ESGOTO PRIMÁRIO									
10.4.1	89712	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014	M	24,00	19,03	12,15	31,18	456,72	291,60	748,32	
10.4.2	89714	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014	M	48,00	36,67	23,69	60,36	1.760,16	1.137,12	2.897,28	
10.5		TUBOS, CONEXÕES E ACESSÓRIOS DE PVC TIPO ESGOTO PARA ESGOTO SECUNDÁRIO									
10.5.1	89711	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014	M	12,00	10,86	9,60	20,46	130,32	115,20	245,52	
10.5.2	COMP 013	CADIA SIFONADA PVC 150X150X50MM COM GRELHA REDONDA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	7,00	50,67	15,99	66,66	354,69	111,93	466,62	
10.5.3	89708	CADIA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014	UN	2,00	66,83	12,14	78,97	133,66	24,28	157,94	
10.6		TUBOS E CONEXÕES DE PVC TIPO ESGOTO PARA ÁGUAS PLUVIAIS									
10.6.1	COMP 014	RAIO SECO DE PVC 100X100MM SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	15,86	12,79	28,65	15,86	12,79	28,65	
10.6.2	89849	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014	M	26,00	58,44	11,83	70,27	1.519,44	307,58	1.827,02	
10.6.3	89714	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014	M	25,00	36,67	23,69	60,36	916,75	592,25	1.509,00	
10.6.4	COMP 112	PLACAS DE SINALIZAÇÃO 24X12CM	UN	12,00	107,20	3,44	110,64	1.288,40	41,28	1.329,68	
10.7		APARELHOS SANITÁRIOS (ESPECIFICAÇÃO VER PROJETO ARQUITETÔNICO)									
10.7.1	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CADIA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	2,00	510,48	23,85	534,33	1.020,96	47,70	1.068,66	
10.7.2	86939	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 44 X 35,5 CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSIVE SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	7,00	376,50	32,70	409,20	2.635,50	228,90	2.864,40	
10.7.3	86920	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSIVE SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	1,00	780,13	50,71	830,84	780,13	50,71	830,84	



PLANILHA DE SERVIÇOS SIMPLIFICADA DESONERADA

PROTOCOLO Nº: ORGÃO: PRG
TIPO DE OBRA/SERVIÇO: REFORMA
ART Nº:
REG. CREA: PR-61032/D



REF. E AMP. UNIDADE DE SAÚDE SANTA MARIA
PROponente: CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - 34.321.915/0001-10
DATA: 25/07/2023

ENDEREÇO: CURITIBA, 1.381
MUNICÍPIO: FAZENDA RIO GRANDE
LEVANTAMENTO Nº:
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ANDRÉ RICARDO CANSIAN

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
10.7.4	COMP 114	EXPURGO EM INOX	UN	1,00	1.011,00	31,98	1.042,98	1.011,00	31,98	1.042,98	
10.7.5	95547	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSIVE FIXAÇÃO. AF. 01/2020	UN	8,00	48,07	7,23	55,30	384,56	57,84	442,40	
10.7.6	COMP 012	PAPELEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	8,00	50,69	6,59	57,28	405,52	52,72	458,24	
10.7.7	COMP 115	BARRA APOIO PARA DEFICIENTE EM AÇO EM AÇO INOX	M	5,00	279,44	10,56	290,00	1.397,20	52,80	1.450,00	
10.7.8	COMP 116	BANCADA EM INOX	M	2,00	1.170,78	16,02	1.186,80	2.341,56	32,04	2.373,60	
10.7.9	COMP 117	BANCADA EM INOX COM 1 CUBA (C/VÁLVULA E SIFÃO EM METAL CROMADOS)	M	1,00	612,02	96,04	708,06	612,02	96,04	708,06	
10.8		SERVIÇOS									
10.8.1	COMP 144	CADA DE INSPEÇÃO SOXSOCM	UN	5,00	23,39	33,90	57,29	116,95	169,50	286,45	
11		LIMPEZA E ARRUMATES FINAIS						R\$ 516,79	R\$ 624,18	R\$ 1.140,97	R\$ 1.140,97
11.1	COMP 033	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	335,58	1,54	1,86	3,40	516,79	624,18	1.140,97	
								R\$ 280.031,25	R\$ 91.774,79	R\$ 371.806,04	
								EDI	20,68%		
								TENDA	R\$ 443.692,28		

[Handwritten Signature]
Luciano Potier Folly
RG: 4.613.757-4 PR

[Handwritten Signature]
André Ricardo Cansian
CREA PR-61032/D

Luciano Potier Folly
Diretor de Supply Chain
CONSTRUTORA CANS

ANDRÉ CANSIAN
Engenheiro Civil
CREA 61032-D / PR

**CANS CONSTRUÇÕES E
EMPREEDIMENTOS LTDA.
CNPJ 34.321.915/0001-10**

[Handwritten marks]
A
CAN

RESUMO FINANCEIRO

CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA



ENDEREÇO: CURITIBA, 1.381

MUNICÍPIO: FAZENDA RIO GRANDE

OBRA: REF. E AMP. UNIDADE DE SAÚDE SANTA MARIA

ÓRGÃO PROP.: FRG

DATA: 25/7/2023

TIPO DE OBRA/SERVIÇO: REFORMA

RESP. TÉCNICO: ANDRÉ RICARDO CANSIAN

BDI: 20,68%

ITEM	DESCRIÇÃO	SEM BDI			TOTAL COM BDI	%
		MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL		
1	MOBILIZAÇÃO - CANTEIRO DE OBRAS	R\$ 1.740,25	R\$ 541,53	R\$ 2.281,78	R\$ 2.753,63	0,614%
2	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 1.319,17	R\$ 2.192,13	R\$ 3.511,30	R\$ 4.237,41	0,944%
3	FUNDAÇÃO E ESTRUTURA	R\$ 69.354,17	R\$ 18.589,89	R\$ 87.944,06	R\$ 106.130,12	23,653%
4	ALVENARIA - VEDAÇÃO	R\$ 11.115,29	R\$ 8.460,61	R\$ 19.575,90	R\$ 23.624,03	5,265%
5	IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 2.798,37	R\$ 967,32	R\$ 3.765,69	R\$ 4.544,40	1,013%
6	COBERTURA	R\$ 33.926,68	R\$ 2.946,73	R\$ 36.873,41	R\$ 44.498,51	9,917%
7	REVESTIMENTOS	R\$ 83.565,11	R\$ 36.310,16	R\$ 119.875,27	R\$ 144.664,43	32,241%
8	ESQUADRIAS	R\$ 35.280,67	R\$ 10.107,63	R\$ 45.388,30	R\$ 54.774,20	12,208%
9	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	R\$ 18.901,51	R\$ 6.047,55	R\$ 24.949,06	R\$ 30.108,31	6,710%
10	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	R\$ 21.513,24	R\$ 4.987,06	R\$ 26.500,30	R\$ 31.980,33	7,127%
11	LIMPEZA E ARREMATAS FINAIS	R\$ 516,79	R\$ 624,18	R\$ 1.140,97	R\$ 1.376,91	0,307%
TOTAL (R\$) GERAL DA OBRA		R\$ 280.031,25	R\$ 91.774,79	R\$ 371.806,04	R\$ 448.692,28	100,0%
PERCENTAGEM (%)		75,32%	24,68%	100,00%	-	-

PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS CORRIDOS):

180

ANDRÉ CANSIAN
Engenheiro Civil
CREA 61032-D / PR

André Ricardo Cansian
Ass. Responsável pelo Orçamento
CREA-PR 61032/D

Luciano Potier Folly
Diretor de Supply Chain
CONSTRUTORA CANS

Luciano Potier Folly
CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 34.321.915/0001-10

**CANS CONSTRUÇÕES E
EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ 34.321.915/0001-10**

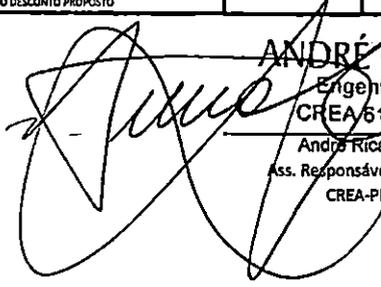
PRÓPRIO: REF. E AMP. UNIDADE DE SAÚDE SANTA MARIA
MUNICÍPIO: FAZENDA RIO GRANDE
EMPRESA: CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

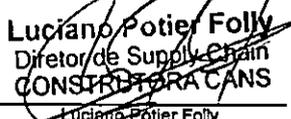
DATA: 27/07/23
TIPO OBRA: REFORMA
PROTOCOLO:

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

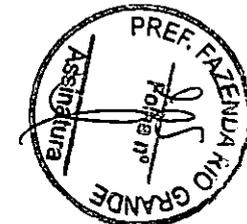
PRAZO EXECUÇÃO 180 DIAS

ITEM	SERVIÇOS	ÍNDICE	PERÍODOS												BDI			
			30	% NO PERÍODO	60	% NO PERÍODO	90	% NO PERÍODO	120	% NO PERÍODO	150	% NO PERÍODO	180	% NO PERÍODO	VALOR SERVIÇO C/ BDI	VALOR PLANILHA A/ BDI		
01	MOBILIZAÇÃO - CANTEIRO DE OBRAS	0,61%	2.753,63	100,00%													2.753,63	2.281,78
02	MOVIMENTO DE TERRA	0,94%	4.237,41	100,00%													4.237,41	3.511,30
03	FUNDAÇÃO E ESTRUTURA	23,65%	63.678,07	60,00%	42.452,05	40,00%											106.130,12	87.944,06
04	ALVENARIA - VEDAÇÃO	5,27%	4.724,81	20,00%	7.087,21	30,00%	7.087,21	30,00%	4.724,81	20,00%							23.624,03	19.575,90
05	IMPERMEABILIZAÇÃO	1,01%	454,44	10,00%	3.635,52	80,00%	454,44	10,00%									4.544,40	3.765,69
06	COBERTURA	9,92%			8.899,70	20,00%	35.598,81	80,00%									44.498,51	36.873,41
07	REVESTIMENTOS	32,24%					14.465,44	10,00%	57.855,77	40,00%	50.632,55	35,00%	21.699,66	15,00%	144.664,43	119.875,27		
08	ESQUADRIAS	12,21%							5.477,42	10,00%	27.387,10	50,00%	21.909,68	40,00%	54.774,20	45.388,30		
09	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	6,71%			1.505,42	5,00%	3.010,83	10,00%	9.032,49	30,00%	9.032,49	30,00%	7.527,08	25,00%	30.108,31	24.949,05		
10	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	7,13%	1.599,02	5,00%	3.198,03	10,00%	4.797,05	15,00%	4.797,05	15,00%	9.594,10	30,00%	7.995,08	25,00%	31.980,33	26.500,30		
11	LIMPEZA E ARREMATAS FINAIS	0,31%															1.376,91	1.140,97
VALOR DA PARCELA DETERMINADA COM BASE NO PREÇO MÁXIMO			100,00%	77.447,37	17,26%	66.777,93	14,88%	65.414,78	14,58%	81.897,54	18,25%	96.646,24	21,54%	60.508,41	13,49%		448.692,28	371.806,04
VALOR PROPOSTO			R\$ 448.692,28															
DESCONTO PROPOSTO / VALOR DAS PARCELAS					17,26%		14,88%		14,58%		18,25%		21,54%		13,49%			
TOTAL ACUMULADO COM O DESCONTO PROPOSTO				77.447,37	17,26%	144.225,30	32,14%	209.640,08	46,72%	291.537,62	64,97%	388.183,87	86,51%	448.692,28	100,00%			


ANDRÉ CANSIAN
Engenheiro Civil
CREA 61032-D / PR
André Ricardo Cansian
Ass. Responsável pelo Orçamento
CREA-PR/61032/D


Luciano Potier Folly
Diretor de Supply Chain
CONSTRUTORA CANS
Luciano Potier Folly
CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 34.321.915/0001-10

**CANS CONSTRUÇÕES E
EMPREEDIMENTOS LTDA.
CNPJ 34.321.915/0001-10**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2023
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: RODRIGO FALAT - SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL
CNPJ Nº. 16.807.367/0001-51
CONTATO: 41 99679-9340 / E-MAIL: ENG.FALAT@GMAIL.COM

ENVELOPE Nº. 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: 26/07/2023
OBJETO: contratação de empresa especializada para realizar ampliação na Unidade Básica
de Saúde Santa Maria.





TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2023
PROTOCOLO Nº. 18790/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 126/2023
ANEXO XIII
PROPOSTA DE PREÇOS



IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: RODRIGO FALAT - SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL – ME

CNPJ 16.807.367/0001-51

Rua Capiberibe, 1793 – Bairro Portão – Curitiba/PR – CEP: 80330-020

Contato: 41 99679-9340 / E-mail: eng.falat@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL E CARGO:

Rodrigo Falat – Administrador

RG nº 7219790-9/PR

CPF nº 025.256.859-11

CREA/PR: PR-105291/D

DADOS BANCARIOS:

Código e Nome do Banco: ITAU

Código e Nome da Agência: 0273

N.º da Conta Corrente: 25092-8

A empresa acima qualificada, por seu representante legal, abaixo assinado, apresenta e submete à apreciação de V. Sas. nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à “contratação de empresa especializada para realizar ampliação na Unidade Básica de Saúde Santa Maria”, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução dos serviços, é de R\$ 378.324,06 (Trezentos e Setenta e Oito Mil Trezentos e Vinte e Quatro Reais e Seis Centavos).

O prazo de execução dos serviços é de 180 (Cento e Oitenta) dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (Sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação

Curitiba/PR 26 de julho de 2023.

16.807.367/0001-51

RODRIGO FALAT - SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL

Rua Capiberibe, 1793

Portão – 80.330-020

CURITIBA - PR

Rodrigo Falat – Administrador

RG nº 7219790-9/PR – CPF nº 025.256.859-11 – CREA/PR: PR-105291/D

CNPJ: 16.807.367/0001-51

RODRIGO FALAT - SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL – ME

Rua Capiberibe, 1793 – Bairro Portão – Curitiba/PR – CEP: 80330-020

Contato: 41 99679-9340 / E-mail: eng.falat@gmail.com

RESPONSÁVEL TÉCNICO
Eng. Civil Rodrigo Falat
CREA PR 105291/D



PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA DESONERADA

REF. E AMP. UNIDADE DE SAÚDE SANTA MARIA
 DATA: 11/04/2023

ENDEREÇO: CURITIBA, 1.381
 MUNICÍPIO: FAZENDA RIO GRANDE
 LEVANTAMENTO Nº:
 RESPONSÁVEL TÉCNICO:

PROTOCOLO Nº:
 ORÇÃO: FRG
 TIPO DE OBRA/SERVIÇO: REFORMA
 ART Nº:
 REG. CREA: XXXXXXXXXX

PARANÁ
 EDIFICAÇÕES

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
1		MOBILIZAÇÃO - CANTEIRO DE OBRAS						R\$ 1.931,42	R\$ 474,55		R\$ 2.007,96
1.1	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO		4,50	275,92	34,69	311,61	1.246,13	156,10	1.402,24	
1.2	COMP 041	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS FONTELETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES.	M2	114,15	2,50	2,81	5,31	285,28	320,44	605,73	
2		MOVIMENTO DE TERRA						R\$ 1.160,87	R\$ 1.929,02		R\$ 3.089,93
2.1		FUNDAÇÃO - VIGAS BALDRAME									
2.1.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	11,60	22,67	46,18	68,85	262,84	535,48	798,33	
2.1.2	96995	REATERRO MANUAL APLICADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	3,48	13,75	28,00	41,75	47,81	97,40	145,22	
2.1.3	100982	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	24,00	5,14	0,76	5,90	123,34	18,16	141,50	
2.1.4	97626	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	1,20	172,85	318,05	490,90	207,42	381,66	589,08	
2.1.5	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	3,60	14,62	30,87	45,49	52,62	111,13	163,75	
2.2		FUNDAÇÃO PROFUNDA - BLOCOS									
2.2.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	9,00	22,67	46,18	68,85	204,02	415,64	619,66	
2.2.2	96995	REATERRO MANUAL APLICADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	2,60	13,75	28,00	41,75	35,74	72,60	108,34	
2.2.3	100982	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	13,91	5,14	0,76	5,90	71,51	10,59	82,04	
2.2.4	97626	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	0,90	172,85	318,05	490,90	155,56	286,24	441,81	
3		FUNDAÇÃO E ESTRUTURA						R\$ 58.585,36	R\$ 15.918,43		R\$ 75.503,80
3.1		FUNDAÇÃO - ESTACAS CRAVADAS									
3.1.1	100899	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO MANUALMENTE (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_03/2020	M	96,00	46,59	18,27	64,80	4.467,30	1.753,60	6.221,11	
3.2		FUNDAÇÃO - BLOCOS									
3.2.1	96621	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE CORDAMENTO, ESPESSURA DE "5 CM". AF_06/2017	M3	0,58	80,99	69,30	150,29	46,65	39,92	86,56	
3.2.2	96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA BLOCO DE CORDAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	14,40	51,14	31,33	82,46	736,37	451,12	1.187,49	
3.2.3	COMP 002	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE CORDAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCX 25 MPa, COM USO DE BOMBA BANCAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	1,73	371,73	12,34	384,07	642,35	21,32	663,67	
3.2.4	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	34,56	11,54	5,32	16,85	398,71	183,69	582,41	
3.2.5	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	60,48	11,87	2,72	14,59	717,97	164,46	882,43	
3.2.6	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	51,84	10,98	2,01	12,99	569,33	104,01	673,34	
3.2		FUNDAÇÃO - VIGAS BALDRAME									
3.2.1	96621	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE CORDAMENTO, ESPESSURA DE "5 CM". AF_06/2017	M3	3,48	80,99	69,30	150,29	281,71	241,06	522,77	
3.2.2	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	46,38	46,63	25,38	72,01	2.162,76	1.177,09	3.339,84	
3.2.3	COMP 002	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE CORDAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCX 25 MPa, COM USO DE BOMBA BANCAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	3,74	371,73	12,34	384,07	1.388,41	46,06	1.434,49	
3.2.4	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	3,74	54,33	125,44	179,77	202,99	468,50	671,43	
3.3		ESTRUTURA - PILARES, VIGAS E LAJES									
3.3.1	COMP 132	FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, DE 1,10 X 2,20, ESPESSURA = 12 MM, 02 UTILIZAÇÕES, FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM)	M2	30,00	35,82	21,82	57,65	1.074,74	654,72	1.729,46	
3.3.2	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRAUDO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	582,00	11,48	5,49	16,97	6.678,57	3.195,88	9.874,44	
3.3.3	92776	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRAUDO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	220,05	11,88	3,87	15,75	2.614,19	852,03	3.466,23	
3.3.4	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRAUDO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	890,00	11,84	2,74	14,57	10.534,04	2.435,75	12.969,79	
3.3.5	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRAUDO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	789,00	10,95	1,96	12,91	8.637,34	1.548,33	10.185,67	
3.3.6	92779	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRAUDO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	12,00	9,44	1,38	10,82	113,31	16,58	129,89	
3.3.7	92720	CONCRETAGEM DE PILARES, FCX = 25 MPa, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	14,67	360,63	20,44	381,08	5.290,48	299,85	5.590,37	
3.3.9	101964	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPÓIADA, PARA EDIFÍCIO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = 18(+3). AF_11/2020	M2	102,60	124,44	20,62	145,06	12.767,63	2.115,45	14.883,07	
3.3.10	COMP 023	VERGA 10X10CM EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO FCX=20MPa (PREPARO COM BETONEIRA) AÇO CAGO, BITOLA FINA, INCLUSIVE FORMAS TABUA 3A.	M	27,70	9,41	5,30	14,70	260,58	146,74	407,32	
4		ALVENARIA - VEDAÇÃO						R\$ 9.781,46	R\$ 7.445,34		R\$ 17.226,79
4.1	COMP 026	ALVENARIA EM TUIÇO CERÂMICO FURADO 10X20X20CM, 1/2 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), JUNTAS 12MM	M2	202,91	29,23	23,15	52,39	5.931,79	4.697,93	10.629,72	
4.2	COMP 027	ALVENARIA EM TUIÇO CERÂMICO FURADO 10X20X20CM, 1 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), JUNTAS 10MM	M2	60,00	58,75	43,59	102,74	3.524,93	2.639,47	6.164,40	
4.3	COMP 133	DIVISÓRIA EM GRANITO CINZA, ESP=2CM, POLIDO DUAS FACES, INCLUSIVE ASSENTAMENTO, CONSIDERANDO 5% DE PERDAS PARA O GRANITO	M2	1,00	324,74	107,93	432,67	324,74	107,93	432,67	
5		IMPERMEABILIZAÇÃO						R\$ 2.462,56	R\$ 851,25		R\$ 3.313,81
5.1	98546	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018	M2	19,33	62,10	18,07	80,17	1.200,11	349,13	1.549,25	
5.2	COMP 028	REGULARIZAÇÃO DE PISO/BASE EM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL	M2	12,90	7,46	6,61	14,07	96,26	85,25	181,52	
5.3	98546	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018	M2	13,63	62,10	18,07	80,17	846,44	246,25	1.092,69	
5.4	98565	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE VERTICAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=3CM. AF_06/2018	M2	9,43	33,91	18,09	52,00	319,74	170,62	490,35	
6		COBERTURA						R\$ 29.835,48	R\$ 2.593,12		R\$ 32.428,59
6.1	92614	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 9 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE ICAMAMENTO. AF_12/2015	UN	8,00	1.902,77	172,11	2.074,88	15.222,17	1.376,68	16.599,05	
6.2	92581	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	170,84	62,86	4,36	67,21	7.595,81	526,38	8.122,19	

RESPONSÁVEL TÉCNICO
 Eng. Civil Rodrigo Falat
 CREA PR 105291/D

[Handwritten signature]



6.3	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCEMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE ICAMENTO. AF. 07/2019	M2	120,84	36,96	3,65	40,61	4.466,25	441,31	4.907,55	
6.4	COMP 046	CUMEIRA UNIVERSAL PARA TELHA DE FIBROCEMENTO ONDULADA ESPESURA 8 MM, INCLUIDO JUNTAS DE VEDAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	M	12,20	49,78	3,21	52,99	607,34	39,19	646,52	
6.5	94227	CAIXA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUIDO TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019	M	24,40	59,79	6,60	66,39	1.458,81	161,04	1.619,85	
6.6	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUIDO TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019	M	10,60	47,65	4,56	52,21	505,11	48,32	553,43	
7		REVESTIMENTOS						R\$ 64.253,13	R\$ 27.521,54		R\$ 91.774,68
7.1		PISO									
7.1.2	COMP 029	REGULARIZAÇÃO DE PISO/BASE EM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA SEM PENEIRAR), ESPESURA 3,0CM, PREPARO MECÂNICO	M2	115,50	10,61	8,52	19,13	1.225,78	983,88	2.209,65	
7.1.3	87263	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF. 06/2014	M2	116,40	99,04	9,55	108,59	11.528,72	1.111,39	12.640,11	
7.1.4	COMP 134	RODAPE INDUSTRIAL ALTA RESISTÊNCIA ALTURA 10CM	M	120,85	11,96	15,27	27,23	1.445,27	1.845,14	3.290,41	
7.1.5	COMP 092	PISO CIMENTADO TRAÇO 1:3:4 (CIMENTO, AREIA E PEDRA) ACABAMENTO LISO PIGMENTADO ESPESURA 10CM COM JUNTAS PLÁSTICAS DE DILATAÇÃO, POLIMENTO E APLICAÇÃO DE 3 DEMÃOIS DE CERA	M2	43,10	52,62	34,00	86,64	2.267,72	1.466,30	3.734,01	
7.1.6	92397	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESURA 6 CM. AF. 12/2015	M2	247,21	34,06	4,07	38,14	8.421,16	1.007,23	9.428,39	
7.1.7	COMP 050	PISO PODOTÁTIL COLORIDO, ALERTA OU DIRECIONAL, DE ALTA RESISTÊNCIA, 40X40X3 CM, REJUNTE C/ AREIA, ASSENT. SOBRE CAMADA DE 10CM DE AREIA - FORNEC. E ASSENT.	UN	10,00	12,00	4,45	16,46	120,03	44,62	164,65	
7.1.8	COMP 049	PINTURA DE FANXAS DE ESTACIONAMENTO, SIMBOLO PNE	M2	12,00	6,08	8,68	14,76	72,97	104,12	177,09	
7.1.9	94273	ASSENTAMENTO DE GUA (MÉDIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X150X130 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF. 06/2016	M	45,00	23,34	11,31	34,65	350,06	169,62	519,68	
7.1.10	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF. 05/2018	M2	200,00	6,93	7,30	9,23	1.386,88	459,36	1.846,24	
7.2		PARÉDES									
7.2.1	87900	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESEÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM Rolo PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF. 06/2014	M2	486,98	4,60	2,51	7,11	2.241,30	1.221,38	3.462,65	
7.2.2	87794	EMBOSO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:3. PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAINOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESEÇA DE VÃOS), ESPESURA DE 25 MM. AF. 06/2014	M2	466,98	18,15	15,06	33,24	8.840,90	7.345,28	16.186,18	
7.2.3	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOIS. AF. 06/2014	M2	486,98	8,96	6,45	15,41	4.362,60	3.141,24	7.503,84	
7.2.4	COMP 135	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA, TRES DEMÃOIS	M2	486,98	9,51	10,08	19,59	4.632,58	4.906,85	9.539,43	
7.2.5	COMP 138	REVESTIMENTO CERÂMICO FIXADO ARGAMASSA COLANTE, REJUNTAMENTO COM EPOXI	M2	51,35	44,91	8,71	53,62	2.305,94	447,36	2.753,30	
7.2.6	88423	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF. 06/2014	M2	136,54	10,55	5,39	13,94	1.440,66	467,60	1.908,26	
7.2.7	87243	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM PAINOS SEM VÃOS. AF. 06/2014	M2	88,15	131,47	22,87	154,34	11.589,26	2.016,10	13.605,35	
7.3		TEIJO									
7.3.1	96116	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF. 05/2017 P	M2	102,60	58,69	7,69	66,38	6.021,31	789,12	6.810,42	
8		ESQUADRIAS						R\$ 24.289,60	R\$ 8.500,43		R\$ 32.790,05
8.1		MADEIRA									
8.1.2	91016	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUIDOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	UN	5,00	605,19	143,24	748,43	3.025,97	716,19	3.742,16	
8.1.3	91306	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	UN	7,00	105,22	14,99	120,21	736,55	104,90	841,46	
8.1.4	COMP 008	MOLDA AEREA FECHA PORTA, PARA PORTAS COM LARGURA ATÉ 95 CM	UN	1,00	158,79	45,73	204,52	158,79	45,73	204,52	
8.1.5	COMP 045	PUXADOR HORIZONTAL EM INOX - PADRÃO PNE	UN	5,00	140,85	75,07	215,93	704,26	375,36	1.079,63	
8.2		ALUMÍNIO/AÇO									
8.2.1	94573	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	M2	26,74	358,30	21,44	379,74	9.580,96	573,22	10.154,18	
8.2.2	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	M2	0,64	592,75	38,13	630,88	379,36	24,40	403,76	
8.2.7	99862	GRADIL EM ALUMÍNIO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR TUBOS DE 3/4". AF. 04/2019	M2	24,55	281,79	235,98	517,77	6.918,03	5.793,33	12.711,36	
8.2.8	COMP 146	TELA DE NYLON TIPO MOSQUITOIRO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL	M2	12,48	38,52	20,32	58,84	480,70	253,58	734,28	
8.3		PINTURA									
8.3.1	102229	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 3 DEMÃOIS. AF. 01/2021	M2	15,04	10,36	9,38	19,74	153,78	141,09	294,87	
8.4		VIDROS			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
8.4.1	102162	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF. 01/2021 P	M2	2,36	335,15	21,93	357,08	790,95	51,75	842,70	
8.5		SOLEIRA/PETROIL									
8.5.1	COMP 053	PETROIL GRANITO CINZA ANDORINHA 2CM, L=25CM, ASSENT. ARGAMASSA MISTA - FORNEC. E APLIC.	M	30,60	44,39	13,75	58,14	1.358,25	420,88	1.779,13	
9		INSTALAÇÃO ELÉTRICA						R\$ 16.833,33	R\$ 5.321,84		R\$ 21.955,17
9.1		QD									
9.1.1	101879	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	1,00	646,03	17,08	663,11	646,03	17,08	663,11	
9.1.2	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	2,00	10,82	1,33	12,14	21,63	2,66	24,29	
9.1.3	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	2,00	11,26	1,87	13,14	22,53	3,75	26,28	
9.1.4	93662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	1,00	57,78	3,76	61,54	57,78	3,76	61,54	
9.1.5	93664	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	1,00	58,74	5,18	63,92	58,74	5,18	63,92	
9.1.6	93672	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	1,00	75,10	11,55	86,64	75,10	11,55	86,64	
9.1.7	COMP 009	DISPOSITIVO DR. 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 63 A, TIPO AC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	189,56	21,38	210,94	189,56	21,38	210,94	
9.1.8	COMP 010	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 275 V, CORRENTE MÁXIMA DE *45" KA (TIPO AC) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	115,76	17,10	132,86	115,76	17,10	132,86	
9.1.9	97668	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2021	M	35,00	6,60	2,69	9,29	231,00	94,25	325,25	
9.1.10	COMP 011	UNIDUT CÔNICO COM BUCHA E ARVIELA 90° - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	31,33	2,85	34,18	93,98	8,55	102,54	
9.1.11	COMP 060	CAIXA DE PASSAGEM 40X40X50 FUNDO BRITA COM TAMPA	UN	2,00	111,52	87,82	199,34	223,04	175,63	398,68	
9.1.12	101562	CABO DE COBRE FLENVEL ISOLADO, 25 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 07/2020	M	140,00	22,02	0,04	22,06	3.082,46	6,16	3.088,62	
9.2		EQUIPAMENTOS - QD									
9.2.1	COMP 062	LUMINÁRIA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T5, 2X28W/127V DE SOBREPOR COM CORPO EM CHAPA DE AÇO TRATADA E PINTADA, PAINEL EM CHAPA DE AÇO PERFORADA, TRATADA E PINTADA REFLETOR FACETADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO BRILHANTE DE ALTA REFLETÂNCIA E ALTA PUREZA 99,85%, SOQUETE TIPO PUSH-IN G-5 DE ENGATE RÁPIDO, ROTOR DE SEGURANÇA EM POLICARBONATO E CONTATOS EM BRONZE FOSFOROSO, E DIFUSOR TRANSPARENTE DE POLIESTIRENO. REF. OS - 572 (INTRAL), COM LÂMPADA PHILIPS 4000X E REATOR MARCA INTRAL.	UN	15,00	216,88	31,35	248,22	3.253,14	470,18	3.723,32	
9.2.2	COMP 063	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPACTA DE EMBUTIR, PARA 2 X FC 18/26W OU FC ELÉTRÔNICA 23W E CHAPA DE AÇO TRATADA E PINTADA, COM REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO ALTO BRILHO, DIFUSOR EM ACRÍLICO TRANSLUCIDO NA COR BRANCA REF. PE 200/ACR (MEGAUGHT).	UN	1,00	115,01	31,35	146,35	115,01	31,35	146,35	
9.2.3	COMP 064	LUMINÁRIA GLOBO VIDRO LEITOSO/PLAFONIER/BOCAL/LÂMPADA LED 10W	UN	6,00	91,50	72,80	114,30	549,01	136,80	685,81	

RESPONSÁVEL TÉCNICO
Eng. Civil Rodrigo Falat
CREA PR 105291/D

[Handwritten signature]



9.2.4	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 02/2020	UN	12,00	20,11	3,86	23,97	241,30	46,36	287,65
9.2.5	COMP 065	PROJETOR RETANGULAR DE LONGO ALCANCE COM LÂMPADA ELETRÔNICA DE 59W/220V COM RELÉ FOTO ELÉTRICO	UN	3,00	190,78	42,75	233,53	572,33	128,25	700,58
9.2.6	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	UN	7,00	16,66	8,48	25,14	116,61	59,38	175,99
9.2.7	91969	INTERRUPTOR PARALELO (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	UN	2,00	46,97	24,91	71,90	93,95	49,86	143,81
9.2.8	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	UN	1,00	28,77	15,52	44,29	28,77	15,52	44,29
9.2.9	92009	TOMADA BADA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	UN	36,00	34,31	13,72	48,03	1.235,20	493,89	1.729,09
9.2.10	COMP 066	PONTO ELÉTRICO EMBUTIDO NA PAREDE EM (CX. 4"x2") COM PLACA DE SAÍDA DE FIO.	PT	2,00	8,23	5,69	13,92	16,46	11,39	27,84
9.2.11	COMP 067	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	36,00	4,94	4,28	9,21	177,72	153,96	331,69
9.2.12	91654	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	M	250,00	4,57	4,10	8,67	1.141,80	1.025,20	2.167,00
9.2.13	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	M	600,00	2,71	0,84	3,56	1.626,24	506,88	2.133,12
9.2.14	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	M	80,00	6,44	1,46	7,90	515,33	116,86	632,19
9.3		CABEAMENTO ESTRUTURADO								
9.3.1	COMP 081	PLACA 4X4" COM 1 (UMA) TOMADAS DE LOGICA TIPO RJ45 CAT. 6	UN	5,00	31,45	4,56	36,01	157,26	22,79	180,05
9.3.2	COMP 082	PLACA 4X4" COM 2 (DUAS) TOMADAS DE LOGICA TIPO RJ45 CAT. 6	UN	2,00	32,38	6,84	39,22	64,77	13,68	78,44
9.3.3	COMP 083	PLACA SAÍDA DE FIO - 4"X4" - ANTENA DE TV	UN	1,00	7,22	2,85	10,08	7,22	2,85	10,08
9.3.4	COMP 088	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	8,08	4,28	12,36	8,08	4,28	12,36
9.3.5	91844	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	M	120,00	4,18	2,47	6,65	501,50	296,74	798,34
9.3.6	COMP 085	CABO UTP 4 PARES CATEGORIA 6	M	320,00	4,36	4,28	8,63	1.393,92	1.368,58	2.762,50
10		INSTALAÇÃO HIDRÁULICA						R\$ 18.931,65	R\$ 4.388,61	R\$ 23.320,26
10.1		METAS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS - MATERIAS BRUTO								
10.1.1	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2021	UN	7,00	71,07	6,21	77,28	497,48	43,49	540,97
10.1.4	89371	LUXA, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2014	UN	8,00	2,56	2,43	4,99	20,49	19,43	39,92
10.2		ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS - ACABAMENTOS								
10.2.1	86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2XDU 3/4"PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	7,00	84,00	1,92	85,92	588,03	13,43	601,46
10.2.2	86909	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2XDU 3/4"PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	1,00	75,25	3,34	78,59	75,25	3,34	78,59
10.2.3	COMP 109	TORNEIRA COM AÇIONAMENTO RESTRITO	UN	1,00	47,91	11,26	59,16	47,91	11,26	59,16
10.2.4	COMP 110	BEBEDOURO	UN	1,00	771,45	28,14	799,59	771,45	28,14	799,59
10.2.5	COMP 111	DUCHA HIGIÊNICA	UN	1,00	92,98	14,07	107,05	92,98	14,07	107,05
10.3		TUBOS E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL CLASSE 15 PARA ÁGUA FRIA			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.3.1	COMP 149	TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA DN 25MM, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	60,00	11,40	11,26	22,65	683,76	675,31	1.359,07
10.3.2	COMP 152	TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA DN 50MM, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	32,00	29,64	16,89	46,53	948,43	540,39	1.488,82
10.4		TUBOS E CONEXÕES DE PVC TIPO ESGOTO PARA ESGOTO PRIMÁRIO								
10.4.1	89732	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO FREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014	M	24,00	16,75	10,69	27,44	401,91	256,61	658,52
10.4.2	89734	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO FREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014	M	48,00	32,27	20,85	53,12	1.548,94	1.000,67	2.549,61
10.5		TUBOS, CONEXÕES E ACESSÓRIOS DE PVC TIPO ESGOTO PARA ESGOTO SECUNDÁRIO			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5.1	89731	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO FREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014	M	12,00	9,56	8,45	18,00	114,68	101,38	216,06
10.5.2	COMP 013	CAIXA SIFONADA PVC 150X150X50MM COM GRELHA REDONDA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	7,00	44,59	14,07	58,66	312,13	98,50	410,63
10.5.3	89708	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014	UN	2,00	58,81	10,62	69,43	117,62	21,37	138,99
10.6		TUBOS E CONEXÕES DE PVC TIPO ESGOTO PARA ÁGUAS PLUVIAIS								
10.6.1	COMP 014	RALO SECO DE PVC 100X100MM SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	13,96	11,26	25,21	13,96	11,26	25,21
10.6.2	89849	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO FREDIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014	M	26,00	51,43	10,41	61,84	1.937,11	270,67	1.607,78
10.6.3	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO FREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014	M	25,00	32,27	20,85	53,12	806,74	521,18	1.327,92
10.6.4	COMP 112	PLACAS DE SINALIZAÇÃO 24X32CM	UN	12,00	94,34	3,03	97,36	1.132,03	36,33	1.168,36
10.7		APARELHOS SANITÁRIOS (ESPECIFICAÇÃO VER PROJETO ARQUITETÔNICO)								
10.7.1	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CADA ADOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	2,00	449,22	20,99	470,21	898,44	41,98	940,42
10.7.2	86939	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, "44 X 35,5" CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	7,00	331,37	28,78	360,15	2.319,24	201,43	2.520,67
10.7.3	86920	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	1,00	686,51	44,62	731,14	686,51	44,62	731,14
10.7.4	COMP 114	EXPURGO EM INOX	UN	1,00	889,68	78,14	917,82	889,68	78,14	917,82
10.7.5	95547	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF. 01/2020	UN	8,00	42,30	6,36	48,66	338,41	50,90	389,31
10.7.6	COMP 017	PAPELEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLADO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	8,00	44,61	5,80	50,41	356,86	46,39	403,25
10.7.7	COMP 115	BARRA APOIO PARA DEFICIENTE EM AÇO EM AÇO INOX	M	5,00	245,91	9,29	255,20	1.229,54	45,45	1.274,99
10.7.8	COMP 116	BANCADEA EM INOX	M	2,00	1.030,29	14,10	1.044,38	2.060,57	28,20	2.088,77
10.7.9	COMP 117	BANCADEA EM INOX COM 1 CUBA (C/VÁLVULA E SIFÃO EM METAL CROMADOS)	M	1,00	538,58	84,52	623,09	538,58	84,52	623,09
10.8		SERVIÇOS								
10.8.1	COMP 144	CAIXA DE DISPEÇÃO 50X50CM	UN	5,00	20,58	29,83	50,42	102,92	149,16	252,08
11		LIMPEZA E ARRUMATES FINAIS						R\$ 454,78	R\$ 549,28	R\$ 1.004,06
11.1	COMP 033	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	335,58	1,36	1,64	2,99	454,78	549,28	1.004,06
								232.939,64	75.493,47	308.433,11

16.807.367/0001-51

RODRIGO FALAT - SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL

Rua Capiberibe, 1793

Portão - 80.330-020

CURITIBA - PR

RODRIGO FALAT SERVIÇOS DE ENGENHARIA ME
CNPJ: 16.807.367/0001-51

RESPONSÁVEL TÉCNICO
Eng. Civil Rodrigo Falat
CREA PR 105291/D

RODRIGO FALAT
RESP. T.É.C. CREA PR 105291/D

A
OBR



ENDEREÇO: CURITIBA, 1.381 DATA: 11/4/2023
 MUNICÍPIO: FAZENDA RIO GRANDE TIPO DE OBRA/SERVIÇO: REFORMA
 OBRA: REF. E AMP. UNIDADE DE SAÚDE SANTA MARIA RESP. TÉCNICO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 ÓRGÃO PROP.: FRG BDI: 22,66%

ÍTEM	DESCRIÇÃO	SEM BDI			TOTAL COM BDI	%
		MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL		
1	MOBILIZAÇÃO - CANTEIRO DE OBRAS	R\$ 1.531,42	R\$ 476,55	R\$ 2.007,96	R\$ 2.462,97	0,651%
2	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 1.160,87	R\$ 1.929,07	R\$ 3.089,93	R\$ 3.790,11	1,002%
3	FUNDAÇÃO E ESTRUTURA	R\$ 59.585,36	R\$ 15.916,43	R\$ 75.501,80	R\$ 92.610,51	24,479%
4	ALVENARIA - VEDAÇÃO	R\$ 9.781,46	R\$ 7.445,34	R\$ 17.226,79	R\$ 21.130,39	5,585%
5	IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 2.462,56	R\$ 851,25	R\$ 3.313,81	R\$ 4.064,72	1,074%
6	COBERTURA	R\$ 29.855,48	R\$ 2.593,12	R\$ 32.448,59	R\$ 39.801,45	10,520%
7	REVESTIMENTOS	R\$ 68.253,13	R\$ 27.521,54	R\$ 95.774,68	R\$ 117.477,22	31,052%
8	ESQUADRIAS	R\$ 24.289,60	R\$ 8.500,45	R\$ 32.790,05	R\$ 40.220,28	10,631%
9	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	R\$ 16.633,33	R\$ 5.321,84	R\$ 21.955,17	R\$ 26.930,2	7,118%
10	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	R\$ 18.931,65	R\$ 4.388,61	R\$ 23.320,26	R\$ 28.604,64	7,561%
11	LIMPEZA E ARREMATAS FINAIS	R\$ 454,78	R\$ 549,28	R\$ 1.004,06	R\$ 1.231,57	0,326%
TOTAL (R\$) GERAL DA OBRA		R\$ 232.939,64	R\$ 75.493,47	R\$ 308.433,11	R\$ 378.324,06	100,0%
PERCENTAGEM (%)		75,52%	24,48%	100,00%	R\$ 0,8944	-
PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS CORRIDOS):		180				

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 Ass. Responsável pelo Orçamento
 CREA-PR XXXXXXXXXXXX/D


16.807.367/0001-51
 RODRIGO FALAT - SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL
 Rua Capiberibe, 1793
 Portão - 80.330-020
 CURITIBA - PR


 RESPONSÁVEL TÉCNICO
 Eng. Civil Rodrigo Falat
 CREA PR 105291/D





PRÓPRIO:
MUNICÍPIO:
EMPRESA:

DATA: 11/04/23
TIPO OBRA: REFORMA
PROTOCOLO:

PRAZO EXECUÇÃO 180 DIAS

ITEM	SERVIÇOS	ÍNDICE	PRAZO EXECUÇÃO 180 DIAS												BDI	22,66%		
			30	% NO PERIODO	60	% NO PERIODO	90	% NO PERIODO	120	% NO PERIODO	150	% NO PERIODO	180	% NO PERIODO	VALOR SERVIÇO C/ BDI	VALOR PLANILHA S/ BDI		
01	MOBILIZAÇÃO - CANTEIRO DE OBRAS	0,65%	2.462,97	100,00%													2.462,97	2.007,96
02	MOVIMENTO DE TERRA	1,00%	3.790,11	100,00%													3.790,11	3.089,93
03	FUNDAÇÃO E ESTRUTURA	24,48%	55.566,30	60,00%	37.044,20	40,00%											92.610,51	75.501,80
04	ALVENARIA - VEDAÇÃO	5,59%	4.226,08	20,00%	6.339,12	30,00%	6.339,12	30,00%	4.226,08	20,00%							21.130,39	17.226,79
05	IMPERMEABILIZAÇÃO	1,07%	406,47	10,00%	3.251,77	80,00%	406,47	10,00%									39.801,45	32.448,59
06	COBERTURA	10,52%			7.960,29	20,00%	31.841,16	80,00%										
07	REVESTIMENTOS	31,05%					11.747,72	10,00%	46.990,89	40,00%	41.117,03	35,00%	17.621,58	15,00%			117.477,22	95.774,68
08	ESQUADRIAS	10,63%							4.022,03	10,00%	20.110,14	50,00%	16.088,11	40,00%	40.220,28		40.220,28	32.790,05
09	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	7,12%			1.346,51	5,00%	2.693,02	10,00%	8.079,06	30,00%	8.079,06	30,00%	6.732,55	25,00%	26.930,21		26.930,21	21.955,17
10	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	7,56%	1.430,23	5,00%	2.860,46	10,00%	4.290,70	15,00%	4.290,70	15,00%	8.581,39	30,00%	7.151,16	25,00%	28.604,64		28.604,64	23.320,26
11	LIMPEZA E ARREMATAS FINAIS	0,33%											1.231,57	100,00%	1.231,57		1.231,57	1.004,06
VALOR DA PARCELA DETERMINADA COM BASE NO PREÇO MÁXIMO		100,00%	67.882,16	17,94%	58.802,35	15,54%	57.318,18	15,15%	67.608,75	17,87%	77.887,62	20,59%	48.824,98	12,91%			378.324,06	308.433,11
VALOR PROPOSTO				17,94%		15,54%		15,15%		17,87%		20,59%		12,91%				
DESCONTO PROPOSTO / VALOR DAS PARCELAS																		
TOTAL ACUMULADO COM O DESCONTO PROPOSTO			67.882,16	17,94%	126684,52	33,49%	184.002,70	48,64%	251.611,45	66,51%	329.499,08	87,09%	378.324,06	100,00%				

16.807.367/0001-51

RODRIGO FALAT - SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL

Rua Capiberibe, 1793

Portão - 80.330-020

CURITIBA - PR

RODRIGO FALAT SERVIÇOS DE ENGENHARIA ME
CNPJ: 16.807.367/0001-51

[Handwritten Signature]

RESPONSÁVEL TÉCNICO
Eng. Civil Rodrigo Falat
CREA PR 105291/D

RODRIGO FALAT
RESP. TÁC. CREA PR 105291/D



[Handwritten signature]



BDI - ACORDAO Nº 2622/2013 – TCU

IMPOSTOS	ISS =	3,00
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	IR =	1,50
	TOTAL =	8,15
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	2,00	3,45
RISCOS	1,00	0,85
SEGUROS E GRANTIAS	1,15	0,48
DESPESAS FINANCEIRAS	1,10	0,85
LUCRO	7,00	5,11
DI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	22,66	17,10
BDI=(((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100)		
BDI (OBRA)	22,66%	

BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	17,10%
---------------------------------------	---------------

DIGITE

- 1 - Solicitar o valor do ISS do município
- 2 - Solicitar a "Base de Cálculo" (% de mão de Obra)
- 3 - Fórmula de cálculo do ISS
- 4 - Valor do ISS calculado

	3	%
	50	%
=ISS x base de cálculo		%
	1,50	%


16.807.367/0001-51
RODRIGO FALAT - SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL
 Rua Capiberibe, 1793
 Portão - 80.330-020
CURITIBA - PR

RODRIGO FALAT SERVIÇOS DE ENGENHARIA ME
 CNPJ: 16.807.367/0001-51


RESPONSÁVEL TÉCNICO
Eng. Civil Rodrigo Falat
CREA PR 105291/D

RODRIGO FALAT
 RESP. TÊC. CREA PR 105291/D

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

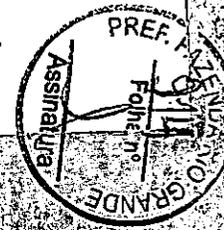
TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2023

BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA

ENVELOPE Nº. 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: 26/07/2023

OBJETO: contratação de empresa especializada para realizar ampliação na Unidade Básica de Saúde Santa Maria.



Brioschi Engenharia Ltda - CNPJ: 04.649.967/0001-50 - Inscrição Estadual Isento
Rua Comendador Orlando Ceccon nº 288 - Butiatumirim - Colombo - PR. - CEP 83414-510 Fone: (41) 3026-6630/3026-6620



Brioschi Engenharia



ANEXO XIII

PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA, estabelecida à Comendador Orlando Ceccon, nº 288, Colombo, Paraná, CNPJ/MF sob nº 04.649.967/0001-50. Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas. nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à: "contratação de empresa especializada para realizar ampliação na Unidade Básica de Saúde Santa Maria", da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução dos serviços, é de R\$ 422.970,94 (quatrocentos e vinte e dois mil, novecentos e noventa reais e noventa e quatro centavos).

O prazo de execução dos serviços é de 180 (cento e oitenta dias) dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Colombo, 26 de julho de 2023.


Brioschi Engenharia Ltda

Marcelo Leal Brioschi
RG 5.792.831-0



Brioschi Engenharia



ENDEREÇO: CURITIBA, 1.381

MUNICÍPIO: FAZENDA RIO GRANDE

OBRA: REF. E AMP. UNIDADE DE SAÚDE SANTA MARIA

ÓRGÃO PROP.: FRG

DATA: 11/4/2023

TIPO DE OBRA/SERVIÇO: REFORMA

RESP. TÉCNICO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

BDI: 20,68%

ITEM	DESCRIÇÃO	SEM BDI			TOTAL COM BDI	%
		MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL		
1	MOBILIZAÇÃO - CANTEIRO DE OBRAS	R\$ 1.740,25	R\$ 541,53	R\$ 2.281,78	R\$ 2.753,63	0,651%
2	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 1.319,17	R\$ 2.192,13	R\$ 3.511,30	R\$ 4.237,41	1,002%
3	FUNDAÇÃO E ESTRUTURA	R\$ 67.710,65	R\$ 18.086,85	R\$ 85.797,50	R\$ 103.539,67	24,479%
4	ALVENARIA - VEDAÇÃO	R\$ 11.115,29	R\$ 8.460,61	R\$ 19.575,90	R\$ 23.624,03	5,585%
5	IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 2.798,37	R\$ 967,32	R\$ 3.765,69	R\$ 4.544,40	1,074%
6	COBERTURA	R\$ 33.926,68	R\$ 2.946,73	R\$ 36.873,41	R\$ 44.498,51	10,520%
7	REVESTIMENTOS	R\$ 77.560,38	R\$ 31.274,49	R\$ 108.834,87	R\$ 131.340,97	31,052%
8	ESQUADRIAS	R\$ 27.601,82	R\$ 9.659,61	R\$ 37.261,43	R\$ 44.966,77	10,631%
9	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	R\$ 18.901,51	R\$ 6.047,55	R\$ 24.949,06	R\$ 30.108,31	7,118%
10	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	R\$ 21.513,24	R\$ 4.987,06	R\$ 26.500,30	R\$ 31.980,33	7,561%
11	LIMPEZA E ARREMATAS FINAIS	R\$ 516,79	R\$ 624,18	R\$ 1.140,97	R\$ 1.376,91	0,326%
TOTAL (R\$) GERAL DA OBRA		R\$ 264.704,15	R\$ 85.788,06	R\$ 350.492,21	R\$ 422.970,94	100,0%
PERCENTAGEM (%)		75,52%	24,48%	100,00%	-	-
PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS CORRIDOS):		180				

BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 Ass. Responsável pelo Orçamento
 CREA-PR XXXXXXXXXXXXX/D

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Marcelo Leal Brioschi
 Engº Civil - CREA PR 32625/D



Brioschi Engenharia
PLANO DE SERVIÇOS SINTÉTICA DESONERADA

ENDEREÇO: CURITIBA, 1.381
MUNICÍPIO: FAZENDA RIO GRANDE
LEVANTAMENTO Nº:
RESPONSÁVEL TÉCNICO: xxxxxxxxxxxxxxx

PROTOCOLO Nº:
ORÇÃO: FRG
TIPO DE OBRA/SERVICO: REFORMA
ART Nº:
REG. CREA: xxxxxxxxxxxxxxx

REF. E AMP. UNIDADE DE SAÚDE SANTA MARIA
LOCALIZAÇÃO:
DATA: 11/04/2023



ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
1		MOBILIZAÇÃO - CANTEIRO DE OBRAS						R\$ 1.740,25	R\$ 541,53		R\$ 2.281,78
1.1	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO		4,50	314,68	39,42	354,10	1.416,06	177,39	1.593,45	
1.2	COMP 041	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES.	M2	114,15	2,84	3,19	6,03	324,19	364,14	688,32	
2		MOVIMENTO DE TERRA						R\$ 1.319,17	R\$ 2.192,13		R\$ 3.511,30
2.1		FUNDAÇÃO - VIGAS BALDRAME									
2.1.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF. 02/2021	M3	11,60	25,76	52,48	78,24	298,69	608,51	907,19	
2.1.2	96995	REATERRO MANUAL APOIADO COM SOQUETE. AF. 10/2017	M3	3,48	15,62	31,82	47,44	54,33	110,69	165,02	
2.1.3	100982	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF. 07/2020	M3	24,00	5,84	0,86	6,70	140,16	20,64	160,80	
2.1.4	97626	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	M3	1,20	196,42	361,42	557,84	235,70	433,70	669,41	
2.1.5	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	M3	3,60	16,61	35,08	51,69	59,80	126,29	186,08	
2.2		FUNDAÇÃO PROFUNDA - BLOCOS									
2.2.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF. 02/2021	M3	9,00	25,76	52,48	78,24	231,84	472,32	704,16	
2.2.2	96995	REATERRO MANUAL APOIADO COM SOQUETE. AF. 10/2017	M3	2,60	15,62	31,82	47,44	40,61	82,73	123,34	
2.2.3	100982	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF. 07/2020	M3	13,91	5,84	0,86	6,70	81,26	11,97	93,22	
2.2.4	97626	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	M3	0,90	196,42	361,42	557,84	176,78	325,28	502,06	
3		FUNDAÇÃO E ESTRUTURA						R\$ 67.710,65	R\$ 18.086,43		R\$ 85.797,50
3.1		FUNDAÇÃO - ESTACAS CRAVADAS									
3.1.1	100899	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO MANUALMENTE (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF. 01/2020	M	96,00	52,88	20,76	73,64	5.076,48	1.992,96	7.069,44	
3.2		FUNDAÇÃO - BLOCOS									
3.2.1	96621	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE CORDAMENTO, ESPESSURA DE "5 CM". AF. 08/2017	M3	0,58	92,03	78,75	170,78	53,01	45,35	98,37	
3.2.2	96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA BLOCO DE CORDAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF. 06/2017	M2	14,40	58,11	35,60	93,71	836,78	512,64	1.349,42	
3.2.3	COMP 002	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE CORDAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 25 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	1,73	422,42	14,02	436,44	729,94	24,23	754,17	
3.2.4	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF. 06/2017	KG	34,56	13,11	6,04	19,15	453,08	208,74	661,82	
3.2.5	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF. 06/2017	KG	60,48	13,49	3,09	16,58	815,88	186,88	1.002,76	
3.2.6	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF. 06/2017	KG	51,84	12,48	2,28	14,76	646,96	118,20	765,16	
3.3		FUNDAÇÃO - VIGAS BALDRAME									
3.3.1	96621	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE CORDAMENTO, ESPESSURA DE "5 CM". AF. 08/2017	M3	3,48	92,03	78,75	170,78	320,13	273,93	594,06	
3.3.2	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF. 06/2017	M2	46,38	52,99	28,84	81,83	2.457,68	1.337,60	3.795,28	
3.3.3	COMP 002	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE CORDAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 25 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	3,74	422,42	14,02	436,44	1.577,74	52,36	1.630,10	
3.3.4	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF. 12/2015	M3	3,74	61,74	142,54	204,28	230,60	532,39	762,99	
3.3		ESTRUTURA - PILARES, VIGAS E LAJES									
3.3.1	COMP 132	FÓRMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, DE 1,10 X 2,20, ESPESSURA = 12 MM, 02 UTILIZAÇÕES. (FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM)	M2	30,00	40,71	24,80	65,51	1.221,30	744,00	1.965,30	
3.3.2	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF. 12/2015	KG	582,00	13,04	6,24	19,28	7.589,28	3.631,68	11.220,96	
3.3.3	92776	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF. 12/2015	KG	220,05	13,50	4,40	17,90	2.970,68	968,22	3.938,90	
3.3.4	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF. 12/2015	KG	890,00	13,45	3,11	16,56	11.970,50	2.767,90	14.738,40	
3.3.5	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF. 12/2015	KG	789,00	12,44	2,23	14,67	9.815,16	1.759,47	11.574,63	
3.3.6	92779	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF. 12/2015	KG	12,00	10,73	1,57	12,30	128,76	18,84	147,60	
3.3.7	92720	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF. 12/2015	M3	14,67	409,81	23,23	433,04	6.011,91	340,78	6.352,70	
3.3.9	101964	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8x3). AF. 11/2020	M2	102,60	141,41	23,43	164,84	14.508,67	2.403,92	16.912,58	
3.3.10	COMP 023	VERGA 10X10CM EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO FCK=20MPA (PREPARO COM BETONEIRA) AÇO CAGO, BOTOIA FINA, INCLUSIVE FORMAS TABUA 3A.	M	27,70	10,69	6,02	16,71	296,11	166,75	462,87	
4		ALVENARIA - VEREDAÇÃO						R\$ 11.115,29	R\$ 8.460,61		R\$ 19.575,90
4.1	COMP 026	ALVENARIA EM TIPOLO CERÂMICO FURADO 10X20X20CM, 1/2 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), JUNTAS 12MM	M2	202,91	33,22	26,31	59,53	6.740,67	5.338,56	12.079,23	
4.2	COMP 027	ALVENARIA EM TIPOLO CERÂMICO FURADO 10X20X20CM, 1 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), JUNTAS 10MM	M2	60,00	66,76	49,99	116,75	4.005,60	2.999,40	7.005,00	
4.3	COMP 133	DIVISÓRIA EM GRANITO CINZA, ESP=2CM, POLIDO DUAS FACES, INCLUSIVE ASSENTAMENTO, CONSIDERANDO 5% DE PERDAS PARA O GRANITO	M2	1,00	369,02	122,65	491,67	369,02	122,65	491,67	
5		IMPERMEABILIZAÇÃO						R\$ 2.798,37	R\$ 967,32		R\$ 3.765,69
5.1	98546	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF. 06/2018	M2	19,33	70,57	20,53	91,10	1.563,77	396,74	1.960,51	
5.2	COMP 028	REGULARIZAÇÃO DE PISO/BASE EM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL	M2	12,90	8,48	7,51	15,99	109,39	96,88	206,27	
5.3	98546	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF. 06/2018	M2	13,63	70,57	20,53	91,10	961,87	279,82	1.241,69	
5.4	98566	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE VERTICAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRACO 1:3, E=3CM. AF. 06/2018	M2	9,43	38,53	20,56	59,09	363,34	193,88	557,22	
6		COBERTURA						R\$ 13.926,68	R\$ 2.946,73		R\$ 36.873,41
6.1	92614	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 9 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE CIMENTO. AF. 12/2015	UN	8,00	2.162,24	195,58	2.357,82	17.297,92	1.564,64	18.862,56	
6.2	92581	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019	M2	120,84	71,43	4,95	76,38	8.631,60	598,16	9.229,76	

BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA



Brioschi Engenharia



Table with columns for item number, description, unit, and various numerical values. Includes sections for REVESTIMENTOS, MADEIRA, ALUMINIO/ARZO, and INSTALACAO ELÉTRICA.

BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA.

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Marcelo Leal Brioschi

CPF: 033.414.510-55



Brioschi Engenharia



Table with columns for item code, description, unit, and prices. Includes items like luminária para lâmpada fluorescente, interruptor simples, torneira cromada, etc.

BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA.

RESPONSÁVEL TÉCNICO Marcelo Leal Brioschi Engº Civil - CREA PR 32625/D



JMA
LFO
K

PRÓPRIO: DATA: 11/04/23
MUNICÍPIO: TIPO OBRA: REFORMA
EMPRESA: PROTOCOLO:

PRAZO EXECUÇÃO 180 DIAS

ITEM	SERVIÇOS	ÍNDICE	PRAZO EXECUÇÃO 180 DIAS											BDI					
			30	% NO PERÍODO	60	% NO PERÍODO	90	% NO PERÍODO	120	% NO PERÍODO	150	% NO PERÍODO	180	% NO PERÍODO	VALOR SERVIÇO C/BDI	20,6791% VALOR PLANILHA S/BDI			
01	MOBILIZAÇÃO - CANTEIRO DE OBRAS	0,65%	2.753,63	100,00%													2.753,63	2.281,78	
02	MOVIMENTO DE TERRA	1,00%	4.237,41	100,00%													4.237,41	3.511,30	
03	FUNDAÇÃO E ESTRUTURA	24,48%	62.123,80	60,00%	41.415,87	40,00%											103.539,67	85.797,50	
04	ALVENARIA - VEDAÇÃO	5,59%	4.724,81	20,00%	7.087,21	30,00%	7.087,21	30,00%	4.724,81	20,00%							23.624,03	19.575,90	
05	IMPERMEABILIZAÇÃO	1,07%	454,44	10,00%	3.635,52	80,00%	454,44	10,00%									4.544,40	3.765,69	
06	COBERTURA	10,52%			8.899,70	20,00%	35.598,81	80,00%										44.498,51	36.873,41
07	REVESTIMENTOS	31,05%					13.134,10	10,00%	52.536,39	40,00%	45.969,34	35,00%	19.701,15	15,00%			131.340,97	108.834,87	
08	ESQUADRIAS	10,63%						4.496,68	10,00%	22.483,38	50,00%	17.986,71	40,00%				44.966,77	37.261,43	
09	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	7,12%			1.505,42	5,00%	3.010,83	10,00%	9.032,49	30,00%	9.032,49	30,00%	7.527,08	25,00%			30.108,31	24.949,06	
10	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	7,56%	1.599,02	5,00%	3.198,03	10,00%	4.797,05	15,00%	4.797,05	15,00%	9.594,10	30,00%	7.995,08	25,00%			31.980,33	26.500,30	
11	LIMPEZA E ARREMATES FINAIS	0,33%												1.376,91	100,00%		1.376,91	1.140,97	
VALOR DA PARCELA DETERMINADA COM BASE NO PREÇO MÁXIMO			100,00%	75.893,10	17,94%	65.741,75	15,54%	64.082,43	15,15%	75.587,41	17,87%	87.079,32	20,59%	54.586,92	12,91%		422.970,94	350.492,21	
VALOR PROPOSTO																			
DESCONTO PROPOSTO / VALOR DAS PARCELAS					17,94%		15,54%		15,15%		17,87%		20,59%		12,91%				
TOTAL ACUMULADO COM O DESCONTO PROPOSTO				75.893,10	17,94%	141634,85	33,49%	205.717,28	48,64%	281.304,70	66,51%	368.384,01	87,09%	422.970,94	100,00%				

BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA.

[Signature]
RESPONSÁVEL TÉCNICO
Marcelo Leal Brioschi
Eng.º Civil - CREA PR 32625/D

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



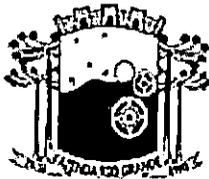
ATA DA 2ª SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DO ENVELOPE DE
PROPOSTA SOB Nº 002

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2023

Ata da sessão para abertura dos envelopes de nº 2, contendo a documentação e as propostas de preços, em atendimento ao edital de Tomada de Preço nº 005/2023.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto do ano 2023, às 09:30 horas, em sessão pública, sob presidência da Senhora Rozana Aparecida da Silva, secretária Rosimeri Rodolfo Depetris, membro José Daniel Fabricio, reuniram-se a Comissão de Licitações designados pela Portaria nº 110/2023 de 24 de Julho de 2023, para proceder a abertura do envelope nº 2 entregue pelas proponentes interessadas na execução dos serviços da Tomada de Preço nº 005/2023, tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada para realizar ampliação na Unidade Básica de Saúde Santa Maria**. Em cumprimento ao item 11 e 14 do edital, a presente sessão tem como finalidade proceder com a abertura do envelope de Proposta de Preços das empresas habilitadas conforme Julgamento da Habilitação. A presidente informa que a sessão será gravada com transmissão ao vivo. Visto o encerramento do prazo recursal após a publicação do Julgamento da Habilitação no Diário Oficial do Município, ed. 157/2023. Iniciou sessão portando para abertura os envelopes das Empresas **Construtora Monte Carlo Ltda EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 82.510.371/0001-88; **Cans Construções e Empreendimentos LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.321.915/0001-10; **Rodrigo Falat Serviços de Engenharia Civil**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.807.367/0001-51; **Brioschi Engenharia LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.649.967/0001-50 e após os membros da Comissão analisarem comprovaram que os envelopes de Proposta de Preços permanecem inviolados. Na sequência a Presidente realizou a abertura dos envelopes de Proposta de Preços das empresas habilitadas. A proponente **Construtora Monte Carlo Ltda EPP**, ofertou o valor global constante na proposta de R\$ 361.386,38 (trezentos e sessenta e um mil, trezentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos). A proponente **Cans Construções e Empreendimentos LTDA**, ofertou o valor global constante na proposta de R\$ 448.692,28 (quatrocentos e quarenta e oito mil, seiscentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos). A proponente **Rodrigo Falat Serviços de Engenharia Civil**, ofertou o valor global constante na proposta de R\$ 378.324,06 (trezentos e setenta e oito mil, trezentos e vinte e quatro reais e seis centavos). A proponente **Brioschi Engenharia LTDA**, ofertou o valor global constante na proposta de R\$ 422.970,94 (quatrocentos e vinte e dois mil, novecentos e setenta reais e noventa e quatro centavos). Os membros da

Handwritten signature and initials at the bottom right of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Comissão Permanente de Licitações analisaram a proposta e não houve questionamentos. A Presidente informou que os documentos referentes a proposta de preço serão encaminhados ao Engenheiro Civil para análise e parecer. Após, o Julgamento das Propostas será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, em cumprimento ao Art. 109, §1º, da Lei 8.666/93. Nada mais havendo para tratar, a Presidente declarou encerrada a sessão.


Rozana Aparecida da Silva
Presidente


Rosimeri Rodolfo Depetris
Secretária


José Daniel Fabricio
Membro



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 21/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000018790/2023	
Número Único: OTW.BHB.BRC-XR	
Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 27/03/2023 5:32 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Comissão Permanente de Licitações	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Em atendimento ao edital, encaminho em anexo documentos constantes no envelope de propostas de preço da Tomada de Preço 05/2023, para análise e parecer. Após retornar a Comissão de Licitação. Obrigada	Data Parecer: 21/08/2023 11:19 AM

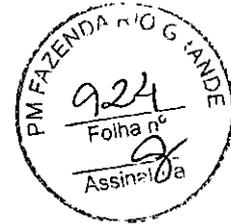
34

rozana aparecida



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
Rua Ten. Sandro Luiz Kampa, 182 -Iguaçu
CEP 83.833-090.
Fone: (41) 3608- 7199

Secretaria de Planejamento
URBANO



TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2023

Processo Administrativo/ofício nº 214/2023

Protocolo.nº 18.790/2023

Tipo: Menor Preço Global

Assunto: Análise da proposta de preço

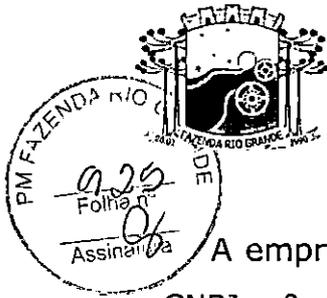
Parecer Técnico

Conforme o edital da licitação, os serviços deverão atender à demanda da Administração e o propósito do objeto desse pleito: "Contratação de empresa especializada para realizar a Ampliação da Unidade Básica de Saúde Santa Maria".

Os serviços exigem uma empresa qualificada e que tenham apresentado a proposta de preço conforme discrimina o edital. Assim até a data de 26/07/2023, foi feita a identificação proposta pelos concorrentes:

A empresa **Monte Carlo LTDA EPP**, registrada sob o CNPJ nº 82.510.371/0001-88, apresenta sua proposta após análise dos documentos e registros. Observa-se que a planilha de preços detalha valores unitários dos serviços, com um montante de R\$ 361.386,38, superando a planilha licitada sem o BDI (R\$ 350.492,21). Embora o valor global proposto de R\$ 361.386,38 esteja dentro do limite máximo, a empresa não esclarece se esse montante inclui o BDI, nem fornece um resumo orçamentário elucidativo.

É notório relevante que o cronograma também apresenta informações conflitantes com a proposta. Na coluna destinada ao preço com BDI, consta R\$ 422.970,94, enquanto sem o BDI consta R\$ 350.492,21. Dada a falta de clareza sobre se o valor proposto para a execução dos serviços incluindo o BDI, e a inconsistência no cronograma financeiro. Portanto, conclui-se que a empresa não cumpre os critérios estabelecidos no edital.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
Rua Ten. Sandro Luiz Kampa, 182 -Iguaçu
CEP 83.833-090.
Fone: (41) 3608- 7199

Secretaria de Planejamento
URBANO

A empresa **Rodrigo Falat - Serviços de Engenharia Civil**, inscrita com o CNPJ nº 16.807.367/0001-51, apresenta sua proposta após análise dos documentos e registros. Verificou-se que a empresa altera o BDI, assim não atendendo o percentual máximo. A fixação de um percentual máximo a ser aceito para fins de classificação das propostas, conforme prevê a Lei de Licitações. Portanto, conclui-se que a empresa não cumpre os critérios estabelecidos no edital.

A empresa **Brioschi Engenharia LTDA**, inscrita com o CNPJ nº 04.649.967/0001-50, apresenta sua proposta após análise dos documentos e registros. Através da análise da proposta, verificou-se que a documentação técnica que representam os valores propostos, atende ao edital.

A empresa **Cans Construções e Empreendimentos LTDA**, inscrita com o CNPJ nº 34.321.915/0001-10, apresenta sua proposta após análise dos documentos e registros. Observa-se que a proposta está com o valor R\$ 448.692,28 sendo superior ao valor máximo para contratação R\$ 422.970,94. Portanto, conclui-se que a empresa não cumpre os critérios estabelecidos no edital.

Fazenda Rio Grande, 30 de agosto de 2023.

Atenciosamente,

Sandro Teixeira Ribeiro
Eng. Civil Crea-PR 98.087/D



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



AVISO DE PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria 110/2023, incumbida de instruir, analisar e julgar o procedimento licitatório relativo à Tomada de Preço 005/2023, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para realizar ampliação na Unidade Básica de Saúde Santa Maria**, no uso de suas atribuições legais e amparada no artigo 43, § 3º, da Lei 8.666/93, requer a promoção de diligência para que as proponentes; **Construtora Monte Carlo Ltda EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 82.510.371/0001-88 e **Rodrigo Falat Serviços de Engenharia Civil**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.807.367/0001-51, no prazo de 02 (dois) dias úteis, providenciem a possível correção de suas propostas, observando para tanto os apontamentos contidos no parecer técnico emitido por engenheiro civil, servidor do município, sendo vedado ao licitante majorar o valor global inicialmente proposto.

O parecer técnico do engenheiro civil encontra-se fixado no Portal da Transparência junto ao edital da TP 05/2023 a fim de que seja instruída a presente diligência.

https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_61_0_1_01092023112414.pdf

Feitas as considerações, informamos que os documentos podem ser encaminhados através do e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com ou entregues diretamente no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, de segunda-feira à sexta-feira entre às 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00.

Fazenda Rio Grande, 01 de setembro de 2023.

gov.br

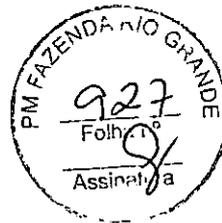
Documento assinado digitalmente
ROZANA APARECIDA DA SILVA
Data: 01/09/2023 15:30:19-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Rozana Aparecida da Silva
Presidente Comissão Permanente de Licitação
Portaria 110/2023

AVISO DE DILIGÊNCIA TOMADA DE PREÇOS 05/2023

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Sex, 01/09/2023 15:41

Para:eng.falat@gmail.com <eng.falat@gmail.com>;Construtora Monte.Carlo
<monte_carlo@terra.com.br>

📎 1 anexos (189 KB)

11 - AVISO DE CONVOCAÇÃO DE DILIGÊNCIA.pdf;

Boa tarde Prezados,

Encaminho aviso de diligência conforme segue, o mesmo será publicado na data de hoje no Diário Oficial do município,
e se encontra disponibilizado no portal da transparência.

<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/tomada-de-precos/tomada-de-precos-2023>

Licitações**Secretaria Municipal de Administração****Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR****(041) 3627-8532**

AVISO DE DILIGÊNCIA TOMADA DE PREÇO 05/2023

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Sex, 01/09/2023 15:44

Para: Marcelo Brioschi <brioschieng@hotmail.com>; Guilherme Cansian
<guilherme@construtoracans.com.br>

📎 1 anexos (189 KB)

11 - AVISO DE CONVOCAÇÃO DE DILIGÊNCIA.pdf;

Boa tarde Prezados,

Encaminho aviso de diligência conforme segue, o mesmo será publicado na data de hoje no Diário Oficial do município, e se encontra disponibilizado no portal da transparência.

<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/tomada-de-precos/tomada-de-precos-2023>**Atte.****Licitações****Secretaria Municipal de Administração****Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR****(041) 3627-8532**



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 168/2023 de 01 de setembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ				
Guarda Municipal	MIGUEL MATHEUS SANTOS DOS REIS	012.802.792-44	INAPTO	Falta de exame
Guarda Municipal	MORIS DANIEL DE OLIVEIRA	012.802.137-23	APTO	
Guarda Municipal	NATARAÍ DE JESUS DE OLIVEIRA	012.802.358-33	AUSENTE	
Guarda Municipal	NICOLAS FERNANDO DO AMARAL	012.802.514-60	AUSENTE	
Guarda Municipal	NORILDO LEAL DOS ANJOS	012.802.210-54	AUSENTE	
Guarda Municipal	ORILEI PEREIRA DOS SANTOS	012.802.587-22	APTO	
Guarda Municipal	OTAVIO GABRIEL RODRIGUES	012.802.604-68	APTO	
Guarda Municipal	OVENIR MATHIAS FELD ALMEIDA DE ADELMO	012.802.557-50	APTO	
Guarda Municipal	PAULO CESAR DA SILVA SIBICH	012.802.478-13	APTO	
Guarda Municipal	PAULO ESTEVÃO DA SILVA	012.802.079-76	APTO	
Guarda Municipal	PAULO HENRIQUE DA SILVA	012.802.150-80	APTO	
Guarda Municipal	PAULO RICARDO DE AZEVEDO SILVA	012.802.158-07	APTO	
Guarda Municipal	PEDRO HENRIQUE MAIA BRAGA	012.802.537-42	AUSENTE	
Guarda Municipal	PELRO PALMARES	012.802.541-47	APTO	
Guarda Municipal	PETEIRSON SOUZA	012.802.318-02	INAPTO	Falta de exame
Guarda Municipal	RAFAEL DE SOUZA PACHECO	012.802.533-45	INAPTO	Falta de exame
Guarda Municipal	RAFAEL YURI YAMAZI DE SOUZA	012.802.248-69	APTO	
Guarda Municipal	REGINALDO DENIS VENTURA	012.802.118-56	APTO	
Guarda Municipal	REGINALDO MARTINS DE SOUZA	012.802.365-24	APTO	
Guarda Municipal	REGINALDO MARTINS DOS SANTOS	012.802.371-45	APTO	
Guarda Municipal	RENALDO VAZ DE LIMA	012.802.513-42	APTO	
Guarda Municipal	RENATO WILLIAN MARQUES	012.802.271-56	APTO	
Guarda Municipal	RENATO AUGUSTO MARTINS NOME	012.802.119-74	APTO	
Guarda Municipal	RENATO CORREA BORTONIERI	012.802.316-19	APTO	
Guarda Municipal	RICARDO DANIEL DA SILVA	012.802.110-76	APTO	
Guarda Municipal	RICARDO RODRIGUES BRUNO	012.802.583-65	APTO	
Guarda Municipal	RICE ANGELO SAH	012.802.427-19	APTO	
Guarda Municipal	RITA DE CÁSSIA MENDES BATISTA	012.802.126-76	APTO	
Guarda Municipal	RODRIGO BARBOSA DA SILVA	012.802.110-25	APTO	
Guarda Municipal	RODRIGO DE LIMA KOPICH	012.802.542-56	APTO	
Guarda Municipal	RODRIGO MARTINS DA SILVA	012.802.078-52	INAPTO	Absorção exame
Guarda Municipal	RODRIGO PEREIRA GOMES	012.802.176-75	APTO	
Guarda Municipal	RODRIGO REZENDE NASCIMENTO	012.802.506-03	AUSENTE	
Guarda Municipal	RONALDO DOS ANJOS SANTOS	012.802.445-52	APTO	
Guarda Municipal	RONEY PETERSON BATISTA BORDINHAO	012.802.240-64	APTO	
Guarda Municipal	RUBENS MAURO DE PAULO OLIVEIRA	012.802.499-95	APTO	
Guarda Municipal	SAMUEL ALVES BRAGA SOARES	012.802.557-99	APTO	
Guarda Municipal	SÉRGIO APONDO	012.802.154-17	APTO	
Guarda Municipal	SHERON BRASEMEYER PORTILLA	012.802.157-37	APTO	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA

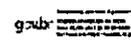
A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria 118/2023, incumbida de instruir, analisar e julgar o procedimento licitatório relativo à Tomada de Preço 005/2023, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para realizar ampliação na Unidade Básica de Saúde Santa Maria, no uso de suas atribuições legais e amparada no artigo 43, § 3º, da Lei 8.666/93, requer a promoção de diligência para que os proponentes; Construtora Monte Carlo Ltda EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 82.510.371/0001-88 e Rodrigo Palat Serviços de Engenharia Civil, inscrita no CNPJ sob o nº 16.807.367/0001-51, no prazo de 02 (dois) dias úteis, providenciem a possível correção de suas propostas, observando para tanto os apontamentos contidos no parecer técnico emitido por engenheiro civil, servidor do município, sendo vedado ao licitante majorar o valor global inicialmente proposto.

O parecer técnico do engenheiro civil encontra-se fixado no Portal de Transparência junto ao edital da TP 05/2023 a fim de que seja instruída a presente diligência.

<https://www.compras.municipiofazendariogrande.pr.gov.br/licitacao/licitacao0052023>

Feitas as considerações, informamos que os documentos podem ser encaminhados através do e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com ou entregues diretamente no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, de segunda-feira à sexta-feira entre as 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00.

Fazenda Rio Grande, 01 de setembro de 2023.



Rozana Aparecida da Silva
Presidente Comissão Permanente de Licitação
Portaria 118/2023

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83279-000 - Fone (41) 3627-8500

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ				
Guarda Municipal	SUELEN MAIRE WENCESLAU RAMOS	012.802.264-93	APTO	
Guarda Municipal	TROGÊNYS SANTANA CORREIA DE SOUZA	012.802.194-66	APTO	
Guarda Municipal	TRIANI MALA DO CARMO EVANGELISTA	012.802.216-15	APTO	
Guarda Municipal	THALIA ANTUNES DOS SANTOS	012.802.200-98	APTO	
Guarda Municipal	THIAGO DE SOUZA FERREIRA	012.802.536-05	APTO	
Guarda Municipal	THIAGO MARTINS DO VALLE VARGES	012.802.370-31	APTO	
Guarda Municipal	VALDIRSON ALMEIDA DA SILVA	012.802.189-79	APTO	
Guarda Municipal	VANDERLEI FERREIRA AMORIM	012.802.317-67	APTO	
Guarda Municipal	VICTOR YURY PUGA DIAS	012.802.171-68	APTO	
Guarda Municipal	VILMAR BATISTA JUNIOR	012.802.086-34	APTO	
Guarda Municipal	VILMAR SARTI SANTORI NETO	012.802.282-01	APTO	
Guarda Municipal	VINÍCIUS DANIEL DE OLIVEIRA	012.802.615-08	INAPTO	Falta de exame
Guarda Municipal	VINÍCIUS PORFÍRIO DE SOUZA	012.802.615-08	APTO	
Guarda Municipal	WAGNER RAFAEL DOS SANTOS	012.802.514-78	APTO	
Guarda Municipal	WALLACE DRAGUAS DE SOUZA BORGES	012.802.303-02	APTO	
Guarda Municipal	WALTONICTON LAY PASSOS JUNIOR	012.802.344-48	AUSENTE	
Guarda Municipal	WELTON BELMONTIN MARTINS	012.802.543-68	APTO	
Guarda Municipal	WILLIAM EMPARALDO DOS REIS	012.802.551-54	APTO	
Guarda Municipal	WILSON TACAMON BRASILEIRA	012.802.246-83	APTO	
Guarda Municipal	YURI PALEIS DO AMARAL	012.802.537-40	APTO	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA

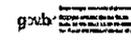
A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria 118/2023, incumbida de instruir, analisar e julgar o procedimento licitatório relativo à Tomada de Preço 005/2023, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para realizar ampliação na Unidade Básica de Saúde Santa Maria, no uso de suas atribuições legais e amparada no artigo 43, § 3º, da Lei 8.666/93, requer a promoção de diligência para que os proponentes; Construtora Monte Carlo Ltda EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 82.510.371/0001-88 e Rodrigo Palat Serviços de Engenharia Civil, inscrita no CNPJ sob o nº 16.807.367/0001-51, no prazo de 02 (dois) dias úteis, providenciem a possível correção de suas propostas, observando para tanto os apontamentos contidos no parecer técnico emitido por engenheiro civil, servidor do município, sendo vedado ao licitante majorar o valor global inicialmente proposto.

O parecer técnico do engenheiro civil encontra-se fixado no Portal de Transparência junto ao edital da TP 05/2023 a fim de que seja instruída a presente diligência.

<https://www.compras.municipiofazendariogrande.pr.gov.br/licitacao/licitacao0052023>

Feitas as considerações, informamos que os documentos podem ser encaminhados através do e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com ou entregues diretamente no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, de segunda-feira à sexta-feira entre as 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00.

Fazenda Rio Grande, 01 de setembro de 2023.



Rozana Aparecida da Silva
Presidente Comissão Permanente de Licitação
Portaria 118/2023

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83279-000 - Fone (41) 3627-8500



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

COMPROVANTE DE ABERTURA

Página: 1 / 1

Data: 05/09/2023

NUMERO PROCESSO 000054332/2023
NÚMERO ÚNICO AUJ.AHT.P1A-1Z
ASSUNTO REQUERIMENTO

REQUERENTE

NOME MONTE CARLO CONSTRUTORA LTDA
LOGRADOURO CONSELHEIRO LAURINDO, 825 CONJUNTO 307
MUNICÍPIO CURITIBA/PR
CEP 80060100
TELEFONE
CPF/CNPJ 82510371000188
BAIRRO CENTRO
EMAIL



BENEFICIÁRIO

NOME
CPF/CNPJ

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO

001001001 - PROTOCOLO GERAL

PROTOCOLADO POR

JOÃO GRITTEN DE LIMA

EM

05/09/2023 02:40:33

PREVISTO PARA

ORGANOGRAMA DESTINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SÚMULA

REF TOMADA DE PREÇOS 05/2023 PROPOSTA DE PREÇO.

OBSERVAÇÃO

MOTIVO

MONTE CARLO CONSTRUTORA LTDA

JOÃO GRITTEN DE LIMA

Data/Hora: 05/09/2023 14:46:41



Monte Carlo
C O N S T R U T O R A

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PARANÁ.

Referente : TOMADA DE PREÇOS Nº.05/2023

Processo Administrativo / Ofício nº 214 / 2023

Assunto: PROPOSTA DE PREÇO



CONSTRUTOR MONTE CARLO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 82.510.371/0001-88, respeitosa e tempestivamente vem, por intermédio de seu(s) representante legal e seu responsável técnico, abaixo assinados, **em atendimento ao Aviso de Promoção de Diligência**, de 01/09/2023, exarado pela Douta Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, com fulcro no artigo 43, § 3º da Lei 8.666/1993, oferecer sua manifestação explicativa e esclarecedora, de maneira a sanar eventuais dúvidas sobre a proposta ofertada , o que faz conforme abaixo explicitado

1. DO DESPACHO / AVISO DE PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA

*"A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria 110/2023, incumbida de instruir, analisar e julgar o procedimento licitatório relativo à Tomada de Preço 005/2023, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para realizar ampliação na Unidade Básica de Saúde Santa Maria, no uso de suas atribuições legais e amparada no artigo 43, § 3º, da Lei 8.666/93, requer a promoção de diligência para que as proponentes **Construtora Monte Carlo Ltda EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **82.510.371/0001/88** e **Rodrigo Falat Serviços de Engenharia Civil**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.807.367/0001-51, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, providenciem a possível correção de suas propostas, observando para tanto os apontamentos contidos no parecer técnico emitido pelo engenheiro civil, servidor do município, sendo vedado ao licitante majorar o valor global inicialmente proposto.*

O parecer técnico do engenheiro civil encontra-se fixado no Portal da Transparência junto ao edital da TP 05/2023 a fim de que seja instruída a presente diligência.



Feitas as considerações, informamos que os documentos podem ser encaminhados através do e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com ou entregue diretamente ao setor de licitações da Prefeitura Municipal da Fazenda Rio Grande, de segunda-feira à sexta-feira entre às 08:00 às 12:00 e 13:00 e 17:00.”



2. DO PARECER TÉCNICO

No Parecer Técnico, o Engenheiro Civil Sandro Teixeira Ribeiro basicamente levanta 02 (duas) dúvidas referentes á proposta da Construtora Monte Carlo Ltda EPP:

“A empresa Monte Carlo LTDA EPP, registrada sob o CNPJ n° 82.510.371/0001-88, apresenta sua proposta após análise dos documentos e registro.”

3. PRIMEIRA DÚVIDA LEVANTADA NO PARECER TÉCNICO

“Observa-se que a planilha de preços detalha valores unitários dos serviços, com um montante de R\$ 361.386,38, superando a planilha licitada sem o BDI (R\$ 350.492,21).

Embora o valor global proposto de R\$ 361.386,38 esteja dentro do limite máximo, a empresa não esclarece se esse montante inclui o BDI, nem fornece um resumo orçamentário elucidativo.”

3.1 De imediato, e para atendimento a todos os fins desta diligência, a Construtora Monte Carlo Ltda EPP reitera e declara e esclarece expressamente que:

a) no preço global proposto de R\$ 361.386,38 (trezentos e sessenta e um mil, trezentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos), para execução dos serviços objeto da TP 005/2023, estão incluídos o B.D.I. de 20,68% (vinte vírgula sessenta e oito por cento);

b) o prazo de execução dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do 10° (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada;

c) o prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2) pela Comissão de Licitação.

3.2 Consta do Parecer Técnico que *“Observa-se que a planilha de preços detalha os valores unitários dos serviços, com um montante de R\$ 361.386,38”, o*



que é exato e plenamente correto, pois consignam os valores unitários calculados, já acrescidos do BDI de 20,68% (-), cujo montante, calculado em planilha, foi desmembrado em parcelas do cronograma e apresentado na proposta de preço.

3.3 Inobstante, no intuito de elucidar definitivamente todas as questões levantadas no Parecer Técnico, apresentamos um **Resumo Orçamentário Complementar Explicativo e Elucidativo**, conforme quadro abaixo, o qual requer-se seja inserido no rol de documentos do processo licitatório TP 005/2023 (documento em anexo):

ITEM	DESCRIÇÃO	SEM BDI			TOTAL COM BDI	%
		MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL		
1	MOBILIZAÇÃO - CANTEIRO DE OBRAS	R\$ 1.486,87	R\$ 462,67	R\$ 1.949,54	R\$ 2.352,71	0,651%
2	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 1.127,10	R\$ 1.872,94	R\$ 3.000,03	R\$ 3.620,44	1,002%
3	FUNDAÇÃO E ESTRUTURA	R\$ 57.851,97	R\$ 15.452,89	R\$ 73.304,85	R\$ 88.464,29	24,479%
4	ALVENARIA - VEDAÇÃO	R\$ 9.496,90	R\$ 7.228,63	R\$ 16.725,53	R\$ 20.184,37	5,585%
5	IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 2.390,92	R\$ 826,46	R\$ 3.217,38	R\$ 3.882,74	1,074%
6	COBERTURA	R\$ 28.986,96	R\$ 2.517,45	R\$ 31.504,41	R\$ 38.019,52	10,520%
7	REVESTIMENTOS	R\$ 66.267,59	R\$ 26.720,25	R\$ 92.987,84	R\$ 112.217,72	31,052%
8	ESQUADRIAS	R\$ 23.583,00	R\$ 8.252,94	R\$ 31.835,94	R\$ 38.419,61	10,631%
9	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	R\$ 16.149,45	R\$ 5.166,87	R\$ 21.316,32	R\$ 25.724,54	7,118%
10	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	R\$ 18.380,91	R\$ 4.260,78	R\$ 22.641,69	R\$ 27.323,99	7,561%
11	LIMPEZA E ARREMATAS FINAIS	R\$ 441,55	R\$ 533,29	R\$ 974,84	R\$ 1.176,43	0,326%
TOTAL (R\$) GERAL DA OBRA		R\$ 226.163,22	R\$ 73.295,16	R\$ 299.458,38	R\$ 361.386,38	
PERCENTAGEM (%)		75,52%	24,48%	100,00%		100,00%
PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS CORRIDOS):		180				



3.4 O valor final da proposta de preço apresentada pela proponente (R\$ 361.386,38), que já está com o BDI (20,68%), é inferior ao valor máximo da licitação (R\$ 422.970,94), fato sob o qual inexistente nenhuma inconsistência.

4. SEGUNDA DÚVIDA LEVANTADA NO PARECER TÉCNICO

“É notório relevante que o cronograma também apresenta informações conflitantes com a proposta. Na coluna destinada ao preço com BDI, consta R\$ 422.970,94, enquanto sem o BDI consta R\$ 350.492,21. Dada a falta de clareza sobre o valor proposto para a execução dos serviços incluindo o BDI, e a inconsistência no cronograma físico financeiro.”



4.1 Salvo melhor juízo, todavia, resta imperceptível, não identificável ou apontado onde "... o cronograma também apresenta informações conflitantes com a proposta ..." ou "... dada a falta de clareza sobre o valor proposto para a execução dos serviços incluindo o BDI, e a inconsistência no cronograma físico financeiro."

4.2 O Parecer Técnico silencia e não aponta especificamente onde "... o cronograma também apresenta informações conflitantes com a proposta ..." ou indica "... inconsistência no cronograma físico financeiro.", permitindo presumir que a dúvida levantada fica restrita "... a falta de clareza sobre o valor proposto para a execução dos serviços incluindo o BDI ...", questão está, referente a inclusão do BDI, que resta inequívoca e claramente superada com as explicações complementares do item 3 da presente.

4.3 Se buscarmos na página 17 do referido edital, verificamos o item 12 das Disposições Referentes à Proposta de Preços, que no subitem 12.5 :

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.5 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

4.4 Os preços unitários estão calculados levando em consideração o que diz no próprio item 12.5 do referido edital, conforme nosso grifo, nada mais seria que o BDI (bonificação das despesas indiretas), sendo esse percentual (20,68%) acrescido aos valores unitários de cada serviço.

4.5 O cronograma físico - financeiro apresentado / oferecido no referido edital, ANEXO XVI, com o nome de Proposta Santa Maria – para proponentes, em formato excel, desbloqueado e sem fórmulas, já preenchido com o valor final sem acréscimo de BDI, ou seja, valor total de R\$ 350.492,21 (-) na sua última coluna, e na penúltima coluna foi acrescido aos valores da última coluna o BDI (20,68%), totalizando R\$ 422.970,94 (-), valor máximo admitido para a licitação em questão.

4.6 Prosseguindo, com base no cronograma físico-financeiro (ANEXO XVI) proposto no edital, repara-se que as últimas três linhas (DESTACADAS EM AZUL) estão reservadas para preenchimento do valor proposto pela construtora, ou seja, valor das parcelas já acrescidas de BDI e DESCONTO.





Estão apresentados assim:

Texto penúltima linha: DESCONTO PROPOSTO / VALOR DAS PARCELAS

Texto última linha: TOTAL ACUMULADO COM O DESCONTO PROPOSTO

4.7 Os valores monetários e percentuais, estão sendo somados e acumulados na última linha, sendo que no último período (180 dias), o valor monetário referente a 100% do percentual executado, perfaz o valor total de R\$ 361.386,38 (trezentos e sessenta e um mil, trezentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos, valor esse, fruto da somatória de todos os serviços planilhados, acrescidos do BDI (20,68%).

4.8 O cronograma físico-financeiro deva trazer as informações do desenvolvimento (percentual executado) juntamente com o desembolso monetário (R\$), nos respectivos períodos / meses de execução do contrato. É exatamente o que o cronograma ofertado apresenta, apresentado os valores em destaque, do desembolso por período dos valores monetários já acrescidos do BDI e com o DESCONTO aplicado.

5. TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU

Ademais, vale sempre resgatar o entendimento e as diretrizes do Tribunal de Contas da União – TCU sobre o assunto, onde:

a) mera existência de erro material ou de omissão na planilha de custos e de formação de preços da licitante não enseja, necessariamente, a desclassificação antecipada da sua proposta, devendo a Administração promover diligência junto ao interessado para a correção das falhas, sem permitir, contudo, a alteração do valor global originariamente proposto, conforme Acórdão 1.487/2019 – Plenário;

b) ajuste sem a alteração do valor global não representaria apresentação de informações ou documentos novos, mas apenas o detalhamento do preço já fixado na comparação das propostas, conforme Acórdão 1.811/2014 - TCU - Plenário, Acórdão 2.873/2014 - TCU - Plenário e Acórdão 2.546/2015 - TCU – Plenário;

c) que não se vislumbra razoável a desclassificação de empresas por divergências entre percentuais e valores individualizados de planilhas de custos, que tem caráter instrumental;

d) que considerando as regras estabelecidas no edital quanto ao preenchimento da planilha de custos e quanto ao critério de julgamento das propostas pelo menor preço global, observa-se restrição á competitividade do



certame com a desclassificação dos interessados, contrariando os princípios de vinculação ao instrumento convocatório, da obtenção de competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, podendo resultar em contratação com potencial de dano ao erário, conforme Acórdão 2.546/2015 e Acórdão 898/2019.



6. CONCLUSÃO

6.1 Por tudo que foi exposto, explanado e explicado, resta incontestado que a Proposta de Preços apresentada pela licitante Construtora Monte Carlo Ltda EPP atendeu plenamente a todos os critérios exigidos no edital TP 005/2023, ficando definitivamente esclarecido que no valor ofertado na proposta está incluído o BDI.

6.2 Inobstante, para os fins de aprimoramento, oferece os esclarecimentos e informações adicionais e complementares, na forma dos anexos abaixo elencados, sem contudo, alterar o valor da proposta originariamente oferecida.

6.3 A licitante Construtora Monte Carlo Ltda EPP pede especial vênia para a Douta Comissão Permanente de Licitação para requerer a juntada dos 04 (quatro) documentos complementares, em anexo, eis que os mesmos possuem o condão de esclarecer definitivamente o quanto já exposto.

6.4 Da mesma forma, e no mesmo sentido, protesta pela eventual necessidade da realização de ajustes adicionais que a Douta Comissão entender necessárias.

ANEXOS COMPLEMENTARES E INFORMATIVOS

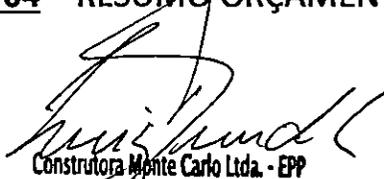
Em anexo, **DOCUMENTO 01**, Proposta de Preços da Construtora Monte Carlo Ltda EPP, conforme ANEXO XIII sugerido no referido Edital, página 46, no valor total, já incluído o BDI e DESCONTO, no valor de R\$ 361.386,38 (trezentos e sessenta e um mil, trezentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos).

Em anexo, **DOCUMENTO 02** -- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

Em anexo, **DOCUMENTO 03** -- CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;

Em anexo, **DOCUMENTO 04** -- RESUMO ORÇAMENTÁRIO COMPLEMENTAR,


Construtora Monte Carlo LTDA EPP
Sérgio Luiz Zanello Pundek
CREA PR 26916 /D


Construtora Monte Carlo Ltda. - EPP
Luiz Henrique Zanello Pundek
CPF 610.383.429-53
Representante Legal



Monte Carlo
C O N S T R U T O R A

DOCUMENTO COMPLEMENTAR 01

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2023

PROTOCOLO Nº. 18790/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 126/2023



ANEXO XIII

PROPOSTA DE PREÇOS

A CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA – EPP, estado do Paraná, CNPJ/MF sob nº 82.510.371/0001-88, Inscrição Estadual isenta. Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas. nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à “contratação de empresa especializada para realizar ampliação na Unidade Básica de Saúde Santa Maria”, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução dos serviços, **já com o B.D.I. de (20,68%) incluso é de R\$ 361.386,38 (trezentos e sessenta e um mil, trezentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos).**

O prazo de execução dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação

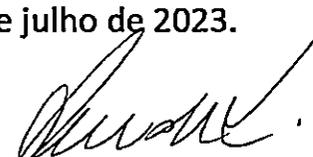
Fazenda Rio Grande, 26 de julho de 2023.

82.510.371/0001-88

CONSTRUTORA
MONTE CARLO LTDA

RUA CONSELHEIRO LAURINDO, 825 CJ 307
CENTRO - CEP 80.060-100
CURITIBA - PR


Construtora Monte Carlo Ltda. - EPP
Luiz Henrique Zanello Pundek
CPF 610.383.429-53
Representante Legal


Construtora Monte Carlo LTDA EEP
Sérgio Luiz Zanello Pundek
CREA PR 26916 /D

Página 7 de 12



PLANO DE SERVIÇOS SIMÉTRICA DESMORADA

 ENDEREÇO: CURITIBA, 1.331
 MUNICÍPIO: FAZENDA RIO GRANDE

PROTOCOLO Nº:

ORGÃO: FRG

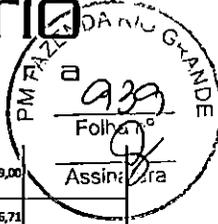
TIPO DE OBRA/SERVIÇO: REFORMA

8 D 1 = 2018 %

REF. E AMP. UNIDADE DE SAÚDE SANTA MARIA



ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
1		MOBILIZAÇÃO - CANTEIRO DE OBRAS						R\$ 1.794,35	R\$ 552,38		R\$ 2.352,71
1.1	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO		4,50	324,46	40,64	365,11	1.460,09	182,90	1.642,98	
1.2	COMP 041	LOCALIZAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES.	M2	114,15	2,93	3,29	6,22	334,26	375,46	709,72	
2		MOVIMENTO DE TERRA						R\$ 1.360,18	R\$ 2.250,35		R\$ 3.620,44
2.1		FUNDAÇÃO - VIGAS BALDRAME									
2.1.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF. 02/2021	M3	11,60	26,56	54,11	80,67	307,97	627,42	935,40	
2.1.2	96995	REATERRO MANUAL APLICADO COM SOQUETE. AF. 10/2017	M3	3,48	16,11	32,81	48,91	56,02	114,13	170,15	
2.1.3	100982	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M ³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF. 07/2020	M3	24,00	6,02	0,89	6,91	144,52	21,28	165,80	
2.1.4	97626	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	M3	1,20	202,53	372,66	575,18	243,03	447,19	690,22	
2.1.5	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	M3	3,60	17,13	36,17	53,30	61,66	130,21	191,87	
2.2		FUNDAÇÃO PROFUNDA - BLOCOS									
2.2.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF. 02/2021	M3	9,00	26,56	54,11	80,67	239,05	487,00	726,05	
2.2.2	96995	REATERRO MANUAL APLICADO COM SOQUETE. AF. 10/2017	M3	2,60	16,11	32,81	48,91	41,87	85,30	127,18	
2.2.3	100982	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M ³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF. 07/2020	M3	13,91	6,02	0,89	6,91	83,78	12,32	96,11	
2.2.4	97626	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	M3	0,90	202,53	372,66	575,18	182,27	335,39	517,66	
3		FUNDAÇÃO E ESTRUTURA						R\$ 69.813,76	R\$ 18.848,59		R\$ 88.664,29
3.1		FUNDAÇÃO - ESTACAS ESCAVADAS									
3.1.1	100899	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO MANUALMENTE (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF. 01/2020	M	96,00	54,52	21,40	75,92	5.234,31	2.054,28	7.288,58	
3.2		FUNDAÇÃO - BLOCOS									
3.2.1	96621	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE CORDOAMENTO, ESPESURA DE *5 CM*. AF. 08/2017	M3	0,58	94,89	81,20	176,09	54,66	46,77	101,43	
3.2.2	96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA BLOCO DE CORDOAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF. 06/2017	M2	14,40	59,92	36,71	96,62	862,80	528,58	1.391,38	
3.2.3	COMP 002	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE CORDOAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FOX 25 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	1,73	435,55	14,46	450,01	752,64	24,98	777,62	
3.2.4	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF. 06/2017	KG	34,56	13,52	6,23	19,75	467,17	215,23	682,40	
3.2.5	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF. 06/2017	KG	60,48	13,91	3,19	17,10	841,24	192,69	1.033,93	
3.2.6	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF. 06/2017	KG	51,84	12,87	2,35	15,22	667,08	121,87	788,95	
3.2		FUNDAÇÃO - VIGAS BALDRAME									
3.2.1	96621	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE CORDOAMENTO, ESPESURA DE *5 CM*. AF. 08/2017	M3	3,48	94,89	81,20	176,09	330,08	282,45	612,53	
3.2.2	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF. 06/2017	M2	46,38	54,64	29,74	84,37	2.534,09	1.379,19	3.913,27	
3.2.3	COMP 002	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE CORDOAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FOX 25 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	3,74	435,55	14,46	450,01	1.626,79	53,99	1.680,78	
3.2.4	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF. 12/2015	M3	3,74	63,66	146,97	210,63	237,77	548,94	786,71	
3.3		ESTRUTURA - PILARES, VIGAS E LAJES									
3.3.1	COMP 132	FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA SERRADA, DE 1,10 X 2,20, ESPESURA = 12 MM, 02 UTILIZAÇÕES. (FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM)	M2	30,00	41,98	25,57	67,55	1.259,27	767,13	2.026,40	
3.3.2	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADE UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF. 12/2015	KG	582,00	13,45	6,43	19,88	7.825,23	3.744,59	11.569,82	
3.3.3	92776	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADE UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF. 12/2015	KG	220,05	13,92	4,54	18,46	3.063,03	998,32	4.061,35	
3.3.4	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADE UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF. 12/2015	KG	890,00	13,87	3,21	17,07	12.342,66	2.853,95	15.196,62	
3.3.5	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADE UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF. 12/2015	KG	789,00	12,83	2,30	15,13	10.120,31	1.814,17	11.934,48	
3.3.6	92779	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADE UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF. 12/2015	KG	12,00	11,06	1,62	12,68	132,76	19,43	152,19	
3.3.7	92720	CONCRETAGEM DE PILARES, FOX = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M ² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF. 12/2015	M3	14,67	422,55	23,95	446,50	6.198,82	351,38	6.550,20	
3.3.9	101964	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPORADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF. 11/2020	M2	102,60	145,81	24,16	169,96	14.959,74	2.478,66	17.438,39	
3.3.10	COMP 023	VERGA 10X10CM EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO FOX-20MPA (PREPARO COM BETONEIRA) AÇO C60, BITOLA FINA, INCLUSIVE FORMAS TABUA 3A.	M	27,70	11,02	6,21	17,23	305,32	171,94	477,26	
4		ALVENARIA - VEDAÇÃO						R\$ 11.480,96	R\$ 8.723,51		R\$ 20.184,37
4.1	COMP 026	ALVENARIA EM TUDOLO CERÂMICO FURADO 10X20X20CM, 1/2 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), JUNTAS 12MM	M2	202,91	34,25	27,13	61,38	6.950,24	5.504,39	12.454,63	
4.2	COMP 027	ALVENARIA EM TUDOLO CERÂMICO FURADO 10X20X20CM, 1 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), JUNTAS 10CM	M2	60,00	68,84	51,54	120,38	4.130,13	3.092,65	7.222,78	
4.3	COMP 133	DIVISÓRIA EM GRANTITO CINZA, ESP=2CM, POLIDO DUAS FACES, INCLUSIVE ASSENTAMENTO, CONSIDERANDO 5% DE PERDAS PARA O GRANTITO	M2	1,00	380,49	126,46	506,96	380,49	126,46	506,96	
5		IMPERMEABILIZAÇÃO						R\$ 2.853,37	R\$ 987,37		R\$ 3.840,74
5.1	98546	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF. 06/2018	M2	19,33	72,76	21,17	93,93	1.406,16	409,08	1.815,24	
5.2	COMP 028	REGULARIZAÇÃO DE PISO/BASE EM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESURA 2,0CM, PREPARO MANUAL	M2	12,90	8,74	7,74	16,49	112,79	99,86	212,66	
5.3	98546	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF. 06/2018	M2	13,63	72,76	21,17	93,93	991,77	288,52	1.280,30	
5.4	98566	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE VERTICAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRACO 1:3, E=3CM. AF. 06/2018	M2	9,43	39,73	21,20	60,93	374,63	199,91	574,54	
6		COBERTURA						R\$ 34.961,46	R\$ 3.038,08		R\$ 38.019,52



6.1	92614	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTERNA EM AÇO, VÃO DE 9 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE ICAMENTO. AF. 12/2015	UN	8,00	2.229,46	201,66	2.431,12	17.835,71	1.613,28	19.449,00
6.2	92581	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 7 ÁGUAS PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019	M2	120,84	73,65	5,10	78,75	8.899,96	616,75	9.516,71
6.3	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE ICAMENTO. AF. 07/2019	M2	120,84	43,31	4,28	47,58	5.233,07	516,83	5.749,90
6.4	COMP 046	CUMEIRA UNIVERSAL PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESPESURA 8 MM, INCLUSIVE JUNTAS DE VEDACAO E ACESSORIOS DE FIXACAO	M	12,20	58,33	3,76	62,09	711,61	45,91	757,53
6.5	94227	CAUHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019	M	24,40	70,05	7,73	77,79	1.709,27	188,69	1.897,96
6.6	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019	M	10,60	55,83	5,34	61,17	591,84	56,59	648,43
7		REVESTIMENTOS						R\$ 79.971,73	R\$ 32.246,00	R\$ 112.217,73
7.1		PISO								
7.1.2	COMP 026	REGULARIZAÇÃO DE PISO/BASE EM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA SEM PENETRAR), ESPESURA 3,0CM, PREPARO MECÂNICO	M2	115,50	12,43	9,98	22,42	1.436,24	1.152,80	2.589,04
7.1.3	87263	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF. 06/2014	M2	116,40	116,05	11,19	127,24	13.508,12	1.302,20	14.810,33
7.1.4	COMP 134	RODAPE INDUSTRIAL ALTA RESISTENCIA ALTURA 10CM	M	120,85	14,01	17,89	31,90	1.693,41	2.161,94	3.855,35
7.1.5	COMP 032	PISO CIMENTADO TRACO 1:3:4 (CIMENTO, AREIA E PEDRA) ACABAMENTO LISO PIGMENTADO ESPESURA 10CM COM JUNTAS PLASTICAS DE DILATAÇÃO, POLIMENTO E APLICAÇÃO DE 3 DEMAOS DE CERA	M2	43,10	61,65	29,86	101,51	2.657,07	1.718,05	4.375,12
7.1.6	92397	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 30 CM, ESPESURA 6 CM. AF. 12/2015	M2	247,21	39,91	4,77	44,69	9.867,01	1.180,17	11.047,18
7.1.7	COMP 050	PISO PODOTÁTI, COLORIDO, ALERTA OU DIRECIONAL, DE ALTA RESISTÊNCIA, 40X40X3CM, REUNITE C/ AREIA, ASSENT. SOBRE CAMADA DE 10CM DE AREIA - FORNEC. E ASSENT.	UN	10,00	14,06	5,23	19,29	140,64	52,28	192,92
7.1.8	COMP 049	PINTURA DE FADAS DE ESTACIONAMENTO, SIMBOLO PNE	M2	12,00	7,12	10,17	17,29	85,50	122,00	207,50
7.1.9	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF. 06/2016	M	15,00	27,34	13,25	40,59	410,17	198,74	608,91
7.1.10	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF. 05/2018	M2	200,00	8,12	2,69	10,82	1.625,00	538,23	2.163,23
7.2		PAREDES			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1	87900	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESEÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA, ARGAMASSA TRACO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF. 06/2014	M2	486,98	5,39	2,94	8,33	2.626,11	1.431,05	4.057,16
7.2.2	87794	EMBOÇO DE MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRACO 1:2:3, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESEÇA DE VÃOS), ESPESURA DE 25 MM. AF. 06/2014	M2	486,98	21,27	17,67	38,94	10.358,82	8.605,61	18.964,43
7.2.3	89497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF. 06/2014	M2	486,98	10,50	7,56	18,05	5.111,63	3.680,57	8.792,20
7.2.4	COMP 135	PINTURA LATEX ACRÍLICA, TRES DEMAOS	M2	486,98	11,15	11,81	22,95	5.427,96	5.749,32	11.177,29
7.2.5	COMP 136	REVESTIMENTO CERÂMICO FIXADO ARGAMASSA COLANTE, REJUNTAMENTO COM EPOXI	M2	51,35	52,62	10,21	62,82	2.701,86	524,17	3.226,03
7.2.6	88423	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF. 06/2014	M2	136,54	12,36	3,97	16,33	1.688,01	542,02	2.230,03
7.2.7	87243	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM PANOS SEM VÃOS. AF. 06/2014	M2	88,15	154,04	26,80	180,84	13.579,05	2.362,25	15.941,30
7.3		TETO								
7.3.1	96116	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRUSADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF. 05/2017 P	M2	102,60	68,76	9,01	77,78	7.055,12	924,60	7.979,73
8		ESQUADRIAS						R\$ 28.459,98	R\$ 9.959,63	R\$ 38.419,61
8.1		MADEIRA								
8.1.2	91016	RIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCIA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X10CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSIVE: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	UN	5,00	709,10	167,83	876,93	3.545,51	839,15	4.384,66
8.1.3	91306	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	UN	7,00	123,29	17,56	140,85	863,01	122,92	985,93
8.1.4	COMP 008	MOLA ALDEIA FECHA PORTA, PARA PORTAS COM LARGURA ATÉ 95 CM	UN	1,00	186,05	53,59	239,64	186,05	53,59	239,64
8.1.5	COMP 045	PUXADOR HORIZONTAL EM INOX - PADRÃO PNE	UN	5,00	165,04	87,96	253,00	825,18	439,81	1.264,99
8.2		ALUMÍNIO/AÇO								
8.2.1	94573	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	M2	26,74	419,82	25,12	444,94	11.225,95	671,64	11.897,59
8.2.2	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	M2	0,64	694,52	44,68	739,20	444,49	28,59	473,09
8.2.7	99862	GRADIL EM ALUMÍNIO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR TUBOS DE 3/4". AF. 04/2019	M2	24,55	330,18	276,49	606,66	8.105,81	6.787,75	14.893,56
8.2.8	COMP 146	TELA DE NYLON TIPO MOSQUITEIRO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL	M2	12,48	45,13	23,81	68,94	563,23	297,12	860,35
8.3		PINTURA								
8.3.1	102229	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF. 01/2021	M2	15,04	12,14	10,99	23,13	182,52	165,30	347,82
8.4		VIDROS								
8.4.1	102162	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF. 01/2021 P	M2	2,36	392,69	25,69	418,39	926,75	60,64	987,39
8.5		SOLEIRA/PEITORIL								
8.5.1	COMP 053	PEITORIL GRANITO CINZA ANDORINHA 2CM, L=15CM, ASSENT. ARGAMASSA MISTA - FORNEC. E APLIC.	M	30,60	52,01	16,12	68,12	1.591,45	493,15	2.084,60
9		INSTALAÇÃO ELÉTRICA						R\$ 19.489,16	R\$ 6.233,30	R\$ 25.722,54
9.1		QD								
9.1.1	101879	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DDI 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	1,00	756,94	20,01	776,96	756,94	20,01	776,96
9.1.2	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	2,00	12,67	1,56	14,23	25,34	3,11	28,46
9.1.3	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	2,00	13,20	2,20	15,39	26,40	4,39	30,79
9.1.4	93662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	1,00	67,70	4,40	72,10	67,70	4,40	72,10
9.1.5	93664	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	1,00	68,83	6,07	74,90	68,83	6,07	74,90
9.1.6	93672	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	1,00	87,99	13,53	101,52	87,99	13,53	101,52
9.1.7	COMP 009	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 63 A, TIPO AC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	222,11	25,05	247,15	222,11	25,05	247,15
9.1.8	COMP 010	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MÁXIMA DE 275 V, CORRENTE MÁXIMA DE 45 KA (TIPO AC) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	135,64	20,03	155,67	135,64	20,03	155,67
9.1.9	97668	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2021	M	35,00	7,73	3,16	10,89	270,66	110,43	381,09
9.1.10	COMP 011	UNIDUT CÔNICO COM BUCHA E ARUETA Ø3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	36,71	3,34	40,05	110,12	10,02	120,14
9.1.11	COMP 060	CADIA DE PASSAGEM 40X40X50 FUNDO BRITA COM TAMPA	UN	2,00	130,67	102,89	233,56	261,34	205,78	467,12
9.1.12	101562	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSAO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 07/2020	M	140,00	25,80	0,05	25,85	3.611,70	7,03	3.618,73
9.2		EQUIPAMENTOS - QD								

CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA



Monte Carlo

Construtora

RUA CONSELHEIRO LAURINDO, 825 CJ 307 CENTRO - CEP 80.060-100 CURITIBA - PR



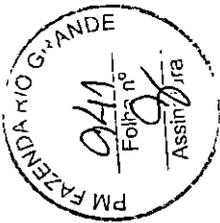
Table with columns for item code, description, unit, and prices. Includes items like luminárias, interruptores, cabos, e instalações hidráulicas.

(VALORES TOTAIS EM REAIS DE MATERIAL / MÃO DE OBRA) COM BDI

272.933,78 88.452,60

VALOR TOTAL PROPOSTO (COM B.D.I DE 20,68%) R\$ 361.386,38

Vertical text on the right side: Construtora Monte Carlo Ltda - EPP, Sergio Luiz Zanelli Pundek, Representante Legal, CPF-010.383.429-93



DOCUMENTO COMPLEMENTAR 03

REFORMA E AMPLIAÇÃO UNIDADE DE SAÚDE SANTA MARIA FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA - EPP															PRAZO EXECUÇÃO 180 DIAS		
ITEM	SERVIÇOS	ÍNDICE	30	% NO PERÍODO	60	% NO PERÍODO	90	% NO PERÍODO	120	% NO PERÍODO	150	% NO PERÍODO	180	% NO PERÍODO	BDI 20,6800%		
															VALOR SERVIÇO / M²	VALOR PLANEJADA / M²	
01	MOBILIZAÇÃO - CANTEIRO DE OBRAS	0,65%	2.352,71	100,00%												2.352,71	1.949,54
02	MOVIMENTO DE TERRA	1,00%	3.620,44	100,00%												3.620,44	3.000,00
03	FUNDAÇÃO E ESTRUTURA	24,48%	53.078,58	60,00%	35.385,72	40,00%										88.464,29	73.304,85
04	ALVENARIA - VEDAÇÃO	5,59%	4.035,87	20,00%	6.055,31	30,00%	6.055,31	30,00%	4.035,87	20,00%						20.184,37	16.725,53
05	IMPERMEABILIZAÇÃO	1,07%	388,27	10,00%	3.105,19	80,00%	388,27	10,00%								3.892,74	3.217,38
06	COBERTURA	10,52%			7.603,90	20,00%	30.415,62	80,00%								38.019,52	31.504,41
07	REVESTIMENTOS	31,05%					11.221,77	10,00%	44.887,09	40,00%	39.276,20	35,00%	16.832,66	15,00%	112.217,72	92.987,84	
08	ESQUADRIAS	10,63%							3.841,96	10,00%	19.209,81	50,00%	15.367,84	40,00%	38.419,61	31.835,94	
09	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	7,12%			1.286,23	5,00%	2.572,45	10,00%	7.717,36	30,00%	7.717,36	30,00%	6.431,13	25,00%	25.724,54	21.316,32	
10	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	7,56%	1.366,20	5,00%	2.732,40	10,00%	4.098,60	15,00%	4.098,60	15,00%	8.197,20	30,00%	6.831,00	25,00%	27.323,99	22.641,69	
11	LIMPEZA E ARREMATOS FINAIS	0,33%											1.176,43	100,00%	1.176,43	974,84	
VALOR DA PARCELA DETERMINADA COM BASE NO PREÇO MÁXIMO			100,00%	64.843,07	17,94%	56.169,75	15,54%	54.752,03	15,15%	64.581,89	17,87%	74.400,57	20,59%	46.639,07	12,91%	361.386,38	299.458,38
VALOR PROPOSTO COM BDI E DESCONTO				64.843,07	17,94%	56.169,75	15,54%	54.752,03	15,15%	64.581,89	17,87%	74.400,58	20,59%	46.639,07	12,91%		
DESCONTO PROPOSTO / VALOR DAS PARCELAS																	
TOTAL ACUMULADO COM O DESCONTO PROPOSTO				64.843,07	17,94%	121.012,82	33,49%	175.764,85	48,64%	240.346,73	66,51%	314.747,31	87,09%	361.386,38	100,00%		

82.510.371/0001-88

**CONSTRUTORA
MONTE CARLO LTDA**

RIA CONSEI HEIRO LAURINDO, 825 CJ 307
CENTRO - CEP 80100-100
CURITIBA - PR

Luiz Henrique Zanollo
Construtora Monte Carlo Ltda. - EPP
CNPJ 06.10.383.429-53
Representante Legal

Luiz Henrique Zanollo
Construtora Monte Carlo LTDA EPP
Sérgio Luiz Zanollo Purodex
CREA PR 26916 /D



Monte Carlo
Construtora

DOCUMENTO COMPLEMENTAR 04



ENDEREÇO: CURITIBA, 1.381		DATA: 11/4/2023				
MUNICÍPIO: FAZENDA RIO GRANDE		TIPO DE OBRA/SERVIÇO: REFORMA				
OBRA: REF. E AMP. UNIDADE DE SAÚDE SANTA MARIA		RESP. TÉCNICO: SÉRGIO LUIZ ZANELLO PUNDEK				
ÓRGÃO PROP.: FRG		BDI: 20,68%				
ITEM	DESCRIÇÃO	SEM BDI			TOTAL COM BDI	%
		MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL		
1	MOBILIZAÇÃO - CANTEIRO DE OBRAS	R\$ 1.486,87	R\$ 462,67	R\$ 1.949,54	R\$ 2.352,71	0,651%
2	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 1.127,10	R\$ 1.872,94	R\$ 3.000,03	R\$ 3.620,44	1,002%
3	FUNDAÇÃO E ESTRUTURA	R\$ 57.851,97	R\$ 15.452,88	R\$ 73.304,85	R\$ 88.464,29	24,479%
4	ALVENARIA - VEDAÇÃO	R\$ 9.496,90	R\$ 7.228,63	R\$ 16.725,53	R\$ 20.184,37	5,585%
5	IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 2.390,92	R\$ 826,46	R\$ 3.217,38	R\$ 3.882,74	1,074%
6	COBERTURA	R\$ 28.986,96	R\$ 2.517,45	R\$ 31.504,41	R\$ 38.019,52	10,520%
7	REVESTIMENTOS	R\$ 66.267,59	R\$ 26.720,25	R\$ 92.987,84	R\$ 112.217,72	31,052%
8	ESQUADRIAS	R\$ 23.583,00	R\$ 8.252,94	R\$ 31.835,94	R\$ 38.419,61	10,631%
9	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	R\$ 16.149,45	R\$ 5.166,87	R\$ 21.316,32	R\$ 25.724,54	7,118%
10	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	R\$ 18.380,91	R\$ 4.260,78	R\$ 22.641,69	R\$ 27.323,99	7,561%
11	LIMPEZA E ARREMATES FINAIS	R\$ 441,55	R\$ 533,29	R\$ 974,84	R\$ 1.176,43	0,326%
TOTAL (R\$) GERAL DA OBRA		R\$ 226.163,22	R\$ 73.295,16	R\$ 299.458,38	R\$ 361.386,38	
PERCENTAGEM (%)		75,52%	24,48%	100,00%		100,00%
PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS CORRIDOS):		180				


Construtora Monte Carlo Ltda. - EPP
Luiz Henrique Zanello Pundek
CPF 610.383.429-53
Representante Legal


Construtora Monte Carlo LTDA EEP
Sérgio Luiz Zanello Pundek
CREA PR 26916 /D

82.510.371/0001-88
CONSTRUTORA
MONTE CARLO LTDA

RUA CONSELHEIRO LAURINDO, 825 CJ 307
CENTRO - CEP 80.060-100
CURITIBA - PR

RESPOSTA PARECER TECNICO TP 05/2023

Rodrigo Falat <eng.falat@gmail.com>

Ter, 05/09/2023 11:10

Para:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>



📎 5 anexos (2 MB)

BDI.pdf; CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO.pdf; ORÇAMENTO AJUSTADO.xlsx; RESUMO.pdf; PLANILHA SINTÉTICA.pdf;

Prezados

Conforme solicitado segue anexo planilhas ajustadas e em formato de PDF e Excel.

--

Eng. Civil Rodrigo Falat

UP! Engenharia

(41) 99679-9340 - eng.falat@gmail.com



BDI - ACORDAO N° 2622/2013 – TCU		
IMPOSTOS	ISS =	3,00
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	IR =	1,50
	TOTAL =	8,15
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	0,95	3,00
RISCOS	1,00	0,85
SEGUROS E GRANTIAS	1,15	0,48
DESPESAS FINANCEIRAS	1,00	0,85
LUCRO	6,45	5,11
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	20,68	16,60
BDI=((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100)		
BDI (OBRA)	20,68%	

BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	16,60%
---------------------------------------	---------------

DIGITE

- 1 - Solicitar o valor do ISS do município
- 2- Solicitar a "Base de Cálculo" (% de mão de Obra)
- 3- Fórmula de cálculo do ISS
- 4- Valor do ISS calculado

	3	%
	50	%
=ISS x base de cálculo		%
	1,50	%

RODRIGO
 FALAT:025256
 85911
 Assinado de forma digital por RODRIGO FALAT:02525685911
 Dados: 2023.09.05 20:05:08 -03'00'

RODRIGO
 FALAT:02525685911
 1
 Assinado de forma digital por RODRIGO FALAT:02525685911
 Dados: 2023.09.05 20:04:43 -03'00'

RODRIGO FALAT SERVIÇOS DE ENGENHARIA ME
 CNPJ: 16.807.367/0001-51

RODRIGO FALAT
 RESP. TÉC. CREA PR 105291/D



PRÓPRIO:
MUNICÍPIO:
EMPRESA:

DATA: 11/04/23
TIPO OBRA: REFORMA
PROTOCOLO:
PRAZO EXECUÇÃO 180 DIAS

ITEM	SERVIÇOS	ÍNDICE	30		60		90		120		150		180		BDI	20,68%
			30	% NO PERÍODO	60	% NO PERÍODO	90	% NO PERÍODO	120	% NO PERÍODO	150	% NO PERÍODO	180	% NO PERÍODO	VALOR SERVIÇO C/ BDI	VALOR PLANILHA S/ BDI
01	MOBILIZAÇÃO - CANTEIRO DE OBRAS	0,65%	2.462,97	100,00%											2.462,97	2.040,91
02	MOVIMENTO DE TERRA	1,00%	3.790,11	100,00%											3.790,11	3.140,63
03	FUNDAÇÃO E ESTRUTURA	24,48%	55.566,30	60,00%	37.044,20	40,00%									92.610,51	76.740,56
04	ALVENARIA - VEDAÇÃO	5,59%	4.226,08	20,00%	6.339,12	30,00%	6.339,12	30,00%	4.226,08	20,00%					21.130,39	17.509,43
05	IMPERMEABILIZAÇÃO	1,07%	406,47	10,00%	3.251,77	80,00%	406,47	10,00%							4.064,72	3.368,18
06	COBERTURA	10,52%			7.960,29	20,00%	31.841,16	80,00%							39.801,45	32.980,98
07	REVESTIMENTOS	31,05%					11.747,72	10,00%	46.990,89	40,00%	41.117,03	35,00%	17.621,58	15,00%	117.477,22	97.346,06
08	ESQUADRIAS	10,63%							4.022,03	10,00%	20.110,14	50,00%	16.088,11	40,00%	40.220,28	33.328,04
09	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	7,12%			1.346,51	5,00%	2.693,02	10,00%	8.079,06	30,00%	8.079,06	30,00%	6.732,55	25,00%	26.930,22	22.315,39
10	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	7,56%	1.430,23	5,00%	2.860,46	10,00%	4.290,70	15,00%	4.290,70	15,00%	8.581,39	30,00%	7.151,16	25,00%	28.604,64	23.702,88
11	LIMPEZA E ARREMATAS FINAIS	0,33%												1.231,57	1.231,57	1.020,53
VALOR DA PARCELA DETERMINADA COM BASE NO PREÇO MÁXIMO		100,00%	67.882,16	17,94%	58.802,36	15,54%	57.318,18	15,15%	67.608,75	17,87%	77.887,62	20,59%	48.824,98	12,91%	378.324,06	313.493,59
VALOR PROPOSTO																
DESCONTO PROPOSTO / VALOR DAS PARCELAS				17,94%		15,54%		15,15%		17,87%		20,59%		12,91%		
TOTAL ACUMULADO COM O DESCONTO PROPOSTO			67.882,16	17,94%	126684,52	33,49%	184.002,70	48,64%	251.611,46	66,51%	329.499,08	87,09%	378.324,06	100,00%		

RODRIGO - Assinado de forma digital por RODRIGO FALAT:02525685911
 FALAT:02525685911
 Dados: 2023.09.05 20:06:04 -03'00'

RODRIGO FALAT SERVIÇOS DE ENGENHARIA ME
 CNPJ: 16.807.367/0001-51

RODRIGO - Assinado de forma digital por RODRIGO FALAT:02525685911
 FALAT:02525685911
 Dados: 2023.09.05 20:06:25 -03'00'

RODRIGO FALAT
 RESP. TÉCN. CREA PR 105291/D





PLANTILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA DESONERADA

REF. E AMP. UNIDADE DE SAÚDE SANTA MARIA
DATA: 11/04/2023

ENDEREÇO: CURITIBA, 1.381
MUNICÍPIO: FAZENDA RIO GRANDE
LEVANTAMENTO Nº:
RESPONSÁVEL TÉCNICO:

PROTOCOLO Nº:
ORGÃO: FRG
TIPO DE OBRA/SERVIÇO: REFORMA
ART Nº:
REG. CREAL: 000000000000

PARANÁ
EDIFICAÇÕES

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
1		MOBILIZAÇÃO - CANTEIRO DE OBRAS						R\$ 1.556,54	R\$ 484,35		R\$ 2.040,89
1.1	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO		4,50	281,46	35,26	316,72	1.256,58	158,66	1.415,24	
1.2	COMP 041	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES.	M2	114,15	2,54	2,83	5,39	289,96	325,70	615,66	
2		MOVIMENTO DE TERRA						R\$ 1.179,92	R\$ 1.960,72		R\$ 3.140,63
2.1		FUNDAÇÃO - VIGAS BALDRAME									
2.1.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	11,60	23,04	46,94	69,98	267,16	544,27	811,43	
2.1.2	96995	REATERO MANUAL APLIADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	3,48	13,97	28,46	42,43	48,60	99,00	147,60	
2.1.3	100982	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	24,00	5,22	0,77	5,99	125,36	18,46	143,83	
2.1.4	97626	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	1,20	175,69	323,27	498,95	210,82	387,92	598,74	
2.1.5	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	3,60	14,86	31,38	46,23	53,48	112,96	166,44	
2.2		FUNDAÇÃO PROFUNDA - BLOCOS									
2.2.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	9,00	23,04	46,94	69,98	207,37	422,46	629,83	
2.2.2	96995	REATERO MANUAL APLIADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	2,60	13,97	28,46	42,43	36,32	74,00	110,32	
2.2.3	100982	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	13,91	5,22	0,77	5,99	72,68	10,70	83,38	
2.2.4	97626	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	0,90	175,69	323,27	498,95	158,12	290,94	449,06	
3		FUNDAÇÃO E ESTRUTURA						R\$ 60.962,98	R\$ 16.177,58		R\$ 76.740,56
3.1		FUNDAÇÃO - ESTACAS CRAVADAS									
3.1.1	100899	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO MANUALMENTE (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020	M	96,00	47,30	18,57	65,87	4.540,60	1.782,58	6.323,18	
3.2		FUNDAÇÃO - BLOCOS									
3.2.1	96621	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE COROAMENTO, ESPESURA DE 5 CM. AF_08/2017	M3	0,58	82,32	70,44	152,75	47,41	40,57	87,99	
3.2.2	96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	14,40	51,98	31,84	83,82	748,45	458,52	1.206,98	
3.2.3	COMP 002	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 25 MPa, COM USO DE BOMBA BANCAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	1,73	377,83	12,54	390,37	652,89	21,67	674,56	
3.2.4	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	34,56	11,73	5,40	17,13	405,25	126,71	531,96	
3.2.5	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	60,48	12,07	2,76	14,83	729,75	167,16	896,91	
3.2.6	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	51,84	11,16	2,04	13,20	578,67	105,72	684,39	
3.3		FUNDAÇÃO - VIGAS BALDRAME									
3.3.1	96621	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE COROAMENTO, ESPESURA DE 5 CM. AF_08/2017	M3	3,48	82,32	70,44	152,75	286,33	245,02	531,35	
3.3.2	98536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	46,38	47,40	25,80	73,19	2.196,24	1.196,40	3.394,64	
3.3.3	COMP 002	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 25 MPa, COM USO DE BOMBA BANCAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	3,74	377,83	12,54	390,37	1.411,19	46,84	1.458,03	
3.3.4	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	3,74	55,22	127,49	182,72	206,26	476,19	682,44	
3.3		ESTRUTURA - PILARES, VIGAS E LAJES									
3.3.1	COMP 132	FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, DE 1,10 X 2,20, ESPESURA = 12 MM, 02 UTILIZAÇÕES. (FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM)	M2	30,00	36,41	22,18	58,59	1.092,38	665,46	1.757,84	
3.3.2	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	582,00	11,66	5,58	17,24	6.788,14	3.248,31	10.036,46	
3.3.3	92776	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	220,05	12,07	3,94	16,01	2.657,09	866,01	3.523,10	
3.3.4	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	890,00	12,03	2,78	14,81	10.706,87	2.475,72	13.182,59	
3.3.5	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	789,00	11,13	1,99	13,12	8.779,05	1.573,74	10.352,79	
3.3.6	92779	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	12,00	9,60	1,40	11,00	115,17	16,85	132,02	
3.3.7	92720	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPa, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	14,67	366,35	20,78	387,33	5.377,28	304,81	5.682,09	
3.3.9	101964	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPLOADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020	M2	102,60	126,48	20,56	147,44	12.977,11	2.150,16	15.127,26	
3.3.10	COMP 023	VERGA 10X10CM EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO FCK=20MPa (PREPARO COM BETONEIRA) AÇO CA60, BITOLA FINA, INCLUSIVE FORMAS TABUA 3A.	M	27,70	9,56	5,38	14,95	264,85	149,15	414,01	
4		ALVENARIA - VEDAÇÃO						R\$ 9.941,94	R\$ 7.567,49		R\$ 17.509,43
4.1	COMP 026	ALVENARIA EM TIPOLO CERÂMICO FURADO 10X20X20CM, 1/2 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACD 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), JUNTAS 12MM	M2	202,91	29,71	23,53	53,25	6.029,11	4.775,01	10.804,13	
4.2	COMP 027	ALVENARIA EM TIPOLO CERÂMICO FURADO 10X20X20CM, 1 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACD 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), JUNTAS 10MM	M2	60,00	59,71	44,71	104,43	3.582,76	2.642,78	6.225,54	
4.3	COMP 133	DIVISÓRIA EM GRANITO CINZA, ESP=2CM, POLIDO DUAS FACES, INCLUSIVE ASSENTAMENTO, CONSIDERANDO 5% DE PERDAS PARA O GRANITO	M2	1,00	330,07	109,70	439,77	330,07	109,70	439,77	
5		IMPERMEABILIZAÇÃO						R\$ 2.502,96	R\$ 865,21		R\$ 3.368,18
5.1	98546	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018	M2	19,33	63,12	18,36	81,48	1.219,80	354,85	1.574,67	
5.2	COMP 028	REGULARIZAÇÃO DE PISO/BASE EM ARGAMASSA TRACD 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESURA 2,0CM, PREPARO MANUAL	M2	12,90	7,58	6,72	14,30	97,84	86,65	184,50	
5.3	98546	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018	M2	13,63	63,12	18,36	81,48	860,33	250,29	1.110,62	
5.4	98566	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE VERTICAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRACD 1:3, E=3CM. AF_06/2018	M2	9,43	34,46	18,39	52,85	324,98	173,41	498,40	
6		COBERTURA						R\$ 30.245,32	R\$ 2.639,68		R\$ 32.985,00
6.1	92614	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 9 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE IÇAMENTO. AF_12/2015	UN	8,00	1.933,99	174,93	2.108,92	15.471,92	1.399,47	16.871,39	
6.2	92581	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	120,84	63,89	4,43	68,32	7.720,43	535,02	8.255,45	



6.3	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 8 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO CALÇAMENTO. AF. 07/2019	M2	120,84	37,57	3,71	41,28	4.539,52	448,55	4.988,07
6.4	COMP 045	CUMEIRA UNIVERSAL PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESPESURA 8 MM, INCLUSO JUNTAS DE VEDAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	M	12,20	50,60	3,26	53,86	617,30	39,83	657,13
6.5	94227	CAIXA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019	M	24,40	60,77	6,71	67,48	1.482,74	163,68	1.646,42
6.6	94231	RIFIO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019	M	10,60	48,43	4,63	53,07	513,40	49,11	562,51
7		REVESTIMENTOS						R\$ 69.372,97	R\$ 27.973,09	R\$ 97.346,06
7.1		PISO								
7.1.1	COMP 029	REGULARIZAÇÃO DE PISO/BASE EM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA SEM PENEIRAR), ESPESURA 3,0CM, PREPARO MECANICO	M2	115,50	10,79	8,66	19,45	1.243,89	1.000,02	2.243,91
7.1.3	87263	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF. 06/2014	M2	116,40	100,67	9,70	110,37	11.717,87	1.129,62	12.847,50
7.1.4	COMP 134	RODAPE INDUSTRIAL ALTA RESISTÊNCIA ALTURA 10CM	M	120,85	12,16	15,52	27,67	1.468,98	1.875,41	3.344,39
7.1.5	COMP 032	PISO CIMENTADO TRAÇO 1:3:4 (CIMENTO, AREIA E PEDRA) ACABAMENTO LISO PIGMENTADO ESPESURA 10CM COM JUNTAS PLÁSTICAS DE DILATAÇÃO, POLIMENTO E APLICAÇÃO DE 3 DEMAOS DE CERA	M2	43,10	53,48	34,58	88,06	2.304,92	1.490,35	3.795,28
7.1.6	92397	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESURA 6 CM. AF. 12/2015	M2	247,21	34,62	4,14	38,76	8.559,33	1.023,76	9.583,08
7.1.7	COMP 050	PISO PODOTÁTIL, COLORIDO, ALERTA OU DIRECIONAL, DE ALTA RESISTÊNCIA, 40X40X3CM, REJUNTE C/ AREIA, ASSENT. SOBRE CAMADA DE 10CM DE AREIA - FORNEC. E ASSENT.	UN	10,00	12,20	4,53	16,73	122,00	45,35	167,35
7.1.8	COMP 049	PINTURA DE FADAS DE ESTACIONAMENTO, SIMBOLO PNE	M2	12,00	6,18	8,82	15,00	74,17	105,83	180,00
7.1.9	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-PIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X130 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF. 06/2016	M	15,00	23,72	11,49	35,21	355,81	172,40	528,21
7.1.10	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF. 05/2018	M2	200,00	7,05	2,33	9,38	1.409,63	466,90	1.876,53
7.2		PAREDES								
7.2.1	87900	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRILICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF. 06/2014	M2	486,98	4,68	2,55	7,23	2.276,07	1.241,39	3.519,46
7.2.2	87794	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESURA DE 25 MM. AF. 06/2014	M2	486,98	18,45	15,33	33,78	8.985,96	7.465,79	16.451,75
7.2.3	88497	APLICAÇÃO E LIGAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMAOS. AF. 06/2014	M2	486,98	9,11	6,56	15,66	4.434,17	3.192,78	7.626,95
7.2.4	COMP 135	PINTURA LATEX ACRILICA, TRES DEMAOS	M2	486,98	9,67	10,24	19,91	4.708,59	4.987,36	9.695,95
7.2.5	COMP 136	REVESTIMENTO CERÂMICO FIXADO ARGAMASSA COLANTE, REJUNTAMENTO COM EPOXI	M2	51,35	45,64	8,85	54,50	2.343,78	454,70	2.798,48
7.2.6	88423	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRILICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF. 06/2014	M2	136,54	10,72	3,44	14,17	1.464,30	470,19	1.934,49
7.2.7	87243	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM PANOS SEM VÃOS. AF. 06/2014	M2	88,15	133,63	23,25	156,88	11.779,40	2.049,17	13.828,58
7.3		TETO								
7.3.1	96116	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF. 05/2017 P	M2	102,60	59,65	7,82	67,47	6.120,10	802,06	6.922,16
8		ESQUADRIAS						R\$ 24.688,12	R\$ 8.639,92	R\$ 33.328,04
8.1		MADEIRA								
8.1.2	91016	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-ÓCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	UN	5,00	615,12	145,59	760,71	3.075,62	727,94	3.803,55
8.1.3	91306	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	UN	7,00	106,95	15,23	122,18	748,64	106,63	855,26
8.1.4	COMP 008	MOLA AÉREA FECHA PORTA, PARA PORTAS COM LARGURA ATÉ 95 CM	UN	1,00	161,39	46,48	207,88	161,39	46,48	207,88
8.1.5	COMP 045	PUXADOR HORIZONTAL EM INOX - PADRÃO PNE	UN	5,00	143,16	76,30	219,47	715,82	381,52	1.097,34
8.2		ALUMÍNIO/AÇO								
8.2.1	94573	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	M2	26,74	364,16	21,79	385,97	9.738,16	582,62	10.320,78
8.2.2	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	M2	0,64	602,48	38,76	641,23	385,58	24,80	410,39
8.2.7	99862	GRADIL EM ALUMÍNIO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR TUBOS DE 3/4". AF. 04/2019	M2	24,55	286,42	239,85	526,27	7.031,54	5.888,36	12.919,92
8.2.8	COMP 146	TELA DE NYLON TIPO MOSQUITEIRO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL	M2	12,48	39,15	20,65	59,80	488,59	257,74	746,33
8.3		PINTURA								
8.3.1	102229	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 3 DEMAOS. AF. 01/2021	M2	15,04	10,53	9,53	20,06	158,33	143,40	301,74
8.4		VIDROS								
8.4.1	102162	INSTALAÇÃO DE VIDRO ISO INCLDOR, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF. 01/2021 P	M2	2,36	340,65	22,29	362,94	803,93	52,60	856,53
8.5		SOLEIRA/PORTEIRE								
8.5.1	COMP 053	PEITORIL GRANITO CINZA ANDORINHA 2CM, L=15CM, ASSENT. ARGAMASSA MISTA - FORNEC. E APLIC.	M	30,60	45,12	13,98	59,10	1.380,53	427,79	1.808,32
9		INSTALAÇÃO ELÉTRICA						R\$ 16.906,23	R\$ 3.409,16	R\$ 22.315,39
9.1		QD								
9.1.1	101879	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	1,00	655,62	17,36	673,99	656,62	17,36	673,99
9.1.2	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	2,00	10,99	1,35	12,34	21,99	2,70	24,69
9.1.3	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	2,00	11,45	1,91	13,35	22,90	3,81	26,71
9.1.4	93662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	1,00	58,73	3,82	62,55	58,73	3,82	62,55
9.1.5	93664	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	1,00	59,70	5,27	64,97	59,70	5,27	64,97
9.1.6	93672	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	1,00	76,33	11,74	88,07	76,33	11,74	88,07
9.1.7	COMP 009	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 63 A, TIPO AC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	192,67	21,73	214,40	192,67	21,73	214,40
9.1.8	COMP 010	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 275 V, CORRENTE MÁXIMA DE 45 KA (TIPO AC) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	117,66	17,38	135,04	117,66	17,38	135,04
9.1.9	97668	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2021	M	35,00	6,71	2,74	9,45	234,79	95,79	330,58
9.1.10	COMP 011	UNIDUT CÔNICO COM BUCHA E ARUELA Ø3". FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	31,84	2,90	34,74	95,53	8,69	104,22
9.1.11	COMP 060	CAIXA DE PASSAGEM 40X40X50 FUNDO BRITA COM TAMPA	UN	2,00	113,35	89,26	202,61	226,70	178,51	405,22
9.1.12	101562	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 07/2020	M	140,00	22,38	0,04	22,42	3.133,04	6,26	3.139,30
9.2		EQUIPAMENTOS - QD								
9.2.1	COMP 062	LUMINÁRIA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T5, 2X28W/127V DE SOBREPOR COM CORPO EM CHAPA DE AÇO TRATADA E PINTADA, PAINEL EM CHAPA DE AÇO PERFURADA, TRATADA E PINTADA REFLETOR FACETADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO BRILHANTE DE ALTA REFLETÂNCIA E ALTA PUREZA 99,85%, SOQUETE TIPO PUSH - IN G - S DE ENGATE RÁPIDO, ROTOR DE SEGURANÇA EM POLICARBONATO E CONTATOS EM BRONZE FOSFOROSO, E DIFUSOR TRANSPARENTE DE POLIESTIRENO. REF. OS - 572 (INTRAL), COM LÂMPADA PHILIPS 4000K E REATOR MARCA INTRAL	UN	15,00	220,43	31,86	252,29	3.306,51	477,90	3.784,41
9.2.2	COMP 063	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPACTA DE EMBUTIR, PARA 2 X FC 18/ 25W OU FC ELETRÔNICA 23W E CHAPA DE AÇO TRATADA E PINTADA, COM REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO ALTO BRILHO, DIFUSOR EM ACRILICO TRANSLUCIDO NA COR BRANCA REF. PE 200/ACR (MEGALIGHT).	UN	1,00	116,89	31,86	148,75	116,89	31,86	148,75



9.2.3	COMP 064	LUMINÁRIA GLOBO VIDRO LEITOSO/PLAFONIER/BOCAL/LÂMPADA LED 10W	UN	6,00	93,00	23,17	116,18	558,02	139,05	697,07
9.2.4	97999	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	12,00	20,44	3,93	24,36	245,25	47,12	292,37
9.2.5	COMP 065	PROJETOR RETANGULAR DE LONGO ALCANCE COM LÂMPADA ELETRÔNICA DE 59W/220V COM RELÉ FOTO-ELETRÍCO	UN	3,00	193,91	48,45	237,36	581,72	130,36	712,07
9.2.6	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	7,00	16,93	8,62	25,55	118,52	60,36	178,88
9.2.7	91969	INTERRUPTOR PARALELO (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00	47,75	25,34	73,08	95,49	50,68	146,17
9.2.8	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	29,24	15,78	45,02	29,24	15,78	45,02
9.2.9	92009	TOMADA BADA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	36,00	34,87	13,94	48,82	1.255,47	501,99	1.757,46
9.2.10	COMP 066	PONTO ELÉTRICO EMBUTIDO NA PAREDE EM (COL. 4"X2") COM PLACA DE SAÍDA DE FIO.	PT	2,00	8,36	5,79	14,15	16,73	11,57	28,30
9.2.11	COMP 067	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	36,00	5,02	4,35	9,36	180,64	156,49	337,13
9.2.12	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	250,00	4,64	4,17	8,81	1.160,53	1.042,02	2.202,55
9.2.13	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	600,00	2,75	0,86	3,61	1.652,92	515,20	2.168,12
9.2.14	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	80,00	6,55	1,48	8,03	529,78	118,78	642,56
9.3		CABEAMENTO ESTRUTURADO								
9.3.1	COMP 081	PLACA 4X4" COM 1 (UMA) TOMADA DE LÓGICA TIPO RJ45 CAT. 6	UN	5,00	31,97	4,63	36,60	159,84	23,17	183,00
9.3.2	COMP 082	PLACA 4X4" COM 2 (DUAS) TOMADAS DE LÓGICA TIPO RJ45 CAT. 6	UN	2,00	32,92	6,95	39,87	65,83	13,90	79,73
9.3.3	COMP 083	PLACA SAÍDA DE FIO - 47X4" - ANTENA DE TV	UN	1,00	7,34	2,90	10,24	7,34	2,90	10,24
9.3.4	COMP 068	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	8,21	4,35	12,56	8,21	4,35	12,56
9.3.5	91844	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	120,00	4,25	2,51	6,76	509,83	301,60	811,43
9.3.6	COMP 085	CABO UTP 4 PARES CATEGORIA 6	M	320,00	4,43	4,35	8,77	1.416,79	1.391,03	2.807,82
10		INSTALAÇÃO HIDRÁULICA						R\$ 19.242,26	R\$ 4.460,62	R\$ 23.702,88
10.1		METAIS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS - MATERIAIS BRUTO								
10.1.1	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	7,00	72,23	6,31	78,55	505,64	44,20	549,85
10.1.4	89371	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	8,00	2,60	2,47	5,07	20,82	19,75	40,57
10.2		ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS - ACABAMENTOS								
10.2.1	86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/200 3/4" PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	7,00	85,38	1,95	87,33	597,68	13,65	611,33
10.2.2	86909	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/200 3/4" PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	76,48	3,40	79,88	76,48	3,40	79,88
10.2.3	COMP 109	TORNEIRA COM ACOMODAMENTO RESTRITO	UN	1,00	48,69	11,44	60,13	48,69	11,44	60,13
10.2.4	COMP 110	BEBEDOURO	UN	1,00	784,11	28,60	812,71	784,11	28,60	812,71
10.2.5	COMP 111	DUCHA HIGIÊNICA	UN	1,00	94,51	14,30	108,81	94,51	14,30	108,81
10.3		TUBOS E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL CLASSE 15 PARA ÁGUA FRIA								
10.3.1	COMP 149	TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA DN 50MM, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	60,00	11,58	11,44	23,02	694,99	686,39	1.381,37
10.3.2	COMP 150	TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA DN 50MM, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	32,00	30,12	17,16	47,29	969,99	549,26	1.513,25
10.4		TUBOS E CONEXÕES DE PVC TIPO ESGOTO PARA ESGOTO PRIMÁRIO								
10.4.1	89712	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	24,00	17,02	10,87	27,89	408,51	260,82	669,33
10.4.2	89714	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	48,00	32,80	21,19	53,99	1.574,35	1.017,08	2.591,44
10.5		TUBOS, CONEXÕES E ACESSÓRIOS DE PVC TIPO ESGOTO PARA ESGOTO SECUNDÁRIO								
10.5.1	89711	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	12,00	9,71	8,59	18,30	116,56	103,04	219,60
10.5.2	COMP 013	CAIXA SIFONADA PVC 150X150X50MM COM GREIHA REDONDA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	7,00	45,32	14,30	59,62	317,25	100,11	417,36
10.5.3	89708	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00	59,78	10,85	70,63	119,55	21,72	141,27
10.6		TUBOS E CONEXÕES DE PVC TIPO ESGOTO PARA ÁGUAS PLUVIAIS								
10.6.1	COMP 014	RALO SECO DE PVC 100X100MM SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	14,19	11,44	25,63	14,19	11,44	25,63
10.6.2	89849	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	26,00	52,27	10,58	62,85	1.359,05	275,11	1.634,16
10.6.3	89714	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	25,00	32,80	21,19	53,99	819,98	529,73	1.349,71
10.6.4	COMP 112	PLACAS DE SINALIZAÇÃO 24X12CM	UN	12,00	95,88	3,08	98,96	1.150,61	36,92	1.187,53
10.7		APARELHOS SANITÁRIOS (ESPECIFICAÇÃO VER PROJETO ARQUITETÔNICO)								
10.7.1	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	456,59	21,33	477,93	913,19	42,66	955,85
10.7.2	86939	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSIVE SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	7,00	336,76	29,25	366,00	2.357,29	204,74	2.562,03
10.7.3	86920	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSIVE SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	697,78	45,36	743,14	697,78	45,36	743,14
10.7.4	COMP 114	EXPURGO EM INOX	UN	1,00	904,28	28,60	932,88	904,28	28,60	932,88
10.7.5	95547	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800A 1500 ML, INCLUSIVE FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	8,00	43,00	6,47	49,46	343,97	51,73	395,70
10.7.6	COMP 012	PAPELEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLAÇO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	8,00	45,34	5,89	51,23	362,71	47,15	409,87
10.7.7	COMP 115	BARRA APOIO PARA DEFICIENTE EM AÇO EM AÇO INOX	M	5,00	249,94	9,45	259,39	1.249,71	47,23	1.296,94
10.7.8	COMP 116	BANCADA EM INOX	M	2,00	1.047,19	14,33	1.061,52	2.094,38	28,66	2.123,04
10.7.9	COMP 117	BANCADA EM INOX COM 1 CUBA (C/VÁLVULA E SIFÃO EM METAL CROMADOS)	M	1,00	547,41	85,90	633,32	547,41	85,90	633,32
10.8		SERVIÇOS								
10.8.1	COMP 144	CAIXA DE INSPEÇÃO 50X50CM	UN	5,00	20,92	30,32	51,24	104,60	151,61	256,21
11		LIMPEZA E ARREMATAS FINAIS						R\$ 462,24	R\$ 558,29	R\$ 1.020,53
11.1	COMP 033	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	335,58	1,38	1,66	3,04	462,24	558,29	1.020,53
								R\$ 236.764,49	R\$ 76.732,10	R\$ 313.493,59

RODRIGO FALAT:02525685911
685911

Assinado de forma digital por RODRIGO FALAT:02525685911
Dados: 2023.09.05 20:08:18 -03'00'

RODRIGO FALAT:02525685911
25685911

Assinado de forma digital por RODRIGO FALAT:02525685911
Dados: 2023.09.05 20:08:42 -03'00'



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 06/09/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000018790/2023

Número Único: OTW.BHB.BRC-XR

Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 27/03/2023 5:32 PM

Dados Parecer:

rganograma: Comissão Permanente de Licitações

Encerrou Processo? Não

36

Descrição Parecer:

Data Parecer: 06/09/2023 9:28 AM

Em fase do princípio do formalismo moderado e da supremacia do interesse público, que permeiam os processos licitatórios, o fato de o licitante apresentar proposta com erros formais ou vícios sanáveis não enseja a sua desclassificação, podendo ser corrigidos com a apresentação de nova proposta desprovida dos erros. Nesse sentido, há remansosa jurisprudência da corte de contas a exemplo do acórdão 2.239/2018 - Plenário, em que o TCU entendeu ser irregular a desclassificação de proposta vantajosa a administração por erro de baixa materialidade que possa ser sanado mediante diligência.

Para não ofender o princípio da razoabilidade na desclassificação das propostas e a busca da proposta mais vantajosa para Administração Pública a Comissão Permanente de Licitação abriu diligência para correção das possíveis apontamentos constantes no parecer técnico, desde que não afronte o Acórdão 2.546/2015 - Plenário (não alterando o valor inicialmente proposto); Diante dos fatos encaminho novas planilhas para análise do engenheiro. Após retorne para julgamento da classificação das Propostas.

Atte.
Rozana

rozana aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 17 1
Data: 14/09/2023

NÚMERO PROCESSO: 000055944/2023
NÚMERO ÚNICO: JAV.TVQ.ALO-0U
Protocolado em: 14/09/2023 02:48:32

Súmula: EM RELAÇÃO A TP 005.2023

REQUERENTE					
NOME				CPF/CNPJ	
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO				BAIRRO	
LOGRADOURO				EMAIL	
JACARANDA,					
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE			
FAZENDA RIO GRANDE/PR				CPF/CNPJ:	
BENEFICIÁRIO					
Nome:					
Divisão de Compras e Licitação					



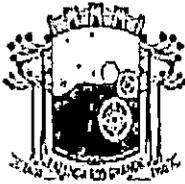
DOCUMENTO DO PROCESSO:

NÚMERO:

Documento

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

GEOVANA MARIA CORDEIRO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Ofício N° 209/2023

Fazenda Rio Grande, 14 de setembro de 2023.

Ao Secretário Municipal de Saúde;
Sr. Francisco Roberto Barbosa



Em atenção aos processos licitatórios, em ênfase a fase externa, tenho a informar que é imprescindível a agilidade nos trâmites, para que não haja demasia sugerimos que os pareceres do Protocolo Cloud sejam exarados em um tempo máximo de três dias úteis.

Diante do exposto, respeitando assim o o princípio de celeridade, esperamos a compreensão das partes, evitando assim futuros apontamentos dos órgãos de fiscalização e anulação dos certames devido ao vencimento das propostas, assim onerando os cofres públicos.

Atenciosamente;

Documento assinado digitalmente
gov.br GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 14/09/2023 14:47:04-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitação
Presidente de Licitação



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 26/09/2023

Dados Processo:

Número do Processo: 000018790/2023		
Número Único: OTW,BHB,BRC-XR		
Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG	Procedência: Interna	
Assunto: Memorando	Situação: Em análise	
Data Abertura: 27/03/2023 5:32 PM		

Dados Parecer:

Programa: Engenharia Saúde	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 25/09/2023 3:09 PM
Descrição Parecer: Segue o Parecer	

Sandro Teixeira



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

Rua Ten. Sandro Luiz Kampa, 182 -Iguaçu
CEP 83.833-090.
Fone: (41) 3608- 7199



TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2023

Processo Administrativo/ofício nº 214/2023

Protocolo nº 18.790/2023

Tipo: Menor Preço Global

Assunto: Análise da documentação Técnica.

Parecer Técnico

Conforme o edital da licitação, os serviços deverão atender à demanda da Administração. Conforme decisão da Comissão de licitação, e a entrega da nova documentação após o apontamento da irregularidade inicial, as empresas **Monte Carlo LTDA EPP**, inscrita com o CNPJ nº 82.510.371/0001-88, e a empresa **Rodrigo Falat - Serviços de Engenharia Civil**, inscrita com o CNPJ nº 16.807.367/0001-51, verificou-se que a documentação técnica apresentada pelas empresas agora atende ao edital. As referidas empresas apresentam as planilhas conforme solicitado.

Fazenda Rio Grande, 22 de setembro de 2023.

Atenciosamente,

Sandro Teixeira Ribeiro
Eng. Civil Crea-PR 98.087/D



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023
JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações nomeada através da Portaria 110/2023, torna público o Julgamento de Classificação da Tomada de Preços nº 005/2023, a qual tem como objeto a “**Contratação de empresa especializada para realizar ampliação na Unidade Básica de Saúde Santa Maria**”, conforme segue:

A Proposta de Preços da proponente **Construtora Monte Carlo Ltda EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 82.510.371/0001-88, resultou **CLASSIFICADA** com o valor global de **R\$ 361.386,38 (trezentos e sessenta e um mil, trezentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos)**.

A Proposta de Preços da proponente **Rodrigo Falat Serviços de Engenharia Civil**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.807.367/0001-51, resultou **CLASSIFICADA** com o valor global de **R\$ 378.324,06 (trezentos e setenta e oito mil, trezentos e vinte e quatro reais e seis centavos)**.

A Proposta de Preços da proponente **Brioschi Engenharia LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.649.967/0001-50, resultou **CLASSIFICADA** com o valor global de **R\$ 422.970,94 (quatrocentos e vinte e dois mil, novecentos e setenta reais e noventa e quatro centavos)**.

A Proposta de Preços da proponente **Cans Construções e Empreendimentos LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.321.915/0001-10, resultou **DESCCLASSIFICADA** com o valor global de **R\$ 448.692,28 (quatrocentos e quarenta e oito mil, seiscentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)**, tendo em vista que o valor ofertado é superior àquele estabelecido em edital, nos termos do item 14.15 alínea “b” do edital.

A presente decisão se dá com base em Parecer Técnico emitido por Engenheiro Civil, servidor municipal.

As propostas de preços, ata da sessão pública e parecer técnico pertinente a análise da proposta de preços encontram-se fixados nos autos do processo com vistas franqueada junto a Comissão Permanente de Licitações, bem como disponibilizados junto ao edital de licitação no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br, a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande, 26 de setembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 26/09/2023 15:28:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro
Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 110/2022



Julgamento de classificação TP 005/2023

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Ter, 26/09/2023 15:57

Para:Rodrigo Falat <eng.falat@gmail.com>;Marcelo Brioschi <brioschieng@hotmail.com>;Construtora Monte Carlo <monte_carlo@terra.com.br>;Guilherme Cansian <guilherme@construtoracans.com.br>

📎 1 anexos (179 KB)

15_-_Julgamento_de_Classificacao_-_TP_05-2023_assinado.pdf;

Prezados licitantes,

Encaminho cópia do Julgamento das propostas de preços.

O documento também está disponível para consulta no Portal da Transparência e será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município na data de hoje.

Não havendo intenção de recurso, peço para que seja enviado o Termo de Renúncia Recursal para fins de homologação do processo licitatório.

Atenciosamente,

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira

Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8509



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2023
PROTOCOLO Nº. 18790/2023
Processo Administrativo nº. 126/2023

À Secretaria Municipal de Saúde,

Considerando a ausência de interposição de recurso, bem como em atendimento ao disposto no Art. 5º, §2º, do Decreto Municipal nº 4628/2017, remetemos o processo à Secretaria Municipal de Saúde para parecer de regularidade procedimental do processo licitatório para fins de homologação.

Fazenda Rio Grande, 04 de outubro de 2023.

Geovana Maria Cordeiro
Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 110/2023



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 Endereço: Rua Jacarandá, 300 - Nações
 CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande

Tomada de preços
5/2023

Número Processo: 126/2023
 Data do Processo: 06/07/2023

OBJETO DO PROCESSO

ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE SANTA MARIA.



Participante: CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Obra de Ampliação da Unidade de Saúde Santa Maria contendo: consultórios, recepção e sanitários: Ambientes necessários, que contemplará a Unidade de Saúde Santa Maria, Situada na Rua Curitiba, 1381 - Estados	1,000	UN		361.386,3800	361.386,38

Total do Participante: 361.386,38

Total Geral: 361.386,38

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Fazenda Rio Grande, 06 de Outubro de 2023.

A/C Setor de Licitações

Resposta ao protocolo Fly nº 18790/2023

A Secretaria de Saúde em análise do processo licitatório TP 05/2023 "Empresa especializada para obra da UBS Santa Maria", vem informar que concorda com os trâmites realizados e solicita a homologação do processo em questão.

Sem mais para a ocasião, reiteramos votos de estima e consideração ao mesmo tempo em que colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,

FRANCISCO
ROBERTO
BARBOSA:946
32413968
Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
ROBERTO
BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.10.06
16:54:24 -03'00'



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

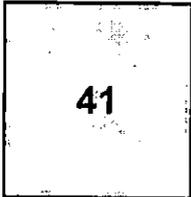
09/10/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000018790/2023	
Número Único: OTW.BHB.BRC-XR	
Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 27/03/2023 5:32 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Pregoeiro	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 09/10/2023 9:23 AM
Descrição Parecer: Segue para análise e parecer jurídico.	

Luis Guilherme



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER N. 689/2023



Processo nº 18790/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Homologação de licitação

Encaminha-nos a Comissão Permanente de Licitações, o processo licitatório modalidade Tomada de Preços nº 005/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realizar ampliação na Unidade Básica de Saúde do Bairro Santa Terezinha.

Da análise do processo licitatório temos que a licitação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo o requerimento de abertura de licitação formulado pela Secretaria Solicitante, informando as características da obra a ser executada.

Foram informados os recursos orçamentários para o custeio das despesas, e, depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a abertura da licitação foi realizada, já que autorizada pelo Prefeito Municipal.

Foram elaboradas as minutas do instrumento convocatório e do contrato, que foram submetidos à avaliação da Procuradoria Jurídica, e, por estarem em conformidade com a legislação, foram aprovados. Na fase externa, constatou-se que a divulgação da licitação se deu em obediência à legislação pertinente.

Não houve impugnação ou pedidos de esclarecimento ao edital.

Da apreciação dos documentos apresentados pelas licitantes participantes relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e a proposta de preços, após acurado exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se e atestou-se, pela Comissão Permanente de Licitações, que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos na Lei 8.666/93.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



Houve aprovação dos índices de qualificação econômica submetidos a contador do Município, o qual os aprovou, eis que cumpridas as exigências do Edital, bem como análise da documentação técnica de habilitação pelo Engenheiro Civil, havendo três licitantes habilitadas.

Também consta Parecer Técnico do mesmo profissional de engenharia acerca da análise da proposta, informando que as três licitantes mesma cumpriram os requisitos do instrumento convocatório, após oportunizada adequação das propostas pela Comissão Permanente de Licitações.

Deste modo, a proposta de preços de Construtora Monte Carlo Ltda. EPP foi classificada, sendo declarada a ofertante do menor preço, seguindo o critério objetivo de análise e escolha. Não houve interposição de recursos perante o resultado da classificação.

O Secretário Municipal de Saúde apresentou manifestação favorável à homologação.

É o relatório.

De acordo com o inc. VII, art.38, da Lei de Licitações nº 8.666/1993, a homologação é parte essencial do procedimento licitatório, sendo ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e, considerando ainda a ausência de irregularidades frente à legislação pertinente, cabe agora à autoridade competente a apreciação referente à homologação do presente.

Vale ressaltar que, segundo o Tribunal de Contas da União - TCU, ocorrendo vícios que maculem o procedimento, *"a ocorrência da homologação (por presumir a certificação de regularidade do certame) não atrai de forma absoluta a integral responsabilidade da autoridade competente: A responsabilidade da autoridade que homologa a licitação se atém à verificação do cumprimento das macroetapas que compõem o procedimento, de fatos isolados materialmente relevantes e de questões denunciadas como irregulares que tenham chegado ao seu conhecimento, não sendo exigível que a fiscalização a seu cargo abranja todos os dados contidos no procedimento licitatório"* (Victor Aguiar Jardim de Amorim. Licitações e Contratos Administrativos: Teoria e Jurisprudência. 3. ed. Brasília, DF: Senado Federal: Edições Técnicas, 2020, p. 154).



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Com efeito, frise-se, que, porventura existam inconsistências, irregularidades, ou mesmo atos ou procedimentos eivados de conteúdos ilegais, tais fenômenos, por si só, não autorizam a responsabilidade absoluta, direta e integral das autoridades responsáveis pela homologação do certame.

A análise jurídica com vistas à confecção do parecer jurídico de homologação objetiva verificar se o processo administrativo que suportou o procedimento licitatório observou, desde a abertura até a finalização, macroetapas de caráter solene, legalmente previstas e essenciais para o correto trâmite dos atos administrativos que compõem as fases interna e externa. Além disso, não se teve conhecimento de quaisquer denúncias acerca do presente processo.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de outubro de 2023.


Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula nº 350.950
OAB/PR nº 41.224


Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Tomada de Preços n.º 005/2023, a qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para realizar ampliação na Unidade Básica de Saúde Santa Maria e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: Construtora Monte Carlo Ltda EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.510.371/0001-88, vencedora do certame, com o valor de R\$ 361.386,38 (trezentos e sessenta e um mil, trezentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer n.º 689/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de Outubro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Data: 10/10/2023 15:22:30-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº197 de 11 de outubro de 2023

Página 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Tomada de Preços nº 008/2023, a qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para realizar análise na Unidade Básica de Saúde Santa Maria e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: Contratadora Noma Carlo Ltda ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.510.371/0001-48, vencedora do certame, com o valor de R\$ 341.384,78 (trezentas e noventa e um mil, trezentas e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos). O processo encontra-se em legislação pendente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 689/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de Outubro de 2023.

goub

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 08.145.719/0001-43

PORTARIA Nº. 019/2023
De 08 de outubro de 2023.

Súmula: Concede férias aos servidores do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos artigos 67 e 69 da Lei Municipal 158/2003, e suas alterações, Lei Complementar 05/2014 e da Resolução 001/2020 do Conselho de Administração da FAZPREV.

RESOLVE:

Art. 1º. - Ficam concedidas férias aos servidores abaixo, que estejam à disposição e em serviço representando este Instituto de Previdência Municipal - participando do Seminário: "1ª CONEXÃO ZÊNITE DIRETRIZES E SOLUÇÕES PARA APLICAR A NOVA LEI DE LICITAÇÕES", organizado pela ZÊNITE, a ser realizado na cidade de Curitiba/PR nos dias 27, 28 e 29 de novembro do corrente ano, conforme processo administrativo 358/2023.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	VALOR DA DIÁRIA	TOTAL
Anderson Gabriel Hoshino	50558-0	Diretor Presidente da FAZPREV	3	R\$ 60,51	R\$ 181,53
Suzana Salera de Souza	60000664	Técnico em Controle Administrativo	3	R\$ 60,51	R\$ 181,53

Av. Araucárias, 177 - Sala 105 e 106 - Escalópolis, Fazenda Rio Grande - PR. 83520-071
CNPJ 08.145.719/0001-43 - fazprev@fazprev.com.br - www.fazprev.com.br



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 08.145.719/0001-43

Fazenda Rio Grande, 08 de outubro de 2023.

Assinado de forma digital por
ANDERSON GABRIEL HOSHINO
HOSHINO:04703581906
Dados: 2023.10.11 15:04:53 -03'00'

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO 0498/2022



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 08.145.719/0001-43

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 358/2023

OBJETO: Inscrição de 01 participante da Diretoria e 01 servidor no Seminário: "1ª CONEXÃO ZÊNITE DIRETRIZES E SOLUÇÕES PARA APLICAR A NOVA LEI DE LICITAÇÕES", CONTRATADA: Zênite Informação e Consultoria S/A.
VALOR GLOBAL: R\$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, c/c Art. 13, inciso VI da Lei 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade de capacitação dos servidores e da diretoria da FAZPREV; a existência de dotação orçamentária para a realização da despesa em tela; bem como a inviabilidade de competição, entendendo que deve ser ratificado o parecer da Procuradoria Jurídica.

Assim, ratifico e apresento justificativa e determino a publicação na imprensa oficial, por extenso, em no máximo 5 dias, para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Fazenda Rio Grande, 06 de outubro de 2023.

Assinado de forma digital por
ANDERSON GABRIEL HOSHINO
HOSHINO:04703581906
Dados: 2023.10.11 15:04:53 -03'00'

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE
DECRETO 0498/2022

Avenida das Araucárias, 177 - Sala 105 e 106 - Escalópolis - CEP 83.520-071 - Fazenda Rio Grande - PR.
Fone: (41) 3395-2146 - fazprev@fazprev.com.br - www.fazprev.com.br



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 08.145.719/0001-43

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 358/2023

OBJETO: Inscrição de 01 participante da Diretoria e 01 servidor no Seminário: "1ª CONEXÃO ZÊNITE DIRETRIZES E SOLUÇÕES PARA APLICAR A NOVA LEI DE LICITAÇÕES", CONTRATADA: Zênite Informação e Consultoria S/A.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação, art. 25, II da Lei nº 8.666/93.
VALOR GLOBAL: R\$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais).
DATA: 08/10/2023

Avenida das Araucárias, 177 - Sala 105 e 106 - Escalópolis - CEP 83.520-071 - Fazenda Rio Grande - PR.
Fone: (41) 3395-2146 - fazprev@fazprev.com.br - www.fazprev.com.br

Assinado de forma digital por
ROBINSON FIGUEIREDO
LIMA:02945772973
Dados: 2023.10.11 17:39:24 -03'00'



MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
Secretaria de Administração

RESULTADO DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO - TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada em restauro de imóvel histórico protegido por lei federal...

EXTRATO DOS CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE Nº 15/2023 - Processo Nº 29.733/2023
Objeto: Prestação de serviços de arrematação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhorias, Taxas Diversas e demais receitas públicas...

JOÃO LUZ LEILÕES

EDITAL PARA LEILÃO DE BENS EXTRAJUDICIAL
CONTEÍTE: ZERO 7 EMPRESA SIMPLES DE CRÉDITO LTDA, pessoa Jurídica de direito privado, CNPJ: 33.637.765/0001-81, com sede na Rua Cândido Lopes, 128, 12º Andar, Centro, CEP: 80.020-060, Curitiba/PR...

OPORTUNIDADE
Hospital Suggestiva contrata: Vagas exclusivas para pessoas com deficiência.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO - A CSI-CARGO LOGÍSTICA INTEGRAL S.A Sob o CNPJ 02.654.149/0005-71 torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para a atividade de armazéns gerais instalada à Rodovia BR 376 km 14 nº 16.099, Bairro Barro Preto, São José dos Pinhais/PR, Válida até 20/01/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 824/2023
PROTOCOLO 07652/2023

Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros para atender as necessidades das Secretarias Municipais. Edital e Enbraga das propostas disponíveis a partir de 16/10/2023 às 08:00h no site https://www.gov.br/peppras/pt-br...

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 03/2023

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas, prestadoras de serviços de saúde, especificamente para área de procedimentos odontológicos, na especialidade de bucomaxilo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas, prestadoras de serviços de saúde, especificamente para área de procedimentos odontológicos, na especialidade de bucomaxilo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI
Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 12/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, ESPECIFICAMENTE PARA ÁREA DE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS, NA ESPECIALIDADE DE ENDODONTIA.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI
Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 13/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, ESPECIFICAMENTE PARA ÁREA DE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS, NA ESPECIALIDADE DE RADIOLOGIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2023
Processo Administrativo nº 22.1/2023 - Protocolo nº 19156/2023

Objeto: Contratação de empresa para a realização de serviços de reparos e revitalização de vias públicas contemplando serviços de reciclagem do pavimento asfáltico deteriorado com utilização do reciclador, Imprensa, pintura de lixeiras e aplicação de pintura em chuveiros (concreto batimentoso usinado e quente) sinalização horizontal de trânsito, realização de ensaios tecnológicos e concepção de placas de comunicação visual e sinalização durante a realização dos serviços em 09 (nove) vias no município de fazenda rio grande...

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 07/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38553/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, ESPECIFICAMENTE PARA ÁREA DE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS, NA ESPECIALIDADE DE BUCCOMAXILO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, ESPECIFICAMENTE PARA ÁREA DE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS, NA ESPECIALIDADE DE BUCCOMAXILO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI
Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 14/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, ESPECIFICAMENTE PARA ÁREA DE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS, NA ESPECIALIDADE DE BUCCOMAXILO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI
Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 15/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, ESPECIFICAMENTE PARA ÁREA DE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS, NA ESPECIALIDADE DE ENDODONTIA.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI
Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA RESTAURAÇÃO DE TRÊS CASAS DA REDE FERROVIÁRIA (CASAS DOS PIONEIROS) DE MANDAGUARI.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI
Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA RESTAURAÇÃO DE TRÊS CASAS DA REDE FERROVIÁRIA (CASAS DOS PIONEIROS) DE MANDAGUARI.

CISA MUSEU

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 18/2023
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25, II da Lei Federal nº 8.666/93...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

Objeto: Aquisição de materiais para execução de serviços de manutenção de infraestrutura de saneamento básico.

Jobo Luiz de Oliveira
Leiloeiro Público Oficial
Matrícula 11941-L

ZERO 7 EMPRESA SIMPLES DE CRÉDITO LTDA
Comitente
representada por Francisco Bertoncello Junior

Vinicius Casanova
Coordenador de Licitações

de 2023, licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 40/2023, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA, RETÍFICAS, HIDRÁULICOS, MANGUEIRAS E DEMAIS PEÇAS E CONEXÕES PARA VEÍCULOS/MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL. A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida através do site da Prefeitura Municipal de Diamante do Sul www.diamantedosul.pr.gov.br, Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, informações podem ser obtidas através do e-mail licitacao@diamantedosul.pr.gov.br e junto a Departamento de Licitações desta Prefeitura à Avenida Getúlio Vargas S/N no horário das 8:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

Diamante do Sul, 10 de outubro de 2023.
Cristina Santos Neri
Pregoeira

111046/2023

Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PARQUES ACESSÍVEIS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA, COM RECURSOS DA DELIBERAÇÃO 080/2022 DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/PR. EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública: Dia: 27 de outubro de 2023, Hora: às 8 horas e 15 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 42.610,87 (quarenta e dois mil, seiscentos e dez reais, oitenta e sete centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8819.

Dois Vizinhos, 11 de outubro de 2023.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

110792/2023

Fazenda Rio Grande

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 83/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de uniforme para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE)", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa MARCA D'ÁGUA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 64.377.518/0001-21, vencedora do grupo 01 com valor total de R\$ 3.524,64 (três mil e quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 690/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de outubro de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

110735/2023

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 07/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56653/2023

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, por meio da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 110/2023 e da Comissão de Avaliação, Seleção e Credenciamento nomeada pela Portaria nº 11/2023 - SMC torna público que se encontra aberto Processo Administrativo para seleção pública simplificada de projetos audiovisuais, conforme artigo 6º da Lei Complementar 195/2022.

1. Qualquer agente cultural que cumpra com as condições, critérios e exigências presentes no edital, que demonstre interesse em credenciar-se, poderá fazê-lo, gratuitamente, encaminhando a documentação descrita no item 7.2 do ato convocatório, através do endereço eletrônico: leipaulogustavo.frg@gmail.com, entre os dias 16 a 30 de outubro de 2023.

2. O Edital completo poderá ser obtido junto ao portal da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/>) / Chamamento Público) ou ainda, por solicitação: leipaulogustavo.frg@gmail.com.

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de outubro de 2023.
Geovana Maria Cordelro
Presidente Suplente da CPL

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 07/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56653/2023

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, por meio da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 110/2023 e da Comissão de Avaliação, Seleção e Credenciamento nomeada pela Portaria nº

11/2023 - SMC torna público que se encontra aberto Processo Administrativo para seleção pública simplificada de projetos culturais das demais áreas culturais, conforme artigo 8º da Lei Complementar 195/2022.

1. Qualquer agente cultural que cumpra com as condições, critérios e exigências presentes no edital, que demonstre interesse em credenciar-se, poderá fazê-lo, gratuitamente, encaminhando a documentação descrita no item 7.2 do ato convocatório, através do endereço eletrônico: leipaulogustavo.frg@gmail.com, entre os dias 16 a 30 de outubro de 2023.

2. O Edital completo poderá ser obtido junto ao portal da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/>) / Chamamento Público) ou ainda, por solicitação formal, no endereço eletrônico: leipaulogustavo.frg@gmail.com.

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de outubro de 2023.

Geovana Maria Cordelro
Presidente Suplente da CPL

110855/2023

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Tomada de Preços nº. 005/2023, a qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para realizar ampliação na Unidade Básica de Saúde Santa Maria e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: Construtora Monte Carlo Ltda EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 82.510.371/0001-88, vencedora do certame, com o valor de R\$ 361.386,38 (trezentos e sessenta e um mil, trezentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 689/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de Outubro de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

110863/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 96/2023

PROTÓCOLO 57657/2023 - Processo Administrativo nº. 218/2023

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de hortifrutigranjeiros para atender as necessidades das Secretarias Municipais. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 16/10/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 27/10/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de outubro de 2023.

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

110979/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2023

Processo Administrativo nº. 221/2023 - Protocolo nº 19150/2023

Tipo de Licitação: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para a realização de serviços de reparos e revitalização de vias públicas contemplando serviços de reciclagem de pavimento asfáltico deteriorado com utilização de recicladora, impressão, pintura de ligação e aplicação de revestimento em cbuq (concreto betuminoso usinado a quente) sinalização horizontal de trânsito, realização de ensaios tecnológicos e confecção de placas de comunicação visual e sinalização durante a realização dos serviços em 09 (nove) vias no município de fazenda rio grande, totalizando 3,776 km de extensão, mediante a utilização de serviços e materiais. LEGISLAÇÃO: Lei Federal 12.232 de 29 de Abril de 2010; Lei Federal nº 8666/1993 e alterações subsequentes e Lei nº 4.680 de 18 de junho de 1965. Horário/Data da Abertura: às 09h30min do dia 16 de novembro de 2023. Horário/Data Recebimento dos Envelopes: até as 09h29min do dia 16 de novembro de 2023. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações do Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir da data desta publicação, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de outubro de 2023.

Geovana Maria Cordelro
Presidente Suplente da CPL

111049/2023

Flor da Serra do Sul

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:

721773523

Documento emitido em 16/10/2023 08:40:50.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços

Nº 11513 | 16/10/2023 | PÁG. 35

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o

Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

Estado do Paraná

Município de Flor da Serra do Sul

Exclusivos ME-EPP

Eletrônico Nº 67/2023

FLOR DA SERRA DO SUL - UASG 985475, Estado

5.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi,

Flor da Serra do Sul, torna público e para o conhecimento dos

interessados, que o presente Edital de Licitação - Pregão

Eletrônico nº 67/2023, na modalidade de Licitação - Pregão

Eletrônico, tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática

de acordo com a Resolução 06/2023, a partir das 08h00min

do dia 01 de Novembro de 2023, na

cidade de Flor da Serra do Sul, e suas alterações posteriores

de 2002, Decreto Federal 10.024 de 20 de

setembro de 2019, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2023 - PR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, torna público a realização do Pregão Eletrônico Nº PR81/2023

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E PRENSAGEM DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS.

2. DATA DE ABERTURA: dia 26/10/2023, às 10:00 horas.

3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.

O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.

GELSON MAFFI
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2023 - PR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, torna público a realização do Pregão Eletrônico Nº PR82/2023

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMARAS E PNEUS NOVOS, PARA VEÍCULOS LEVES, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CÂMBIAGEM ELETRÔNICA.

2. DATA DE ABERTURA: dia 26/10/2023, às 13:00 horas.

3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.

O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.

GELSON MAFFI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2023

Objeto: Formação de registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e conservação de jardins e pátios para os diversos órgãos da Administração Pública Municipal, Sessão Pública: 30 de outubro de 2023, às 09h00min. Local: www.gov.br/compras. UASG Nº 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R\$ 35.140.475,64. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer Interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (Serviços Fornecedor > Licitações).

Cascavel-PR, 11 de outubro de 2023.
SOLANGE NELI GRAFFUNDER
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2023

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 9h30min do dia 06 de novembro de 2023, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço. Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de obra para execução do reboco externo e serviços complementares para a 2ª fase do hospital do Município de Cianorte/PR. Valor Máximo: R\$ 1.186.379,22 (um milhão, cento e oitenta e seis mil, trezentos e setenta e nove reais e vinte e dois centavos). Prazo para execução: 12 meses. O Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado, no horário de expediente, ou no Portal da Transparência do Município de Cianorte através do link: <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações - Telefones 44-3619-6207, 3619-6208, 3619-6209.

Cianorte, 10 de outubro de 2023.
KELLY KAROLYNE ICKERT
Chefe da Divisão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2023

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra na Unidade de Pronto Atendimento Osasco, situado na Rua Luiz Gulini, nº 525 - Bairro Jardim Osasco - Colombo - PR, compreendendo a execução de Reforma de 947,59 m².

Data: 01 de novembro de 2023 às 09:00 horas.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 11 de outubro de 2023.
HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para execução de serviços de esgotamento de fossa, hidrojateamento e desobstrução mecanizada de ralos, vasos, calhas de gorduras e similares, dedetização, desratização, descupinização, controle de pombos e limpeza de caixa d'água para atender as necessidades das Secretarias e demais setores da Prefeitura Municipal de Colombo.

Recebimento das Propostas: das 09:00 HORAS do dia 17 de OUTUBRO de 2023 até às 08:00 HORAS do dia 31 de OUTUBRO de 2023.

Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 HORAS do dia 31 de OUTUBRO de 2023. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bilcompras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor preço "por LOTE".

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8117/8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 11 de outubro de 2023.
HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº47/2023

O Município de Congonhinhas torna público, para conhecimento dos Interessados que realizará a licitação, a seguir: MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº47/2023

Objeto: Registro de Preços para eventual realização de serviços de coleta, transporte e destinação final de recicláveis, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 06/11/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Em 11 de outubro de 2023.

FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 2/2023

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Pr, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 08 de dezembro do ano de 2023, na Av. 13 de maio nº 906, em Cruzeiro do Iguaçu - Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto: Sede e Distrito Foz do Chopim

Objeto: Pavimentação asfáltica de vias urbana em CBUQ

Quantidade e unidade de medida: 14130,80m²

Prazo de execução (dias): 300

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (46)3572-8000.

Cruzeiro do Iguaçu, 11 de outubro de 2023.

SIRLEI DA ROCHA WOSNIAK

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023

A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, através de sua pregoeira, torna público que fará realizar-se às 09h:00min do dia 27 de outubro de 2023, licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 40/2023, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA, RETIFICAS, HIDRÁULICOS, MANGUEIRAS E DEMAIS PEÇAS E CONEXÕES PARA VEÍCULOS/MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL. A íntegra do Instrumento acima poderá ser obtida através do site da Prefeitura Municipal de Diamante do Sul www.diamantedosul.pr.gov.br, Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, informações podem ser obtidas através do e-mail licitacao@diamantedosul.pr.gov.br e Junto a Departamento de Licitações desta Prefeitura à Avenida Getúlio Vargas S/N no horário das 8:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

Diamante do Sul, 10 de outubro de 2023.

CRISTINA SANTOS NERI

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Tomada de Preços nº 005/2023, a qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para realizar ampliação na Unidade Básica de Saúde Santa Maria e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: Construtora Monte Carlo Ltda EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 82.510.371/0001-88, vencedora do certame, com o valor de R\$ 361.386,38 (trezentos e sessenta e um mil, trezentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 689/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande-PR, 9 de outubro de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2023

PROTOCOLO 57652/23 - Processo Administrativo nº. 218/23 Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de hortifrutigranjeiros para atender as necessidades das Secretarias Municipais. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 16/10/2023 às 08:00h no site www.compras.gov.br. Abertura das Propostas 27/10/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.compras.gov.br.

Fazenda Rio Grande-PR, 11 de outubro de 2023.

EVELYN CRISTINA DOS S. ABREU NUNES PEREIRA

Pregoeira





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

À Coordenação de Contratos

Remetemos a Tomada de Preços nº: 005/2023, com objeto a “Contratação de empresa especializada para realizar ampliação na Unidade Básica de Saúde Santa Maria”, para emissão de Contrato em favor da seguinte empresa:

A Proposta de Preços da proponente **Construtora Monte Carlo Ltda EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 82.510.371/0001-88,, resultou CLASSIFICADA com o valor de R\$ R\$ **361.386,38 (trezentos e sessenta e um mil, trezentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos)**.

Fazenda Rio Grande, 26 de setembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 16/10/2023 11:52:42-0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro
Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 110/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000018790/2023	
Número Único: OTW.BHB.BRC-XR	
Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 27/03/2023 5:32 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Comissão Permanente de Licitações	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 16/10/2023 2:07 PM
Descrição Parecer: Em Tempo Para elaboração de contratos, conforme parecer em anexo. segue processo na integra sem mais	

Geovana Maria



MEMORANDO Nº 396/2023

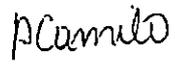
Fazenda Rio Grande, 25 de outubro de 2023.

Ref. Fiscal de Contrato

A Secretaria Municipal de Saúde vem através desta indicar fiscal para atender aos contratos referentes a TP 05/2023, 06/2023 e 07/2023 referentes a obras nas unidades de saúde.

Para fiscal pela Secretaria de Saúde indicamos a servidora Andressa Camilo, Matrícula 358385.

Sem mais par ao momento.


Andressa Camilo
358385
Fiscal de Contrato

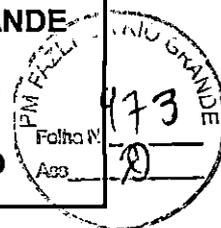

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 6813/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2023

PROTOCOLO Nº. 18790/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 126/2023

CONTRATO Nº 176/2023

ID Nº 4008

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, A PREÇOS FIXOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA EPP, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, portador de CNPJ Nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro: Nações, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF nº 946.324.139-68 a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 82.510.371/0001-88, Inscrição Estadual nº. 10001087-97, Inscrição Municipal nº. 07020242813-8, com sede a Rua Conselheiro Laurindo, nº 825, CJ 307, Bairro: Centro, Curitiba/PR, Cep: 80.060-100, e-mail: monte_carlo@terra.com.br, telefone: (41) 3029-3233, neste ato representado pelo Sr. **Luiz Henrique Zanello Pundek**, Portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 3591106-5, e CPF/MF 610383429-53, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do PROTOCOLO Nº. 18790/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2023, pelos termos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para realizar ampliação na Unidade Básica de Saúde Santa Maria, neste Município, conforme especificações técnicas, projetos e demais peças e documentos da licitação fornecida pelo CONTRATANTE.



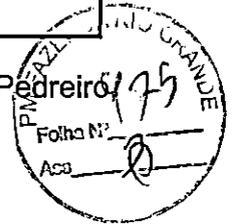
Parágrafo Primeiro: A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato:

- a) a comprovação de vínculo, do profissional que atuará como Responsável Técnico, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.
- b) **Arquiteto e/ou Engenheiro Civil:** responsável técnico o qual recolherá ART/RRT de execução e responderá tecnicamente pela obra assim como o único com atribuições para discussões e esclarecimento de medições efetuadas;
- c) **Arquiteto e/ou Engenheiro Civil Preposto:** responsável técnico o qual recolherá ART/RRT Vinculada de execução e responderá tecnicamente pela obra quando da ausência do responsável técnico principal, podendo ser dispensado a existência do preposto, quando esta atividade for desempenhada pelo responsável técnico principal;
- d) **Mestre de Obras:** gerenciamento sobre os encarregados e interlocutor com o arquiteto/engenheiro da contratada, assim também com o responsável técnico da fiscalização;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

e) **Ajudantes/serventes:** Fundação, Forma, Armação, concretagem, Pedreiro, Acabamento, Elétrica, Soldador/montador;



f) o(s) atestado(s) e/ou declaração(ões), acima exigido, deverá(ao) ser comprovado(s) através de "**Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT**" do responsável(eis) técnico(s) indicado, emitido(s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou Certidão do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU)";

Parágrafo Segundo: É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: A proponente vencedora deverá apresentar junto com a assinatura do Contrato **declaração referente atividade CNAE da Empresa conforme Anexo XXI** (Fazer em papel timbrado);

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo, é de **R\$ 361.386,38 (trezentos e sessenta e um mil, trezentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos)**, daqui por diante denominado "**VALOR CONTRATUAL**".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto serão financiadas com recursos oriundos da Resolução da SESA e recurso próprio do Município para contrapartida.

Parágrafo único: Para suprir as despesas decorrentes desta licitação:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Despesa	Fonte
15.002.10.301.0041.2054.4.4.90.51.00	264
15.002.10.301.0041.2054.4.4.90.51.00	264
15.001.10.301.0041.2051.4.4.90.51.00	239

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, conforme prazo do cronograma físico e financeiro, até 180 (cento e oitenta) dias a contar da emissão/assinatura da ordem de serviço para início da obra, podendo ser prorrogado conforme prevê a Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 07 (sete) dias úteis contados a partir da emissão/assinatura da ordem de serviço para início da obra.

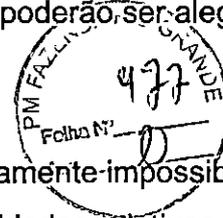
Parágrafo Segundo - Somente será admitida alteração do prazo quando: a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE; b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE; c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE; d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução; e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE; f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado e g) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Terceiro - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.



Parágrafo Quarto - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto - O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

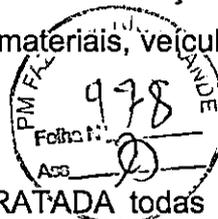
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a: a) confecção e colocação de placas de obra, b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso; d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência; g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS; h) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.



Parágrafo Primeiro - Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Terceiro - A empresa contratada deverá executar a construção de acordo com o projeto empregando todos os materiais constantes no memorial descritivo, assumindo todas as responsabilidades decorrentes.

Parágrafo Quarto - A Contratada é responsável em executar todos os serviços dentro do prazo previsto no instrumento contratual.

Parágrafo Quinto - Fica sob a responsabilidade da contratada a solicitação de prorrogação de prazo de execução e vigência, desde que devidamente justificada, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência do encerramento de prazo do instrumento contratual.

Parágrafo Sexto - Fica sob a responsabilidade da contratada a emissão de todas as Notas Fiscais dentro do prazo de vigência do instrumento contratual

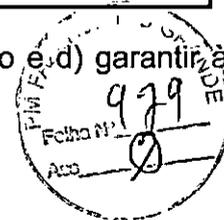
CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a: a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato; c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de medições mensais, via depósito bancário, em até 30 dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestado pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, pelo engenheiro responsável pela fiscalização do contrato e anexado as provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Primeiro: O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

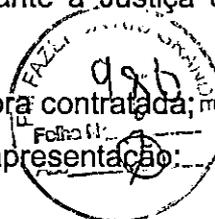
- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
- b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;
- e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
- e.1) da ART pela CONTRATADA;
- e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
- e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.
- f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
- f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
- f.2) do Termo de Recebimento Provisório;
- f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- g) declaração de realização de ensaios – firmada pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA, quando houver no período de medição;
- i) laudos devidamente assinados pelo profissional responsável, conforme ART específica e quitada, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio, conforme relação constante na planilha orçamentária
- j) Fotos de cada medição da obra.



Parágrafo segundo - Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Terceiro - O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas.



Parágrafo Quarto - A liberação da primeira parcela fica condicionada ao fornecimento, pela contratada da matrícula da obra junto à seguridade social e da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução dos mesmos e da última parcela fica condicionada, à emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra, emitido pelo Tribunal de Contas do Paraná e ao fornecimento por parte da contratada da CND (Certidão Negativa de Débito) da obra.

Parágrafo Quinto - O CONTRATANTE fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

Parágrafo Sexto - Os pagamentos serão efetuados mediante medição dos serviços e instalação dos equipamentos e os serviços individualizados somente serão medidos após a sua completa execução e verificação de seu pleno funcionamento. Onde as medições ocorrerão a cada 30 (trinta) dias do início da execução do objeto contratual e compreenderá os serviços e materiais efetivamente aplicados, com a formalização de boletim de medição elaborado com base na planilha orçamentária de serviços, pela Fiscalização da Obra.

Parágrafo Sétimo - A prefeitura Municipal reserva-se o direito de efetuar pagamentos parciais no caso de pendências de serviços ou mal funcionamento do mobiliário e dos equipamentos. O valor integral só será recebido com a integral realização dos serviços sem pendências e a completa operacionalização do mobiliário e dos equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de **5% (cinco por cento)** sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo - Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro - A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de: a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo; b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído; c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto - Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

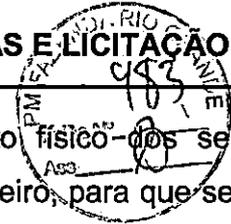
A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será realizada pelo CONTRATANTE através do Fiscal Técnico **Sandro Teixeira Ribeiro, Engenheiro Civil – CREA/CAU nº 98.087/D**, e como Fiscal Administrativa a servidora **Andressa Camilo, matrícula nº 358385**, e como gestor o servidor **Francisco Expedito Damas, Matrícula nº 349123**, A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

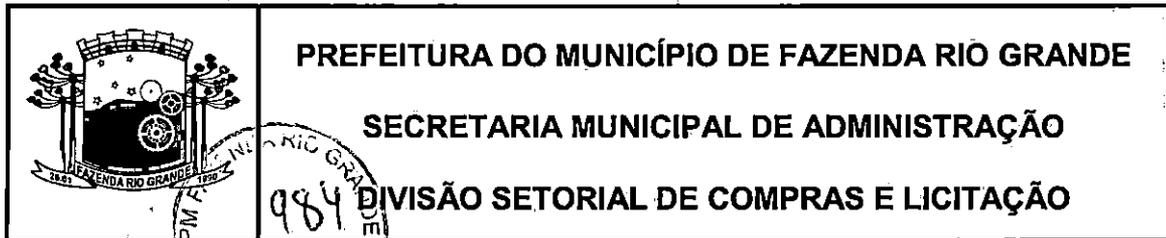
Parágrafo Primeiro - A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE: inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato; examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo - A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quarto: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

Parágrafo Quinto - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.



Parágrafo Sexto - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Oitavo - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Nono - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverão aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.



Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, em até 50 % (cinquenta por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

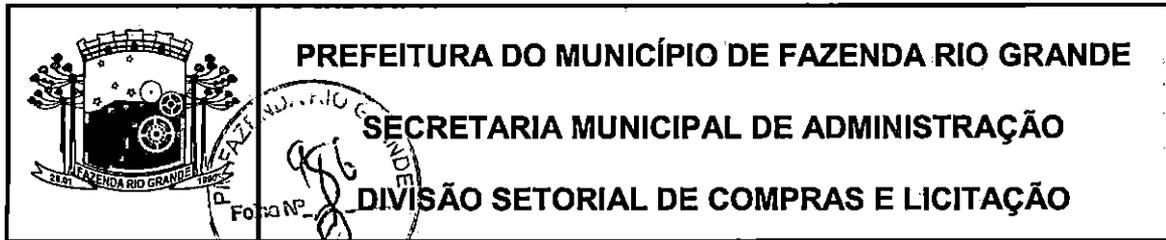
Parágrafo Primeiro - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo - Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Primeiro - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se



destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

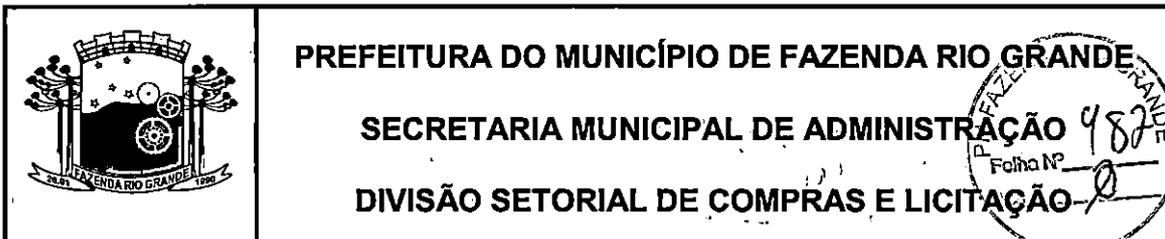
A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPI's.

Parágrafo Primeiro - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº. 6.514 de 22/12/77, Portaria nº. 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro - Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº. 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº. 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto - O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.



Parágrafo Quinto - Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

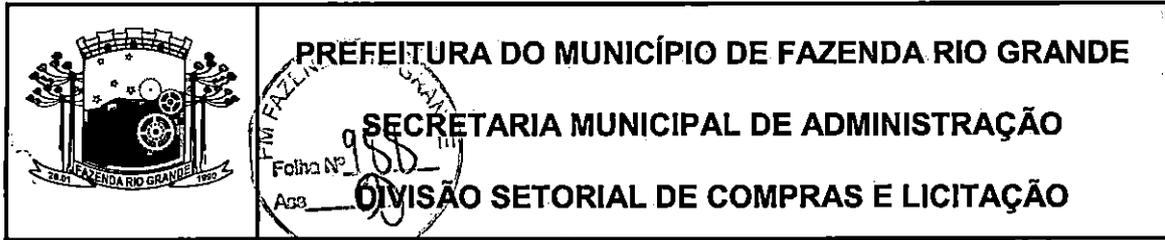
A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Único - A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos, especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE.



Parágrafo Segundo - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - O recebimento e a aceitação dos serviços objeto do presente Termo de Referência serão efetivados pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e fiscalização da obra, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, e dar-se-á da seguinte forma:

- a) Os serviços objeto deste Termo de Referência serão garantidos pelo prazo previsto na forma da Lei, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Para tanto, a CONTRATADA emitirá o respectivo Termo de Garantia;
- b) Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

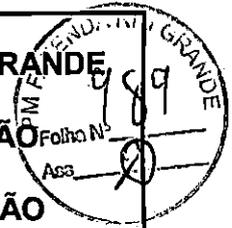
Parágrafo Segundo - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

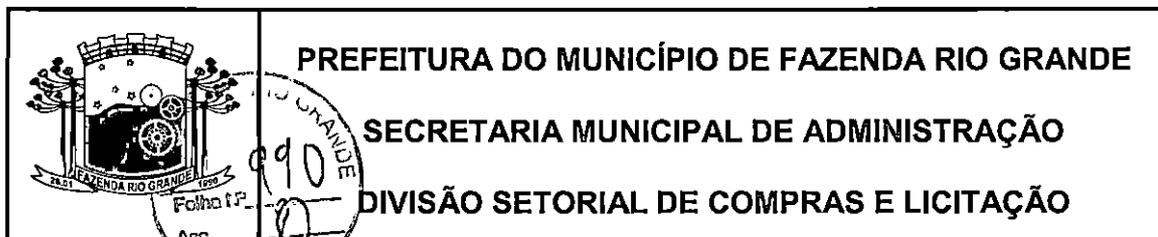


obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra; b) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato; c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais; d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais; e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro; f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro - A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.



Parágrafo Segundo - As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro - Compete ao Gestor do Contrato, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DECIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula,

Parágrafo Primeiro - Definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

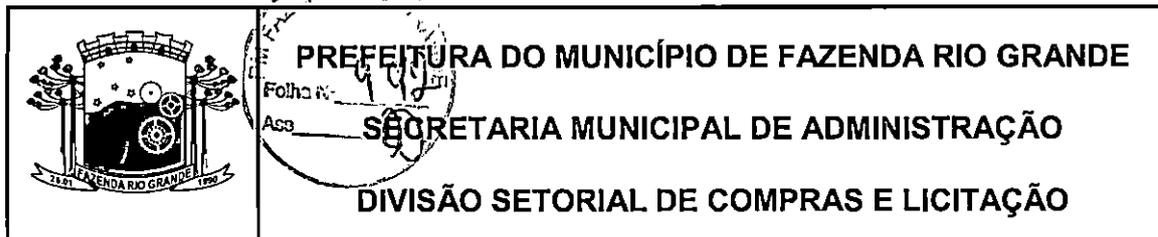
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- c) **Prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"Prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **"Prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam



inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGESSIMA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica; b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE; c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE; d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

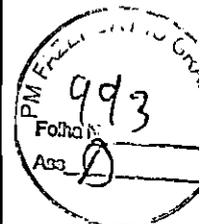
Parágrafo Primeiro - Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido.

Parágrafo Segundo - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

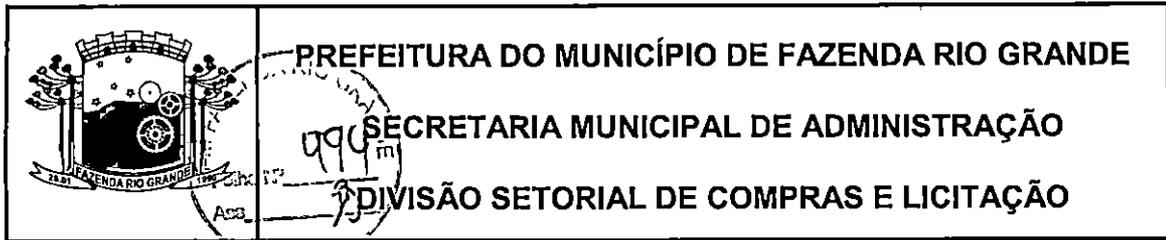
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Parágrafo Único - O Prazo para Execução é de 180 (cento e oitenta) conforme cronograma, a contar da emissão/assinatura da ordem de serviço para início da obra.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.



CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único - Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar a fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente, na presença das testemunhas abaixo.

Fazenda Rio Grande, 25 de outubro de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.11.09 16:42:46 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
968
Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.11.08 13:52:50 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2023.11.09 15:52:16 -03'00'

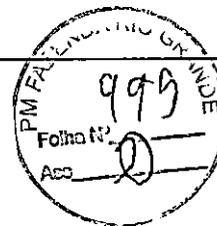
Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIZ HENRIQUE ZANELLO PUNDEK
Data: 31/10/2023 18:08:14-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Luiz Henrique Zanello Pundek
CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA EPP

Número de Ordem da Proposta Nº 6073
Apólice Nº 1007507028517
Endosso Nº 0000000
Apólice SUSEP Nº 036462023000107757028517
Processo SUSEP nº 15414.639543/2022-41



CONDIÇÕES GERAIS

SEGURADO: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
TOMADOR: CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA EPP

1. OBJETIVO DA COBERTURA ADICIONAL

1.1. Esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao Segurado, até o limite máximo de indenização, o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do Tomador oriundas do Contrato Principal, nas quais haja condenação judicial do Tomador ao pagamento e o Segurado seja condenado subsidiariamente e que os valores tenham sido pagos por este, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da seguradora e consequente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do Segurado será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o autor/reclamante da demanda trabalhista e o Tomador, oriundas do Contrato Principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de vigência da Apólice. Consequentemente, a responsabilidade da Seguradora será relativa ao período de vigência da Apólice e que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

1.3. Esta cláusula é, obrigatoriamente, parte integrante das Condições Contratuais do seguro, quando o Contrato Principal for de prestação de serviço com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

1.4. Outros tipos de Contrato Principal podem utilizar essa cláusula, desde que previsto em legislação específica.

2. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a este Seguro Garantia as seguintes definições:

Apólice: é o documento emitido pela Seguradora, que instrumentaliza o contrato de Seguro Garantia e contém a Especificação e as Condições Contratuais.

Autor/Reclamante: aquele que propõe na justiça trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda do Contrato Principal, firmado entre Tomador e Segurado, o qual é objeto da Apólice em questão.

Aviso de Sinistro: é a comunicação dirigida pelo Segurado à Seguradora acerca da ocorrência de um Sinistro potencialmente coberto pela Apólice.

Condições Contratuais: é o conjunto das disposições da Apólice que regem a relação entre a Seguradora, o Segurado e o Tomador, a qual a presente Cobertura Adicional está vinculada.

Contrato de Contragarantia: é o contrato firmado entre o Tomador, a Seguradora e eventuais garantidores do Tomador, estabelecendo disposições aplicáveis à relação entre eles.

Contrato Principal: é o contrato em que estão estipuladas as Obrigações Garantidas pela Seguradora e ao qual a Apólice está vinculada, que instrumentaliza a relação jurídica entre o Segurado e o Tomador, independentemente da denominação utilizada, incluindo os seus aditivos, alterações anexos e apostilamentos.

Endosso: é o documento que instrumentaliza eventual alteração na Especificação e/ou nas Condições Contratuais da Apólice, que somente poderá ser promovida a pedido do Segurado ou com sua expressa concordância.

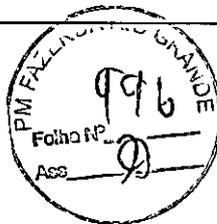
Especificação: é o documento integrante da Apólice, no qual estão descritas as particularidades do Seguro Garantia contratado.

Expectativa: é o ato, fato ou circunstância que indique a possibilidade de inadimplemento do Tomador no cumprimento das Obrigações Garantidas pela Apólice, previstas no Contrato Principal.

Fato Gerador: é(são) a(s) causa(s) determinante(s) da ocorrência de um Sinistro.

Indenização: é a contraprestação devida pela Seguradora ao Segurado na eventualidade de um Sinistro coberto.

Número de Ordem da Proposta N° 6073
Apólice N° 1007507028517
Endosso N° 0000000
Apólice SUSEP N° 036462023000107757028517
Processo SUSEP n° 15414.639543/2022-41



Demonstrativo de Prêmio do Seguro	
Prêmio Líquido	R\$ 190,00
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
Custo de Apólice	R\$ 0,00
IOF	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 190,00
Forma de Pagamento	
13/11/2023	R\$ 190,00

As condições anexas constituem parte integrante e inseparável DESTA APÓLICE para todos os fins de direito. Esta apólice é emitida em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma via do(s) Segurado(s) e outra da Seguradora.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros - Link: www.susep.gov.br.

CORRETOR: PADUA CORRETORA DE SEGUROS EIRELI
SÃO PAULO, 27 DE OUTUBRO DE 2023.

EZZE SEGUROS S/A – CNPJ 31.534.848/0001-24
- Código de Registro SUSEP - 3646.



Número de Ordem da Proposta N° 6073
 Apólice N° 1007507028517
 Endosso N° 0000000
 Apólice SUSEP N° 036462023000107757028517
 Processo SUSEP n° 15414.639543/2022-41

SEGURO GARANTIA
GARANTIA - SETOR PUBLICO - PI 662

Apólice

A EZZE SEGUROS S/A garante pelo presente instrumento ao Segurado:

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
 INSCRITO NO CNPJ/CPF: 95.422.986/0001-02
 COM SEDE NA: Rua Jacarandá, 300 - Eucaliptos - CEP: 83.820-001 - Fazenda Rio Grande - PR

O fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador:

CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA EPP
 INSCRITO NO CNPJ/MF: 82.510.371/0001-88
 COM SEDE NA: R CNSO LAURINDO 825 CJ 307, 825 - CENTRO
 CEP: 80.060-100 - CURITIBA - PR

Limite Máximo de Garantia até o valor de:

R\$ 18.069,32 - (DEZOITO MIL E SESENTA E NOVE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)

Fica ainda declarado que esta APÓLICE é prestada para o seguinte objeto:

ESTE CONTRATO DE SEGURO GARANTE A INDENIZAÇÃO, ATÉ O VALOR DA GARANTIA FIXADO NA APÓLICE, DOS PREJUÍZOS DIRETOS DECORRENTES DO INADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO TOMADOR PERANTE AO SEGURADO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRITOS NO OBJETO DO CONTRATO PRINCIPAL - N° 176/2023. ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE OFERECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTA SEGURO.

Vigência: 25/10/2023 até 24/10/2024.

Detalhamento da(s) Cobertura(s) sujeita(s) ao Limite Máximo de Garantia:			
Descrição *	Importância Segurada	Vigência	Prêmio
Cobertura: CONSTRUTOR	R\$ 18.069,32	25/10/2023 até 24/10/2024	R\$ 126,67
Adicional: AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	R\$ 18.069,32	25/10/2023 até 24/10/2024	R\$ 63,33

* A importância Segurada da(s) cobertura(s) e eventual(is) cobertura(s) adicional(is) está limitada individualmente e/ou conjuntamente ao Limite Máximo de Garantia.



PREZADO SEGURADO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Encaminhamos anexa a **Apólice Digital**, documento emitido conforme os mais rígidos critérios de segurança em autenticação e certificação digital existentes no mercado.

Amparada pela Legislação Brasileira, esta inovação vem tornar os processos de formalização de documentos mais ágeis e seguros, garantindo a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica e inserindo o Seguro Garantia em um cenário de alta tecnologia que a cada dia se consolida como o futuro de todos os processos que necessitam de certificação e autenticação segura.

EZZE SEGUROS S/A

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº 1007507028517 - ENDOSSO 0000000
Documento eletrônico digitalmente assinado por:

**ICP
Brasil**

Richard E. S. Vinhosa
✓ Válido
✓ Não expirado
✓ Não revogado



Assinado digitalmente por:

Richard E. S. Vinhosa

**ICP
Brasil**

Flávio Bisaggio
✓ Válido
✓ Não expirado
✓ Não revogado



Assinado digitalmente por:

Flávio Bisaggio

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

Richard Emiliano Soares Vinhosa Nº de Série do Certificado: 730B67AACDDCADFF Data e Hora Atual Oct 27 2023 11:07AM

FLAVIO DE MOURA BISAGGIO Nº de Série do Certificado: 4C5E220412590FAA Data e Hora Atual Oct 27 2023 11:07AM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, com força de lei, que assim dispõe:

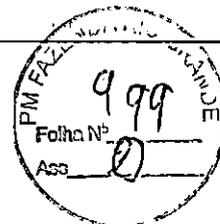
Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 1007507028517 - ENDOSSO 0000000
Controle Interno: 8054371
Data da publicação: Oct 27 2023 11:07AM
Publicado por: Seguradora EZZE SEGUROS S/A
CNPJ 31.534.848/0001-24

Este documento também está disponível para consulta de autenticidade e obtenção do arquivo eletrônico no site:

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br.

Número de Ordem da Proposta Nº 6073
Apólice Nº 1007507028517
Endosso Nº 0000000
Apólice SUSEP Nº 036462023000107757028517
Processo SUSEP nº 15414.639543/2022-41



CONDIÇÕES GERAIS

SEGURADO: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
TOMADOR: CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA EPP

Limite Máximo de Garantia: é o valor máximo da Indenização a ser paga pela Seguradora, fixado na Especificação, até o qual a Seguradora se responsabilizará na eventualidade de um Sinistro coberto.

Notificação de Expectativa de Sinistro: é a comunicação, pelo Segurado à Seguradora, da ocorrência de uma Expectativa de Sinistro, a partir da qual serão iniciados os procedimentos visando à averiguação e/ou à comprovação do possível inadimplemento por parte do Tomador no cumprimento das Obrigações Garantidas pela Apólice e que, se não sanado, poderá se converter em um Sinistro.

Obrigações Garantidas: é(são) a(s) obrigação(ões) assumida(s) pelo Tomador junto ao Segurado no Contrato Principal e que são garantidas pela Seguradora nos termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais.

Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pelas Leis nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais dispõem sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, conforme determina a legislação em vigor.

Prejuízo: é a perda pecuniária comprovadamente suportada pelo Segurado em decorrência de um eventual Sinistro, caracterizado pelo pagamento das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias inadimplidas pelo Tomador e cobertas pela Cobertura Adicional.

Prêmio: é o valor pago pelo Tomador à Seguradora em contrapartida à garantia dos riscos previstos na Apólice.

Procedimento de Regulação: é o procedimento executado pela Seguradora após o Aviso de Sinistro visando à apuração do(s) Fato(s) Gerador(es), da existência ou não de cobertura securitária para o eventual Sinistro e, em caso positivo, da extensão do(s) Prejuízo(s) indenizável(is).

Proposta: é documento que formaliza o interesse do proponente em contratar, alterar ou renovar o Seguro Garantia.

Relatório Final: é o documento emitido pela Seguradora ao final do Procedimento de Regulação de Sinistro, por meio do qual a Seguradora formaliza ao Segurado o seu posicionamento acerca da caracterização ou não do Sinistro, bem como da extensão dos Prejuízos indenizáveis e do valor da Indenização correspondente, se houver.

Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços, aqui denominado tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do segurado o cumprimento das obrigações do réu/tomador, desde que o segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

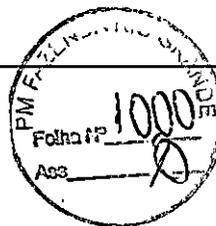
Segurado: é o credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal relativamente às obrigações trabalhistas e previdenciárias.

Seguradora: é a sociedade devidamente autorizada pela SUSEP a operar neste ramo de seguro.

Seguro Garantia: é o contrato de seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas, assumidas pelo Tomador no Contrato Principal.

Sinistro: é a ocorrência do risco para o qual o Tomador, no interesse do Segurado, contrata o Seguro Garantia, caracterizado pelo comprovado inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato Principal, do qual decorram Prejuízos indenizáveis pela Seguradora.

Número de Ordem da Proposta Nº 6073
Apólice Nº 1007507028517
Endosso Nº 0000000
Apólice SUSEP Nº 036462023000107757028517
Processo SUSEP nº 15414.639543/2022-41



CONDIÇÕES GERAIS

SEGURADO: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
TOMADOR: CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA EPP

Tomador: é o devedor das obrigações estabelecidas no Contrato Principal perante o Segurado, relativamente às obrigações trabalhistas e previdenciárias e que apresenta à Seguradora a Proposta de contratação do Seguro Garantia.

Vigência: prazo de duração da Apólice.

3. EXPECTATIVA DE SINISTRO

3.1. Ocorre quando o Segurado receber citação(ões) judicial(ais) para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária, cujo Autor/Reclamante reivindique crédito de natureza remuneratória ou direito de responsabilidade do Tomador, deverá comunicar à Seguradora, tão logo seja citado, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo Autor/Reclamante como pelo Réu/Tomador pelos canais disponibilizados pela Seguradora na Apólice e no site www.ezseseguros.com.br, indicando especificamente qual(is) Obrigação(ões) Garantida(s) poderá(ão) ser inadimplida(s) e a(s) disposição(ões) do Contrato Principal que fundamentam sua(s) alegação(ões).

3.1.1. O Segurado remeterá à Seguradora cópia de quaisquer comunicações dirigidas a ou recebidas do Tomador relativamente à Expectativa de Sinistro, com o objetivo de que a Expectativa seja por ela analisada e registrada.

3.2. A Notificação da Expectativa de Sinistro possibilitará à Seguradora, a seu critério, a adoção de medidas visando à mitigação do risco de ocorrência do Sinistro e do valor dos potenciais Prejuízos, incluindo, mas não se limitando a, acompanhar e/ou monitorar o cumprimento do Contrato Principal; intermediar a relação entre o Segurado e o Tomador, visando à regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s), seja pelo Tomador, seja por outrem, preservando os direitos do Segurado; e prestar apoio e assistência ao Tomador.

3.3. A partir do registro da Expectativa de Sinistro, ficará facultado à Seguradora solicitar ao Segurado e ao Tomador o envio dos documentos indicados na Cláusula 4, além de outros justificadamente solicitados.

3.4. O Segurado deverá manter a Seguradora informada acerca do andamento das tratativas com o Tomador, especialmente, mas não somente, no que diz respeito à regularização do inadimplemento apontado e/ou ao acolhimento da defesa, ocasião na qual a Expectativa de Sinistro será devidamente baixada, ou à conversão da Expectativa em Sinistro.

3.5. O Segurado fica cientificado de que a Expectativa de Sinistro deverá ser notificada à Seguradora imediatamente após a sua ciência e, necessariamente, dentro da Vigência.

4. CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

4.1. Ocorrido o Sinistro durante a Vigência da Apólice, sua caracterização e comunicação deverão respeitar os prazos prescricionais aplicáveis.

4.1.1. A Reclamação de Sinistros amparada pela presente cobertura poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos do art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

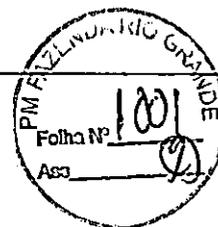
4.2. Não obstante o disposto na Cláusula 4.1, o Segurado deverá enviar o Aviso de Sinistro à Seguradora logo após tomar conhecimento de sua caracterização, de acordo com os critérios e contendo os documentos definidos nas Condições Contratuais, sob pena de perder o direito à indenização.

4.3. O Sinistro estará caracterizado mediante a comunicação do Segurado à Seguradora, quando transitada em julgado a ação, com o pagamento dos valores constantes na condenação do segurado.

4.4. O Aviso de Sinistro deverá ser formalizado pelos canais disponibilizados pela Seguradora na Apólice e no site www.ezseseguros.com.br.

4.5. Tão logo o Sinistro esteja caracterizado, o Segurado adotará todas as medidas viáveis e necessárias para reduzir e/ou

Número de Ordem da Proposta Nº 6073
Apólice Nº 1007507028517 /
Endosso Nº 0000000
Apólice SUSEP Nº 036462023000107757028517
Processo SUSEP nº 15414.639543/2022-41



CONDIÇÕES GERAIS

SEGURADO: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
TOMADOR: CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA EPP

mitigar os Prejuízos suportados decorrentes do inadimplemento das Obrigações Garantidas pelo Tomador, conforme apurado durante o Procedimento de Regulação de Sinistro.

4.6. A partir do recebimento do Aviso de Sinistro, a Seguradora dará início ao Procedimento de Regulação de Sinistro, devendo o Segurado e o Tomador disponibilizarem a seguinte documentação, atualizada em relação à documentação porventura solicitada e apresentada por ocasião da Notificação de Expectativa de Sinistro:

- a) Contrato Principal, seus anexos, aditivos e eventuais apostilamentos firmados, devidamente assinados pelo Segurado e Tomador;
- b) Atas, e-mails, correspondências, ofícios, notificações, processos internos e eventuais tratativas que tenham sido realizadas entre as partes e que não constem do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador;
- c) comprovante(s) de pagamento dos valores citados no item 3.2. desta Cobertura Adicional;
- d) certidão(ões) de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;
- e) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver.
- f) guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- g) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços contratados;
- h) documentos comprobatórios de que o autor/reclamante trabalhou para o réu/tomador no contrato principal dentro do período de vigência da apólice.
- i) Documento(s) não elencado(s) acima e previsto(s) em contrato, que seja(m) essencial(is) para a identificação do inadimplemento apontado.

4.7. O Segurado fica cientificado de que, para a conclusão do Procedimento de Regulação de Sinistro, o Segurado e o Tomador deverão enviar os documentos solicitados, quer para a comprovação do inadimplemento das obrigações previstas no Contrato Principal; quer para apuração dos Prejuízos decorrentes do Sinistro e o valor final eventualmente devido a título de Indenização.

4.8. Desde que devidamente justificado, a Seguradora poderá solicitar documento(s) e/ou esclarecimento(s) adicional(is), ficando suspenso o prazo indicado na Cláusula 4.9, o qual voltará a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.

4.9. A conclusão do Procedimento de Regulação deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do último documento solicitado, quando a Seguradora emitirá o Relatório Final de Sinistro a ser direcionado ao Segurado.

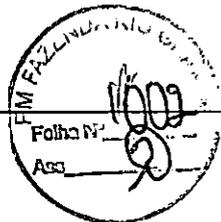
4.10. Caso a Seguradora conclua pela ausência de cobertura securitária para o Sinistro, comunicará ao Segurado formalmente, por escrito, no mesmo prazo previsto na Cláusula 4.9, sua negativa de pagamento de Indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que justificaram sua conclusão, conforme constantes no Relatório Final de Sinistro.

5. ACORDOS

5.1. Nas hipóteses, e no momento, em que o Segurado tenha intenção de realizar acordos nas ações judiciais cobertas por esta cobertura, o mesmo deverá enviar uma memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo Autor, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.

5.2. A Seguradora, após receber os documentos constantes no item 5.1. e fizer sua análise da situação fático-jurídica, enviará ao segurado em até 20 (vinte) dias da data do recebimento, sua aceitação ao valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo ou ainda, manifestar-se-á se enviará preposto para audiência, cuja data será devidamente comunicada pelo segurado em tempo hábil.

5.3. Acordos decorrentes das reclamações trabalhistas e/ou previdenciárias poderão ser realizados, desde que cumpridos os requisitos dos itens 5.1. e 5.2.



Número de Ordem da Proposta Nº 6073
Apólice Nº 1007507028517
Endosso Nº 0000000
Apólice SUSEP Nº 036462023000107757028517
Processo SUSEP nº 15414.639543/2022-41

CONDIÇÕES GERAIS

SEGURADO: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
TOMADOR: CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA EPP

6. INDENIZAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, por meio de reembolso, até o Limite Máximo de Indenização estabelecido na Apólice para a Cobertura Adicional em questão, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do último documento solicitado.

6.2. No caso de decisão judicial ou arbitral que suspenda os efeitos do Aviso de Sinistro, os prazos impositivos à Seguradora ficarão suspensos até a superveniência de decisão em contrário. Se for reconhecido por decisão judicial ou arbitral, por qualquer que seja o fundamento, que a Indenização paga pela Seguradora é superior à efetiva responsabilidade do Tomador, o juízo restituirá tal valor excedente, incluindo a correção monetária, (i) à Seguradora ou (ii) ao próprio Tomador, caso este já tenha efetuado o reembolso à Seguradora.

6.2.1. O Segurado e Tomador se obrigam a comunicar à Seguradora a existência de processo(s) judicial(is) e/ou arbitral instaurados tendo por objeto o(s) inadimplemento(s) das Obrigações Garantidas pela Seguradora e suas consequências, bem como, em qualquer hipótese, inclusive no caso de processo arbitral ou judicial em que decretado o sigilo, encaminhar as cópias dos autos que forem solicitadas e tenham pertinência com o Procedimento de Regulação de Sinistro, assegurando que o sigilo não se estende e não seja prejudicial à Seguradora, a qual deverá ser mantida atualizada sobre o andamento processual, inclusive na hipótese de haver decisão judicial ou arbitral que suspenda os efeitos do Aviso de Sinistro, nos termos do item 6.2.

6.3. O pagamento da Indenização, ficará condicionado à entrega dos documentos e informações solicitados para a realização dos trâmites financeiros e jurídicos, inclusive, mas não somente, os documentos exigidos pela Superintendência de Seguros Privados - Susep e pela legislação específica em vigor.

6.4. Optando a Seguradora pelo pagamento da Indenização em dinheiro, o seu não pagamento no prazo previsto na Cláusula 6.2 implicará a incidência de correção monetária pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (IPCA), ou o índice que vier a substituí-lo, e de juros de mora à razão de 2% (dois por cento) ao ano a partir da data limite do pagamento e até a efetiva liquidação. O não pagamento da Indenização no prazo definido na Cláusula 6.2 não acarretará reconhecimento automático de cobertura.

7. SUBROGAÇÃO

7.1. Efetuado o pagamento da Indenização ou iniciado o cumprimento das Obrigações Garantidas inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos, pretensões, garantias e privilégios do Segurado contra o Tomador e/ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

7.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item.

8. PERDA DE DIREITOS

8.1. Além das hipóteses previstas nas Condições Contratuais as quais a presente Cobertura Adicional está vinculada, o Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- Não cumprimento por parte do Segurado das exigências descritas nas Cláusulas 3 e 4; desta Cobertura Adicional;
- Quando o Segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado rével nos termos do artigo 844, parágrafo único da Constituição de Leis do Trabalho ou confessar;
- Se o Segurado firmar acordo judicial com o Reclamante sem a prévia anuência da Seguradora ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.
- Nos casos de condenações do Tomador e/ou Segurado no que se refere a dano moral e/ou dano material, assédio moral ou sexual decorrentes de responsabilidade civil do Tomador e/ou do Segurado e indenizações por acidente de trabalho.



Número de Ordem da Proposta N° 6073
Apólice N° 1007507028517
Endosso N° 0000000
Apólice SUSEP N° 036462023000107757028517
Processo SUSEP n° 15414.639543/2022-41

CONDIÇÕES GERAIS

SEGURADO: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
TOMADOR: CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA EPP

8.2. Atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos não poderão gerar qualquer perda de direitos ao Segurado.

9. EXTINÇÃO DA GARANTIA

9.1. A obrigação prevista nesta Cobertura Adicional extinguir-se-á nas seguintes hipóteses:

- a) quando houver a comprovação de que o Tomador adimpliu todas as obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de sua responsabilidade, oriundas do Contrato Principal;
- b) quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o valor do Limite Máximo de Garantia;
- d) quando houver o término da Vigência da Apólice.

10. FRANQUIA/POS/CARÊNCIA

É permitido o estabelecimento de franquias, participações obrigatórias do segurado - POS e/ou prazo de carência mediante expressa anuência do Segurado, conforme indicado na Especificação.

11. PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

12. FORO

As questões judiciais entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

13. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pelas presentes Condições Especiais.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.
- 1.2. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep;
- 1.3. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do Corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.
- 1.4. Mediante a contratação deste seguro, o Tomador e o Segurado aceitam as cláusulas limitativas que se encontram no texto destas Condições Contratuais.

2. OBJETIVO DO SEGURO

2.1. O presente Seguro Garantia tem por objeto a garantia de Indenização, pela Seguradora ao Segurado, até o Limite Máximo de Garantia e observadas estas Condições Contratuais, pelos Prejuízos indenizáveis suportados pelo Segurado em decorrência de eventual Sinistro, conforme apurado ao final do Procedimento de Regulação correspondente.

2.2. O Seguro Garantia é vinculado ao Contrato Principal, devendo respeitar as suas características, dispositivos e legislação específica, respeitadas estas Condições Contratuais, inclusive, mas não somente, as cláusulas limitativas aqui contidas.

2.2.1. Na hipótese de o Seguro Garantia não garantir todas as obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal, esta



Número de Ordem da Proposta Nº 6073
Apólice Nº 1007507028517
Endosso Nº 0000000
Apólice SUSEP Nº 036462023000107757028517
Processo SUSEP nº 15414.639543/2022-41

CONDIÇÕES GERAIS

SEGURADO: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
TOMADOR: CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA EPP

Apólice descreverá, de forma clara e objetiva, as exatas obrigações garantidas.

3. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a este Seguro Garantia as seguintes definições:

Apólice: é o documento emitido pela Seguradora, que instrumentaliza o contrato de Seguro Garantia e contém a Especificação e as Condições Contratuais.

Aviso de Sinistro: é a comunicação dirigida pelo Segurado à Seguradora acerca da ocorrência de um Sinistro potencialmente coberto pela Apólice.

Condições Contratuais: é o conjunto das disposições desta Apólice que regem a relação entre a Seguradora, o Segurado e o Tomador, sem prejuízo das disposições específicas que constem do Contrato de Contragarantia firmado entre o Tomador e a Seguradora.

Contrato de Contragarantia: é o contrato firmado entre o Tomador, a Seguradora e eventuais garantidores do Tomador, estabelecendo disposições aplicáveis à relação entre eles. --

Contrato Principal: é o contrato em que estão estipuladas as Obrigações Garantidas pela Seguradora e ao qual a Apólice está vinculada, sujeito ao regime de direito público, que instrumentaliza a relação jurídica entre o Segurado e o Tomador, independentemente da denominação utilizada, incluindo os seus aditivos, alterações anexos e apostilamentos.

Endosso: é o documento que instrumentaliza eventual alteração na Especificação e/ou nas Condições Contratuais da Apólice, que somente poderá ser promovida a pedido do Segurado ou com sua expressa concordância.

Especificação: é o documento integrante da Apólice, no qual estão descritas as particularidades do Seguro Garantia contratado.

Expectativa: é o ato, fato ou circunstância que indique a possibilidade de inadimplemento do Tomador no cumprimento das Obrigações Garantidas pela Apólice, previstas no Contrato Principal.

Fato Gerador: é(são) a(s) causa(s) determinante(s) da ocorrência de um Sinistro.

Indenização: é a contraprestação devida pela Seguradora ao Segurado na eventualidade de um Sinistro coberto.

Limite Máximo de Garantia: é o valor máximo da Indenização a ser paga pela Seguradora, fixado na Especificação, até o qual a Seguradora se responsabilizará na eventualidade de um Sinistro coberto.

Notificação de Expectativa de Sinistro: é a comunicação, pelo Segurado à Seguradora, da ocorrência de uma Expectativa de Sinistro, a partir da qual serão iniciados os procedimentos visando à averiguação e/ou à comprovação do possível inadimplemento por parte do Tomador no cumprimento das Obrigações Garantidas pela Apólice e que, se não sanado, poderá se converter em um Sinistro.

Obrigações Garantidas: é(são) a(s) obrigação(ões) assumida(s) pelo Tomador junto ao Segurado no Contrato Principal e que são garantidas pela Seguradora nos termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais.

Prejuízo: é a perda pecuniária comprovadamente suportada pelo Segurado em decorrência de um eventual Sinistro, caracterizado pelo sobrecusto incorrido para a execução da parcela remanescente do objeto do Contrato Principal, inadimplida pelo Tomador, em acréscimo ao valor que seria devido pelo Segurado ao Tomador caso o Sinistro não houvesse ocorrido, deduzidos os créditos a que o Tomador tenha direito em decorrência da execução das Obrigações Garantidas, que ainda não tenham sido pagos e que deverão ser utilizados na amortização dos Prejuízos, abrangendo, sem limitação, eventuais serviços não medidos e/ou pendentes de aprovação e/ou pelos quais o Tomador tenha direito a ser remunerado e/ou indenizado pelo



Número de Ordem da Proposta N° 6073
Apólice N° 1007507028517
Endosso N° 0000000
Apólice SUSEP N° 036462023000107757028517
Processo SUSEP n° 15414.639543/2022-41

CONDIÇÕES GERAIS

SEGURADO: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
TOMADOR: CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA EPP

Segurado e créditos retidos de qualquer natureza.

Prêmio: é o valor pago pelo Tomador à Seguradora em contrapartida à garantia dos riscos previstos na Apólice.

Procedimento de Regulação: é o procedimento executado pela Seguradora após o Aviso de Sinistro visando à apuração do(s) Fato(s) Gerador(es), da existência ou não de cobertura securitária para o eventual Sinistro e, em caso positivo, da extensão do(s) Prejuízo(s) indenizável(is).

Proposta: é documento que formaliza o interesse do proponente em contratar, alterar ou renovar o Seguro Garantia.

Relatório Final: é o documento emitido pela Seguradora ao final do Procedimento de Regulação de Sinistro, por meio do qual a Seguradora formaliza ao Segurado o seu posicionamento acerca da caracterização ou não do Sinistro, bem como da extensão dos Prejuízos indenizáveis e do valor da Indenização correspondente, se houver.

Segurado: é o órgão da Administração Pública ou do Poder Concedente, credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal.

Seguradora: é a sociedade devidamente autorizada pela SUSEP a operar neste ramo de seguro.

Seguro Garantia: é o contrato de seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas, assumidas pelo Tomador no Contrato Principal.

Seguro Garantia - Setor Público: é o Seguro Garantia cujo Contrato Principal está sujeito ao regime jurídico de direito público.

Sinistro: é a ocorrência do risco para o qual o Tomador, no interesse do Segurado, contrata o Seguro Garantia, caracterizado pelo comprovado inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato Principal, do qual decorram Prejuízos indenizáveis pela Seguradora.

Tomador: é o devedor das obrigações estabelecidas no Contrato Principal perante o Segurado, que apresenta à Seguradora a Proposta de contratação do Seguro Garantia.

Vigência: prazo de duração da Apólice.

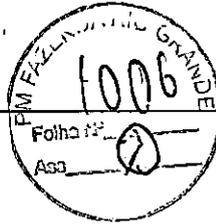
4. ACEITAÇÃO

4.1. A contratação e/ ou qualquer alteração e/ou a renovação não automática deste Seguro Garantia somente poderá ser feita mediante Proposta assinada pelo proponente, ou seu representante, ou por seu Corretor de seguros habilitado, contendo os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

4.2. A Seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

4.3. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da Proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou para renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

4.4. A Seguradora poderá solicitar documentos complementares para a análise da Proposta e a fixação do Prêmio, sendo-lhe permitido fazê-lo mais de uma vez, durante o prazo previsto na Cláusula 4.3., desde que indique os fundamentos do pedido de novos elementos. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto na Cláusula 4.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega do último documento solicitado.



Número de Ordem da Proposta Nº 6073
Apólice Nº 1007507028517
Endosso Nº 0000000
Apólice SUSEP Nº 036462023000107757028517
Processo SUSEP nº 15414.639543/2022-41

CONDIÇÕES GERAIS

SEGURADO: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
TOMADOR: CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA EPP

4.5. No caso de não aceitação da Proposta, a Seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

4.5.1. A ausência de manifestação por escrito da Seguradora no prazo previsto na Cláusula 4.3 caracterizará a aceitação tácita da proposta. A emissão e o envio da Apólice substituem a manifestação expressa de aceitação da Proposta pela Seguradora.

4.6. Caso a aceitação da Proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido na Cláusula 4.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade e ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

4.7. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da Proposta.

5. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO

5.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou com sua expressa concordância.

5.2. Quando efetuadas alterações no Contrato Principal em virtude das quais se faça necessária eventual modificação da Apólice, esta última:

- deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Contrato Principal, em legislação específica a ele aplicável, ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou
- poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pela alínea "a" anterior, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

5.3. Na hipótese da alínea "a" da Cláusula 5.2, o Segurado deverá comunicar à Seguradora a alteração do Contrato Principal no prazo de 15 (quinze) dias, cabendo à Seguradora, nos 15 (quinze) dias subsequentes ao recebimento dessa comunicação, emitir o correspondente Endosso e cobrar o Prêmio respectivo ao Tomador, que não poderá se recusar a pagá-lo. A não comunicação, ou a sua comunicação em desacordo com os critérios estabelecidos nas Condições Contratuais, das alterações promovidas no Contrato Principal poderá acarretar a perda do direito à cobertura securitária, na forma da legislação aplicável.

5.4. Na hipótese da alínea "b" da Cláusula 5.2, o Segurado deverá solicitar à Seguradora a emissão de Endosso, podendo a Seguradora aceitá-lo ou não, no prazo de 15 (quinze) dias.

5.5. O índice e a periodicidade de atualização dos valores da Apólice, quando aplicáveis, deverão ser os mesmos definidos no Contrato Principal ou na legislação específica a ele aplicável, e, havendo tal previsão, tal atualização não dependerá da anuência expressa do Segurado ou do Tomador.

5.6. Os termos desta Apólice não serão renunciados ou alterados pelo Tomador, a menos que acordado pelo Segurado e pela Seguradora e implementado pela emissão de um Endosso.

6. PAGAMENTO DE PRÊMIO

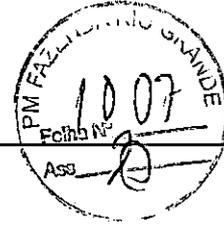
6.1. O Tomador é o responsável pelo pagamento do Prêmio.

6.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pago o Prêmio nos prazos convencionados.

6.3. O Tomador também será o responsável pelo pagamento de eventual Prêmio adicional decorrente de alterações na Apólice, nos termos da Cláusula 5.2, ou da atualização dos valores da Apólice, nos termos da Cláusula 5.4.

6.4. As demais disposições sobre o pagamento do Prêmio constarão do Contrato de Contragarantia.

7. ÂMBITO GEOGRÁFICO



Número de Ordem da Proposta N° 6073
Apólice N° 1007507028517
Endosso N° 0000000
Apólice SUSEP N° 036462023000107757028517
Processo SUSEP n° 15414.639543/2022-41

CONDIÇÕES GERAIS

SEGURADO: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
TOMADOR: CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA EPP

Considera-se como âmbito geográfico das coberturas/modalidades todo o território nacional, salvo disposição em contrário, que deverá constar na Especificação e/ou nas Condições Contratuais.

8. VIGÊNCIA DA APÓLICE

8.1. A Vigência da Apólice será fixada na Especificação e corresponderá ao prazo de execução das Obrigações Garantidas, salvo se o Contrato Principal ou a legislação específica dispuserem de forma distinta.

8.2. Caso a Vigência da Apólice seja inferior à das Obrigações Garantidas, a Seguradora deverá assegurar a manutenção da cobertura e/securitária enquanto houver risco a ser coberto, salvo em caso de oposição do Segurado, a qualquer tempo, mediante expressa manifestação. O Tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura pelo prazo de execução das Obrigações Garantidas, exceto se ocorrer a substituição da Apólice por outra garantia aceita pelo Segurado.

8.2.1. Na hipótese desta Cláusula 8.2, a Seguradora comunicará ao Segurado e ao Tomador, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a proximidade do término de Vigência da Apólice, cabendo ao Segurado, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dessa comunicação, exigir do Tomador a sua renovação, enviando cópia de tal solicitação à Seguradora.

8.2.2. Caso o Segurado não se pronuncie sobre a renovação da Apólice no prazo de 30 (trinta) dias acima indicado e o Tomador não apresente sua Proposta com até 30 (trinta) dias de antecedência ao término da Vigência, a Seguradora ficará automaticamente desobrigada de renová-la.

8.2.3. Caso o Tomador não apresente sua Proposta de renovação, em descumprimento da determinação do Segurado, a Seguradora, não obstante a ausência da Proposta, poderá emitir o Endosso correspondente visando à manutenção da cobertura durante o prazo de execução das Obrigações Garantidas, cabendo ao Tomador, obrigatoriamente, o pagamento do Prêmio respectivo.

8.3. Se a Proposta de contratação do Seguro Garantia vier a ser encaminhada posteriormente ao início de execução das obrigações garantidas pelo Tomador, a Vigência da Apólice terá início com a aceitação da Proposta pela Seguradora, aceitação essa que, nesta hipótese, deverá necessariamente ser expressa. A Seguradora deverá assegurar que os procedimentos e a efetivação da manutenção da cobertura e/ou da renovação da Apólice ocorram antes do término da Vigência.

8.3.1. A requerimento do Tomador e do Segurado, de comum acordo, a Vigência da Apólice poderá coincidir com a data de início de execução das Obrigações Garantidas, condicionado, no entanto, a que, nesta hipótese, o Segurado preste declaração de inexistência de qualquer indício de inadimplemento das Obrigações Garantidas até o momento da emissão da Apólice.

9. FORMA DE CONTRATAÇÃO

A forma de contratação do Seguro é a risco absoluto, forma de contratação na qual a Seguradora responde integralmente pelo valor dos Prejuízos, limitado ao Limite Máximo de Garantia, não se aplicando, em qualquer hipótese, cláusula de rateio.

10. VALOR DA GARANTIA

10.1. O valor da garantia corresponde ao Limite Máximo de Garantia e é definido pelo Segurado em consonância com a extensão das Obrigações Garantidas, conforme previsto no Contrato Principal e descrita na Especificação, em consonância com a legislação específica aplicável.

10.2. Condicionado sempre à emissão de Endosso específico e ao pagamento do Prêmio, o Limite Máximo de Garantia deverá acompanhar eventuais alterações previstas no Contrato Principal.

10.2.1. Para alterações não previstas no Contrato Principal que impliquem modificação do valor da garantia, este último poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora.



Número de Ordem da Proposta Nº 6073
Apólice Nº 1007507028517
Endosso Nº 0000000
Apólice SUSEP Nº 036462023000107757028517
Processo SUSEP nº 15414.639543/2022-41

CONDIÇÕES GERAIS

SEGURADO: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
TOMADOR: CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA EPP

10.3. Em caso de pagamento de Indenização não haverá reintegração do Limite Máximo de Garantia da Apólice.

11. EXPECTATIVA DE SINISTRO

11.1. Verificada a existência de uma Expectativa de Sinistro com relação ao cumprimento das Obrigações Garantidas, o Segurado deverá notificar imediatamente a Seguradora, pelos canais disponibilizados pela Seguradora na Apólice e no site www.ezseseguros.com.br, indicando especificamente qual(is) Obrigação(ões) Garantida(s) poderá(ão) ser inadimplida(s) e a(s) disposição(ões) do Contrato Principal que fundamentam sua(s) alegação(ões) e concedendo prazo razoável ao Tomador para a regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s) e/ou a apresentação de defesa.

11.1.1. O Segurado, tão logo instaurado o processo administrativo, remeterá cópia dos autos para a Seguradora, bem como cópia de quaisquer comunicações dirigidas a ou recebidas do Tomador relativamente à Expectativa de Sinistro, com o objetivo de que a Expectativa seja por ela analisada e registrada.

11.2. A Notificação da Expectativa de Sinistro possibilitará à Seguradora, a seu critério, a adoção de medidas visando à mitigação do risco de ocorrência do Sinistro e do valor dos potenciais Prejuízos, incluindo, mas não se limitando a, acompanhar e/ou monitorar o cumprimento do Contrato Principal; intermediar a relação entre o Segurado e o Tomador, visando à regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s), seja pelo Tomador, seja por outrem, preservando os direitos do Segurado; e prestar apoio e assistência ao Tomador.

11.3. A partir do registro da Expectativa de Sinistro, ficará facultado à Seguradora solicitar ao Segurado e ao Tomador o envio dos documentos indicados na Cláusula 12, além de outros justificadamente solicitados.

11.4. O Segurado deverá manter a Seguradora informada acerca do andamento das tratativas com o Tomador, especialmente, mas não somente, no que diz respeito à regularização do inadimplemento apontado e/ou ao acolhimento da defesa, ocasião na qual a Expectativa de Sinistro será devidamente baixada, ou à conversão da Expectativa em Sinistro.

11.5. O Segurado fica cientificado de que a Expectativa de Sinistro deverá ser notificada à Seguradora imediatamente após a sua ciência e, necessariamente, dentro da Vigência.

12. CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

12.1. Ocorrido o Sinistro durante a Vigência da Apólice, sua caracterização e comunicação deverão respeitar os prazos prescricionais aplicáveis.

12.2. Não obstante o disposto na Cláusula 12.1, o Segurado deverá enviar o Aviso de Sinistro à Seguradora logo após tomar conhecimento de sua caracterização, de acordo com os critérios e contendo os documentos definidos nas Condições Contratuais, sob pena de perder o direito à indenização.

12.3. O Sinistro estará caracterizado quando comprovado o inadimplemento do Tomador em relação à Obrigação Garantida, por ocasião do não saneamento do(s) inadimplemento(s) indicado(s) na Notificação de Expectativa de Sinistro no prazo concedido para esse fim e/ou do não acolhimento da defesa apresentada pelo Tomador ao término do processo administrativo instaurado pelo Segurado, após o julgamento definitivo pela última instância administrativa. Considera-se como data de ocorrência do Sinistro aquela do inadimplemento da(s) Obrigação(ões) Garantida(s) pelo Tomador.

12.4. A comprovação da ocorrência do Sinistro poderá exigir a realização de trâmites e/ou a verificação do atendimento a certos critérios, de acordo com os termos do Contrato Principal ou de sua legislação específica. Os trâmites e critérios para comprovação da inadimplência, nos termos desta Cláusula, fazem parte das regras do Contrato Principal e são de responsabilidade do Segurado, não tendo a Seguradora ingerência, salvo disposição em contrário no Contrato principal ou em sua legislação específica. A comprovação da inadimplência mencionada nesta cláusula não se confundirá com aquela levada a efeito no âmbito do Procedimento de Regulação de Sinistro.



Número de Ordem da Proposta N° 6073
Apólice N° 1007507028517
Endosso N° 0000000
Apólice SUSEP N° 036462023000107757028517
Processo SUSEP n° 15414.639543/2022-41

CONDIÇÕES GERAIS

SEGURADO: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
TOMADOR: CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA EPP

12.5. O Aviso de Sinistro deverá ser formalizado pelos canais disponibilizados pela Seguradora na Apólice e no site www.ezseseguros.com.br.

12.6. Tão logo o Sinistro esteja caracterizado, o Segurado adotará todas as medidas viáveis e necessárias para reduzir e/ou mitigar os Prejuízos suportados decorrentes do inadimplemento das Obrigações Garantidas pelo Tomador, conforme apurado durante o Procedimento de Regulação de Sinistro.

12.7. A partir do recebimento do Aviso de Sinistro, a Seguradora dará início ao Procedimento de Regulação de Sinistro, devendo o Segurado e o Tomador disponibilizarem, sem prejuízo de eventual vistoria presencial e/ou perícia técnica, a seguinte documentação, atualizada em relação à documentação porventura solicitada e apresentada por ocasião da Notificação de Expectativa de Sinistro:

1 – Para a verificação do(s) inadimplemento(s) apontado(s) pelo Segurado:

- a) Contrato Principal, seus anexos, aditivos e eventuais apostilamentos firmados, devidamente assinados pelo Segurado e Tomador;
- b) Cópia integral do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador, com a documentação que comprovem o seu efetivo encerramento;---
- c) Atas, e-mails, correspondências, ofícios, notificações, processos internos e eventuais tratativas que tenham sido realizadas entre as partes e que não constem do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador;
- d) Comprovação do valor que seria devido pelo Segurado ao Tomador pelo cumprimento da parcela remanescente das Obrigações Garantidas, caso o Sinistro não houvesse ocorrido, e dos valores pagos durante a vigência do Contrato Principal;
- e) Informações sobre o avanço físico do Tomador e o avanço financeiro do Contrato Principal na data de substituição do Tomador;
- f) Relatórios de Fiscalização dos serviços prestados pelo Tomador durante a vigência do Contrato Principal;
- g) Planilha, relatório e/ou documento equivalente que demonstre a existência de Créditos do Tomador referentes ao Contrato Principal;
- h) Medições, Diários de Obras, Relatórios de Vistorias, Notas Fiscais, comprovantes de pagamentos, Planilha de Levantamento de Serviços, Projetos, Cronograma Físico e Financeiro original e atualizado, se houver, entre outros;
- i) Aceite(s) Provisório(s) e/ou Definitivo(s) dos bens e/ou serviços prestados pelo Tomador, se o caso; e,
- j) Documento(s) não elencado(s) acima e previsto(s) em contrato, que seja(m) essencial(is) para a identificação do inadimplemento apontado.

2 – Para delimitação do Prejuízo:

- a) Documentação que possibilite a aferição do percentual não concluído pelo Tomador das Obrigações Garantidas objeto do Contrato Principal, no momento da sua rescisão;
- b) Propostas e/ou orçamentos obtidos com empresa(s) escolhida(s) pelo Segurado para conclusão do objeto contratual, que além de manter o escopo original do Contrato Principal, deverão ser instruídos com a relação detalhada dos itens pendentes de execução, tal qual se encontra no Contrato Principal (Planilhas de serviços, contendo escopos, unidades, quantitativos e custos unitários);
- c) Planilhas, Relatórios e Memória de cálculo do valor da indenização pleiteada, contendo a indicação dos itens contratuais inadimplidos, do período de inadimplemento e do racional considerado para o seu cômputo.

12.8. O Segurado fica cientificado de que, para a conclusão do Procedimento de Regulação de Sinistro, o Segurado e o Tomador deverão enviar os documentos solicitados, quer para a comprovação do inadimplemento das obrigações previstas no Contrato Principal; quer para apuração dos Prejuízos decorrentes do Sinistro e o valor final eventualmente devido a título de Indenização.

12.8.1. Na hipótese de o Tomador não apresentar os documentos e esclarecimentos solicitados pela Seguradora, o Procedimento de Regulação de Sinistro seguirá seu trâmite até a conclusão, nos termos da Cláusula 12.10.



Número de Ordem da Proposta N° 6073
Apólice N° 1007507028517
Endosso N° 0000000
Apólice SUSEP N° 036462023000107757028517
Processo SUSEP n° 15414.639543/2022-41

CONDIÇÕES GERAIS

SEGURADO: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
TOMADOR: CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA EPP

12.9. Desde que devidamente justificado, a Seguradora poderá solicitar documento(s) e/ou esclarecimento(s) adicional(is), ficando suspenso o prazo indicado na Cláusula 12.10, o qual voltará a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.

12.10. A conclusão do Procedimento de Regulação deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do último documento solicitado, quando a Seguradora emitirá o Relatório Final de Sinistro a ser direcionado ao Segurado.

12.11. Caso a Seguradora conclua pela ausência de cobertura securitária para o Sinistro, comunicará ao Segurado formalmente, por escrito, no mesmo prazo previsto na Cláusula 12.10, sua negativa de pagamento de Indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que justificaram sua conclusão, conforme constantes no Relatório Final de Sinistro.

13. INDENIZAÇÃO

13.1. Caso a Seguradora conclua pela existência de cobertura securitária para o Sinistro, procederá ao cálculo da Indenização devida ao Segurado, a qual corresponderá ao Prejuízo apurado no Procedimento de Regulação de Sinistro, limitado ao Limite Máximo de Garantia.

13.2. Os Prejuízos serão calculados com base na diferença entre (1) o valor despendido na execução da parcela remanescente das Obrigações Garantidas, previstas no Contrato Principal, e (2) o somatório (2.1) do valor que seria devido pelo Segurado ao Tomador pelo cumprimento da parcela remanescente das Obrigações Garantidas, caso o Sinistro não houvesse ocorrido, com (2.2.) todos e quaisquer créditos a que o Tomador tenha direito em decorrência da execução das Obrigações Garantidas, que ainda não tenham sido pagos e que deverão ser utilizados na amortização dos Prejuízos, abrangendo, sem limitação, eventuais serviços não medidos e/ou pendentes de aprovação e/ou pelos quais o Tomador tenha direito a ser remunerado e/ou indenizado pelo Segurado e créditos retidos de qualquer natureza.

13.2.1. Salvo disposição em contrário contida na Especificação, a Apólice também cobrirá as multas aplicadas pelo Segurado em decorrência de inadimplementos do Tomador ao Contrato Principal, devidas após o término do processo administrativo instaurado pelo Segurado, com o julgamento definitivo pela última instância administrativa, e inadimplida após o decurso do prazo para seu pagamento, das quais o Segurado não possua meios para seu adimplemento de forma administrativa.

13.3. A Seguradora indenizará o Segurado ou o beneficiário, se houver, até o Limite Máximo de Garantia, mediante (i) o pagamento em dinheiro dos Prejuízos e multas, ou (ii) mediante a execução da parcela remanescente das obrigações garantidas, de forma a dar continuidade e concluí-la sob a sua integral responsabilidade, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal. A forma de pagamento da Indenização deverá ser definida de acordo com os termos do Contrato Principal ou sua legislação específica ou, em caso de ausência de dispositivo específico, mediante acordo entre o Segurado e a Seguradora.

13.4. A designação dos eventuais beneficiários da Indenização constará da Especificação e será efetuada a requerimento do Segurado, que identificará sua relação com as Obrigações Garantidas.

13.5. Caso a Seguradora opte por concluir diretamente a parcela remanescente das Obrigações Garantidas, a escolha do(s) substituto(s) do Tomador ocorrerá mediante acordo entre o Segurado e a Seguradora, respeitados os termos do Contrato Principal ou de sua legislação específica, hipótese em que a Seguradora e o Segurado disciplinarão, em um instrumento contratual específico, as condições da execução dessa parcela remanescente, e limitando-se a responsabilidade da Seguradora, em qualquer hipótese, ao Limite Máximo de Garantia.

13.6. No caso de decisão judicial ou arbitral que suspenda os efeitos do Aviso de Sinistro, os prazos fixados nas Condições Contratuais para a Regulação do Sinistro e o pagamento da Indenização ficarão suspensos até a sua revogação, cassação ou reforma. Caso sobrevenha decisão judicial ou arbitral no sentido de que a Indenização paga pela Seguradora é superior à efetiva responsabilidade do Tomador, o Segurado deverá devolver o excesso, corrigido monetariamente na forma da Cláusula 13.8, à Seguradora ou ao Tomador, se este já houver efetuado o reembolso à Seguradora.



Número de Ordem da Proposta Nº 6073
Apólice Nº 1007507028517
Endosso Nº 0000000
Apólice SUSEP Nº 036462023000107757028517
Processo SUSEP nº 15414.639543/2022-41

CONDIÇÕES GERAIS

SEGURADO: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
TOMADOR: CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA EPP

13.6.1. O Segurado e Tomador se obrigam a comunicar à Seguradora a existência de processo(s) judicial(is) e/ou arbitral instaurados tendo por objeto o(s) inadimplemento(s) das Obrigações Garantidas pela Seguradora e suas consequências, bem como, em qualquer hipótese, inclusive no caso de processo arbitral ou judicial em que decretado o sigilo, encaminhar as cópias dos autos que forem solicitadas e tenham pertinência com o Procedimento de Regulação de Sinistro, assegurando que o sigilo não se estende e não seja prejudicial à Seguradora, a qual deverá ser mantida atualizada sobre o andamento processual, inclusive na hipótese de haver decisão judicial ou arbitral que suspenda os efeitos do Aviso de Sinistro, nos termos do item 13.6.

13.7. O pagamento da Indenização ficará condicionado à entrega dos documentos e informações solicitados para a realização dos trâmites financeiros e jurídicos, inclusive, mas não somente, os documentos exigidos pela Superintendência de Seguros Privados – Susep e pela legislação específica em vigor.

13.8. Optando a Seguradora pelo pagamento da Indenização em dinheiro, o seu não pagamento no prazo previsto na Cláusula 12.9 implicará a incidência de correção monetária pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (IPCA), ou o índice que vier a substituí-lo, e de juros de mora à razão de 2% (dois por cento) ao ano a partir da data limite do pagamento e até a efetiva liquidação. O não pagamento da Indenização no prazo definido na Cláusula 12.9 não acarretará reconhecimento automático de cobertura.

14. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO PRINCIPAL

14.1. Para viabilizar o adequado monitoramento dos riscos assumidos, a Seguradora poderá, a seu critério, realizar vistorias e inspeções no local de execução das Obrigações Garantidas, bem como solicitar informações, documentos, livros, registros e contas relacionadas ao objeto do Contrato Principal ao Segurado e/ou ao Tomador, que ficarão obrigados a entregá-los no prazo razoavelmente fixado pela Seguradora

14.2. O Segurado e Tomador se obrigam, ainda, a fornecer à Seguradora quaisquer documentos, informações e evidências que lhes forem solicitados pela Seguradora.

14.3. O acompanhamento da execução do Contrato Principal, nos termos da Cláusula 14.1, não desonera o Segurado da obrigação de, tempestivamente, notificar Expectativas de Sinistro e/ou formalizar Avisos de Sinistro, sempre que cabíveis.

15. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir os mesmos interesses seguráveis aqui cobertos, durante a Vigência desta Apólice.

16. SUBROGAÇÃO

16.1. Efetuado o pagamento da Indenização ou iniciado o cumprimento das Obrigações Garantidas inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos, pretensões, garantias e privilégios do Segurado contra o Tomador e/ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

16.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item.

17. PERDA DE DIREITOS

17.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

a) Alteração das obrigações contratuais garantidas pela Apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador sem a prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco



Número de Ordem da Proposta Nº 6073
 Apólice Nº 1007507028517
 Endosso Nº 0000000
 Apólice SUSEP Nº 036462023000107757028517
 Processo SUSEP nº 15414.639543/2022-41

CONDIÇÕES GERAIS

SEGURADO: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
TOMADOR: CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA EPP

- e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro ou resulte de má-fé do Segurado;
- b) Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou, seus administradores e representantes legais, no âmbito do Contrato Principal;
- c) O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nessa Apólice;
- d) Se o Segurado fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias que configurem agravamento de risco ou que possam influenciar na aceitação do seguro, nos termos do art. 769 do Código Civil;
- e) Se o Segurado agravar intencionalmente o risco, nos termos do art. 768 do Código Civil.
- f) Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

17.2. Atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos não poderão gerar qualquer perda de direitos ao Segurado.

17.3. O Segurado está obrigado a comunicar à Seguradora, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar consideravelmente o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização se ficar comprovado, pela sociedade seguradora, que silenciou de má-fé. A Seguradora, desde que o faça nos 15 (quinze) dias seguintes ao recebimento do aviso de agravação do risco pelo Segurado, poderá, mediante comunicação formal: (i) cancelar o Seguro Garantia; ou (ii) restringir a cobertura contratada, mediante acordo entre as partes; ou (iii) cobrar a diferença de prêmio cabível, mediante acordo. O cancelamento do Seguro Garantia só será eficaz 30 (trinta) dias após a notificação ao Segurado, devendo ser restituída a diferença de Prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer, e, na hipótese de continuidade do Seguro Garantia, a Seguradora poderá cobrar a diferença de Prêmio cabível.

18. EXTINÇÃO DA GARANTIA

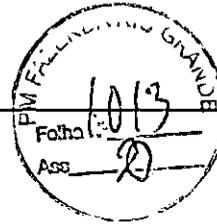
A obrigação prevista na Apólice extinguir-se-á nas seguintes hipóteses:

- a) quando o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e houver a manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- b) quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o valor do Limite Máximo de Garantia;
- d) quando o objeto da garantia da Apólice for extinto;
- e) quando houver o término da Vigência da Apólice.

19. RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. Na hipótese de rescisão a pedido do Segurado, a Seguradora poderá reter, no máximo, além dos emolumentos, a parcela do Prêmio calculada de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100



Número de Ordem da Proposta N° 6073
Apólice N° 1007507028517
Endosso N° 0000000
Apólice SUSEP N° 036462023000107757028517
Processo SUSEP n° 15414.639543/2022-41

CONDIÇÕES GERAIS

SEGURADO: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
TOMADOR: CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA EPP

19.2. Para prazos não previstos na tabela, deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

20. FRANQUIA/POS/CARÊNCIA

É permitido o estabelecimento de franquias, participações obrigatórias do segurado - POS e/ou prazo de carência mediante expressa anuência do Segurado, conforme indicado na Especificação.

21. PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

22. FORO

As questões judiciais entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA CIVIL que entre si fazem ...



Pelo presente Instrumento, de um lado o Eng^o **SÉRGIO LUIZ ZANELLO PUNDEK**, brasileiro, engenheiro, portador da cédula de identidade civil RG n^o 4.056.406-3 PR, inscrito no CPF/MF sob o n^o 724.907.569-15, e regularmente registrado no CREA-PR sob n^o 26.916/D, residente e domiciliado em Curitiba/PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, e de outro lado **CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n^o 82.510.371/0001-88, com endereço na Rua Conselheiro Laurindo, n^o 825, conjunto n^o 307, bairro Centro, em Curitiba/PR, Cep 80.060-100, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Luiz Henrique Zanello Pundek, brasileiro, advogado, portador da cédula de identidade profissional OAB/PR n^o 18.480, inscrito no CPF/MF n^o 610.383.429-53, residente e domiciliado em Curitiba/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, resolvem, de comum acordo, firmar o presente Contrato Particular de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia Civil, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1 - O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços técnicos profissionais de Engenharia Civil pelo **CONTRATADO**, sem vínculo empregatício, para execução dos projetos, plantas e memoriais que a **CONTRATANTE** designar, nos estados do Paraná e Santa Catarina, nos prazos e termos da legislação em vigor, atuando como o Responsável Técnico da **CONTRATANTE** para todos os fins e efeitos de direito.

1.1 - O **CONTRATADO** deverá efetuar o registro da condição de Responsável Técnico da **CONTRATANTE** junto ao CREA, bem como emitir e registrar a competente ART - Anotação de Responsabilidade Técnica referente a cada uma das obras executadas e aos serviços ora contratados, na forma e nos prazos exigidos pela legislação.

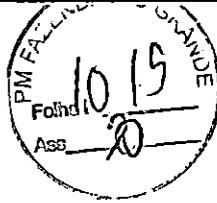
1.2 - O **CONTRATADO** prestará também todas as informações técnicas necessárias à implementação do(s) projeto(s) e obra(s) designada(s).

2 - Os serviços objeto do presente instrumento, deverão ser realizados pelo **CONTRATADO** nos prazos determinados nos contratos firmados pela **CONTRATANTE** com terceiros, e posteriormente designados ao **CONTRATADO** para execução.

2.1 - Fica vedada a cessão total ou parcial do presente instrumento, sob pena de rescisão unilateral.

3 - O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, com vencimento a cada dia 05 do mês subsequente ao vencido, o valor mensal equivalente a 07 (sete) salários mínimos vigentes no país, convertidos em moeda corrente nacional, para uma carga horária mínima de 04 (quatro) horas diárias de dedicação exclusiva, tudo de acordo com a Lei n^o 4.950-A de 22/04/1966 e Resolução n^o 397 de 11/08/1995, bem como todas as demais gratificações, abonos e auxílios determinados pela legislação.

3.1 - Inexistindo a correção oficial do valor do salário mínimo anual, as partes estabelecem que o valor total equivalente aos 07 (sete) salários mínimos, será corrigido anualmente pela variação plena do INPC do IBGE, contados da data em que ocorreu a última correção, no período de 12 (doze) meses retroativos.



- 3.2- Eventuais tributos incidentes sobre os serviços ora contratados deverão ser recolhidos pelo contribuinte, conforme a legislação tributária aplicável.
 - 4- O prazo de vigência do presente contrato é INDETERMINADO, podendo ser rescindido amigavelmente a qualquer tempo e sem justificativa, mediante notificação prévia à parte contrária, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que o mero exercício de tal faculdade implique em quaisquer ônus, de parte à parte.
 - 4.1- Nesta hipótese, a baixa da Responsabilidade Técnica deverá ser comunicada desde logo ao CREA, pela parte que teve a iniciativa da rescisão, conforme estabelecido pela Resolução nº 336 do CONFEA.
 - 5- Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do presente instrumento, ou em exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia, nem afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.
 - 6- Aplicam-se ao presente instrumento as disposições do Código Civil brasileiro, naquilo em que lhe forem compatíveis.
 - 7- As partes de comum acordo, elegem o Fórum Central da Comarca de Curitiba, para dirimir qualquer lide oriunda do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, 27 de março de 2003.

Contratante: **CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA**
CNPJ 82.510.371/0001-88

Contratado: **Engº SÉRGIO LUIZ ZANELLO PUNDEK**
Crea/PR 26.916/D.

Testemunhas:

Luciane Cristina Buerger
RG 1554075-3 PR

Valdenir dos Santos
VALDENIR DOS SANTOS
Rua Pastor Euripedes de Souza Oliveira, 175
Centro - Pinhais - CEP 83324-140
Téc. Contábil CRC-PR 034271/O-8
CPF 585.427.109-59

82.510.371/0001-88
CONSTRUTORA MONTE CARLO
LTDA
RUA PASTOR EURIPEDES DE SOUZA OLIVEIRA, 175
CENTRO - PINHAIS - PR
CURitiba



Décima Segunda Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social

Luiz Henrique Zanello Pundek, brasileiro, natural de Curitiba, PR, casado com comunhão universal de bens, advogado, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.591.106-5 I.I.PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 610.383.429-53, residente e domiciliado à Rua Palmeiras, 295, apto 71, Água Verde, CEP 80620-110, Curitiba, PR; e

Gisele Zeve Pundek, brasileira, natural de Curitiba, PR, casada com comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade civil RG nº 4.916.286-3 I.I.PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 836.523.459-91, residente e domiciliada à Rua Chile, 1122, apto 01, bloco 06, Rebouças, CEP 80220-900, Curitiba, PR;

Únicos sócios da empresa que gira sob o nome empresarial de Construtora Monte Carlo Ltda - EPP, com sede e foro na à Rua Conselheiro Laurindo, 825, conjunto 307, Centro. CEP 80060-100, Curitiba, PR, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41202547012 em sessão de 15/05/1991, e última alteração arquivada em sessão de 19/06/2006, e opção pela EPP em 06/12/2007 sob o nº 20075333627, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 82.510.371/0001-88, resolvem, assim, alterar o contrato social:

Cláusula Primeira: Fica modificado o objeto social da empresa.

Cláusula Segunda: Em razão da modificação do objeto social da empresa, a

Cláusula Terceira do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

"Cláusula Terceira: O objeto social é construção e reforma de edifícios, obras da indústria da construção civil, construção de obras de arte especiais, obras de terraplanagem, construção de rodovias, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação."

Cláusula Terceira: A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:



[Handwritten signatures and initials]

CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA- EPP

C.N.P.J. N° 82.510.371/0001-88

NIRE 41202547012

Décima Segunda Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social



Luiz Henrique Zanello Pundek, brasileiro, natural de Curitiba, PR, casado com comunhão universal de bens, advogado, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.591.106-5 I.I.PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 610.383.429-53, residente e domiciliado à Rua Palmeiras, 295, apto 71, Água Verde, CEP 80620-110, Curitiba, PR; e

Gisele Zeve Pundek, brasileira, natural de Curitiba, PR, casada com comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade civil RG nº 4.916.286-3 I.I.PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 836.523.459-91, residente e domiciliada à Rua Chile, 1122, apto 01, bloco 06, Rebouças, CEP 80220-900, Curitiba, PR;

Únicos sócios da empresa que gira sob o nome empresarial de **Construtora Monte Carlo Ltda - EPP**, com sede e foro na à Rua Conselheiro Laurindo, 825, conjunto 307, Centro. CEP 80060-100, Curitiba, PR, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41202547012 em sessão de 15/05/1991, e última alteração arquivada em sessão de 30/04/2003, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 82.510.371/0001-88 e regida pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: A sociedade girará sob o nome comercial de **Construtora Monte Carlo Ltda - EPP**.

Cláusula Segunda: A sociedade tem a sua sede à Rua Conselheiro Laurindo, 825, conjunto 307, Centro, CEP 80060-100, Curitiba, PR.

Cláusula Terceira: O objeto social é "construção e reforma de edifícios, obras da indústria da construção civil, construção de obras de arte especiais, obras de terraplanagem, construção de rodovias, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação."

Cláusula Quarta: O capital social no valor de R\$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais) dividido em 88.200 (oitenta e oito mil e duzentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado e assim subscrito:

Sócio	Quotas	Percentual	Valor
Luiz Henrique Zanello Pundek	44.100	50,00%	R\$ 44.100,00.
Gisele Zeve Pundek	44.100	50,00%	R\$ 44.100,00.
Total	88.200	100,00%	R\$ 88.200,00.



(Handwritten signatures and initials)

CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA- EPP

C.N.P.J. Nº 82.510.371/0001-88

NIRE 41202547012

Décima Segunda Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social



Cláusula Quinta: A sociedade iniciou suas atividades em 15 de maio de 1991 e seu prazo é indeterminado.

Cláusula Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava: A administração da sociedade caberá individualmente ao sócio Luiz Henrique Zanello Pundek, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, sendo vedado, no entanto, utilizá-lo em atividades estranhas ao interesse social, para assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Nona: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Segunda: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste(s) ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



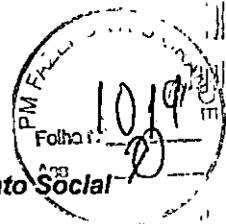
Handwritten signatures and initials at the bottom right, including a large signature and the number 3.

CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA- EPP

C.N.P.J. N° 82.510.371/0001-88

NIRE 41202547012

Décima Segunda Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social



Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

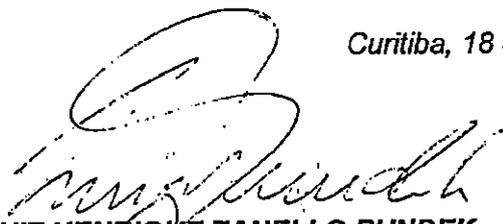
Cláusula Décima Quarta: Os administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta: A responsabilidade técnica fica a cargo de um profissional devidamente habilitado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

Cláusula Décima Sexta: Fica eleito o foro de Curitiba, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias.

Curitiba, 18 de Dezembro de 2007.

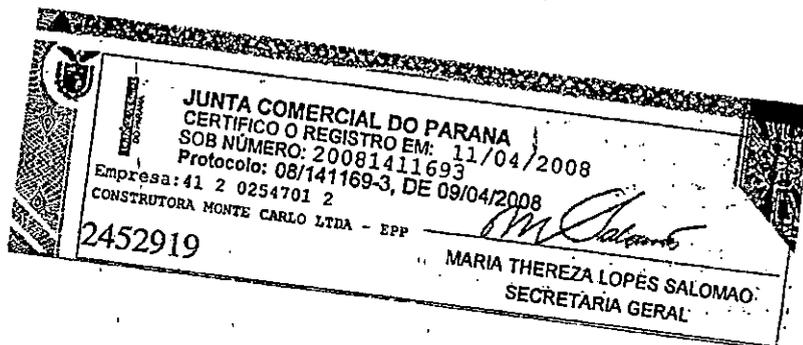

LUIZ HENRIQUE ZANELLO PUNDEK
RG 3.591.106-5 I.I. PR


GISELE ZEVE PUNDEK
4.916.286-3 I.I. PR

Testemunhas:


Doris Zanello
RG 309.898-2 I.I. PR


Luiz Aluísio Paixão
RG 1.374.531 I.I. PR





Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 82.510.371/0001-88
Razão Social: CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA
Endereço: R CONSELHEIRO LAURINDO 825 CJ 307 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80060-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/10/2023 a 25/11/2023

Certificação Número: 2023102705534025267449

Informação obtida em 27/10/2023 08:48:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA
CNPJ: 82.510.371/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:34:21 do dia 13/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/12/2023.

Código de controle da certidão: 2317.B6CF.5D83.B8A3

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 82.510.371/0001-88

Certidão nº: 53115819/2023

Expedição: 02/10/2023, às 11:13:37

Validade: 30/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **82.510.371/0001-88**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031885714-79

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 82.510.371/0001-88

Nome: **CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA - EPP**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/01/2024 - Fornecimento Gratuito

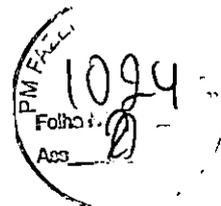
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº 10 779 931
CNPJ 82 510 371/0001-88
Nome CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA - EPP



Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviço - ISS); Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU); Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria; Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

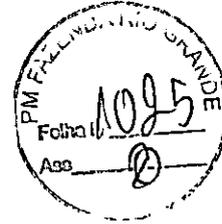
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://end-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021
Emitida às 11:09 do dia 02/10/2023
Código de autenticidade da certidão 622892371797417669F406E03CFE6DC5D1
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

Válida até 31/12/2023 - Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode



DECLARAÇÃO

CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na rua Conselheiro Laurindo, nº 825, conjunto nº 307, bairro Centro, em Curitiba / PR, inscrita no CNPJ sob o nº 82.510.371/0001-88, **DECLARA**, para os devidos fins que, afora o Responsável Técnico Engenheiro Civil já designado, possui e estará disponibilizando profissional(ais) para os fins de gerenciamento sobre o encarregado e interlocutor com o arquiteto/engenheiro da contratada, assim também com o responsável técnico da fiscalização, além de ajudantes/serventes para atuar na fundação, forma, armação, concretagem, pedreiro, acabamento, elétrica, soldador/montador, entre outros que se façam necessários na obra, **tudo em atendimento ao item 16.3, em especial as alíneas "D" e "E" do Edital Tomada de Preços nº 005/2023 e Contrato Administrativo nº 176/2023,**

Curitiba, 25 de outubro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIZ HENRIQUE ZANELLO PUNDEK
Data: 06/11/2023 10:49:14-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA EPP
CNPJ 82.510.371/0001-88
Luiz Henrique Zanello Pundek
Sócio Administrador

CONTRATO Nº 176-2023 – ID 4008
TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2023



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Objeto: “contratação de empresa especializada para realizar ampliação na Unidade Básica de Saúde Santa Maria”.

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº. 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela execução da obra da referida licitação, é o ENGENHEIRO CIVIL Sérgio Luiz Zanello Pundek, CREA PR nº 26.916 / D, inscrito no CREA PR desde 27/01/1995.

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais.

Curitiba / Fazenda Rio Grande, 30 de outubro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIZ HENRIQUE ZANELLO PUNDEK
Data: 31/10/2023 23:50:05-0300
Verifique em <https://validar.lti.gov.br>

LUIZ HENRIQUE ZANELLO PUNDEK
CPF 610.383.429-53
REPRESENTANTE LEGAL

SÉRGIO LUIZ ZANELLO PUNDEK
CREA PR 26.916 / D
RESPONSÁVEL TÉCNICO



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

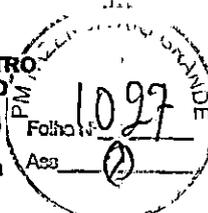
CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

8822/2020

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional **SERGIO LUIZ ZANELLO PUNDEK** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **SERGIO LUIZ ZANELLO PUNDEK** RNP: 1704559871
Registro: PR-26916/D
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: 1720194963105 Situação da ART: **Baixa POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 21/10/2019 Baixada em: 01/12/2020 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual
Empresa contratada: **CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA - EPP**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO** CNPJ: 77.001.311/0001-08

Rua: **PC PEDRO KALED** Nº: 22

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **CASTRO** UF: PR CEP: 84165-540

Contrato: 177/2019 celebrado em 25/09/2019

Valor do contrato: R\$ 1.084.581,68 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **R DOUTOR RICARDO NARDI CARDOSO** Nº: 1155

Bairro: **JARDIM ALVORADA I**

Cidade: **CASTRO**

UF: PR

CEP: 84181-248

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 09/10/2019 Conclusão efetiva: 09/04/2020

Finalidade: Escolar

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO**

CNPJ: 77.001.311/0001-08

Atividade Técnica: 1- Execução Execução de obra de edificação de alvenaria, 753,99 M2

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 16 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 8822/2020

19/07/2023 16:10

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação do ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 340858/2020.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná, informando o número do protocolo: 340858/2020.

CAT nº 8822/2020 de 01/12/2020, página 1 de 17



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



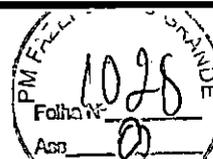
CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 142107/2023

Validade: 25/04/2024

Razão social:
CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA - EPP

CNPJ:
82.510.371/0001-88

Num. Registro:
10988

Capital Social:
R\$ 88.200,00

Endereço:
RUA CONSELHEIRO LAURINDO, 825, CJ. 307, CENTRO

CEP:
80060-100

Cidade:
CURITIBA-PR

Objetivo Social:

construção e reforma de edifícios, obras da indústria da construção civil, construção de obras de arte especiais, obras de terraplanagem, construção de rodovias, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.

Encontra-se quite com o exercício 2023

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 82.510.371/0001-88

NOME CIVIL: SERGIO LUIZ ZANELLO PUNDEK

Carteira: PR-26916/D - Data de expedição: 27/01/1995

Desde 27/03/2003 - Carga horária: 4h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Para fins de: Comprovação junto a órgãos públicos

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

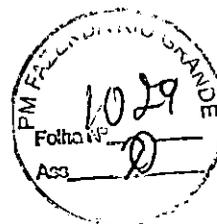
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 306566/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 26/10/2023 12:57:28

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONTRATO Nº 176-2023 – ID 4008
TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2023



ANEXO XXI

DECLARAÇÃO ATIVIDADE CNAE DA EMPRESA

A empresa CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA - EPP, com sede a Rua Conselheiro Laurindo, 825, conjunto 307, sob CNPJ nº 82.510.371/0001-88, neste ato representada por Luiz Henrique Zanello Pundek, declara para os devidos efeitos e sob penas da lei que sua atividade econômica, CNAE, com a maior receita é a de nº **41.20-4-00 – Construção de Edifícios**. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração, por cujo teor assumo inteira responsabilidade.

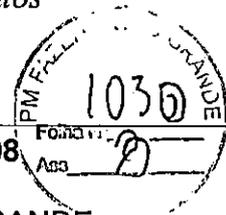
Curitiba / Fazenda Rio Grande, 30 de outubro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIZ HENRIQUE ZANELLO PUNDEK
Data: 31/10/2023 23:46:06-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

LUIZ HENRIQUE ZANELLO PUNDEK
CPF 610.383.429-53
REPRESENTANTE LEGAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2023 - ID 4008

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA EPP;
CNPJ: 82.510.371/0001-88;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para realizar ampliação na Unidade Básica de Saúde Santa Maria, neste Município, conforme especificações técnicas, projetos e demais peças e documentos da licitação fornecida pelo CONTRATANTE";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Andressa Camilo, matrícula nº 358385;
FISCAL TÉCNICO: Sandro Teixeira Ribeiro, Engenheiro Civil – CREA/CAU nº 98.087/D;
GESTOR: Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349123;
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 05/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 126/2023;
PROTOCOLO: 18790/2023;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura;
VALOR TOTAL: R\$ 361.386,38 (trezentos e sessenta e um mil, trezentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos);
DATA DA ASSINATURA: 25/10/2023.

Coordenação de Contratos

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº215 de 10 de novembro de 2023

Página 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 014/2023

A Prefeitura de Fazenda Rio Grande, mantenedora da Escola Municipal Arnaldo Busato, no uso das atribuições legais conferidas, pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEEP/PR e pelo Parecer da legalidade, 800/2023 emitidos pelo Núcleo de Área Metropolitana Sul - NRE - AM - Sul.

HOMOLOGA

Art. 1º - O Regimento Escolar, da Escola Municipal Arnaldo Busato, do Município de Fazenda Rio Grande, com oferta de: Educação Infantil - EI, Ensino Fundamental - EF-, Educação Especial, código nº 2001, 4035, 3015, 8415 e 6402 respectivamente.

Art. 2º O Regimento Escolar, homologado por este Ato de Homologação, entra em vigor a partir do início do ano letivo de 2024, ficando revogado o Ato de Homologação nº 45/2021 e disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 08 de Novembro de 2023.

Edneto Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 8271/2022

Rua Espinosa, 60, Bairro Nações CEP: 83823-040 Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: (41) 3608-7813 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2022 - ID 3871

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: BROSCHI ENGENHARIA LTDA;
CNPJ: 04.649.987/0001-00;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para construção da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Graças Azul - Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande, conforme Projeto Básico e Edital de Tomada de Preços 003/2021";
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 03/2021;
PROTÓCOLO: 84179/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 12/11/2023 a 12/03/2024.
DATA DA ASSINATURA: 09/11/2023.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax: 411-3268

	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Coordenação de Contratos
EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2023 - ID 4008	
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE; CONTRATADA: CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA EPP; CNPJ: 02.513.371/0001-88; OBJETO: "Contratação de empresa especializada para realizar implantação na Unidade Básica de Saúde Santa Maria, neste Município, conforme especificações técnicas, projetos e demais peças e documentos da licitação fornecida pelo CONTRATANTE"; FISCAL ADMINISTRATIVO: Andressa Camilo, matrícula nº 355335; FISCAL TÉCNICO: Sandro Teixeira Ribeiro, Engenheiro Civil - CREA/CAU nº 98.087/D; GESTOR: Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349123; MODALIDADE: Tomada de Preços nº 05/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 128/2023; PROTÓCOLO: 18790/2023; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura; VALOR TOTAL: R\$ 361.388,38 (trezentos e sessenta e um mil, trezentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos); DATA DA ASSINATURA: 25/10/2023.	
Coordenação de Contratos	

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax: 411-3268



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2023 - ID 4018

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA;
CNPJ: 08.901.829/0001-22;
OBJETO: "Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de recepção, nos estabelecimentos de saúde conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, neste contrato e Termo de Referência";
FISCAL: Juliana dos Santos Martins, matrícula 352239;
GESTOR: Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349123;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 86/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 134/2023;
PROTÓCOLO: 40155/2023;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato administrativo respectivo;
VALOR TOTAL: R\$ 2.310.421,32 (Dois milhões, trezentos e dez mil, quatrocentos e vinte um real e três centavos);
DATA DA ASSINATURA: 07/11/2023.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax: 411-3268

BETHA CONTRATOS | Visão geral | Configurando | Administrando | Contratando | Executando | Suporte

EDITANDO CONTRATAÇÃO OU COMPRA DIRETA (176/2023) Em execução

INFORMAÇÕES GERAIS | INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES | PNCP | DADOS ADICIONAIS

Tipo de instrumento * Termo de Contrato (Lei 8.666/93)	Nº do termo * 176	Ano * 2023	Origem * Processo administrativo
Entidade origem do processo PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	Nº e ano do processo * 126/2023	Nº e ano da ata de RP	
Fundamento legal Lei 8.666/93, Art. 22, II	Forma de contratação Licitação	Nº da licitação 5	Ano 2023
Modalidade Tomada de Preço	Tipo de objeto * Obras e Serviços de Engenharia	Convênio	Controlar saldo por Valor
Objeto da contratação * Abertura de Licitação para contratação de empresa para realização de obras de ampliação da Unidade de Saúde Santa Maria.			
Fornecedor * CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA - CNPJ: 82.510.371/0001-08			
Data da assinatura/contratação 25/10/2023	Qtd de dias 365	Período de vigência * 25/10/2023 até 24/10/2024	Valor original da contratação R\$ 361.336,38
Envolve contratação para (Saúde)			

SALVAR | SALVAR E ADICIONAR NOVO | EXCLUIR | CANCELAR

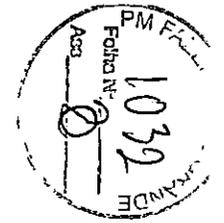
CONTRATAÇÕES | Encerrados

CONTRATAÇÕES

Em execução **TRAMITAR**

Dê a sua opinião

27°C Parc ensolarado | 09:56 | 13/11/2023



BETHA CONTRATOS Visão geral Configurando Administrando Contratando Executando Em execução

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Contratações e compras diretas

TODAS

+ CONTRATAÇÃO OU COMPRA DIRETA

1 **Contratações ou compras diretas** Atualizar

FILTRAR POR Todos Por número Por status Por data Por valor

CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA
 Termo de Contrato Assinatura do Contratado

WEO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
 Termo de Contrato Contratação de Serviços de Manutenção de Máquinas de Costura

PROVENÇAVECLOSSIA
 Termo de Contrato Assinatura de Contrato

AS QUATRO DAS LOYALTY CANAL G
 Contrato Assinatura do Contratado

COMPANHIA ULTRALASA
 Ata de Registro de Preço Contratação de Serviços de Manutenção de Máquinas de Costura

FAZENDA PARTI ESPACIOS LTDA
 Ata de Registro de Preço Contratação de Serviços de Manutenção de Máquinas de Costura

AMPA COBERTURA DE EVENTOS LTDA
 Contrato Contratação de Serviços de Manutenção de Máquinas de Costura

Editando contratação ou compra direta (176/2023)

INFORMAÇÕES GERAIS | INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES | PNCP | DADOS ADICIONAIS

Bloquear Material na SF

Contratações - SIMAM

SIM-AM

Tipo de Regime de Execução * x v | Tipo de Condições de Pagamento * x v | Ata reg. preço * x v

Tipos de Multas Contratuais * x v | Descrição da Multa Contratual

Descrição da Garantia

Tipo de Origem dos Contratos | CNPJ Outra Entidade

Número Cotação

Organograma

Descrição x v

Prazos

Prazo de Vigência Inicial | Data de Vigência Final

Stamp: PM FAZENDA RIO GRANDE, 1033, Assinatura

Processo: 176/2023

Status: Em execução

Ações: Tramitar, Assinar, Cancelar, Suspender, Reabrir, Encerrar, Emitir Nota Fiscal, Emitir Recibo, Emitir Relatório, Emitir Parecer, Emitir Manifestação de Interesse, Emitir Manifestação de Impugnação, Emitir Manifestação de Impugnação de Edital, Emitir Manifestação de Impugnação de Edital de Licitação, Emitir Manifestação de Impugnação de Edital de Licitação

Botões de Ação: Em execução, Tramitar, Assinar, Cancelar, Suspender, Reabrir, Encerrar, Emitir Nota Fiscal, Emitir Recibo, Emitir Relatório, Emitir Parecer, Emitir Manifestação de Interesse, Emitir Manifestação de Impugnação, Emitir Manifestação de Impugnação de Edital, Emitir Manifestação de Impugnação de Edital de Licitação

Footer: Pesquisar | 27°C Pare ensoleado | 09:56 | 13/11/2023



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA

Página: 1 / 2
Data: 13/11/2023

NUMERO PROCESSO 000068276/2023
NÚMERO ÚNICO VLE.FPR.05N-TN
ASSUNTO EMPENHO

REQUERENTE
NOME
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
LOGRADOURO



MUNICÍPIO CEP TELEFONE EMAIL

BENEFICIÁRIO
NOME CPF/CNPJ

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO
007004006 - CONTRATOS COMPRAS - ADM

PROTOCOLADO POR AROLIUNG EM 13/11/2023 09:58:27 PREVISTO PARA

ORGANOGRAMA DESTINO
GESTOR DE CONTRATOS - SAÚDE
SÚMULA

PREZADO GESTOR DE CONTRATOS:

ENCAMINHO EM ANEXO CÓPIA DO CONTRATO 176/2023, ORIUNDO DO PROCESSO 18790/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL, LANÇADO NO TRIBUNAL E DISPONIBILIZADO NA PASTA PÚBLICO, PARA QUE SEJA SOLICITADA A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO VIA BETHA PROTOCOLO NO ORGANOGRAMA DENOMINADO AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - AF. É DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR DA PASTA, GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, PROVIDENCIAR OS EMPENHOS ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, SEJA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU COMPRA/AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS/SERVIÇOS, ASSIM EVITANDO QUE O MUNICÍPIO REALIZE PAGAMENTOS POR INDENIZAÇÕES. NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, PARA FINS DE CONTROLE O PROCESSO DEVE RETORNAR COM OS EMPENHOS, O MESMO SERÁ ARQUIVADO NA COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E DISPONIBILIZADO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA JUNTO AO PROCESSO QUE ORIGINOU O CONTRATO.

EM NOME DA COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
SERVAÇÃO

MOTIVO
PREZADO GESTOR DE CONTRATOS:

ENCAMINHO EM ANEXO CÓPIA DO CONTRATO 176/2023, ORIUNDO DO PROCESSO 18790/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL, LANÇADO NO TRIBUNAL E DISPONIBILIZADO NA PASTA PÚBLICO, PARA QUE SEJA SOLICITADA A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO VIA BETHA PROTOCOLO NO ORGANOGRAMA DENOMINADO AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - AF. É DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR DA PASTA, GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, PROVIDENCIAR OS EMPENHOS ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, SEJA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU COMPRA/AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS/SERVIÇOS, ASSIM EVITANDO QUE O MUNICÍPIO REALIZE PAGAMENTOS POR INDENIZAÇÕES. NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, PARA FINS DE CONTROLE O PROCESSO DEVE RETORNAR COM OS EMPENHOS, O MESMO SERÁ ARQUIVADO NA COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E DISPONIBILIZADO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA JUNTO AO PROCESSO QUE ORIGINOU O CONTRATO.

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CAROLIUNG

Data/Hora: 13/11/2023 10:15:58



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA

Página: 2 / 2
Data: 13/11/2023

ATTE: COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.



DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CAROLIUNG

Data/Hora: 13/11/2023 10:15:58



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1

Data: 09/09/2024

CAPA DO PROCESSO

56068/24.

NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000039476/2024 R6E.X8S.QCH-QC 25/06/2024 04:28:48

Súmula: SEGUE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONTENDO OS SERVIÇOS CONTRATADOS, SERVIÇOS A SEREM ADITADOS E SERVIÇOS A SEREM GLOSSADOS REFERENTE A EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SANTA MARIA, CONFORME NÚMERO 176/2023 ASSINADO EM 25/10/2023

REQUERENTE

NOME		CPF/CNPJ
MONTE CARLO CONSTRUTORA LTDA		82510371000188
LOGRADOURO		BAIRRO
CONSELHEIRO LAURINDO, 825 CONJUNTO 307		CENTRO
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE
CURITIBA/PR	80060100	EMAIL
BENEFICIÁRIO		CPF/CNPJ:
Nome:		
—		



DOCUMENTO DO PROCESSO:

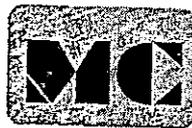
NÚMERO:

— JERIMENTO

-

MONTE CARLO CONSTRUTORA LTDA

RADAELIAMANDA



Monte Carlo
C o n s t r u t o r a

A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
A/C: ENGº SANDRO TEIXEIRA RIBEIRO



Conforme solicitado por essa fiscalização, segue planilha orçamentária contendo os serviços contratados, serviços a serem aditados e serviços a serem glosados, referente a execução da ampliação da Unidade Básica de Saúde Santa Maria, conforme contrato número 176/2023 assinado em 25/10/2023.

A presente planilha foi elaborada de acordo com as solicitações da fiscalização.

Segue então para sua análise e aprovação, a fim da Construtora poder concluir os serviços e realizar a entrega provisória da obra, referente ao contrato supramencionado.

Sendo o temos a apresentar, aguardamos retorno para entrar na fase final da obra.

atenciosamente,

Fazenda Rio Grande, 25 de junho de 2024.

CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA - EPP
ENGº SÉRGIO LUIZ PUNDEK

REF. E AMP. UNIDADE DE SAÚDE SANTA MARIA

ENGENHEIRO: CUIRITIBA, 1.981
MUNICÍPIO: FAZENDA RIO GRANDE

PROTÓCOLO Nº: CREGO: FKG
TIPO DE OBRA/SERVICO: BDI = 20,88%

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA DESONERADA

DATA:

Código do Serviço	Descrição do Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Material	Mão de Obra	Custo Unitário	Material	Mão de Obra	Custo Total	Subtotal	Glosar		Aditar	
											Quant	R\$	Quant.	R\$
Mobilização - Canteiro de Obras														
7420/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	4,50	324,46	40,64	365,11	1.170,93	396,36	1.642,28	R\$ 2.352,71	0,00	0,00	0,00	0,00
COMP 001	LOCALIZAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GARANTO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES.	M2	114,15	2,99	3,79	6,22	334,26	375,46	709,72		0,00	0,00	0,00	0,00
93208	EXECUÇÃO DE ALMOARIBADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSIVE PATELEIRAS. AF. 02/2016	M2	0,00	140,53	1.023,00	1.163,52	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	4,00	4.654,09
97064	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE (EXCLUSIVELY ANDAIME E LIMPEZA). AF. 11/2017	M	0,00	13,82	18,96	32,78	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	24,00	786,68
FUNDACÃO - VIGAS BALDRAME														
93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF. 02/2021	M3	11,60	26,56	54,11	80,67	307,97	622,42	995,40		0,00	0,00	2,00	161,34
96995	REATERRO MANUAL APILADO COM SOQUETE. AF. 10/2017	M3	3,48	16,11	32,81	48,91	56,02	114,13	170,15		0,00	0,00	1,20	58,70
100982	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF. 07/2020	M3	24,00	6,02	0,89	6,91	144,52	21,28	165,80		0,00	0,00	0,00	0,00
97626	DEMOIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	M3	1,20	202,53	572,66	575,16	243,03	447,19	690,22		0,00	0,00	0,00	0,00
97622	DEMOIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	M3	3,60	17,13	36,17	53,90	61,66	130,21	191,87		0,00	0,00	0,00	0,00
97633	DEMOIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017 - PAREDE DIVISA	M2	0,00	6,53	14,81	21,93	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	9,00	192,00
97605	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	M2	0,00	16,14	16,85	32,99	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	7,54	248,78
93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF. 02/2021	M3	9,00	26,56	54,11	80,67	239,05	487,00	726,05		0,00	0,00	0,00	0,00
96995	REATERRO MANUAL APILADO COM SOQUETE. AF. 10/2017	M3	2,60	16,11	32,81	48,91	41,87	85,30	127,18		0,00	0,00	0,00	0,00
100982	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF. 07/2020	M3	13,91	6,02	0,89	6,91	83,78	12,32	96,11		0,00	0,00	0,00	0,00
97626	DEMOIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	M3	0,90	202,53	572,66	575,16	182,27	336,39	517,66		0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDACÃO - ESTACAS ESCAVADAS														
100999	ESTACA ESCAVADA, MECANICAMENTE, SEM FLUXO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANCADO MANUALMENTE (EXCLUSIVELY MOBILIZAÇÃO E DEMOBILIZAÇÃO). AF. 01/2020	M	96,00	54,52	21,40	75,92	5.234,31	2.054,28	7.288,59		0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO - BLOCOS														
98621	LUSTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO, ESPESURA DE 5 CM. AF. 09/2017	M3	0,58	94,89	81,20	176,09	54,66	46,77	101,43		0,00	0,00	0,00	0,00
96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA BLOCO DE CONCRETO, EM MADEIRA SERRADA, 5-25 MM, 4 UTILIZADORES. AF. 06/2017	M2	14,40	59,92	36,71	96,62	862,80	528,58	1.391,38		0,00	0,00	0,00	0,00
COMP 002	BOVIA LANCAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	1,73	435,55	14,46	450,01	752,64	24,98	777,62		0,00	0,00	0,00	0,00
96543	ARMACÃO DE BLOCO BALDRAME E SAPATO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF. 06/2016	KG	34,56	13,52	6,23	19,75	467,17	215,23	682,40		0,00	0,00	0,00	0,00
										R\$ 88.484,29				



98566	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE VERTICAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRACO 1:3, FÁCIL, AF_06/2018	M2	9,43	39,73	21,20	60,93	R\$ 84.981,46	R\$ 1.039,08	199,91	574,54	R\$ 98.019,52	0,00	0,00	0,00	0,00
92614	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESSOURA INTERIOR EM AÇO, VÃO DE 9 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO ICAMENTO AF_12/2015	UN	8,00	2.229,46	201,66	2.431,12	17.935,71	1.613,28	19.449,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93581	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 AGUAS PARA TELHA ESTIPELADA DE FIBROCIMENTO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL AF_07/2019	M2	120,84	73,65	5,10	76,75	8.899,96	616,75	9.516,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6MM, COM RECORRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 30°, COM ATÉ 2 AGUAS, INCLUSO ICAMENTO AF_07/2019	M2	120,84	43,31	4,28	47,58	5.233,07	516,83	5.749,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMP 045	CINTEIRA UNIVERSAL PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, ESPESURA 8 MM, INCLUSO JUNTA DE VEDAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	M	13,20	58,33	3,76	62,09	711,61	45,91	757,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL AF_07/2019	M	24,40	70,05	7,73	77,79	1.709,17	188,69	1.897,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94231	RIFLO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL AF_07/2019	M	10,60	55,83	5,34	61,17	591,84	56,59	648,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94231	RIFLO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL AF_07/2020	M	0,00	55,83	5,34	61,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103979	CHAPIM (RIFLO COVA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33, AF_11/2020	M	0,00	51,76	4,67	56,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100747	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO POSCO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO), AF_01/2020, P	M2	0,00	1,32	9,26	10,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120,84
	REVESTIMENTOS						R\$ 79.971,73	R\$ 92.246,00			R\$ 112.217,72				
COMP 028	REGULARIZAÇÃO DE PISO/BASE EM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA SEM PENIBRAM), ESPESURA 3,0CM, PREPARO MECÂNICO	M2	115,50	12,43	9,98	22,42	1.436,24	1.152,80	2.589,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87263	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES GORGO EM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M² AF_08/2014	M2	116,40	116,45	11,19	127,24	13.508,12	1.302,20	14.810,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMP 134	RODAPÊ INDUSTRIAL ALTA RESISTÊNCIA ALTURA 10CM	M	120,85	14,01	17,89	31,90	1.693,41	2.161,94	3.855,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMP 032	PISO CIMENTADO TRACO 1:3:4 (CIMENTO, AREIA E FERRO) ACABAMENTO LISO PIGMENTADO ESPESURA 10CM, COM JUNTAS PLÁSTICAS DE DILATAÇÃO, POLIMENTO E APLICAÇÃO DE 3 DEMÃOS DE CERA	M2	43,10	61,65	39,86	101,51	2.657,07	1.718,05	4.375,12	43,10	4.375,12	0,00	0,00	0,00	0,00
92337	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESURA 6 CM, AF_12/2015	M2	247,21	39,91	4,77	44,69	9.867,01	1.180,17	11.047,18	114,61	5.121,63	0,00	0,00	0,00	0,00
COMP 050	PISO PODOFATIL, COLORIDO, ALERIA OU DIRECIONAL, DE ALTA RESISTÊNCIA, 40X40X3CM, REJUNTE C/AREIA, ASSENT. SOBRE CAMADA DE 10CM DE AREIA, -FORNEC. E ASSENT.	UN	10,00	14,06	5,23	19,29	140,64	52,28	192,92	10,00	192,92	0,00	0,00	0,00	0,00
COMP 049	PINTURA DE FAPDS DE ESTACIONAMENTO, SÍMBOLO PRE	M2	12,00	7,12	10,17	17,29	85,50	122,03	207,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VARIADO), AF_06/2016	M	15,00	27,34	13,25	40,59	410,17	198,74	608,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121,78
98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS, AF_09/2018	M2	200,00	8,12	2,69	10,82	1.625,00	538,23	2.163,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA AF_09/2016	M3	0,00	47,77	19,44	67,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.150,61
	PAREDES			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87900	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÁOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM ROLO PARA TEXTURA ACILICA, ARGAMASSA TRACO 1:4 E EMISSÃO POLIMÉRICA (ADENSIO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L AF_06/2014	M2	486,98	5,39	2,94	8,33	2.626,11	1.431,05	4.057,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87794	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PÁNS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÁOS), ESPESURA DE 25 MM, AF_06/2014	M2	486,98	21,27	17,67	38,94	10.356,82	8.605,61	18.962,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88497	APLICAÇÃO E LIVAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS, AF_06/2014	M2	486,98	10,20	7,56	18,05	5.111,63	3.680,57	8.792,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMP 12	REVESTIMENTO CERÂMICO FIXADO ARGAMASSA COLANTE, REJUNTAMENTO COM EPOXI	M2	486,98	11,15	11,81	22,95	5.427,96	5.749,32	11.177,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMP 08	REVESTIMENTO CERÂMICO FIXADO ARGAMASSA COLANTE, REJUNTAMENTO COM EPOXI	M2	51,35	52,62	10,21	62,82	2.701,86	524,17	3.226,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



[Handwritten signature]



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total																			
88423	REVESTIMENTO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRILICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS UMA COR. AF. 06/2014	M2	136,54	12,36	3,97	16,33	1.689,01	542,02	2.230,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
87243	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PUNHO, APLICAÇÃO EM PANDOS SEM VAZOS. AF. 06/2014	M2	88,15	154,04	26,80	180,84	13.579,05	2.352,25	15.941,30	47,50	8.590,04	0,00	485,98	1.812,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88435	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF. 06/2014	M2	0,00	0,94	2,78	3,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF. 06/2014	M2	0,00	1,24	3,19	4,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96116	FORRO EM REGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF. 09/2017, P	M2	102,69	68,76	9,01	77,78	7.055,12	924,60	7.979,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF. 09/2017, P	M2	0,00	11,51	74,48	85,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96133	ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA EM DRYWALL, COM LARGURA DE 15 CM). AF. 09/2017, P	M	0,00	6,43	35,38	41,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88284	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF. 06/2014	M2	0,00	1,24	3,22	4,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88416	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRILICA EM PANDOS COM PRESENCIA DE VAZOS DE EDIFICIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA COR. AF. 06/2014	M2	0,00	3,41	15,53	18,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96130	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRILICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF. 09/2017	M2	0,00	12,78	9,73	22,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97064	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF. 11/2017	M	0,00	5,15	13,82	18,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91015	ALUMINIO/OÇO	UN	0,00	164,49	835,65	1.000,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94573	JANELA DE ALUMINIO DE CORER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACEITO OU BRILHANTE E FERROGENS, EXCLUSIVE ALZAR E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	M2	26,74	419,82	25,12	444,94	11.275,95	671,64	11.897,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94569	JANELA DE ALUMINIO TIPO MAXIMA-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERROGENS, EXCLUSIVE ALZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	M2	0,64	694,52	44,68	739,20	444,49	28,59	473,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93862	GRADIL EM ALUMINIO FIXADO EM VAZOS DE JANELAS, FORMADO POR TUBOS DE 3/4". AF. 04/2019	M2	24,55	330,18	276,49	605,65	8.105,81	6.787,75	14.893,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMP 145	TELA DE NYLON TIPO MOSQUITTEIRO COM MOLDIURA EM ALUMINIO ANODIZADO NATURAL	M2	12,48	45,13	23,81	68,94	563,23	297,12	860,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102219	PINTURA	M2	15,04	12,14	10,95	23,13	189,52	155,30	347,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102229	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTETICO ACEITINADO EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF. 01/2021 - DIFERENÇA PORTAS ORIGINAIS * NOVAS	M2	0,00	12,14	10,99	23,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102197	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALCUOLICO BRANCO EM MADEIRA. AF. 01/2021 - ORIGINAIS	M2	0,00	5,39	30,95	36,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102162	INSTALAÇÃO DE VIDRO USO INCOLOR, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMINIO OU PVC, FRASADO COM BAGUETE. AF. 01/2021, P	M2	2,36	392,69	25,69	418,33	926,75	60,64	987,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102162	SOLEIRA/PEITONIL	M2	2,36	392,69	25,69	418,33	926,75	60,64	987,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Handwritten signature or mark at the bottom right of the page.

COMP 003	ARTIC.	UN	M	30,60	52,01	16,12	68,12	R\$ 1.591,45	R\$ 21.042,39	R\$ 6.274,98	493,15	2.084,60	R\$ 27.316,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
COMP 003	INSTALÇÃO ELÉTRICA																		
101879	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 200A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	1,00	756,94	20,01	776,96	756,94	20,01	776,96	756,94	20,01	776,96	756,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	2,00	12,67	1,56	14,23	25,34	3,11	28,45	28,45	3,11	28,45	28,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	2,00	13,20	2,20	15,39	26,40	4,39	30,79	30,79	4,39	30,79	30,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93652	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	1,00	67,70	4,40	72,10	67,70	4,40	72,10	67,70	4,40	72,10	67,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93654	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	1,00	68,83	6,07	74,90	68,83	6,07	74,90	68,83	6,07	74,90	68,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93672	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	1,00	87,99	13,53	101,52	87,99	13,53	101,52	87,99	13,53	101,52	87,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMP 009	DISPOSITIVO DR. 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 63 A, TIPO AC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	222,11	25,05	247,15	222,11	25,05	247,15	222,11	25,05	247,15	222,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMP 010	DISPOSITIVO DR5 CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 225 V, CORRENTE MÁXIMA DE 45 A (TIPO AC) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	135,64	20,03	155,67	135,64	20,03	155,67	135,64	20,03	155,67	135,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97668	ELETRÓDUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (P2) PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	M	35,00	7,73	3,16	10,89	270,66	110,43	381,09	110,43	381,09	110,43	381,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMP 011	UNIDUT CÔNICO COM BUCHA E ABRIGUE 93" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	36,72	3,34	40,05	110,12	10,02	120,14	10,02	120,14	10,02	120,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMP 060	CAMA DE PASSAGEM 40X40X60 FINADO BRITA COM TAMPA	UN	2,00	130,67	102,89	233,56	261,34	205,78	467,12	205,78	467,12	205,78	467,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101562	CAPO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM ² , 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2020	M	140,00	25,80	0,05	35,85	3.613,70	7,03	3.618,73	7,03	3.618,73	7,03	3.618,73	140,00	3.618,73	0,00	0,00	0,00	0,00
92980	CAPO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 30 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	140,00	11,09	0,28	11,37	1.559,23	38,98	1.598,21	38,98	1.598,21	38,98	1.598,21	0,00	0,00	140,00	1.592,21	0,00	0,00
COMP 062	EQUIPAMENTOS - QDP																		
COMP 063	LUMINÁRIA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T5, 200W/127V DE SOBREPOR COM CORPO EM CHAPA DE AÇO TRATADA E PINTADA, PAINEL EM CHAPA DE AÇO PERFORADA, TRATADA E PINTADA REFLETOR FACETADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO BRILHANTE DE ALTA REFLETÂNCIA E ALTA RIGIDEZ 99,98%, SOQUETE TIPO PUSH-IN G-5 DE ENGATE RÁPIDO, MOTOR DE SEGURANÇA EM POLICARBONATO E CONTATOS EM BRONZE FOSFOROSO, E DISSUR TRANSPARENTE DE POLIESTIRENO. REF. 05-572 (INTRA), COM LÂMPADA PHILIPS 4000K E REATOR MARCA INTRA.	UN	1,00	134,75	36,73	171,48	134,75	36,73	171,48	134,75	36,73	171,48	134,75	1,00	171,48	0,00	0,00	0,00	0,00
COMP 064	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPACTA DE EMBUTIR, PARA 2 X T5-28V 26W OU FC ELÉTRICA 23W E CHAPA DE AÇO TRATADA E PINTADA, COM REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO ALTO BRILHO, DISSUR EM ACRÍLICO TRANSLUCIDO NA COR BRANCA REF. 200/ACR (MESA/GRIT).	UN	6,00	107,21	26,72	133,93	643,28	160,29	803,57	160,29	803,57	160,29	803,57	6,00	803,57	0,00	0,00	0,00	0,00
97599	LUMINÁRIA GLOBO VIDRO LETOS/PLATONIER/BOCAL/LÂMPADA LED 20W	UN	12,00	23,56	4,53	28,09	282,72	54,32	337,04	54,32	337,04	54,32	337,04	4,00	112,35	0,00	0,00	0,00	0,00
COMP 065	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	UN	3,00	223,53	50,09	273,62	670,59	150,27	820,86	150,27	820,86	150,27	820,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91953	PROJETOR RETANGULAR DE CINGO ALCANCE COM LÂMPADA ELÉTRICA DE 59W/220V COM RELE FOTO-ELÉTRICO	UN	7,00	19,52	9,94	29,46	136,63	69,58	206,21	69,58	206,21	69,58	206,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91959	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	2,00	55,04	29,21	84,25	110,06	58,42	168,50	58,42	168,50	58,42	168,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	1,00	39,71	18,19	51,89	33,71	18,19	51,89	33,71	18,19	51,89	33,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92008	TOMADA BARRA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 70 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	36,00	40,20	16,07	56,28	1.447,28	578,69	2.025,97	578,69	2.025,97	578,69	2.025,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMP 066	REPERTECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015																		
COMP 067	REPERTECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015																		
COMP 068	PUNTO ELÉTRICO QUADRO NA PAREDE EM TCC 4X21 COM PLACA DE SAÍDA DE FIO.	PT	2,00	9,64	6,67	16,31	29,28	13,34	32,62	13,34	32,62	13,34	32,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMP 069	CAMA DE PASSAGEM PVC 4X21 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	35,00	5,78	5,01	10,80	208,24	180,40	388,64	180,40	388,64	180,40	388,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Handwritten signature or mark at the bottom right corner of the page.



98062	SUMIDURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRE-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,00 M, ÁREA DE INFLUÊNCIA: 13,1 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES), AF_13/2020	UN	0,00	1.291,71	255,52	2.047,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	2.047,24										
88931	APARELHOS SANITÁRIOS (ESPECIFICAÇÃO VER PROJETO ARQUITETÔNICO) VASO SANITÁRIO SIFRADO COM CABO ACOPLADO LOUÇA BRANCA, INCLUIDO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_01/2020	UN	2,00	526,95	24,59	590,94	1.052,70	49,18	1.101,88	0,00	0,00	0,00	0,00										
88939	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5" CM, PADRÃO POPULAR, INCLUIDO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VALVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA	UN	7,00	388,21	93,72	421,92	2.717,44	236,02	2.959,45	0,00	0,00	0,00	0,00										
88920	PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_01/2020 TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUIDO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VALVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_01/2020	UN	1,00	804,38	52,29	856,67	804,38	52,29	856,67	1,00	856,67	0,00	0,00										
COMP 114	EXPURGO EM INOX	UN	1,00	1.042,43	32,97	1.075,41	1.042,43	32,97	1.075,41	0,00	0,00	0,00	0,00										
95547	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUIDO FIXAÇÃO, AF_01/2020	UN	8,00	49,56	7,45	57,02	396,52	59,64	456,15	3,00	177,18	0,00	0,00										
COMP 012	PAPELEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	8,00	52,27	6,79	59,06	418,19	54,36	472,49	1,00	299,02	0,00	0,00										
COMP 115	BARRA APOIO PARA DEICENTE EM AÇO EM AÇO INOX	M	5,00	288,13	10,48	299,02	1.440,64	54,44	1.495,08	0,00	0,00	0,00	0,00										
COMP 116	BANCADA EM INOX	M	2,00	1.207,18	16,57	1.223,70	2.414,36	33,05	2.447,40	0,00	0,00	0,00	0,00										
COMP 117	BANCADA EM INOX COM 1 CUBA (C/MVALVULA E SIFÃO EM METAL CROMADOS)	M	1,00	631,05	99,03	730,07	631,05	99,03	730,07	0,00	0,00	0,00	0,00										
95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUIDO FIXAÇÃO, AF_01/2020	UN	0,00	65,01	7,44	72,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00										
COMP 144	SERVIÇOS CAIXA DE INSPEÇÃO SERRAGEM	UN	5,00	24,12	34,95	59,07	130,59	174,77	285,36	5,00	295,36	0,00	0,00										
COMP 033	SERVIÇOS IMPREGNAÇÃO DE MADEIRA	M2	335,58	1,58	1,92	3,21	532,86	643,57	1.176,43	0,00	0,00	0,00	0,00										
98575	SERVIÇOS DILATAÇÃO TRATAMENTO DE JUNTA DE DILATAÇÃO, COM TUBULO DE POLIETILENO E SELANTE PU, INCLUIDO PREENCHIMENTO COM ESPUMA EXPANSIVA PU, AF_05/2018	M	0,00	56,14	40,92	97,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29,00	2.814,94										
(VALORES TOTAIS EM REAIS DE MATERIAL / MÃO DE OBRA) COM BDI													274.487,01	88.491,58									
VALOR TOTAL PROPOSTO (COM B.D.I DE 20,68%)													R\$ 362.978,59										
TOTAL GLOSA													13,85%	50.265,61									
TOTAL ADITIVO													14,13%	51.281,94									

NOTAS EXPLICATIVAS DE TROCA / ALTERAÇÃO DE SERVIÇOS:
 O ITEM 7.1.6, MEDIDO NA TERCEIRA MEDIÇÃO REFERENTE A EXECUÇÃO DE BEIRAL EM DRYWALL, COM VISTA EM GLASSROC, COM APLICAÇÃO DE MASSA, FUNDO, TEXTURA, A PEDIDO DA FISCALIZAÇÃO, MOTIVO DE SER MATERIAL DE QUALIDADE QUE NÃO EXIGE MANUTENÇÃO A LONGO PRAZO, APÓS A ELABORAÇÃO DA PRESENTE PLANILHA, FOI SUBSTITUÍDO (GLASSADA) A QUANTIDADE DE PAVER NÃO EXECUTADA. FOI ENTÃO ELABORADO NA PRESENTE PLANILHA OS SERVIÇOS REFERENTE A EXECUÇÃO DO BEIRAL, SENDO QUE ALGUNS INSUMOS NÃO FORAM ENCONTRADOS NA PLANILHA BASE ADOPTADA, O QUE FICOU DEICITÁRIO O REAL VALOR DE EXECUÇÃO DO PRESENTE BEIRAL EM R\$ 849,78 (NOVECENTOS E QUARENTA E SETENTA E NOVE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), O ORÇAMENTO DE CUSTO DA EXECUÇÃO DO BEIRAL, FOI APRESENTADO E APROVADO PELA FISCALIZAÇÃO, PENDENTE A FORMALIZAÇÃO.
 NOTA-SE QUE NO ORÇAMENTO INICIAL, NÃO FOI LEVADO EM CONSIDERAÇÃO A EXECUÇÃO DE BEIRAL, A PERDIDA DA FISCALIZAÇÃO FOI ELABORADO E APRESENTADO ORÇAMENTO DO BEIRAL. O ORÇAMENTO FOI APROVADO COM OS SEGUINTE MATERIAIS: ESTRUTURA EM PERIL METÁLICO, FORRO EM PLACAS DE GESSO DRYWALL, VISTA DO BEIRAL EM CHAPA GLASSROC, MASSA, FUNDO E TEXTURA.
 ALGUNS ITENS FORAM RETIRADOS E/OU ACRESCENTADOS DE ACORDO COM A REAL NECESSIDADE DA OBRA.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 12/08/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000039476/2024

Número Único: R6E.X8S.QCH-QC

Requerente: monte carlo construtora ltda

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

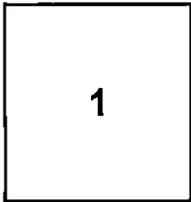
Situação: Em análise

Data Abertura: 25/06/2024 4:28 PM

Dados Parecer:

Organograma: Engenharia Saúde

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:
Segue o parecer

Data Parecer: 27/06/2024 10:52 AM

Sandro Teixeira



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE



Ref.: **Pedido de aditivo e sup. de valores ao Contrato nº 176/2023.**
Empresa Contratada: Construtora Monte Carlo Ltda.
Protocolo nº 39.476/2024:

PARECER TÉCNICO

Conforme solicitado pela empresa contratada, informamos que, visando uma melhor adequação técnica para a Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde Santa Maria, e de acordo com a planilha apresentada, verificamos o seguinte:

Para garantir a eficiência e cumprimento dos prazos ao menor custo possível, seguindo os preceitos da administração pública, as adequações do orçamento e projeto analisados necessitam de supressões para eliminar serviços excedentes e de aditivos para incluir serviços não previstos.

Com base na análise da planilha, realizamos um minucioso memorial de cálculo para aferir as quantidades e sua importância na complementação da obra, definindo a planilha apresentada como determinante para a conclusão do objeto do contrato 176/2023.

No subitem Mobilização, observa-se a necessidade de construir um depósito para o armazenamento de materiais e abrigo de funcionários no canteiro de obras. Devido à movimentação de usuários (pacientes) que dependem da unidade de saúde, não foi possível a unidade fornecer alojamento para esses fins. Desta forma, o barraco de obra é necessário para garantir o adequado armazenamento dos materiais e proteção dos funcionários.

No subitem Movimento de Terra, após a desocupação da Unidade de Saúde, as sondagens manuais revelaram a necessidade de escavações e demolições extras para desobstruir vãos, realocar tubulações e manter a



integridade da estrutura a ser aproveitada. Portanto, este item solicitado é relevante para a execução do projeto.

No subitem Estrutura, é necessário substituir o item laje forro contido no orçamento licitado por laje piso, para garantir a segurança da edificação.

No subitem Cobertura, é necessário incluir calhas e rufos para dar vedação adequada entre a nova edificação e a antiga.

No subitem Revestimento, o piso intertravado foi suprimido em certa quantidade devido à existência de piso executado em concreto antes do início da obra. Para o revestimento cerâmico, foi suprimido uma quantidade que apenas foi usado o suficiente para atender o projeto. O beiral realizado em Steel Frame dá um aspecto de laje e garante menor manutenção, já que os beirais não foram previstos no orçamento.

No subitem Esquadrias, são necessárias duas portas de 80cm de largura para a conclusão do projeto, onde não foi possível aproveitar portas existentes.

No subitem Pintura, é necessária a aplicação de tinta nos locais existentes (antiga) para garantir o perfeito acabamento na emenda das edificações.

No subitem Elétrica, embora o orçamento previsse a substituição de alguns cabos elétricos, tomadas, interruptores e luminárias visando a economia, verificou-se a necessidade de acréscimo desses itens devido ao lapso temporal entre o levantamento do quantitativo para o orçamento e a execução efetiva dos serviços. A substituição dos itens apontados é necessária para garantir a segurança dos usuários da Unidade de Saúde, tornando estes itens solicitados relevantes para a execução do projeto.

No subitem Hidráulica, é necessário um ajuste na rede de tubulação para a ligação da nova fossa, observando que esta região não é atendida por rede coletora de esgoto. Assim, para não sobrecarregar a fossa

existente, que já está instalada há quase dez anos, é necessário executar uma nova rede de esgoto apontada na planilha.

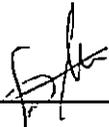
No subitem Dilatação, é necessário executar serviços que impeçam as fissuras provenientes de emendas de edificações ampliadas.

Dessa forma, o valor a ser glosado é de R\$ 50.265,61 (cinquenta mil duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e um centavos), representando 13,85% do valor do contrato, e o valor a ser aditivado é de R\$ 51.281,94 (cinquenta e um mil duzentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos), representando um aditivo de 14,13% no valor contratado, conforme permitido pela Lei 8.666/93, que trata de aditivos e supressões. Resultando em um acréscimo no contrato de R\$ 1.016,33 (mil e dezesseis reais e trinta e três centavos), conforme análise deste servidor e fiscal da obra.

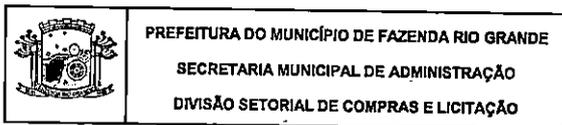
O prazo de construção, com o acréscimo na planilha física (anexo), deve ser aditivado a vigência do contrato, devido à necessidade de atender aos trâmites burocráticos. Desta forma, oriento que são necessários 60 (sessenta) dias adicionais ao contrato, para atender às devidas autorizações previstas em lei. Assim, conclui-se que **se proceda ao aditamento** dos serviços/valores da planilha física apresentada e ao prazo de vigência do contrato, se assim a procuradoria, o fiscal do contrato e o Secretário Municipal de Saúde entenderem pertinente esta solicitação.

Este é o parecer.

Fazenda Rio Grande (PR), 27 de junho de 2024.



Eng. Civil Sandro Teixeira Ribeiro
Crea-PR 98.087/D
Fiscal da Obra – Matrícula nº 350.888



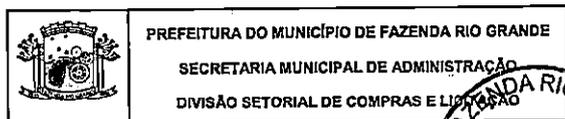
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2023
PROTOCOLO Nº. 18790/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 126/2023
CONTRATO Nº 176/2023
ID Nº 4008

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA
POR PREÇO GLOBAL, A PREÇOS FIXOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE FAZENDA RIO GRANDE E A
CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA
EPP, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, portador de CNPJ Nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro: Nações, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.188.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Dóborá Lemos, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Francisco Roberto Barbosa, inscrito no CPF nº 946.324.139-68 a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 82.510.371/0001-88, inscrição Estadual nº. 10001087-97, inscrição Municipal nº. 07020242813-8, com sede a Rua Conselheiro Laurindo, nº 825, CJ 307, Bairro: Centro, Curitiba/PR, Cep: 80.080-100, e-mail: monte_carlo@terra.com.br, telefone: (41) 3029-3233, neste ato representado pelo Sr. Luiz Henrique Zanillo Pundek, Portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 3591106-5, e CPF/MF 610383429-53, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do PROTOCOLO Nº. 18790/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2023, pelos termos

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3127-4500 1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para realizar ampliação na Unidade Básica de Saúde Santa Maria, neste Município, conforme especificações técnicas, projetos e demais peças e documentos da licitação fornecida pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato:

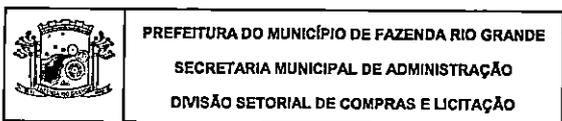
a) a comprovação de vínculo, do profissional que atuará como Responsável Técnico, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social.

b) Arquiteto e/ou Engenheiro Civil: responsável técnico o qual recolherá ART/RRT de execução e responderá tecnicamente pela obra assim como o único com atribuições para discussões e esclarecimento de medições efetuadas;

c) Arquiteto e/ou Engenheiro Civil Proposto: responsável técnico o qual recolherá ART/RRT Vinculada de execução e responderá tecnicamente pela obra quando da ausência do responsável técnico principal, podendo ser dispensado a existência do proposto, quando esta atividade for desempenhada pelo responsável técnico principal;

d) Mestre de Obras: gerenciamento sobre os encarregados e interlocutor com o arquiteto/engenheiro da contratada, assim também com o responsável técnico da fiscalização;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3127-4500 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

e) Ajudantes/serventes: Fundação, Forma, Amação, concretagem, Pedreiro, Acabamento, Elétrica, Soldador/montador;

f) o(s) atestado(s) e/ou declaração(ões), acima exigido, deverá(o) ser comprovado(s) através de "Certificado de Acervo Técnico Profissional - CAT" do responsável(eis) técnico(s) indicado, emitido(s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA ou Certidão do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU)";

Parágrafo Segundo: É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: A proponente vencedora deverá apresentar junto com a assinatura do Contrato declaração referente atividade CNAE da Empresa conforme Anexo XXI (Fazer em papel timbrado);

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

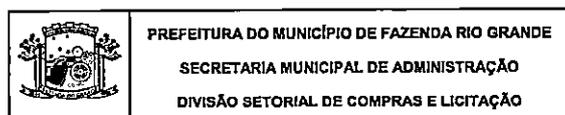
O valor global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo, é de R\$ 361.386,38 (trezentos e sessenta e um mil, trezentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto serão financiadas com recursos oriundos da Resolução da SESA e recurso próprio do Município para contrapartida.

Parágrafo único: Para suprir as despesas decorrentes desta licitação:

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3127-4500 3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Despesa	Fonte
15.002.10.301.0041.2054.4.4.90.51.00	264
15.002.10.301.0041.2054.4.4.90.51.00	264
15.001.10.301.0041.2051.4.4.90.51.00	239

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, conforme prazo do cronograma físico e financeiro, até 180 (cento e oitenta) dias a contar da emissão/assinatura da ordem de serviço para início da obra, podendo ser prorrogado conforme prevê a Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 07 (sete) dias úteis contados a partir da emissão/assinatura da ordem de serviço para início da obra.

Parágrafo Segundo - Somente será admitida alteração do prazo quando: a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE; b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE; c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE; d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução; e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE; f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado e g) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Terceiro - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3127-4500 4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1050
Ass. J. Paragráfo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto - O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a: a) confecção e colocação de placas de obra, b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso; d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência; g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS; h) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.

Parágrafo Primeiro - Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Terceiro - A empresa contratada deverá executar a construção de acordo com o projeto empregando todos os materiais constantes no memorial descritivo, assumindo todas as responsabilidades decorrentes.

Parágrafo Quarto - A Contratada é responsável em executar todos os serviços dentro do prazo previsto no instrumento contratual.

Parágrafo Quinto - Fica sob a responsabilidade da contratada a solicitação de prorrogação de prazo de execução e vigência, desde que devidamente justificada, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência do encerramento de prazo do Instrumento contratual.

Parágrafo Sexto - Fica sob a responsabilidade da contratada a emissão de todas as Notas Fiscais dentro do prazo de vigência do instrumento contratual

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a: a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato; c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de medições mensais, via depósito bancário, em até 30 dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestado pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, pelo engenheiro responsável pela fiscalização do contrato e anexado as provas de regularidade com a Previdência Social - INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

Parágrafo Primeiro: O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

e.1) da ART pela CONTRATADA;

e.2) comprovação de abertura da matrícula CEUCNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

f.2) do Termo de Recebimento Provisório;

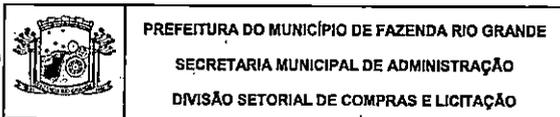
f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

g) declaração de realização de ensaios - firmada pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA, quando houver no período de medição;

h) laudos devidamente assinados pelo profissional responsável, conforme ART específica e quitada, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio, conforme relação constante na planilha orçamentária

j) Fotos de cada medição da obra.

Parágrafo segundo - Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Terceiro - O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas.

Parágrafo Quarto - A liberação da primeira parcela fica condicionada ao fornecimento, pela contratada da matrícula da obra junto à seguridade social e da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução dos mesmos e da última parcela fica condicionada, à emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra, emitido pelo Tribunal de Contas do Paraná e ao fornecimento por parte da contratada da CND (Certidão Negativa de Débito) da obra.

Parágrafo Quinto - O CONTRATANTE fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

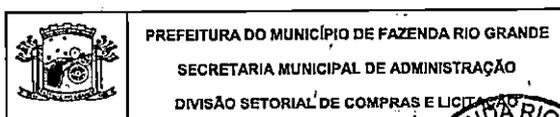
Parágrafo Sexto - Os pagamentos serão efetuados mediante medição dos serviços e instalação dos equipamentos e os serviços individualizados somente serão medidos após a sua completa execução e verificação de seu pleno funcionamento. Onde as medições ocorrerão a cada 30 (trinta) dias do início da execução do objeto contratual e compreenderá os serviços e materiais efetivamente aplicados, com a formalização de boletim de medição elaborado com base na planilha orçamentária de serviços, pela Fiscalização da Obra.

Parágrafo Sétimo - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de efetuar pagamentos parciais no caso de pendências de serviços ou mal funcionamento do mobiliário e dos equipamentos. O valor integral só será recebido com a integral realização dos serviços sem pendências e a completa operacionalização do mobiliário e dos equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Mações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500 9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo - Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

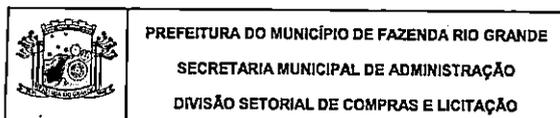
Parágrafo Terceiro - A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de: a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo; b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído; c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto - Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será realizada pelo CONTRATANTE através do Fiscal Técnico Sandro Teixeira Ribeiro, Engenheiro Civil - CREA/CAU nº 98.087/D, e como Fiscal Administrativa a servidora Andressa Camilo, matrícula nº 358385, e como gestor o servidor Francisco Expedito Damas, Matrícula nº 349123. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados,

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Mações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500 10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro - A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE: inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato; examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

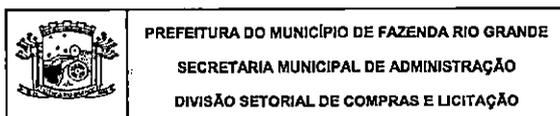
Parágrafo Segundo - A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quarto - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

Parágrafo Quinto - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Mações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500 11



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Sexto - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquela resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Oitavo - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Nono - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tomar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverão aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Mações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500 12

Parágrafo Segundo - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, em até 50 % (cinquenta por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Primeiro - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo - Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Primeiro - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se

Parágrafo Quinto - Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Único - A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos, especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE.

destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPI's.

Parágrafo Primeiro - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº. 6.514 de 22/12/77, Portaria nº. 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 e 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro - Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº. 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº. 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto - O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Segundo - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - O recebimento e a aceitação dos serviços objeto do presente Termo de Referência serão efetivados pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e fiscalização da obra, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, e dar-se-á da seguinte forma:

- Os serviços objeto deste Termo de Referência serão garantidos pelo prazo previsto na forma da Lei, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Para tanto, a CONTRATADA emitirá o respectivo Termo de Garantia;
- Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

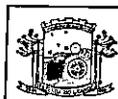
obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: a) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra; b) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato; c) multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais; d) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais; e) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro; f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro - A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3827-8500 17



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- c) Prática colusiva"; esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3827-8500 19



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas no caput, poderão acumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro - Compete ao Gestor do Contrato, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa da penalidades/multas.

Parágrafo Segundo - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabeleça a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula,

Parágrafo Primeiro - Definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3827-8500 18



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interposição judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica; b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE; c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE; d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a Inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido.

Parágrafo Segundo - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargo da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3827-8500 20

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Parágrafo Único - O Prazo para Execução é de 180 (cento e oitenta) conforme cronograma, a contar da emissão/assinatura da ordem de serviço para início da obra.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este Instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único - Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente, na presença das testemunhas abaixo.

Fazenda Rio Grande, 25 de outubro de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
 Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA em 25/10/2023 às 14:05:07
 Dados: 2023.10.25 14:05:07 -05'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
 Prefeito Municipal

FRANCISCO ROBERTO BARBOSA

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA em 25/10/2023 às 13:52:50
 Dados: 2023.10.25 13:52:50 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
 Secretário Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS em 25/10/2023 às 14:05:07
 Dados: 2023.10.25 14:05:07 -05'00'

Debora Lemos
 Procuradora Geral do Município

P/ Contratada

Assinado de forma digital por LUIZ HENRIQUE ZANOLLO PUNDEK em 25/10/2023 às 14:05:07
 Dados: 2023.10.25 14:05:07 -05'00'

Luiz Henrique Zanollo Pundek
 CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA EPP



EZZE SEGUROS

Número de Ordem da Proposta Nº 6073
 Apólice Nº 1807507028517
 Endosso Nº 03080608
 Apólice SUSEP Nº 036462023000107757028517
 Processo SUSEP nº 15414.639543/2022-41

CONDIÇÕES GERAIS
SEGURADO: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
TOMADOR: CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA EPP

1. OBJETIVO DA COBERTURA ADICIONAL

1.1. Esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao Segurado, até o limite máximo de indenização, o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do Tomador oriundas do Contrato Principal, nas quais haja condenação judicial do Tomador ao pagamento e o Segurado seja condenado subsidiariamente e que os valores tenham sido pagos por este, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da seguradora e consequente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do Segurado será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o automaticamente da demanda trabalhista e o Tomador, oriundas do Contrato Principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de vigência da Apólice. Conseqüentemente, a responsabilidade da Seguradora será relativa ao período de vigência da Apólice e que o óbito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

1.3. Esta cláusula é obrigatoriamente parte integrante das Condições Contratuais do seguro, quando o Contrato Principal for de prestação de serviço com regime de dedicação exclusiva da mão de obra.

1.4. Outros tipos de Contrato Principal podem utilizar essa cláusula, desde que previsto em legislação específica.

2. DEFINIÇÕES

Aplicar-se a este Seguro Garantia as seguintes definições:

Apólice: é o documento emitido pela Seguradora, que instrumentaliza o contrato de Seguro Garantia e contém a Especificação e as Condições Contratuais.

Autor/Reclamante: aquele que propõe na Justiça trabalhista uma reclamação e esta seja oriunda do Contrato Principal, firmado entre Tomador e Segurado, o qual é objeto da Apólice em questão.

Aviso de Sinistro: é a comunicação dirigida pelo Segurado à Seguradora acerca da ocorrência de um Sinistro potencialmente coberto pela Apólice.

Condições Contratuais: é o conjunto das disposições da Apólice que regem a relação entre a Seguradora, o Segurado e o Tomador, à qual a presente Cobertura Adicional está vinculada.

Contrato de Contragarantia: é o contrato firmado entre o Tomador, a Seguradora e eventuais garantidores do Tomador, estabelecendo disposições aplicáveis à relação entre eles.

Contrato Principal: é o contrato em que estão estipuladas as Obrigações Garantidas pela Seguradora e no qual a Apólice está vinculada, que instrumentaliza a relação jurídica entre o Segurado e o Tomador, independentemente da denominação utilizada, incluindo os seus aditivos, alterações anexos e apostilamentos.

Endosso: é o documento que instrumentaliza eventual alteração na Especificação e/ou nas Condições Contratuais da Apólice, que somente poderá ser promovida a pedido do Segurado ou com sua expressa concordância.

Especificação: é o documento integrante da Apólice, no qual estão descritas as particularidades do Seguro Garantia contratado.

Eventualidade: é o ato, fato ou circunstância que indique a possibilidade de inadimplemento do Tomador no cumprimento das Obrigações Garantidas pela Apólice, previstas no Contrato Principal.

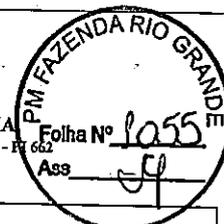
Fato Gerador: é (são) causa(s) determinante(s) da ocorrência de um Sinistro.

Indenização: é a contraprestação devida pela Seguradora ao Segurado na eventualidade de um Sinistro coberto.

AV. FREE JUSCELINO KUBITSCHEK, 50 - IP' ANDAR - CEP. 84340-000 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - LEO PAULO - SP - Fone (11) 2115-5599 - Fax (11) 9 840114 horas - Ovidualdo F026-763-9921 - Horário de Atendimento 9:00 às 18:00 horas - E-CEP 8028 821 8424 - Processo SUSEP nº 15414.639543/2022-41

Número de Ordem da Proposta N° 6073
 Apólice N° 1007507028517
 Endosso N° 0000000
 Apólice SUSEP N° 036462023000107757028517
 Processo SUSEP n° 15414.639543/2022-41

Número de Ordem da Proposta N° 6073
 Apólice N° 1007507028517
 Endosso N° 0000000
 Apólice SUSEP N° 036462023000107757028517
 Processo SUSEP n° 15414.639543/2022-41



Demonstrativo de Prêmio do Seguro	
Prêmio Líquido	RS 190,00
Adicional de Fracionamento	RS 0,00
Custo de Apólice	RS 0,00
IOF	RS 0,00
Prêmio Total	RS 190,00
Formas de Pagamento	
13/11/2023	RS 190,00

SEGURO GARANTIA
 GARANTIA - SETOR PÚBLICO - FOLHA Nº 1055
 Apólice

A EZZE SEGUROS S/A garante pelo presente instrumento ao Segurado:

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
 INSCRITO NO CNPJ/CPF: 95.422.986/0001-02
 COM SEDE NA: Rua Jacarandá, 300 - Eucaliptos - CEP: 83.820-001 - Fazenda Rio Grande - PR

O fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador:

CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA EPP
 INSCRITO NO CNPJ/CPF: 82.510.371/0001-88
 COM SEDE NA: R. CANSO LAURINDO 825 CJ 307, 825 - CENTRO
 CEP: 83.060-100 - CURITIBA - PR

Limite Máximo de Garantia até o valor de:

R\$ 18.069,32 - (DEZOITO MIL E SESENTA E NOVE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)

Fica ainda declarado que esta APÓLICE é prestada para o seguinte objeto:

ESTE CONTRATO DE SEGURO GARANTE A INDENIZAÇÃO, ATÉ O VALOR DA GARANTIA FIXADO NA APÓLICE, DOS PREJUÍZOS DIRETOS DECORRENTES DO INADUMPLEIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO TOMADOR PERANTE AO SEGURO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DESCRITOS NO OBJETO DO CONTRATO PRINCIPAL - N° 176/2023. ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO DO ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE OFERECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL DOU CONTRATO OBJETO DESTA SEGURO.

Vigência: 25/10/2023 até 24/10/2024.

Detalhamento da(s) Cobertura(s) sujeita(s) ao Limite Máximo de Garantia:			
Descrição *	Importância Segurada	Vigência	Prêmio
Cobertura: CONSTRUTOR	R\$ 18.069,32	25/10/2023 até 24/10/2024	R\$ 126,67
Adicional: AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	R\$ 18.069,32	25/10/2023 até 24/10/2024	R\$ 63,33

* A Importância Segurada da(s) cobertura(s) e eventual(is) cobertura(s) adicional(is) está limitada individualmente e/ou conjuntamente ao Limite Máximo de Garantia.

AV. PRES. JUSCELINO KUBITSCHEK, 50 - 10º ANDAR - CEP: 04343-000 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO - SP - Tel: (11) 2110-5500 - Fax: (11) 2 SAC 24 horas - Ouvidoria: 0800-762-9995 - Escritório de Atendimento: 9:00 às 18:00 horas - SUSEP 0200 821 8484 - Processo SUSEP n° 15414.639543/2022-41

AV. PRES. JUSCELINO KUBITSCHEK, 50 - 10º ANDAR - CEP: 04343-000 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO - SP - Tel: (11) 2110-5500 - Fax: (11) 2 SAC 24 horas - Ouvidoria: 0800-762-9995 - Escritório de Atendimento: 9:00 às 18:00 horas - SUSEP 0200 821 8484 - Processo SUSEP n° 15414.639543/2022-41

PREZADO SEGURADO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Encaminhamos anexa a Apólice Digital, documento emitido conforme os mais rígidos critérios de segurança em autenticação e certificação digital existentes no mercado.

Amparada pela Legislação Brasileira, esta inovação vem tornar os processos de formalização de documentos mais ágeis e seguros, garantindo a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica e inserindo o Seguro Garantia em um cenário de alta tecnologia que a cada dia se consolida como o futuro de todos os processos que necessitam de certificação e autenticação segura.

EZZE SEGUROS S/A

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA N° 1007507028517 - ENDOSSO 0000000
 Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil
 Assinado digitalmente por: Richard E. S. Vinhos
 Não revogado / Não revogado

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Siguinfredini/SB.

Richard Emiliano Souza Vinhos N° de Série do Certificado: 730367AA0CDDCADFF Data e Hora Assin Oct 27 2023 11:07AM
 FLAVIO DE MOURA BISAIOGIO N° de Série do Certificado: 4C5E22041299FAA Data e Hora Assin Oct 27 2023 11:07AM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82 da Constituição, adota a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, com força de lei, que assim dispõe:

Art 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizarem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

N° Apólice: 1007507028517 - ENDOSSO 0000000
 Controle Interno: 8054371
 Data da publicação: Oct 27 2023 11:07AM
 Publicado por: Seguradora EZZE SEGUROS S/A
 CNPJ 31.534.848/0001-24

Este documento também está disponível para consulta de autenticidade e obtenção do arquivo eletrônico no site:

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br.

Número de Ordem da Proposta N° 6073

Apólice N° 1007507028517
 Endosso N° 0000000
 Apólice SUSEP N° 036462023000107757028517
 Processo SUSEP n° 15414.639543/2022-41

CONDIÇÕES GERAIS

SEGURADO: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
TOMADOR: CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA EPP

Limite Máximo de Garantia: é o valor máximo da indenização a ser paga pela Seguradora, fixado na Especificação, até o qual a Seguradora se responsabilizará na eventualidade de um sinistro coberto.

Notificação de Expectativa de Sinistro: é a comunicação, pelo Segurado à Seguradora, da ocorrência de uma Expectativa de Sinistro, a partir da qual serão iniciados os procedimentos visando à averiguação e/ou à comprovação do possível inadimplemento por parte do Tomador no cumprimento das Obrigações Garantidas pela Apólice e que, se não sanado, poderá se converter em um Sinistro.

Obrigação Garantida: é(ão) a(s) obrigação(s) assumida(s) pelo Tomador junto ao Segurado no Contrato Principal e que são garantidas pela Seguradora nos termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais.

Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pelas Leis nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais dispõem sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de emprego, observando-se as datas e percentuais.

Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas os documentos do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, conforme determina a legislação em vigor.

Prejuízo: é a perda pecuniária comprovadamente suportada pelo Segurado em decorrência de um eventual Sinistro, caracterizado pelo pagamento das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias inadimplidas pelo Tomador e cobertas pela Cobertura Adicional.

Prêmio: é o valor pago pelo Tomador à Seguradora em contrapartida à garantia dos riscos previstos na Apólice.

Procedimento de Regulação: é o procedimento executado pela Seguradora após o Aviso de Sinistro visando à apuração do(s) Prejuízo(s) indenizável(is), da existência ou não de cobertura securitária para o eventual Sinistro e, em caso positivo, da extensão do(s) Prejuízo(s) indenizável(is).

Proposta: é documento que formaliza o interesse do proponente em contratar, alterar ou renovar o Seguro Garantia.

Relatório Final: é o documento emitido pela Seguradora ao final do Procedimento de Regulação do Sinistro, por meio do qual a Seguradora formaliza ao Segurado o seu posicionamento acerca da caracterização ou não do Sinistro, bem como da extensão dos Prejuízos indenizáveis e do valor da Indenização correspondente, se houver.

Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços, aqui denominado tomador, e exigidas as tentativas de executá-la, pode-se exigir do segurado o cumprimento das obrigações do réu/tomador, desde que o segurado tenha participado da relação processual e coaste do título executivo judicial.

Segurado: é o criador das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal relativamente às obrigações trabalhistas e previdenciárias.

Seguradora: é a sociedade devidamente autorizada pela SUSEP a operar neste ramo de seguro.

Seguro Garantia: é o contrato de seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas, assumidas pelo Tomador no Contrato Principal.

Sinistro: é a ocorrência do risco para o qual o Tomador, no interesse do Segurado, contrata o Seguro Garantia, caracterizado pelo comprovado inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato Principal, do qual decorram Prejuízos indenizáveis pela Seguradora.



Número de Ordem da Proposta Nº 6073
 Apólice Nº 1007507028517
 Endosso Nº 0000000
 Apólice SUSEP Nº 036462023000107757028517
 Processo SUSEP nº 15414.639543/2022-41

CONDIÇÕES GERAIS

SEGURADO: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
TOMADOR: CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA EPP

Tomador é o devedor das obrigações estabelecidas no Contrato Principal perante o Segurado, relativamente às obrigações trabalhistas e previdenciárias e que apresenta à Seguradora a Proposta de contratação do Seguro Garantia.

Vigência: prazo de duração da Apólice.

3. EXPECTATIVA DE SINISTRO

3.1. Ocorre quando o Segurado receber citação(ões) judicial(is) para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária, cujo Auto/Requerimento reivindique crédito de natureza remuneratória ou direito de responsabilidade do Tomador, deverá comunicar à Seguradora, logo após seja citada, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo Auto/Requerimento como pelo Rêu/Tomadador pelos canais disponibilizados pela Seguradora na Apólice e no site www.ezze-seguros.com.br, indicando especificamente qual(is) Obrigação(ões) Garantida(s) poderá(ão) ser inadimplida(s) e a(s) disposição(ões) do Contrato Principal que fundamentam sua(s) alegação(ões).

3.1.1. O Segurado remetará à Seguradora cópia de quaisquer comunicações dirigidas a ou recebidas do Tomador relativamente à Expectativa de Sinistro, com o objetivo de que a Expectativa seja por ela analisada e registrada.

3.2. A Notificação da Expectativa de Sinistro possibilitará à Seguradora, a seu critério, a adoção de medidas visando à mitigação do risco de ocorrência do Sinistro e do valor dos potenciais Prejuízos, incluindo, mas não se limitando a, acompanhar e/ou monitorar o cumprimento do Contrato Principal; intermediar a relação entre o Segurado e o Tomador, visando à regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s), seja por omissão, preservando os direitos do Segurado; e prestar apoio e assistência ao Tomador.

3.3. A partir do registro da Expectativa de Sinistro, ficará facultado à Seguradora solicitar ao Segurado e ao Tomador o envio dos documentos indicados na Cláusula 4, além de outros justificadamente solicitados.

3.4. O Segurado deverá manter a Seguradora informada acerca do andamento das tratativas com o Tomador, especialmente, mas não somente, no que diz respeito à regularização do inadimplemento apontado e/ou ao recolhimento da defesa, ocasião na qual a Expectativa de Sinistro será devidamente baixada, ou a conversão da Expectativa em Sinistro.

3.5. O Segurado fica cientificado de que a Expectativa de Sinistro deverá ser notificada à Seguradora imediatamente após a sua ciência e, necessariamente, dentro da Vigência.

4. CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

4.1. Ocorrência do Sinistro durante a Vigência da Apólice, sua caracterização e comunicação deverão respeitar os prazos prescricionais aplicáveis.

4.1.1. A Redação da Sinistros amparada pela presente cobertura poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos do art. 7º, inciso XXXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

4.2. Não obstante o disposto na Cláusula 4.1, o Segurado deverá enviar o Aviso de Sinistro à Seguradora logo após tomar conhecimento de sua caracterização, de acordo com os critérios e contendo os documentos definidos nas Condições Contratuais, sob pena de perder o direito à indenização.

4.3. O Sinistro estará caracterizado mediante a comunicação do Segurado à Seguradora, quando transitada em julgado a ação, com o pagamento dos valores constantes na condenação do segurado.

4.4. O Aviso de Sinistro deverá ser formalizado pelos canais disponibilizados pela Seguradora na Apólice e no site www.ezze-seguros.com.br.

4.5. Tão logo o Sinistro esteja caracterizado, o Segurado adotará todas as medidas viáveis e necessárias para reduzir e/ou

AV. PRES. JUSCELINO KUBITSCHEK, 50 - 10º ANDAR - CEP: 04543-000 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO - SP - Tel: (11) 2110-5500 - Fax: (11) 2 SAC 24 horas - Ovidual: 0800-702-9985 - Horário de Atendimento: 9:00 às 18:00 horas - SUSEP 0800 021 8484 - Processo SUSEP nº 15414.639543/2022-41

Número de Ordem da Proposta Nº 6073
 Apólice Nº 1007507028517
 Endosso Nº 0000000
 Apólice SUSEP Nº 036462023000107757028517
 Processo SUSEP nº 15414.639543/2022-41

CONDIÇÕES GERAIS

SEGURADO: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
TOMADOR: CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA EPP

mitigar os Prejuízos suportados decorrentes do inadimplemento das Obrigações Garantidas pelo Tomador, conforme apurado durante o Procedimento de Regularização de Sinistro.

4.5. A partir do recebimento do Aviso de Sinistro, a Seguradora dará início ao Procedimento de Regularização do Sinistro, devendo o Segurado e o Tomador disponibilizarem a seguinte documentação, analisada em relação à documentação preventiva solicitada e apresentada por ocasião da Notificação de Expectativa do Sinistro:

- a) Contrato Principal, seus anexos, aditivos e eventuais apostilamentos firmados, devidamente assinados pelo Segurado e Tomador;
- b) Atas, e-mails, correspondências, ofícios, notificações, processos internos e eventuais tratativas que tenham sido realizadas entre as partes e que não constem do(s) processo(s) administrativo(s) instruídas para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador;
- c) comprovante(s) de pagamento dos valores citados no item 3.2. desta Cobertura Adicional;
- d) certidão(ões) de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;
- e) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver;
- f) guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- g) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços contratados;
- h) documentos comprobatórios de que o autor/reclamante trabalhou para o réu/tomadador no contrato principal dentro do período de vigência da apólice;
- i) Documento(s) não elencado(s) acima e previsto(s) em contrato, que seja(m) essencial(is) para a identificação do inadimplemento apontado.

4.7. O Segurado fica cientificado de que, para a conclusão do Procedimento de Regularização de Sinistro, o Segurado e o Tomador deverão enviar os documentos solicitados, quer para a comprovação do inadimplemento das obrigações previstas no Contrato Principal, quer para apuração dos Prejuízos decorrentes do Sinistro e o valor final eventualmente devido a título de Indenização.

4.8. Desde que devidamente justificado, a Seguradora poderá solicitar documento(s) e/ou esclarecimento(s) adicional(is), ficando suspenso o prazo indicado na Cláusula 4.9, o qual voltará a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.

4.9. A conclusão do Procedimento de Regularização deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do último documento solicitado, quando a Seguradora emitirá o Relatório Final do Sinistro a ser direcionado ao Segurado.

4.10. Caso a Seguradora conclua pela ausência de cobertura securitária para o Sinistro, comunicará ao Segurado formalmente, por escrito, no mesmo prazo previsto na Cláusula 4.9, sua negativa de pagamento de indenização, apresentando, conjuntamente, os motivos que justificaram sua conclusão, conforme constantes no Relatório Final do Sinistro.

5. ACORDOS

5.1. Nas hipóteses, e no momento, em que o Segurado tenha intenção de realizar acordos nas ações judiciais cobertas por esta cobertura, o mesmo deverá enviar uma memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo Autor, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.

5.2. A Seguradora, após receber os documentos constantes no item 5.1. e fazer sua análise da situação fático-jurídica, enviará ao segurado em até 20 (vinte) dias da data do recebimento, sua aceitação ao valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo ou ainda, manifestar-se-á se enviará preposto para audiência, cuja data será devidamente comunicada pelo segurado em tempo hábil.

5.3. Acordos decorrentes das reclamações trabalhistas e/ou previdenciárias poderão ser realizados, desde que cumpridos os requisitos dos itens 5.1. e 5.2.

AV. PRES. JUSCELINO KUBITSCHEK, 50 - 10º ANDAR - CEP: 04543-000 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO - SP - Tel: (11) 2110-5500 - Fax: (11) 2 SAC 24 horas - Ovidual: 0800-702-9985 - Horário de Atendimento: 9:00 às 18:00 horas - SUSEP 0800 021 8484 - Processo SUSEP nº 15414.639543/2022-41

Número de Ordem da Proposta Nº 6073
 Apólice Nº 1007507028517
 Endosso Nº 0000000
 Apólice SUSEP Nº 036462023000107757028517
 Processo SUSEP nº 15414.639543/2022-41

CONDIÇÕES GERAIS

SEGURADO: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
TOMADOR: CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA EPP

6. INDENIZAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, por meio de reembolso, até o Limite Máximo de Indenização estabelecido na Apólice para a Cobertura Adicional em questão, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do último documento solicitado.

6.2. No caso de decisão judicial ou arbitral que suspenda os efeitos do Aviso de Sinistro, os prazos impositivos à Seguradora ficarão suspensos até a superveniência de decisão em contrário. Se for reconhecido por decisão judicial ou arbitral, por qualquer que seja o fundamento, que a indenização paga pela Seguradora é superior à efetiva responsabilidade do Tomador, o juízo restará tal valor excedente, incluindo a correção monetária, (i) à Seguradora ou (ii) ao próprio Tomador, caso este já tenha efetuado o reembolso à Seguradora.

6.2.1. O Segurado e Tomador se obrigam a comunicar à Seguradora a extinção de processo(s) judicial(is) e/ou arbitral instruídos tendo por objeto o(s) inadimplemento(s) das Obrigações Garantidas pela Seguradora e suas consequências, bem como, em qualquer hipótese, inclusive no caso do processo arbitral ou judicial em que decretado o sigilo, encaminhar as cópias dos autos que forem solicitadas e trabalhar pertinência com o Procedimento de Regularização de Sinistro, assegurando que o sigilo não se estende e não seja prejudicial à Seguradora, a qual deverá ser mantida atualizada sobre o andamento processual, inclusive na hipótese de haver decisão judicial ou arbitral que suspenda os efeitos do Aviso de Sinistro, nos termos do item 6.2.

6.3. O pagamento da Indenização ficará condicionado à entrega dos documentos e informações solicitados para a realização dos trâmites financeiros e jurídicos, inclusive, mas não somente, os documentos exigidos pela Superintendência de Seguros Privados - Susep e pela legislação específica em vigor.

6.4. Optando a Seguradora pelo pagamento da Indenização em dinheiro, o seu não pagamento no prazo previsto na Cláusula 6.2 implicará a incidência de correção monetária pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (IPCA), ou o índice que vier a substituí-lo, e de juros de mora à razão de 2% (dois por cento) ao ano a partir da data limite do pagamento e até a efetiva liquidação. O não pagamento da Indenização no prazo definido na Cláusula 6.2 não acarretará reconhecimento automático de cobertura.

7. SUBROGAÇÃO

7.1. Efetuado o pagamento da Indenização ou iniciado o cumprimento das Obrigações Garantidas inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos, prerrogativas, garantias e privilégios do Segurado contra o Tomador e/ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

7.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que dimina ou enfraqueça, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item.

8. PERDA DE DIREITOS

8.1. Além das hipóteses previstas nas Condições Contratuais as quais a presente Cobertura Adicional está vinculada, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) Não cumprimento por parte do Segurado das exigências descritas nas Cláusulas 3 e 4; desta Cobertura Adicional;
- b) Quando o Segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Constituição de Lei do Trabalho ou confessar;
- c) Se o Segurado firmar acordo judicial com o Reclamante sem a prévia anuência da Seguradora ou este não for homologado pelo Poder Judiciário;
- d) Nos casos de condenações do Tomador e/ou Segurado no que se refere a dano moral e/ou dano material, estudo moral ou acasal decorrentes de responsabilidade civil do Tomador e/ou do Segurado e indenizações por acidente de trabalho.

AV. PRES. JUSCELINO KUBITSCHEK, 50 - 10º ANDAR - CEP: 04543-000 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO - SP - Tel: (11) 2110-5500 - Fax: (11) 2 SAC 24 horas - Ovidual: 0800-702-9985 - Horário de Atendimento: 9:00 às 18:00 horas - SUSEP 0800 021 8484 - Processo SUSEP nº 15414.639543/2022-41

Número de Ordem da Proposta Nº 6073
 Apólice Nº 1007507028517
 Endosso Nº 0000000
 Apólice SUSEP Nº 036462023000107757028517
 Processo SUSEP nº 15414.639543/2022-41

CONDIÇÕES GERAIS

SEGURADO: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
TOMADOR: CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA EPP

8.2. Ato exclusivo do Tomador, da Seguradora ou de ambos não poderão gerar qualquer perda de direitos ao Segurado.

9. EXTINÇÃO DA GARANTIA

- 9.1. A obrigação prevista nesta Cobertura Adicional extinguir-se-á nas seguintes hipóteses:
 - a) quando houver a comprovação de que o Tomador adimpliu todas as obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de sua responsabilidade, oriundas do Contrato Principal;
 - b) quando o Segurado e a Seguradora assinarem o acordo;
 - c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o valor do Limite Máximo da Garantia;
 - d) quando houver o término da Vigência da Apólice.

10. FRANQUIA/POS/CARÊNCIA

É permitido o estabelecimento de franquias, participações obrigatórias do segurado - POS e/ou prazo de carência mediante expressa anuência do Segurado, conforme indicado na Especificação.

11. PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

12. FORO

As questões judiciais entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

13. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pelas presentes Condições Especiais.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.
- 1.2. O registro do produto é autônomo e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep;
- 1.3. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do Corretor de seguros e da Seguradora no site eletrônico www.susep.gov.br.
- 1.4. Mediante a contratação deste seguro, o Tomador e o Segurado aceitam as cláusulas limitativas que se encontram no texto destas Condições Contratuais.

2. OBJETIVO DO SEGURO

2.1. O presente Seguro Garantia tem por objeto a garantia de Indenização, pela Seguradora ao Segurado, até o Limite Máximo da Garantia e observadas estas Condições Contratuais, pelos Prejuízos indenizáveis suportados pelo Segurado em decorrência de eventual Sinistro, conforme apurado ao final do Procedimento de Regularização correspondente.

2.2. O Seguro Garantia é vinculado ao Contrato Principal, devendo respeitar as suas características, dispositivos e legislação específica, respeitadas estas Condições Contratuais, inclusive, mas não somente, as cláusulas limitativas aqui contidas.

2.2.1. Na hipótese de o Seguro Garantia não garantir todas as obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal, esta

AV. PRES. JUSCELINO KUBITSCHEK, 50 - 10º ANDAR - CEP: 04543-000 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO - SP - Tel: (11) 2110-5500 - Fax: (11) 2 SAC 24 horas - Ovidual: 0800-702-9985 - Horário de Atendimento: 9:00 às 18:00 horas - SUSEP 0800 021 8484 - Processo SUSEP nº 15414.639543/2022-41

Número de Ordem da Proposta Nº 6073
 Apólice Nº 1007507028517
 Endosso Nº 0000000
 Apólice SUSEP Nº 036462023000107757028517
 Processo SUSEP nº 15414.639543/2022-41

CONDIÇÕES GERAIS

SEGURADO: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
TOMADOR: CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA EPP

Apólice descreverá, de forma clara e objetiva, as estas obrigações garantidas.

3. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a este Seguro Garantia as seguintes definições:

Apólice: é o documento emitido pela Seguradora, que instrumentaliza o contrato de Seguro Garantia e contém a Especificação e as Condições Contratuais.

Aviso de Sinistro: é a comunicação dirigida pelo Segurado à Seguradora acerca da ocorrência de um Sinistro potencialmente coberto pela Apólice.

Condições Contratuais: é o conjunto das disposições desta Apólice que regem a relação entre o Segurado, o Segurado e o Tomador, sem prejuízo das disposições específicas que constam do Contrato de Contraguarantia firmado entre o Tomador e a Seguradora.

Contrato de Contraguarantia: é o contrato firmado entre o Tomador, a Seguradora e eventuais garantidores do Tomador, estabelecendo disposições aplicáveis à relação entre eles.

Contrato Principal: é o contrato em que estão estipuladas as Obrigações Garantidas pela Seguradora e ao qual a Apólice está vinculada, sujeito ao regime de direito público, que instrumentaliza a relação jurídica entre o Segurado e o Tomador, independentemente da denominação utilizada, incluindo os seus aditivos, alterações anexas e apostilamentos.

Endosso: é o documento que instrumentaliza eventual alteração na Especificação e/ou nas Condições Contratuais da Apólice, que somente poderá ser promovida a pedido do Segurado ou com sua expressa concordância.

Especificação: é o documento integrante da Apólice, no qual estão descritas as particularidades do Seguro Garantia contratado.

Expectativa: é o ato, fato ou circunstância que indique a possibilidade de inadimplemento do Tomador no cumprimento das Obrigações Garantidas pela Apólice, previstas no Contrato Principal.

Fato Gerador: é o(s) fato(s) determinante(s) da ocorrência de um Sinistro.

Indenização: é a contraprestação devida pela Seguradora ao Segurado na eventualidade de um Sinistro coberto.

Limite Máximo de Garantia: é o valor máximo da Indenização a ser paga pela Seguradora, fixado na Especificação, até o qual a Seguradora se responsabilizará na eventualidade de um Sinistro coberto.

Notificação da Expectativa de Sinistro: é a comunicação, pelo Segurado à Seguradora, da ocorrência de uma Expectativa de Sinistro, a partir da qual serão iniciados os procedimentos visando à averiguação e/ou à comprovação do possível inadimplemento por parte do Tomador no cumprimento das Obrigações Garantidas pela Apólice e que, se não sanado, poderá se converter em um Sinistro.

Obrigação Garantida: é o(s) obrigação(s) assumida(s) pelo Tomador junto ao Segurado no Contrato Principal e que são garantidas pela Seguradora nos termos da Apólice, podendo ser limitadas a fases, etapas, ou entregas parciais.

Prejuízo: é a perda pecuniária comprovadamente suportada pelo Segurado em decorrência de um eventual Sinistro, caracterizado pelo sobrecusto incorrido para a execução da parcela remanescente do objeto do Contrato Principal, inadimplida pelo Tomador, em acréscimo ao valor que seria devido pelo Tomador caso o Sinistro não houvesse ocorrido, deduzidos os créditos a que o Tomador tenha direito em decorrência da execução das Obrigações Garantidas, que ainda não tenham sido pagas e que deverão ser utilizados na amortização dos Projetos, abrangendo, sem limitação, eventuais serviços não medidos e/ou pendentes de aprovação e/ou pelos quais o Tomador tenha direito a ser remunerado e/ou indenizado pelo

AV. PRES. RUSSELBINO KUBITSCHEK, 30 - 1º ANDAR - CEP: 04543-000 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO - SP - Tel: (11) 2110-3300 - Fax: (11) 2 842 24 144 - Oribatório: 0800-783-9923 - Escritório de Atendimento: 9:00 às 18:00 horas - SUZEP 0006 821 8484 - Processo SUSEP nº 15414.639543/2022-41

Número de Ordem da Proposta Nº 6073 ,
 Apólice Nº 1007507028517
 Endosso Nº 0000000
 Apólice SUSEP Nº 036462023000107757028517
 Processo SUSEP nº 15414.639543/2022-41



CONDIÇÕES GERAIS

SEGURADO: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
TOMADOR: CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA EPP

Segurado e credores cedidos de qualquer natureza.

Prêmio: é o valor pago pelo Tomador à Seguradora em contrapartida à garantia dos riscos previstos na Apólice.

Procedimento de Regulação: é o procedimento executado pela Seguradora após o Aviso de Sinistro visando à apuração do(s) Fato(s) Gerador(es), da existência ou não de cobertura securitária para o eventual Sinistro e, em caso positivo, da extensão do(s) Prejuízo(s) Indenizável(is).

Proposta: é documento que formaliza o interesse do proponente em contratar, alterar ou renovar o Seguro Garantia.

Relatório Final: é o documento emitido pela Seguradora ao final do Procedimento de Regulação de Sinistro, por meio do qual a Seguradora formaliza ao Segurado o seu posicionamento acerca da caracterização ou não do Sinistro, bem como da extensão dos Prejuízos indenizáveis e do valor da Indenização correspondente, se houver.

Segurado: é o órgão da Administração Pública ou do Poder Concedente, criador das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal.

Seguradora: é a sociedade devidamente autorizada pela SUSEP a operar neste ramo de seguro.
Seguro Garantia: é o contrato de seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas, assumidas pelo Tomador no Contrato Principal.

Seguro Garantia - Setor Público: é o Seguro Garantia cujo Contrato Principal está sujeito ao regime jurídico de direito público.

Sinistro: é a ocorrência do risco para o qual o Tomador, no interesse do Segurado, contrata o Seguro Garantia, caracterizado pelo comprovado inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato Principal, do qual decorram Prejuízos Indenizáveis pela Seguradora.

Tomador: é o devedor das obrigações estabelecidas no Contrato Principal perante o Segurado, que apresenta à Seguradora a Proposta de contratação do Seguro Garantia.

Vigência: prazo de duração da Apólice.

4. ACEITAÇÃO

4.1. A contratação e/ou qualquer alteração e/ou renovação não autentica esta Seguro Garantia somente poderá ser feita mediante Proposta assinada pelo proponente, ou seu representante, ou por seu Corretor de seguros habilitado, contendo os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

4.2. A Seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recebida, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

4.3. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da Proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou para renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

4.4. A Seguradora poderá solicitar documentos complementares para a análise da Proposta e a fixação do Prêmio, sendo-lhe permitido fazê-lo mais de uma vez, durante o prazo previsto na Cláusula 4.3, desde que indique os fundamentos do pedido de novos elementos. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto na Cláusula 4.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega do último documento solicitado.

AV. PRES. RUSSELBINO KUBITSCHEK, 30 - 1º ANDAR - CEP: 04543-000 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO - SP - Tel: (11) 2110-3300 - Fax: (11) 2 842 24 144 - Oribatório: 0800-783-9923 - Escritório de Atendimento: 9:00 às 18:00 horas - SUZEP 0006 821 8484 - Processo SUSEP nº 15414.639543/2022-41

Número de Ordem da Proposta Nº 6073
 Apólice Nº 1007507028517
 Endosso Nº 0000000
 Apólice SUSEP Nº 036462023000107757028517
 Processo SUSEP nº 15414.639543/2022-41

CONDIÇÕES GERAIS

SEGURADO: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
TOMADOR: CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA EPP

4.5. No caso de não aceitação da Proposta, a Seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

4.5.1. A ausência de manifestação por escrito da Seguradora no prazo previsto na Cláusula 4.3 caracterizará a aceitação tácita da proposta. A emissão e o envio da Apólice substituem a manifestação expressa de aceitação da Proposta pela Seguradora.

4.6. Caso a aceitação da Proposta dependa de contratação ou alienação de resseguro facultativo, o prazo estipulado na Cláusula 4.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando à Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade e resultando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

4.7. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da Proposta.

5. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO

5.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou com sua expressa concordância.

5.2. Quando efetuadas alterações no Contrato Principal em virtude das quais se faça necessária eventual modificação da Apólice, esta última:

- a) deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Contrato Principal, em legislação específica e se aplicável, ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou
- b) poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pela alínea "a" anterior, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

5.3. Na hipótese da alínea "b" da Cláusula 5.2, o Segurado deverá comunicar à Seguradora a alteração do Contrato Principal no prazo de 15 (quinze) dias, cabendo à Seguradora, nos 15 (quinze) dias subsequentes ao recebimento dessa comunicação, emitir o correspondente Endosso e cobrar o Prêmio respectivo ao Tomador, que não poderá se recusar a pagá-lo. A não comunicação, ou a sua comunicação em desacordo com os critérios estabelecidos nas Condições Contratuais, das alterações promovidas no Contrato Principal poderá acarretar a perda do direito à cobertura securitária, na forma da legislação aplicável.

5.4. Na hipótese da alínea "b" da Cláusula 5.2, o Segurado deverá solicitar à Seguradora a emissão de Endosso, podendo a Seguradora emitir-o ou não, no prazo de 15 (quinze) dias.

5.5. O índice e a periodicidade de atualização dos valores da Apólice, quando aplicáveis, deverão ser os mesmos definidos no Contrato Principal ou na legislação específica a ele aplicável, e, havendo tal previsão, tal atualização não dependerá da anuência expressa do Segurado ou do Tomador.

5.6. Os termos desta Apólice não serão renunciados ou alterados pelo Tomador, a menos que acordado pelo Segurado e pela Seguradora e implementado pela emissão de um Endosso.

6. PAGAMENTO DE PRÊMIO

6.1. O Tomador é o responsável pelo pagamento do Prêmio.

6.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pago o Prêmio nos prazos convencionados.

6.3. O Tomador também será o responsável pelo pagamento de eventual Prêmio adicional decorrente das alterações na Apólice, nos termos da Cláusula 5.2, ou da atualização dos valores da Apólice, nos termos da Cláusula 5.4.

6.4. As demais disposições sobre o pagamento do Prêmio constarão do Contrato de Contraguarantia.

7. ÂMBITO GEOGRÁFICO

AV. PRES. RUSSELBINO KUBITSCHEK, 30 - 1º ANDAR - CEP: 04543-000 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO - SP - Tel: (11) 2110-3300 - Fax: (11) 2 842 24 144 - Oribatório: 0800-783-9923 - Escritório de Atendimento: 9:00 às 18:00 horas - SUZEP 0006 821 8484 - Processo SUSEP nº 15414.639543/2022-41

Número de Ordem da Proposta Nº 6073
 Apólice Nº 1007507028517
 Endosso Nº 0000000
 Apólice SUSEP Nº 036462023000107757028517
 Processo SUSEP nº 15414.639543/2022-41

CONDIÇÕES GERAIS

SEGURADO: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
TOMADOR: CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA EPP

Considera-se como âmbito geográfico das coberturas/usualidades todo o território nacional, salvo disposição em contrário, que deverá constar na Especificação e/ou nas Condições Contratuais.

8. VIGÊNCIA DA APÓLICE

8.1. A Vigência da Apólice será fixada na Especificação e corresponderá ao prazo de execução das Obrigações Garantidas, salvo se o Contrato Principal ou a legislação específica dispuserem de forma distinta.

8.2. Caso a Vigência da Apólice seja inferior à das Obrigações Garantidas, a Seguradora deverá assegurar a manutenção da cobertura o/ocurrirá quanto houver risco a ser coberto, salvo em caso de oposição do Segurado, a qualquer tempo, mediante expressa manifestação. O Tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura pelo prazo de execução das Obrigações Garantidas, exceto se ocorrer a substituição da Apólice por outra garantia aceita pelo Segurado.

8.2.1. Na hipótese desta Cláusula 8.2, a Seguradora comunicará ao Segurado e ao Tomador, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a proximidade do término de Vigência da Apólice, cabendo ao Segurado, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dessa comunicação, exigir do Tomador a sua renovação, enviando cópia de tal solicitação à Seguradora.

8.2.2. Caso o Segurado não se pronuncie sobre a renovação da Apólice no prazo de 30 (trinta) dias acima indicado e o Tomador não apresente sua Proposta com até 30 (trinta) dias de antecedência no término da Vigência, a Seguradora ficará automaticamente desobrigada de renová-la.

8.2.3. Caso o Tomador não apresente sua Proposta de renovação, em descumprimento da determinação do Segurado, a Seguradora, não obstante a ausência da Proposta, poderá emitir o Endosso correspondente visando à manutenção da cobertura durante o prazo de execução das Obrigações Garantidas, cabendo ao Tomador, obrigatoriamente, o pagamento do Prêmio respectivo.

8.3. Se a proposta de contratação do Seguro Garantia vier a ser encaminhada posteriormente ao início de execução das obrigações garantidas pelo Tomador, a Vigência da Apólice terá início com a aceitação da Proposta pela Seguradora, aceitação essa que, nesta hipótese, deverá necessariamente ser expressa. A Seguradora deverá assegurar que os procedimentos e a efetivação da manutenção da cobertura e/ou da renovação da Apólice ocorram antes do término da Vigência.

8.3.1. A requerimento do Tomador e do Segurado, de comum acordo, a Vigência da Apólice poderá coincidir com a data de início de execução das Obrigações Garantidas, condicionado, no entanto, e, que, nesta hipótese, o Segurado preste declaração de inexistência de qualquer início de inadimplemento das Obrigações Garantidas até o momento da emissão da Apólice.

9. FORMA DE CONTRATAÇÃO

A forma de contratação do Seguro é a cinco abscissas, sendo de contratação no qual a Seguradora responde integralmente pelo valor dos Prejuízos, limitado ao Limite Máximo de Garantia, não se aplicando, em qualquer hipótese, cláusula de rateio.

10. VALOR DA GARANTIA

10.1. O valor da garantia corresponde ao Limite Máximo de Garantia e é definido pelo Segurado em consonância com a extensão das Obrigações Garantidas, conforme previsto no Contrato Principal e descrita na Especificação, em consonância com a legislação específica aplicável.

10.2. Condicionado sempre à emissão de Endosso específico e ao pagamento do Prêmio, o Limite Máximo de Garantia deverá acompanhar eventuais alterações previstas no Contrato Principal.

10.2.1. Para alterações não previstas no Contrato Principal que impliquem modificação do valor da garantia, esta última poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora.

AV. PRES. RUSSELBINO KUBITSCHEK, 30 - 1º ANDAR - CEP: 04543-000 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO - SP - Tel: (11) 2110-3300 - Fax: (11) 2 842 24 144 - Oribatório: 0800-783-9923 - Escritório de Atendimento: 9:00 às 18:00 horas - SUZEP 0006 821 8484 - Processo SUSEP nº 15414.639543/2022-41



Número de Ordem da Proposta Nº 6073
 Apólice Nº 1007507028517
 Endosso Nº 0000000
 Apólice SUSEP Nº 036462023000107757028517
 Processo SUSEP nº 15414.639543/2022-41

SEGURADO: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
TOMADOR: CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA EPP

10.3. Em caso de pagamento de indenização não haverá reintegração do Limite Máximo de Garantia da Apólice.

11. EXPECTATIVA DE SINISTRO

11.1. Verificada a existência de uma Expectativa de Sinistro com relação ao cumprimento das Obrigações Garantidas, o Segurado deverá notificar imediatamente a Seguradora, pelos canais disponibilizados pela Seguradora na Apólice e no site www.ezze.com.br, indicando especificamente qual(is) Obrigação(ões) Garantida(s) poder(ão) ser inadimplida(s) e a(s) disposição(s) do Contrato Principal que fundamentam sua(s) alegação(ões) e concedendo prazo razoável ao Tomador para a regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s) e/ou a apresentação de defesa.

11.1.1. O Segurado, logo instaurado o processo administrativo, remeterá cópia dos autos para a Seguradora, bem como cópia de quaisquer comunicações dirigidas a ou recebidas do Tomador relativamente à Expectativa de Sinistro, com o objetivo de que a Expectativa seja por ela analisada e registrada.

11.2. A Notificação da Expectativa de Sinistro possibilitará à Seguradora, a seu critério, a adoção de medidas visando à mitigação do risco de ocorrência do Sinistro e do valor dos potenciais Prejuízos, incluindo, mas não se limitando a, acompanhar e/ou monitorar o cumprimento do Contrato Principal; instaurar a relação entre o Segurado e o Tomador, visando à regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s), seja pelo Tomador, seja por outros, preservando os direitos do Segurado; e prestar apoio e assistência ao Tomador.

11.3. A partir do registro da Expectativa de Sinistro, ficará facultado à Seguradora solicitar ao Segurado e ao Tomador o envio dos documentos indicados na Cláusula 12, além de outros justificadamente solicitados.

11.4. O Segurado deverá manter a Seguradora informada acerca do andamento das tratativas com o Tomador, especialmente, mas não somente, no que diz respeito à regularização do inadimplemento apontado e/ou ao cumprimento das metas, ocasião na qual a Expectativa de Sinistro será devidamente balizada, ou a conversão da Expectativa em Sinistro.

11.5. O Segurado fica ciente de que a Expectativa de Sinistro deverá ser notificada à Seguradora imediatamente após a sua ciência e, necessariamente, dentro da Vigência.

12. CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

12.1. Ocorrência do Sinistro durante a Vigência da Apólice, sua caracterização e comunicação deverão respeitar os prazos prescricionais aplicáveis.

12.2. Não obstante o disposto na Cláusula 12.1, o Segurado deverá enviar o Aviso de Sinistro à Seguradora logo após tomar conhecimento de sua caracterização, de acordo com os critérios e conteúdo os documentos definidos nas Apólices Contratadas, sob pena de perder o direito à indenização.

12.3. O Sinistro estará caracterizado quando comprovado o inadimplemento do Tomador em relação à Obrigação Garantida, por ocasião do não saneamento do(s) inadimplemento(s) indicado(s) na Notificação de Expectativa de Sinistro no prazo concedido para esse fim e/ou do não acolhimento da defesa apresentada pelo Tomador no término do processo administrativo instaurado pelo Segurado, após o julgamento definitivo pela última instância administrativa. Considera-se como data de ocorrência do Sinistro aquela do inadimplemento da(s) Obrigação(ões) Garantida(s) pelo Tomador.

12.4. A comprovação da ocorrência do Sinistro poderá exigir a realização de trâmite e/ou a verificação do atendimento a certos critérios, de acordo com os termos do Contrato Principal ou de sua legislação específica. Os trâmites e critérios para comprovação da inadimplência, nos termos das Cláusulas, fazem parte das regras do Contrato Principal e são da responsabilidade do Segurado, não sendo a Seguradora responsável, salvo disposição em contrário no Contrato Principal ou em sua legislação específica. A comprovação da inadimplência mencionada nesta cláusula não se confundirá com aquela levada a efeito no âmbito do Procedimento de Regulação de Sinistro.

AV. PRES. JUSCELINO KUBITSCHEK, 30 - JF ANDAR - CEP: 04540-000 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO - SP - Tel: (11) 2110-5500 - Fax: (11) 2 842 34 horas - Ocorrência: 0800-762-9925 - Horário de Atendimento: 9:00 às 18:00 horas - SUSEP 0090 021 8454 - Processo SUSEP nº 15414.639543/2022-41

Número de Ordem da Proposta Nº 6073
 Apólice Nº 1007507028517
 Endosso Nº 0000000
 Apólice SUSEP Nº 036462023000107757028517
 Processo SUSEP nº 15414.639543/2022-41

CONDICÕES GERAIS
SEGURADO: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
TOMADOR: CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA EPP

12.5. O Aviso de Sinistro deverá ser formalizado pelos canais disponibilizados pela Seguradora na Apólice e no site www.ezze.com.br.

12.6. Tão logo o Sinistro esteja caracterizado, o Segurado adotará todas as medidas viáveis e necessárias para reduzir e/ou mitigar os Prejuízos suportados decorrentes do inadimplemento das Obrigações Garantidas pelo Tomador, conforme apurado durante o Procedimento de Regulação de Sinistro.

12.7. A partir do recebimento do Aviso de Sinistro, a Seguradora dará início ao Procedimento de Regulação de Sinistro, devendo o Segurado e o Tomador disponibilizarem, sem prejuízo de eventual vistoria presencial e/ou pericia técnica, a seguinte documentação, atualizada em relação à documentação porventura solicitada e apresentada por ocasião da Notificação de Expectativa de Sinistro:

- 1 - Para a verificação do(s) inadimplemento(s) apontado(s) pelo Segurado:
 - a) Contrato Principal, seus anexos, aditivos e eventuais apostamentos firmados, devidamente assinados pelo Segurado e Tomador;
 - b) Cópia integral do(s) processo(s) administrativo(s) instaurado(s) para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador, com a documentação que comprove o seu efetivo encerramento;
 - c) Atas, e-mails, correspondências, ofícios, notificações, processos internos e eventuais tratativas que tenham sido realizadas entre si partes e que não constem do(s) processo(s) administrativo(s) instaurado(s) para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador;
 - d) Comprovação do valor que será devido pelo Segurado ao Tomador pelo cumprimento da parcela remanescente das Obrigações Garantidas, caso o Sinistro não houvesse ocorrido, e dos valores pagos durante a vigência do Contrato Principal;
 - e) Informações sobre o avanço físico do Tomador e o avanço financeiro do Contrato Principal na data de substituição do Tomador;
 - f) Relatórios de Fiscalização dos serviços prestados pelo Tomador durante a vigência do Contrato Principal;
 - g) Planilhas, relatórios e/ou documento equivalente que demonstre a existência de créditos do Tomador referentes ao Contrato Principal;
 - h) Modificações, Diários de Obra, Relatórios de Vistorias, Notas Fiscais, comprovantes de pagamentos, Planilha de Levantamento de Serviços, Projetos, Cronograma Físico e Financeiro original e atualizado, se houver, entre outros;
 - i) Assinatura Prévias e/ou Definitivas dos bens e/ou serviços prestados pelo Tomador, se o caso; e,
 - j) Documentação não elencada no item c acima e prevista(s) em contrato, que seja(m) essencial(is) para a identificação do inadimplemento apontado.

- 2 - Para delimitação do Prejuízo:
 - a) Documentação que possibilite a aferição do percentual não concluído pelo Tomador das Obrigações Garantidas objeto do Contrato Principal, no momento da sua rescisão;
 - b) Propostas e/ou orçamentos orçados com empresa(s) escolhida(s) pelo Segurado para conclusão do objeto contratual, que além de manter o escopo original do Contrato Principal, deverão ser instruídas com a relação detalhada dos itens pendentes de execução, tal qual se encontra no Contrato Principal (Planilhas de serviços, conteúdo escopos, unidades, quantitativos e custos unitários);
 - c) Planilhas, Relatórios e Memória de cálculo do valor da indenização pleiteada, contendo a indicação dos itens contratuais inadimplidos, do período de inadimplemento e do racional considerado para o seu cálculo.

12.8. O Segurado fica ciente de que, para a conclusão do Procedimento de Regulação de Sinistro, o Segurado e o Tomador deverão enviar os documentos solicitados, que para a comprovação do inadimplemento das obrigações previstas no Contrato Principal; que para apuração dos Prejuízos decorrentes do Sinistro e o valor final eventualmente devido a título de indenização.

12.8.1. Na hipótese de o Tomador não apresentar os documentos e esclarecimentos solicitados pela Seguradora, o Procedimento de Regulação de Sinistro seguirá seu trâmite até a conclusão, nos termos da Cláusula 12.10.

AV. PRES. JUSCELINO KUBITSCHEK, 30 - JF ANDAR - CEP: 04540-000 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO - SP - Tel: (11) 2110-5500 - Fax: (11) 2 842 34 horas - Ocorrência: 0800-762-9925 - Horário de Atendimento: 9:00 às 18:00 horas - SUSEP 0090 021 8454 - Processo SUSEP nº 15414.639543/2022-41

Número de Ordem da Proposta Nº 6073
 Apólice Nº 1007507028517
 Endosso Nº 0000000
 Apólice SUSEP Nº 036462023000107757028517
 Processo SUSEP nº 15414.639543/2022-41

CONDICÕES GERAIS
SEGURADO: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
TOMADOR: CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA EPP

12.9. Desde que devidamente justificado, a Seguradora poderá solicitar documento(s) e/ou esclarecimento(s) adicional(is), ficando suspenso o prazo indicado na Cláusula 12.10, o qual voltará a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que foram atendidas as exigências.

12.10. A conclusão do Procedimento de Regulação deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do último documento solicitado, quando a Seguradora emitir o Relatório Final do Sinistro a ser direcionado ao Segurado.

12.11. Caso a Seguradora conclua pela ausência de cobertura securitária para o Sinistro, comunicará ao Segurado formalmente, por escrito, no mesmo prazo previsto na Cláusula 12.10, sua negativa de pagamento de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que justificaram sua conclusão, conforme constantes no Relatório Final de Sinistro.

13. INDENIZAÇÃO

13.1. Caso a Seguradora conclua pela existência de cobertura securitária para o Sinistro, procederá ao cálculo da Indenização devida ao Segurado, a qual corresponderá ao Prejuízo apurado no Procedimento de Regulação de Sinistro, limitado ao Limite Máximo de Garantia.

13.2. Os Prejuízos serão calculados com base na diferença entre (1) o valor despendido na execução da parcela remanescente das Obrigações Garantidas, previstas no Contrato Principal, e (2) o somatório (2.1) do valor que seria devido pelo Segurado ao Tomador pelo cumprimento da parcela remanescente das Obrigações Garantidas, caso o Sinistro não houvesse ocorrido, com (2.2) todos e quaisquer créditos a que o Tomador tenha direito em decorrência da execução das Obrigações Garantidas, que ainda não tenham sido pagos e que deverão ser utilizados na amortização dos Prejuízos, abrangendo, sem limitação, eventuais serviços não medidos e/ou pendentes de aprovação e/ou pelos quais o Tomador tenha direito a ser remunerado e/ou indenizado pelo Segurado e créditos retidos de qualquer natureza.

13.2.1. Salvo disposição em contrário contida na Especificação, e Apólice também cobrirá os multas aplicadas pelo Segurado em decorrência de inadimplementos do Tomador ao Contrato Principal, devidas após o término do processo administrativo instaurado pelo Segurado, com o julgamento definitivo pela última instância administrativa, e inadimplida e/ou o decurso do prazo para seu pagamento, das quais o Segurado não possui meios para seu adimplemento de forma administrativa.

13.3. A Seguradora indenizará o Segurado ou o beneficiário, se houver, até o Limite Máximo de Garantia, mediante (i) o pagamento em dinheiro dos Prejuízos e multas, ou (ii) mediante a execução da parcela remanescente das obrigações garantidas, de forma a dar continuidade e conclusão a obra a sua integral responsabilidade, nos termos e condições estabelecidas no Contrato Principal. A forma de pagamento da Indenização deverá ser definida de acordo com os termos do Contrato Principal ou sua legislação específica ou, em caso de ausência do dispositivo específico, mediante acordo entre o Segurado e a Seguradora.

13.4. A designação dos eventuais beneficiários da Indenização constará da Especificação e será efetuada a requerimento do Segurado, que identificará sua relação com as Obrigações Garantidas.

13.5. Caso a Seguradora opte por cobrir diretamente a parcela remanescente das Obrigações Garantidas, a escolha do(s) subinstituído(s) do Tomador ocorrerá mediante acordo entre o Segurado e a Seguradora, respeitados os termos do Contrato Principal ou de sua legislação específica, hipótese em que a Seguradora e o Segurado disciplinarão, em um instrumento contratual específico, as condições da execução dessa parcela remanescente, e limitando-se a responsabilidade da Seguradora, em qualquer hipótese, ao Limite Máximo de Garantia.

13.6. No caso de decisão judicial ou arbitral que suspenda os efeitos do Aviso de Sinistro, os prazos fixados nas Condições Contratuais para a Regulação do Sinistro e o pagamento da Indenização ficarão suspensos até a sua revogação, cassação ou reforma. Caso sobrevier decisão judicial ou arbitral no sentido de que a Indenização paga pela Seguradora é superior à efetiva responsabilidade do Tomador, o Segurado deverá devolver o excesso, corrigido monetariamente na forma da Cláusula 13.8, à Seguradora ou ao Tomador, se este já houver efetuado o recebimento à Seguradora.

AV. PRES. JUSCELINO KUBITSCHEK, 30 - JF ANDAR - CEP: 04540-000 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO - SP - Tel: (11) 2110-5500 - Fax: (11) 2 842 34 horas - Ocorrência: 0800-762-9925 - Horário de Atendimento: 9:00 às 18:00 horas - SUSEP 0090 021 8454 - Processo SUSEP nº 15414.639543/2022-41

Número de Ordem da Proposta Nº 6073
 Apólice Nº 1007507028517
 Endosso Nº 0000000
 Apólice SUSEP Nº 036462023000107757028517
 Processo SUSEP nº 15414.639543/2022-41

CONDICÕES GERAIS
SEGURADO: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
TOMADOR: CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA EPP

13.6.1. O Segurado e Tomador se obrigam a comunicar à Seguradora a existência de processo(s) judicial(is) e/ou arbitral instaurado(s) tendo por objeto o(s) inadimplemento(s) das Obrigações Garantidas pela Seguradora e suas consequências, bem como, em qualquer hipótese, inclusive no caso de processo arbitral ou judicial em que decorrido o sigilo, comunicar as cópias dos autos que forem solicitadas e tenham pertinência com o Procedimento de Regulação de Sinistro, assegurando que o sigilo não se estende e não seja prejudicial à Seguradora, a qual deverá ser mantida atualizada sobre o andamento processual, inclusive na hipótese de haver decisão judicial ou arbitral que suspenda os efeitos do Aviso de Sinistro, nos termos do item 13.6.

13.7. O pagamento da Indenização ficará condicionado à entrega dos documentos e informações solicitados para a realização dos trâmites financeiros e jurídicos, inclusive, mas não somente, os documentos exigidos pela Superintendência de Seguros Privados - Susep e pela legislação específica em vigor.

13.8. Optando a Seguradora pelo pagamento da Indenização em dinheiro, o seu não pagamento no prazo previsto na Cláusula 12.9 implicará a incidência de correção monetária pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (IPCA), ou o Índice que vier a substituí-lo, e do juros de mora à razão de 2% (dois por cento) ao ano a partir da data limite do pagamento e até a efetiva liquidação. O não pagamento da Indenização no prazo definido na Cláusula 12.9 não acarretará reconhecimento automático de cobertura.

14. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO PRINCIPAL

14.1. Para viabilizar o adequado monitoramento dos riscos assumidos, a Seguradora poderá, a seu critério, realizar vistorias e inspeções no local de execução das Obrigações Garantidas, bem como solicitar informações, documentos, livros, registros e outros relacionados ao objeto do Contrato Principal ao Segurado e/ou ao Tomador, que ficarão obrigados a entregá-los no prazo razoavelmente fixado pela Seguradora.

14.2. O Segurado e Tomador se obrigam, ainda, a fornecer à Seguradora quaisquer documentos, informações e evidências que lhes forem solicitados pela Seguradora.

14.3. O acompanhamento da execução do Contrato Principal, nos termos da Cláusula 14.1, não desonera o Segurado da obrigação de, tempestivamente, notificar Expectativas de Sinistro e/ou formalizar Avisos de Sinistro, sempre que cabíveis.

15. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir os mesmos interesses seguráveis aqui cobertos, durante a Vigência da Apólice.

16. SUBROGAÇÃO

16.1. Efetuado o pagamento da Indenização ou iniciado o cumprimento das Obrigações Garantidas inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-roga-se à posse dos direitos, pretensões, garantias e privilégios do Segurado contra o Tomador e/ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

16.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere esta item.

17. PERDA DE DIREITOS

17.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

a) Alteração das obrigações contratuais garantidas pela Apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador sem a prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco

AV. PRES. JUSCELINO KUBITSCHEK, 30 - JF ANDAR - CEP: 04540-000 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO - SP - Tel: (11) 2110-5500 - Fax: (11) 2 842 34 horas - Ocorrência: 0800-762-9925 - Horário de Atendimento: 9:00 às 18:00 horas - SUSEP 0090 021 8454 - Processo SUSEP nº 15414.639543/2022-41

Número de Ordem da Proposta Nº 6073
 Apólice Nº 1007507028517
 Endosso Nº 0000000
 Apólice SUSEP Nº 036462023000107757028517
 Processo SUSEP nº 15414.639543/2022-41

CONDIÇÕES GERAIS

SEGURADO: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
TOMADOR: CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA EPP

- a) concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro ou resulta de má-fé do Segurado;
- b) Atas lícitas dolosas ou por culpa grave equiparável no dolo praticadas pelo Segurado ou, seus administradores e representantes legais, no âmbito do Contrato Principal;
- c) O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nesta Apólice;
- d) Se o Segurado fizer declarações falsas ou omitir de má-fé circunstâncias que configurem agravamento de risco ou que possam influenciar na aceitação do seguro, nos termos do art. 769 do Código Civil;
- e) Se o Segurado agravar intencionalmente o risco, nos termos do art. 768 do Código Civil.
- f) Caso fortuito ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

17.1. Atas exclusivas do Tomador, da Seguradora ou de ambos não poderão gerar qualquer perda de direitos do Segurado.

17.3. O Segurado está obrigado a comunicar à Seguradora, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar consideravelmente o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização se ficar comprovado, pela sociedade seguradora, que o silêncio de má-fé. A Seguradora, desde que o faça nos 15 (quinze) dias seguintes ao recebimento do aviso de agravamento do risco pelo Segurado, poderá, mediante comunicação formal: (i) cancelar o Seguro Garantia; ou (ii) restringir a cobertura contratada, mediante acordo entre as partes; ou (iii) cobrar a diferença de prêmio cabível, mediante acordo. O cancelamento do Seguro Garantia só será eficaz 30 (trinta) dias após a notificação ao Segurado, devendo ser restituída a diferença de Prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer, e, na hipótese de constatação do Seguro Garantia, a Seguradora poderá cobrar a diferença de Prêmio cabível.

18. EXTINÇÃO DA GARANTIA

A obrigação prevista na Apólice extingue-se nas seguintes hipóteses:

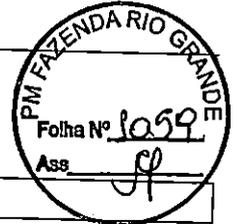
- a) quando o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e houver a manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- b) quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o valor do Limite Máximo de Garantia;
- d) quando o objeto da garantia da Apólice for extinto;
- e) quando houver o término da Vigência da Apólice.

19. RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. Na hipótese de rescisão a pedido do Segurado, a Seguradora poderá reter, no máximo, além dos emolumentos, a parcela do Prêmio calculada de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% De Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio
15/365	13	155/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	55	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	360/365	100

Número de Ordem da Proposta Nº 6073
 Apólice Nº 1007507028517
 Endosso Nº 0000000
 Apólice SUSEP Nº 036462023000107757028517
 Processo SUSEP nº 15414.639543/2022-41



CONDIÇÕES GERAIS

SEGURADO: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
TOMADOR: CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA EPP

19.2. Para prazos não previstos na tabela, deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

20. FRANQUIA/POSCARÊNCIA

É permitido o estabelecimento de franquias, participações obrigatórias do segurado - POS ou prazo de carência mediante expressa autorização do Segurado, conforme indicado na Especificação.

21. PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

22. FORO

As questões judiciais entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio desta.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 12/08/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000039476/2024	
Número Único: R6E.X8S.QCH-QC	
Requerente: monte carlo construtora ltda	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 25/06/2024 4:28 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Secretário Municipal de Saúde	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Ciente e de acordo conforme parecer do engenheiro Sandro. "conclui-se que se proceda ao aditamento dos serviços/valores da planilha física apresentada e ao prazo de vigência do contrato"	Data Parecer: 10/07/2024 10:14 AM
2	

Francisco Roberto



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

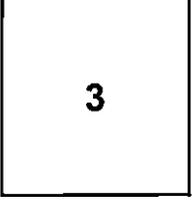
Data: 12/08/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000039476/2024	
Número Único: R6E.X8S.QCH-QC	
Requerente: monte carlo construtora ltda	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 25/06/2024 4:28 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Saúde	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Solicito dotação para suprir a despesa e o bloqueio do valor R\$ 1.016,33 (mil e dezesseis reais e trinta e três centavos) conforme solicitado.	Data Parecer: 06/08/2024 3:21 PM
	

Daniel Ribeiro



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 12/08/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000039476/2024	
Número Único: R6E.X8S.QCH-QC	
Requerente: monte carlo construtora ltda	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 25/06/2024 4:28 PM	

Dados Parecer:

Organograma: CP-SMS02	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 07/08/2024 10:24 AM
Descrição Parecer: segue dotação e bloqueio	

Éronita da

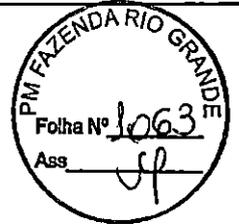


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data: 07/08/2024
Usuário: Eronita

Nº do Bloqueio: 610729/2024
Data do Bloqueio: 05/08/2024

Órgão: 15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 15.001 Bloco da Gestão Administrativa
Funcional: 10.301.0041 Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2.051 Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão ADM
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 250



Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00303.00303.01.02.00.00.1	05/08/2024		3.686,78	1.016,33	2.670,45

Sem Finalidade

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00303.00303.01.02.00.00.1	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.016,33



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Saúde
Divisão Compras



Ofício nº 130/2024 – SMS

Fazenda Rio Grande 07 de agosto de 2024

Assunto: Indicação de Dotação Orçamentária para Aditivo de Contrato da ampliação da Unidade de Saúde Santa Maria.

Prezados,

A Secretaria Municipal de Saúde através do processo vem indicar dotação 39476/2024, para aditivo de contrato da Unidade de Saúde Santa Maria, conforme solicitação da Divisão de Compras desta Secretaria.

Para Suporte da despesa indicamos as dotações orçamentárias conforme relação abaixo.

Protocolo 39476/2024										
Cod.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Recurso	Valor R\$
259	15	02	10	301	0041	2051	4.4.90.5 2	381	Estadual	R\$ 1.016.3

Atenciosamente

gov.br

Documento assinado digitalmente
ERONITA DA APARECIDA ROSA FERREIRA
Data: 07/08/2024 10:11:46-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Eronita da Ap. Rosa Ferreira Soares
Matrícula 362720



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 12/08/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000039476/2024

Número Único: R6E.X8S.QCH-QC

Requerente: monte carlo construtora ltda

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

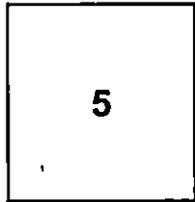
Situação: Em análise

Data Abertura: 25/06/2024 4:28 PM

Dados Parecer:

Organograma: CP-SMS03

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:
Para elaboração do Aditivo.

Data Parecer: 08/08/2024 4:45 PM

Daniel Ribeiro

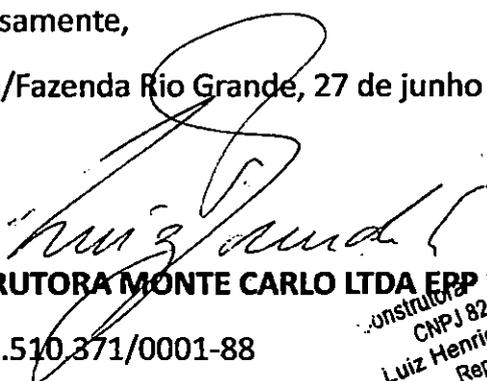
CARTA DE ACEITE

Construtora Monte Carlo Ltda EPP (CNPJ 82.510.371/0001-88) vem, em atendimento ao quanto solicitado, por seu sócio administrador Luiz Henrique Zanello Pundek, manifestar seu **ACEITE** em relação ao Parecer Técnico de 27/06/2024 elaborado e subscrito pelo Sr. Fiscal Eng. Sandro Teixeira Ribeiro (Crea-PR 98.087/D), referente ao pedido de aditivo e supressão de valores (aditivo no valor de R\$ 1.016,33), bem como ao pedido de aditivo de prazo de 60 (sessenta) dias, ambos os aditivos referentes ao Contrato nº 176/2023, e de acordo com o Protocolo nº 39.476/2024 realizado junto a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

Curitiba/Fazenda Rio Grande, 27 de junho de 2024.



CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA EPP

CNPJ 82.510.371/0001-88

Luiz Henrique Zanello Pundek

Sócio Administrador

Construtora
CNPJ 82.510.371/0001-88
Luiz Henrique Zanello Pundek
Representante Leg.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DIVISÃO DE COMPRAS

Ofício N° 127/2024 – SMS

Para: Secretário Municipal de Administração

De: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: aditivo ao contrato 176/2023.

Protocolo: 39476/2024.

Data: 07/08/2024.



O Município de Fazenda Rio Grande, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, vem, através do presente ofício, formalizar o aditamento no valor de **1.016,33 (mil e dezesseis reais e trinta e três centavos)** assim como **60 (sessenta) dias adicionais** ao contrato do Contrato n° 176/2023, firmado com a empresa-CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA EPP, Contratação de empresa especializada para realizar ampliação na Unidade Básica de Saúde Santa Maria, neste Município, conforme especificações técnicas, projetos e demais peças e documentos da licitação fornecida pelo CONTRATANTE.

A Justificativa será Conforme Parecer Técnico do Engenheiro Sandro Teixeira Ribeiro Anexo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

259 – Fonte 381

FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968 Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Dados: 2024.08.07 13:40:33 -03'00'
FRANCISCO ROBERTO BARBOSA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n.º 6813/2023



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 12/08/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000039476/2024	
Número Único: R6E.X8S.QCH-QC	
Requerente: monte carlo construtora ltda	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 25/06/2024 4:28 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Conforme solicitado, segue à Diretora de Compras e Licitações para manifestação e posterior autorização do Secretário de Administração em dar andamento no pleiteado pela secretaria de Saúde. Após retome para análise da Coordenação de Contratos e demais providências cabíveis. At.te.	Data Parecer: 09/08/2024 3:12 PM

6

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 12/08/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000039476/2024	
Número Único: R6E.X8S.QCH-QC	
Requerente: monte carlo construtora ltda	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 25/06/2024 4:28 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Em tempo autorizado com ciência do Sec Mun Adm seguir com os tramites legais	Data Parecer: 09/08/2024 4:44 PM

Geovana Maria



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

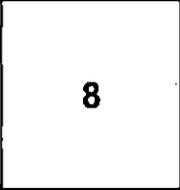
Página: 1 / 1
Data: 12/08/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000039476/2024	
Número Único: R6E.X8S.QCH-QC	
Requerente: monte carlo construtora ltda	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 25/06/2024 4:28 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Ao Jurídico, para análise e parecer.	Data Parecer: 12/08/2024 11:10 AM
	

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

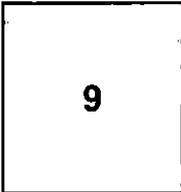
Data: 15/08/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000039476/2024	
Número Único: R6E.X8S.QCH-QC	
Requerente: monte carlo construtora ltda	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 25/06/2024 4:28 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer:	Data Parecer: 12/08/2024 2:20 PM
	

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 358/2024



Processo nº 39476/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Aditivo de Supressão e Acréscimo

Encaminha-nos a Secretaria Municipal Saúde, pedido de parecer acerca da possibilidade de aditivo para ajustes ao valor do contrato 176/2023, firmado com a empresa Construtora Monte Carlo Ltda EPP., sob a justificativa de que foram realizadas adequações técnicas, em especial quanto a necessidade de construção de um depósito de armazenamento de materiais e abrigo de funcionários; necessidade de escavações e demolições, além de substituições e supressões de alguns itens. Assim sendo a Secretaria Municipal de Saúde, através do Engenheiro Civil fiscal da obra, manifestou-se favorável às alterações apresentadas, que representam, um acréscimo de R\$ 51.281,94 (cinquenta e um mil, duzentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos) e a supressão no valor de R\$ 50.265,61 (cinquenta mil, duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e um centavos).

Foi juntada cópia do contrato em questão; parecer do Engenheiro Civil responsável e anuência do Secretário Municipal de Obras. Também consta novo cronograma físico financeiro. Não consta, por hora, autorização do Prefeito Municipal.

Sobre eventual aditivo de valor, observe-se o que dispõe a Lei 8.666/93:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - unilateralmente pela Administração: (...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; (...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (...)

Dado o citado dispositivo legal, observa-se que existe previsão legal para alteração com acréscimos ou supressões de valor até o montante máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do original, e tanto o acréscimo quanto a supressão pretendidas estão compreendidos dentro dos limites desse percentual.

Também foi solicitado acréscimo do prazo de vigência em 15 (quinze) dias. Acerca do pedido de prorrogação de vigência do contrato, cite-se a Lei 8.666/93:

Art. 57. (...) § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo: (...)

1 - alteração do projeto ou especificações, pela Administração.

Sendo assim, existe previsão legal para o aditivo de valor e de prazo pretendido, na forma do disposto nos arts. 65, I, §§1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/1993, em seus estritos termos legais, eis que a quantia fica dentro do limite legal permitido e há manifestação favorável do engenheiro civil fiscal da obra. Necessário também autorização do Prefeito Municipal, pode ser formalizado o aditivo.

Ressalte-se que o presente cinge-se exclusivamente aos aspectos jurídicos formais do caso em comento, não sendo objeto a análise dos critérios de oportunidade e conveniência, os quais são atribuições da autoridade competente para a assinatura do contrato. É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de agosto de 2024.

FABIO JULIO Assinado de forma
digital por FABIO JULIO
NOGARA:040
46904917 NOGARA:04046904917
Dados: 2024.08.12
14:19:21 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 15/08/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000039476/2024	
Número Único: R6E.X8S.QCH-QC	
Requerente: monte carlo construtora ltda	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 25/06/2024 4:28 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
10	Data Parecer: 15/08/2024 1:45 PM
Descrição Parecer: Considerando a solicitação inicial da empresa, autorização do Secretário Municipal de Saúde, Parecer Jurídico, Parecer Técnico e demais informações contidas no presente processo, segue para análise da Diretora de Compras e após encaminhar Gabinete para AUTORIZAÇÃO do Sr. Prefeito quanto a realização de termo aditivo para glosa no valor de R\$ 50.265,61 (cinquenta mil duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e um centavos), representando 13,85% do valor do contrato e, valor a ser aditivado é de R\$ 51.281,94 (cinquenta e um mil duzentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos), representando um aditivo de 14,13% no valor contratado, conforme permitido pela Lei 8.666/93, que trata de aditivos e supressões. Resultando em um acréscimo no contrato de R\$ 1.016,33 (mil e dezesseis reais e trinta e três centavos), conforme análise do fiscal técnico da obra, junto à proponente CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 82.510.371/0001-88, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para realizar ampliação na Unidade Básica de Saúde Santa Maria, neste Município, conforme especificações técnicas, projetos e demais peças e documentos da licitação fornecida pelo CONTRATANTE."	

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

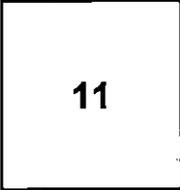
Página: 1 / 1
Data: 20/08/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000039476/2024	
Número Único: R6E.X8S.QCH-QC	
Requerente: monte carlo construtora ltda	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 25/06/2024 4:28 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 16/08/2024 9:31 AM
Descrição Parecer: Em tempo Segue para autorização	

Geovana Maria



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

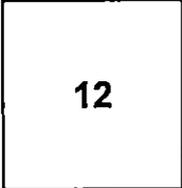
Página: 1 / 1
Data: 20/08/2024



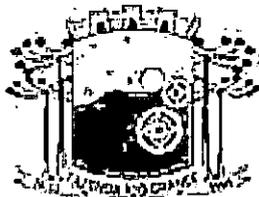
Dados Processo:

Número do Processo: 000039476/2024	
Número Único: R6E.X8S.QCH-QC	
Requerente: monte carlo construtora ltda	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 25/06/2024 4:28 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Gabinete do Prefeito	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 16/08/2024 10:29 AM
Descrição Parecer: Segue documento anexo.	

Julio César Ferreira



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Considerando a solicitação inicial da empresa, autorização do Secretário Municipal de Saúde, Parecer Jurídico, Parecer Técnico e demais informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização de termo aditivo para glosa no valor de R\$ 50.265,61 (cinquenta mil duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e um centavos), representando 13,85% do valor do contrato e, valor a ser aditivado é de R\$ 51.281,94 (cinquenta e um mil duzentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos), representando um aditivo de 14,13% no valor contratado, conforme permitido pela Lei 8.666/93, que trata de aditivos e supressões. Resultando em um acréscimo no contrato de **R\$ 1.016,33 (mil e dezesseis reais e trinta e três centavos)**, conforme análise do fiscal técnico da obra, junto à proponente **CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 82.510.371/0001-88, que tem por objeto a “Contratação de empresa especializada para realizar ampliação na Unidade Básica de Saúde Santa Maria, neste Município, conforme especificações técnicas, projetos e demais peças e documentos da licitação fornecida pelo CONTRATANTE.”.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.08.16 10:29:12
-03'00'



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 20/08/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000039476/2024	
Número Único: R6E.X8S.QCH-QC	
Requerente: monte carlo construtora ltda	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 25/06/2024 4:28 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Em tempo segue Autorizado	Data Parecer: 16/08/2024 11:08 AM

13

Geovana Maria



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 04/09/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000039476/2024	
Número Único: R6E.X8S.QCH-QC	
Requerente: monte carlo construtora ltda	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 25/06/2024 4:28 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Boa tarde, informo que enviamos o aditivo para assinatura da empresa, porém a mesma respondeu o e-mail com alguns questionamentos conforme segue. Diante dos fatos retorno autos para análise e manifestação. Após retorne. Obrigada	Data Parecer: 23/08/2024 4:32 PM
14	

rozana aparecida



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2023 ID 4008 DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, A PREÇOS FIXOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA EPP, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, portador de CNPJ Nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro: Nações, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marccondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF nº 946.324.139-68 a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 82.510.371/0001-88, Inscrição Estadual nº. 10001087-97, Inscrição Municipal nº. 07020242813-8, com sede a Rua Conselheiro Laurindo, nº 825, CJ 307, Bairro: Centro, Curitiba/PR, Cep: 80.060-100, e-mail: monte_carlo@terra.com.br, telefone: (41) 3029-3233, neste ato representado pelo Sr. **Luiz Henrique Zanello Pundek**, Portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 3591106-5, e CPF/MF 610383429-53, a seguir denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, em seu art. 57, inc. II; e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado por meio do processo nº 43251/2024, as partes resolvem firmar o **1º Termo Aditivo** ao Contrato n.º 176/2023 ID 4008, celebrado em 25 de outubro de 2023, originado do Tomada de Preços n.º 005/2023, com o objeto "Contratação de empresa especializada para realizar ampliação na Unidade Básica de Saúde Santa Maria, neste Município, conforme especificações técnicas, projetos e demais peças e documentos da licitação fornecida pelo CONTRATANTE.", mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 60 (sessenta) dias compreendendo o período **25/10/2024 a 24/12/2024**, conforme Parecer Técnico e carta de aceite da empresa datada em 27/07/2024.

Cláusula Segunda: Fica acrescido o valor de R\$51.281,94 (cinquenta e um mil, duzentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos), representado 14,13% no valor contratado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Cláusula Terceira: Fica glosado o montante de R\$50.265,61 (cinquenta mil, duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e um centavos) representando 13,85% do valor do contrato.

Cláusula Quarta: Considerando o acréscimo e a supressão resultando na inclusão no valor de R\$1.016,33 (um mil, dezesseis reais e trinta e três centavos), para pagamento.

Cláusula Quinta: Para suporte da despesa fica indicada a Dotação Orçamentária:

Código Reduzido	Elemento	Fonte de Recurso
250	3.3.90.39	00303.00303.01.02.00.00.1

Cláusula sexta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 21 de agosto de 2024.

P/ Contratante:

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município

P/ Contratada:

Luiz Henrique Zanella Pundek
CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA EPP

- 1) Prazo de EXECUÇÃO de 180 dias ou 06 meses, com término previsto para 15/07/2024;
- 2) Prazo de VIGÊNCIA de 12 meses, com término previsto para 24/10/2024.

25/06/2024

O pedido de Aditivo ao Contrato nº 176/2023 foi solicitado pela Construtora Monte Carlo Ltda EPP em 25/06/2024, e protocolado sob o nº 39476/2024.

Na época do pedido de aditivo, estando a obra do UBS Santa Maria em fase final de conclusão, tornou-se imprescindível planilhar e acertar todos os serviços auditados e os serviços glosados, tão somente, tudo de acordo e a pedido da fiscalização da municipalidade.

Na ocasião do pedido de aditivo ao Contrato nº 176/2023, ou seja, em 25/06/2024, o prazo de EXECUÇÃO do contrato estava próximo do seu término, em 15/07/2024.

27/06/2024

Em 27/06/2024 o Parecer Técnico emitido propugna e "conclui que se proceda ao aditamento dos serviços/valores da planilha física apresentada e ao prazo de vigência do contrato." Na mesma data, em 27/06/2024, a Construtora Monte Carlo Ltda EPP subscreve a Carta de Aceite ao Parecer Técnico de 27/06/2024.

Assim, claramente perceptível e evidente que o pedido de aditivo de prazo de 60 (sessenta) dias, teve como objetivo específico o prazo de EXECUÇÃO, então com término previsto para 15/07/2024, e não para o prazo de VIGÊNCIA, cujo prazo de encerramento está previsto para 24/10/2024 próximo futuro.

Todavia, tendo em vista que a obra do UBS Santa Maria já se encontra concluída desde 01/07/2024, inaugurada em 03/07/2024 e com Termo de Recebimento Provisório de 15/07/2024, resta indubitavelmente desnecessário e inoportuno qualquer adicional de 60 (sessenta) dias ao prazo contratual, seja em relação ao prazo de EXECUÇÃO, encerrado em 15/07/2024, muito menos em relação ao prazo de VIGÊNCIA, que encontra-se em curso até 24/10/2024.

No mesmo sentido, a Apólice 1007507028517 apresentada no Contrato nº 176/2023 permanece vigente até 24/10/2024.

EM RELAÇÃO AO ADICIONAL DE VALORES

Já em relação ao adicional e supressão de valores, vale lembrar que o Parecer Técnico emitido em 27/06/2024 determinou e "conclui que se proceda ao

aditamento dos serviços/valores da planilha física apresentada e ao prazo de vigência do contrato."

Neste ponto, integralmente acertada a minuta enviada para assinatura através do e-mail de 21/08/2024, pelo que devem ser mantidas as Cláusulas Segunda, Terceira Quarta e Quinta da minuta que, considerando o acréscimo e a supressão resulta na inclusão do valor de R\$ 1.016,33 (-), a ser objeto da 6ª e final medição,

juntamente com o saldo do contrato nº 176/2023, no importe de R\$ 8.418,60 (-) equivalente ao percentual de 2,330% (-).

CONCLUSÕES / PEDIDOS

Por tudo que foi exposto, com base nos documentos:

- 1) inobstante, a Construtora Monte Carlo Ltda EPP concorda com o desconto do valor de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais), referente ao noticiado atraso do recolhimento do INSS retido da nota fiscal 259, e o faz com o único intuito de colaborar com o desfecho do imbróglgio criado;
- 2) tendo em vista que a obra do UBS Santa Maria já se encontra concluída desde 01/07/2024, inaugurada em 03/07/2024 e com Termo de Recebimento Provisório de 15/07/2024, resta desnecessário, senão incabível, qualquer adicional de 60 (sessenta) dias ao prazo contratual, pelo que deve ser integralmente suprimida a Cláusula Primeira da minuta referente ao 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 176/2023;
- 3) mantenha-se inalteradas as demais cláusulas, em especial a Cláusula Quarta que trata da inclusão do valor de R\$ 1.016,33 (-), sendo que a garantia adicional de 5% sobre o valor acrescido, no valor de R\$ 50,81 (-), será realizado em espécie/dinheiro, menos oneroso, pelo que se requer a V.Sas. seja emitida e encaminhada, por e-mail preferencialmente, a documentação pertinente e necessária para tanto;
- 4) seja refeita e reencaminhada a minuta referente ao 1º Aditivo ao Contrato nº 176/2023 objeto com a maior brevidade possível, de maneira a evitar novos

Curitiba/Fazenda Rio Grande, 22 de agosto de 2024.

Para

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande / PR

Secretaria Municipal da Saúde – A/C Sra. Camilla

Divisão de Engenharia – A/C Eng. Civil Sandro Teixeira Ribeiro

Secretaria Municipal de Administração – A/C Coordenação de Contratos

Ref.: Nota Fiscal 259 de 07/08/2024, multa decorrente de INSS retido e não recolhido na data limite de 20/08/2024 e 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 176/2023.

Prezado(s) Senhor(es),

Acerca dos assuntos acima elencados, temos a manifestar o seguinte:

SOBRE O PROCESSAMENTO DA NOTA FISCAL 259

06/08/2024

A autorização para emissão da nota fiscal referente a 5ª medição referente ao mês de julho/2024 da obra UBS Santa Maria foi dada pela fiscalização da municipalidade através do e-mail de 06/08/2024.

08/08/2024

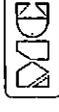
A nota fiscal referente a 5ª medição da obra UBS Santa Maria foi emitida sob o nº 259 em 07/08/2024, e foi entregue e protocolada, pessoalmente, em mãos (inexiste a possibilidade de envio por e-mail), na Divisão de Engenharia da Secretaria Municipal de Saúde em 08/08/2024.

14/08/2024

A Comissão de Acompanhamento e Execução do Controle da Ordem Cronológica de Pagamentos emite o Parecer nº 210/2024 de 14/08/2024, manifestando que **“a Nota Fiscal nº 259 ... não acompanha junto a documentação os Holerites do Mês de Julho/2024 e também não acompanha a folha ponto do mesmo mês.”**

20/08/2024

Importante observar que o Contrato nº 176/2023 prevê prazos distintos para a EXECUÇÃO e para a VIGÊNCIA, a saber:



A Construtora Monte Carlo Ltda EPP é informada do até então desconhecido Parecer nº 210/2024, encaminhado voluntariamente pela Divisão de Engenharia

da Secretaria de Saúde municipal, através de mensagem por WhatsApp em 20/08/2024, acompanhada de foto do Parecer nº 210/2024.

21/08/2024

Em 21/08/2024 a Construtora Monte Carlo Ltda EPP oferece manifestação dirimindo todos os apontamentos constantes do Parecer nº 210/2024: a) reiterando fato notório, no âmbito da municipalidade, de que a obra do UBS Santa Maria foi inaugurada em 03/07/2024, às 14:00hrs, estando, portanto, concluída, inclusive com Termo de Recebimento Provisório emitido em 15/07/2024; b) e indicando, que de acordo com o artigo 74, §2º da CLT, apenas estabelecimentos com mais de 20 (vinte) trabalhadores será obrigatória a anotação da hora de entrada e de saída, em registro manual, mecânico ou eletrônico (folha ponto desnecessariamente solicitada), sendo manifesto que a obra do UBS Santa Maria não demanda mais de 20 (vinte) trabalhadores.

22/08/2024

A Construtora Monte Carlo Ltda EPP é informada de que a retenção do INSS referente a NF-259, embora ainda pendente de pagamento, não foi recolhida até a data hipoteticamente limite, qual seja, dia 20/08/2024, razão pela qual incide multa no valor de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais), que poderá ser descontada dos valores a receber pela Construtora Monte Carlo Ltda EPP (nota fiscal nº 259 protocolada em 08/08/2024), referente a 5ª medição da obra UBS Santa Maria.

Inobstante o fato inusitado, para o qual não contribuiu, a Construtora Monte Carlo Ltda EPP concorda com o desconto do valor de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais), com o único intuito de colaborar com o desfecho do Imbróglho criado.

SOBRE O PEDIDO DE TERMO ADITIVO / PRAZO E VALORES

Sobre o pedido do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 176/2023, e da respectiva minuta enviada para assinatura através do e-mail de 21/08/2024, temos a manifestar e submeter a apreciação de V.Sas. o quanto abaixo

EM RELAÇÃO AO ADICIONAL DE PRAZO

Importante observar que o Contrato nº 176/2023 prevê prazos distintos para a EXECUÇÃO e para a VIGÊNCIA, a saber:

parcalços, bem como orientar a signatária sobre a forma e o meio para endereçar a nova minuta e os respectivos documentos;

5) que na ocasião da apresentação da futura nota fiscal referente a 6º e final medição referente a obra UBS Santa Maria não sejam repetidos os apontamentos elencados no Parecer 210/2024, por tudo que reiteradamente foi exposto e dirimido;

6) a presente é baseada em documentos de conhecimento público e fatos notórios sendo que aguardamos a orientação de V.Sas. sobre a necessidade de protocolo formal;

7) presente é encaminhada para:

- a) Secretaria Municipal da Saúde - A/C Sra. Camila, no e-mail saudefazenda@gmail.com;
- b) Divisão de Engenharia - A/C Eng. Civil Sandro Teixeira Ribeiro no e-mail engenhariasaudefrg@gmail.com;
- c) Secretaria Municipal de Administração - A/C Simone Ap. Ançay Rodrigues da Coordenação de Contratos no e-mail contratosfrg@gmail.com.

Certos de sua atenção e atendimento, permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

 Documento assinado digitalmente
LUIZ HENRIQUE ZANELLO PUNDEK
CNPJ 82.510.371/0001-88
Verifique em mpf.br/validar

CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA EPP

CNPJ 82.510.371/0001-88

Luiz Henrique Zanello Pundek

Sócio Administrador



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 04/09/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000039476/2024	
Número Único: R6E.X8S.QCH-QC	
Requerente: monte carlo construtora ltda	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 25/06/2024 4:28 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Divisão de Gestão Estratégica Saúde	Encerrou Processo? Não
15	Data Parecer: 26/08/2024 10:34 AM
Descrição Parecer: Conforme manifestação da empresa em anexa, solicitamos ciência e autorização do Secretário Municipal de Saúde para que garantia de execução da obra seja realizada em depósito caução, conforme autoriza o art. 65, II, "a" da Lei 8666, a qual norteou o contrato em comento.	

Camila Kolosovski

Curitiba/Fazenda Rio Grande, 22 de agosto de 2024.

Para

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande / PR

Secretaria Municipal da Saúde – A/C Sra. **Camila**

Divisão de Engenharia – A/C Eng. **Civil Sandro Teixeira Ribeiro**

Secretaria Municipal de Administração – A/C **Coordenação de Contratos**

Ref.: Alterações na Minuta do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 176/2023 – UBS SANTA MARIA

Prezado(s) Senhor(es),

Sobre a minuta referente ao pedido do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 176/2023 da obra UBS SANTA MARIA, enviada para assinatura através do e-mail de 21/08/2024, temos a manifestar e submeter a apreciação de V.Sas. algumas alterações que entendemos devidas, conforme abaixo explanadas.

A obra do UBS Santa Maria já se encontra concluída desde 01/07/2024, foi inaugurada em 03/07/2024 e expedido o respectivo Termo de Recebimento Provisório da Obra em 15/07/2024, que se percebe desnecessário, até mesmo incabível, qualquer adicional de 60 (sessenta) dias ao prazo contratual, pelo que deve ser suprimida a Cláusula Primeira da minuta referente ao 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 176/2023 que, inclusive, está com a vigência em curso, até 24/10/2024 futuro.

As demais cláusulas devem manter-se inalteradas, em especial a Cláusula Quarta que trata da inclusão do valor de R\$ 1.016,33 (-), resultante do cotejo entre os serviços adicionais e os serviços glosados, conforme o Parecer Técnico de 27/06/2024

Por oportuno, informamos que a garantia adicional de 5% sobre o valor de R\$ 1.016,33 (-) acrescido, no importe de R\$ 50,81(-), será realizado em espécie/dinheiro, na forma de depósito da caução, eis que permitido pela legislação (artigo 65, II, “a” da Lei 8666), além de menos oneroso e burocrático, pelo que desde já se requer a V.Sas. seja emitida e encaminhada, por e-mail preferencialmente, a documentação pertinente e necessária para tal complemento.

Assim, solicitamos seja devidamente alterada a minuta referente ao 1º Aditivo ao Contrato nº 176/2023 objeto, em razão de todo o exposto, consignando apenas a alteração referente aos valores adicionados e suprimidos.

A presente é encaminhada para:



a) Secretaria Municipal da Saúde – A/C Sra. Camila, no e-mail saudefazenda@gmail.com ;

b) Divisão de Engenharia – A/C Eng. Civil Sandro Teixeira Ribeiro no e-mail engenhariasaudefrg@gmail.com ;

c) Secretaria Municipal de Administração – A/C Simone Ap. Ançay Rodrigues da Coordenação de Contratos no e-mail contratosirg@gmail.com .

Certos de sua atenção e atendimento, aguardamos e permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente
LUIZ HENRIQUE ZANELLO PUNDEK
Data: 26/08/2024 10:16:59-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA EPP

CNPJ 82.510.371/0001-88

Luiz Henrique Zanello Pundek

Sócio Administrador



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 04/09/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000039476/2024	
Número Único: R6E.X8S.QCH-QC	
Requerente: monte carlo construtora ltda	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 25/06/2024 4:28 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Secretário Municipal de Saúde	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Ciente e autorizado a alteração da forma de garantir a execução da obra. Em caso de dúvidas, solicita-se que o processo seja encaminhado ao Dr. Fabio para manifestação jurídica.	Data Parecer: 26/08/2024 10:43 AM

16

Francisco Roberto



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 04/09/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000039476/2024	
Número Único: R6E.X8S.QCH-QC	
Requerente: monte carlo construtora ltda	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 25/06/2024 4:28 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Ao Jurídico, para análise considerandó o questionamento da empresa conforme andamento do parecer 14 do protocolo.	Data Parecer: 26/08/2024 2:16 PM
17	

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 04/09/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000039476/2024	
Número Único: R6E.X8S.QCH-QC	
Requerente: monte carlo construtora ltda	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 25/06/2024 4:28 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer:	Data Parecer: 02/09/2024 9:41 AM
<div style="border: 1px solid black; width: 40px; height: 40px; display: flex; align-items: center; justify-content: center; margin: 10px;">18</div> <p>Acerca da substituição de garantia, essa está prevista no art. 65, II, 'a' da Lei 8.666/1993, devendo o contratado optar por uma daquelas previstas no art. 56, §1º da referida Lei:</p> <p>I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Inciso com redação dada pela Lei nº 11.079, de 30/12/2004)</p> <p>II - seguro-garantia;</p> <p>III - fiança bancária.</p> <p>Assim, escolhida uma delas e definido o valor, poderá ser realizada a substituições de garantia por meio de aditivo contratual.</p>	

Fábio Júlio Nogara



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 04/09/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000039476/2024	
Número Único: R6E.X8S.QCH-QC	
Requerente: monte carlo construtora ltda	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 25/06/2024 4:28 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer:	Data Parecer: 03/09/2024 9:57 AM
19	Bom dia, retorno autos para manifestação do fiscal técnico da obra e secretário, sobre o pleiteado pela empresa quanto a retirada dos prazos de vigência e execução do termo aditivo, conforme e-mail anteriormente anexado e abaixo subscrito: " Segue em anexo manifestação sobre a Minuta do 1º Aditivo ao Contrato nº 176/2023 referente a obra UBS Santa Maria, que entendemos precisa ser alterado contemplando apenas os valores adicionados e suprimidos, sem qualquer adicional de 60 dias ao prazo de vigência e/ou execução, em razão da obra já estar finalizada." Quanto a alteração da modalidade de seguro, poderá ser realizada no mesmo termo aditivo, porém cabe informar que a alteração da apólice de seguro-garantia para caução deve ser sobre o valor total do contrato, e não apenas sobre o valor da diferença do acréscimo constante no T.A, conforme e-mail anteriormente anexado e abaixo subscrito: "Quanto ao adicional de garantia de 5% sobre o valor adicionado de R\$ 1.016,33, propomos o depósito da caução do valor de R\$ 50,81 (-)" Sem mais para o momento. Qualquer dúvida estamos a disposição. No aguardo para lavratura do Termo Aditivo com as possíveis alterações solicitadas. At.te

rozana aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 04/09/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000039476/2024	
Número Único: R6E.X8S.QCH-QC	
Requerente: monte carlo construtora ltda	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 25/06/2024 4:28 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
19	Data Parecer: 03/09/2024 9:57 AM
	Descrição Parecer: Bom dia, retorno autos para manifestação do fiscal técnico da obra e secretário, sobre o pleiteado pela empresa quanto a retirada dos prazos de vigência e execução do termo aditivo, conforme e-mail anteriormente anexado e abaixo subscrito: * Segue em anexo manifestação sobre a Minuta do 1º Aditivo ao Contrato nº 176/2023 referente a obra UBS Santa Maria, que entendemos precisa ser alterado contemplando apenas os valores adicionados e suprimidos, sem qualquer adicional de 60 dias ao prazo de vigência e/ou execução, em razão da obra já estar finalizada.* Quanto a alteração da modalidade de seguro, poderá ser realizada no mesmo termo aditivo, porém cabe informar que a alteração da apólice de seguro-garantia para caução deve ser sobre o valor total do contrato, e não apenas sobre o valor da diferença do acréscimo constante no T.A, conforme e-mail anteriormente anexado e abaixo subscrito: *Quanto ao adicional de garantia de 5% sobre o valor adicionado de R\$ 1.016,33, propomos o depósito da caução do valor de R\$ 50,81 (-)* Sem mais para o momento. Qualquer dúvida estamos a disposição. No aguardo para lavratura do Termo Aditivo com as possíveis alterações solicitadas. At.te

rozana aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 04/09/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000039476/2024	
Número Único: R6E.X8S.QCH-QC	
Requerente: monte carlo construtora ltda	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 25/06/2024 4:28 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Engenharia Saúde	Encerrou Processo? Não
20	Data Parecer: 04/09/2024 9:08 AM
Descrição Parecer: Considerando as informações da Gestão da Saúde, que afirma que essa obra já está finalizada administrativa e financeiramente pelo Estado, órgão detentor do repasse, este fiscal informa que a obra está concluída aguardando apenas o pagamento do saldo final. Os recursos para saldar o contrato já depositados em conta, aguardam a finalização apenas desse processo (contrato aditivado). Considerando o exposto acima, informo que não há necessidade de prazos de vigência nem de execução para esse contrato, se assim os trâmites administrativos não ultrapassarem 25/10/2024 (vigência do contrato).	

Sandro Teixeira



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 04/09/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000039476/2024	
Número Único: R6E.X8S.QCH-QC	
Requerente: monte carlo construtora ltda	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 25/06/2024 4:28 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Secretário Municipal de Saúde	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Ciente. Ratifico o parecer supra do Engenheiro Sandro.	Data Parecer: 04/09/2024 11:12 AM

21

Francisco Roberto



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 04/09/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000039476/2024	
Número Único: R6E.X8S.QCH-QC	
Requerente: monte carlo construtora ltda	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 25/06/2024 4:28 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Divisão de Gestão Estratégica Saúde	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Anexo e-mail da empresa acerca da garantia do aditivo. Desta forma, solicita-se o prosseguimento do feito.	Data Parecer: 04/09/2024 11:17 AM
22	

Camila Kolosovski



Sec. Saúde Fazenda Rio Grande Paraná <saudefazenda@gmail.com>

MINUTA DO ADITIVO AO CONTRATO 176/2023 UBS SANTA MARIA

Construtora Monte Carlo <monte_carlo@terra.com.br>

Responder a: monte_carlo@terra.com.br

Para: "Sec.Saúde Fazenda Rio Grande Paraná" <saudefazenda@gmail.com>

4 de setembro de 2024 às 09:08



Prezada Camila,

Entendo que o aditivo deve abordar apenas valores adicionados/suprimidos.

O Aditivo de prazo de execução, já exaurido em 15/07/24, e muito menos o prazo de vigência, vencível apenas em 25/10/24, são incompatíveis com os fatos, em razão da obra já estar pronta (01/07/24), inaugurada (03/07/24) e com termo de recebimento provisório emitido (15/07/24), conforme já apresentado em nossa manifestação anterior.

Em relação a garantia adicional de 5% (-), pleiteamos a "complementação" da mesma, e não a substituição da garantia, na forma de depósito da caução no valor de R\$ 50,81 (-), equivalente a 5% do valor adicional de R\$ 1.016,33 (-), pelo permissivo legal, e por ser menos burocrática e onerosa. Atualmente, já estamos contratando o complemento do seguro garantia, mediante endosso. Para finalização, indispensável a minuta do aditivo de serviços acrescidos/suprimidos.

Aguardo.

Atenciosamente,

Construtora Monte Carlo Ltda EPP
CNPJ 82.510.371/0001/88
Luiz Henrique Zanello Pundek
Sócio Administrador



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
176/2023 ID 4008 DE EMPREITADA DE
OBRA POR PREÇO GLOBAL, A PREÇOS
FIXOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A
CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA
EPP, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, portador de CNPJ Nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro: Nações, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF nº 946.324.139-68 a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 82.510.371/0001-88, Inscrição Estadual nº. 10001087-97, Inscrição Municipal nº. 07020242813-8, com sede a Rua Conselheiro Laurindo, nº 825, CJ 307, Bairro: Centro, Curitiba/PR, Cep: 80.060-100, e-mail: monte_carlo@terra.com.br, telefone: (41) 3029-3233, neste ato representado pelo Sr. **Luiz Henrique Zanello Pundek**, Portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 3591106-5, e CPF/MF 610383429-53, a seguir denominada CONTRATADA, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, em seu art. 57, inc. II; e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado por meio do processo nº ~~43251/2024~~ ³⁵⁹¹⁷⁶, as partes resolvem firmar o **1º Termo Aditivo** ao Contrato n.º 176/2023 ID 4008, celebrado em 25 de outubro de 2023, originado do Tomada de Preços n.º 005/2023, com o objeto “Contratação de empresa especializada para realizar ampliação na Unidade Básica de Saúde Santa Maria, neste Município, conforme especificações técnicas, projetos e demais peças e documentos da licitação fornecida pelo CONTRATANTE.”, mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica acrescido o valor de R\$51.281,94 (cinquenta e um mil, duzentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos), representado 14,13% no valor contratado.

Cláusula Terceira: Fica glosado o montante de R\$50.265,61 (cinquenta mil, duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e um centavos) representando 13,85% do valor do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Cláusula Quarta: Considerando o acréscimo e a supressão resultando na inclusão no valor de R\$1.016,33 (um mil, dezesseis reais e trinta e três centavos), para pagamento.

Cláusula Quinta: Para suporte da despesa fica indicada a Dotação Orçamentária:

Código Reduzido	Elemento	Fonte de Recurso
250	3.3.90.39	00303.00303.01.02.00.00.1

Cláusula sexta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 04 de setembro de 2024.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:0431868891
7

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.09.06 10:21:45 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito

FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Dados: 2024.09.05 13:24:32 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2024.09.05 16:10:26 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município

P/ Contratada:

gov.br

Documento assinado digitalmente
LUIZ HENRIQUE ZANELLO PUNDEK
Data: 05/09/2024 10:53:55 -0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

Luiz Henrique Zanello Pundek
CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA EPP



PREZADO SEGURADO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Encaminhamos anexa a **Apólice Digital**, documento emitido conforme os mais rígidos critérios de segurança em autenticação e certificação digital existentes no mercado.

Amparada pela Legislação Brasileira, esta inovação vem tornar os processos de formalização de documentos mais ágeis e seguros, garantindo a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica e inserindo o Seguro Garantia em um cenário de alta tecnologia que a cada dia se consolida como o futuro de todos os processos que necessitam de certificação e autenticação segura.

EZZE SEGUROS S/A

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº 1007507028517 - ENDOSSO 0000001
Documento eletrônico digitalmente assinado por:



Richard E. S. Vinhosa
✓ Válido
✓ Não expirado
✓ Não revogado

Assinado digitalmente por:

Richard E. S. Vinhosa



Flávio Bisaggio

✓ Válido
✓ Não expirado
✓ Não revogado

Assinado digitalmente por:

Flávio Bisaggio

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

Richard Emiliano Soares Vinhosa Nº de Série do Certificado: 730B67AACDDCADFF Data e Hora Atual Sep 5 2024 9:03AM

FLAVIO DE MOURA BISAGGIO Nº de Série do Certificado: 4C5E220412590FAA Data e Hora Atual Sep 5 2024 9:03AM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, com força de lei, que assim dispõe:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 1007507028517 - ENDOSSO 0000001

Controle Interno: 9281560

Data da publicação: Sep 5 2024 9:03AM

Publicado por: Seguradora EZZE SEGUROS S/A

CNPJ 31.534.848/0001-24

Este documento também está disponível para consulta de autenticidade e obtenção do arquivo eletrônico no site:

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br.

Número de Ordem da Proposta N° 14190
Apólice N° 1007507028517
Endosso N° 0000001
Apólice SUSEP N° 036462023000107757028517
Processo SUSEP n° 15414.639543/2022-41



SEGURO GARANTIA GARANTIA - SETOR PUBLICO - PI 662 Endosso de Cobrança

A EZZE SEGUROS S/A garante pelo presente instrumento ao Segurado:

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
INSCRITO NO CNPJ/CPF: 95.422.986/0001-02
COM SEDE NA: Rua Jacarandá, 300 - Eucaliptos - CEP: 83.820-001 - Fazenda Rio Grande - PR

O fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador:

CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA EPP
INSCRITO NO CNPJ/MF: 82.510.371/0001-88
COM SEDE NA: R CNSO LAURINDO 825 CJ 307, 825 - CENTRO
CEP: 80.060-100 - CURITIBA - PR

Limite Máximo de Garantia até o valor de:

R\$ 18.120,14 - (DEZOITO MIL E CENTO E VINTE REAIS E QUATORZE CENTAVOS)

Fica ainda declarado que esta APÓLICE é prestada para o seguinte objeto:

Declara-se para os devidos fins e efeitos que em virtude da solicitação do Tomador juntamente com o Segurado, através do 1 Termo Aditivo datado de 04/09/2024, referente ao Contrato n.º 176/2023 ID 4008, celebrado em 25 de outubro de 2023, originado do Tomada de Preços n.º 005/2023, com o objeto " Contratação de empresa especializada para realizar ampliação na Unidade Básica de Saúde Santa Maria, neste Município, conforme especificações técnicas, projetos e demais peças e documentos da licitação fornecida pelo CONTRATANTE."; procedemos com a emissão do presente Endosso, aumentando a importância segurada da Apólice em R\$ 50,82 a partir de 04/09/2024 totalizando o valor de R\$ 18.120,14.

Esse endosso é emitido de acordo com as condições da Circular Susep n° 662/22 e faz parte inseparável da apólice 1007507028517.

Cobertura Adicional Ações Trabalhistas e Previdenciárias:

Em complemento à garantia descrita acima, esta apólice contempla também cobertura adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, garantindo o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza Trabalhista e Previdenciária de responsabilidade do Tomador oriundas do Contrato Principal nas quais haja condenação judicial do Tomador ao pagamento e o Segurado seja condenado subsidiariamente ou solidariamente e que os valores tenham sido pagos por este, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da Seguradora e consequente homologação do Poder Judiciário.

A Modalidade e a Importância Segurada acima, dispostas na Descrição da Garantia, contemplam as coberturas adicionais descritas abaixo.

Limite máximo de indenização para a cobertura de Executante: até 100% do valor da Importância Segurada indicada na Descrição da Garantia.

Limite máximo de indenização para a cobertura adicional Trabalhista e Previdenciária: até 100% do valor da Importância Segurada indicada na Descrição da Garantia.

Não obstante a previsão de Limite Máximo de Indenização por cobertura contratada, em caso de sinistro, fica certo e ajustado que a soma de todas as Indenizações não poderá ultrapassar o Limite Máximo de Garantia, que para os fins desta apólice coincide com a importância segurada descrita no frontispício da apólice.

Número de Ordem da Proposta Nº 14190
Apólice Nº 1007507028517
Endosso Nº 0000001
Apólice SUSEP Nº 036462023000107757028517
Processo SUSEP nº 15414.639543/2022-41



SEGURO GARANTIA GARANTIA - SETOR PUBLICO - PI 662 Endosso de Cobrança

Vigência: 04/09/2024 até 24/10/2024.

Detalhamento da(s) Cobertura(s) sujeita(s) ao Limite Máximo de Garantia:			
Descrição *	Importância Segurada	Vigência	Prêmio
Cobertura: CONSTRUTOR	R\$ 18.120,14	04/09/2024 até 24/10/2024	R\$ 126,67
Adicional: AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	R\$ 18.120,14	04/09/2024 até 24/10/2024	R\$ 63,33

* A importância Segurada da(s) cobertura(s) e eventual(is) cobertura(s) adicional(is) está limitada individualmente e/ou conjuntamente ao Limite Máximo de Garantia.

EZZE

Número de Ordem da Proposta N° 14190

Apólice N° 1007507028517

Endosso N° 0000001

Apólice SUSEP N° 036462023000107757028517

Processo SUSEP n° 15414.639543/2022-41



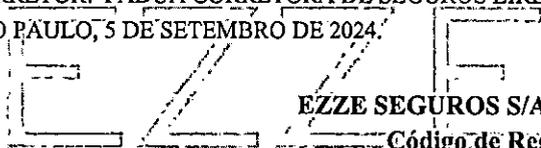
Demonstrativo de Prêmio do Seguro	
Prêmio Líquido	R\$ 190,00
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
Custo de Apólice	R\$
IOF	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 190,00
Forma de Pagamento	
04/10/2024	R\$ 190,00

As condições anexas constituem parte integrante e inseparável DESTA APÓLICE para todos os fins de direito. Esta apólice é emitida em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma via do(s) Segurado(s) e outra da Seguradora.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros - Link: www.susep.gov.br.

CORRETOR: PADUA CORRETORA DE SEGUROS EIRELI

SÃO PAULO, 5 DE SETEMBRO DE 2024.



EZZE SEGUROS S/A – CNPJ 31.534.848/0001-24

Código de Registro SUSEP - 3646.

Número de Ordem da Proposta Nº 14190
Apólice Nº 1007507028517
Endosso Nº 0000001
Apólice SUSEP Nº 036462023000107757028517
Processo SUSEP nº 15414.639543/2022-41



CONDIÇÕES GERAIS

SEGURADO: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
TOMADOR: CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA EPP

COBERTURA ADICIONAL PARA AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

1. OBJETO

1.1. Esta Cobertura Adicional garante a indenização, até o Valor da Garantia, dos valores desembolsados pelo Segurado, em razão de condenação transitada em julgado em Ação Trabalhista ou Previdenciária, cujo objeto seja a cobrança de obrigações não adimplidas pelo Tomador, com relação à empregado que prestou serviços em prol do segurado na execução da Obrigação Garantida, durante a vigência da Apólice.

1.1.1. Para fins dessa cobertura define-se "responsabilidade subsidiária" aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador – prestador de serviços, aqui denominado tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do segurado o cumprimento das obrigações do réu/tomador, desde que o segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial e por "responsabilidade solidária" entende-se aquela que uma mesma obrigação houver mais de um responsável pelo seu cumprimento. Assim, nesta situação, o cumprimento da responsabilidade poderá ser exigido de ambos os responsáveis ou de apenas um deles.

1.2. A presente cobertura é de reembolso, até o Limite Máximo de Indenização, e somente terá efeito para os casos em que o Segurado for condenado de forma solidária ou subsidiária e que a sentença tenha transitado em julgado, sendo imprescindível a comprovação do desembolso por parte do segurado.

1.3. A presente cobertura também terá efeito em razão dos valores desembolsados pelo Segurado, em virtude de acordos firmados nos autos da Ação Trabalhista ou Previdenciária, desde que previamente anuídos pela Seguradora e respeitados os requisitos estabelecidos na Cláusula 2 desta Cobertura Adicional.

1.4. Para fins de Ações Trabalhistas, a presente cobertura terá efeito, mesmo após o término da vigência da Apólice, visto que a ação poderá ser ajuizada em até 2 (dois) anos do fim do contrato de trabalho firmado entre o empregado e o Tomador, na forma artigo 7, XXIX, da Constituição Federal.

1.5. Não estão cobertos pela presente Apólice valores decorrentes de condenações do Tomador e/ou Segurado no que se refere à dano moral e/ou dano material, assédio moral e/ou sexual e indenizações por acidente do trabalho.

2. ACORDOS

2.1. Quando o Segurado tiver intenção de realizar acordo nas ações judiciais alcançadas por esta cobertura adicional, este deverá encaminhar à seguradora cópia da petição inicial, se ainda não o fez, memória de cálculo simples das verbas pleiteadas em juízo e estimativa do valor a ser acordado.

2.2. A seguradora, após receber os documentos elencados no Item 2.1., terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data do último documento necessário para avaliação, para informar ao Segurado seu parecer quanto à anuência do acordo e, em sendo o caso, valor máximo alternativo à proposta apresentada.

3. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

3.1. A comunicação de Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, em até 5 (cinco) dias após o recebimento de citação/intimação judicial para atuar em Ação Trabalhista e/ou Previdenciária, enviando cópia da respectiva Petição Inicial.

3.1.1. A Ausência ou intempetividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de Indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na cláusula de Mitigação de Riscos prevista nas Condições Contratuais da Apólice.

3.2. O Sinistro restará caracterizado com o pagamento, pelo Segurado, da condenação oriunda de sentença transitada em AV. PRES. JUSCELINO KUBITSCHEK, 50 - 10º ANDAR - CEP: 04.543-000 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO - SP - Tels (11) 2110-5500 - Fax (11) 2 SAC 24 horas - Ouvidoria: 0800-702-9985 - Horário de Atendimento 9:00 às 18:00 horas - SUSEP 0800 021 8484 - Processo SUSEP nº 15414.639543/2022-41

Número de Ordem da Proposta Nº 14190

Apólice Nº 1007507028517

Endosso Nº 0000001

Apólice SUSEP Nº 036462023000107757028517

Processo SUSEP nº 15414.639543/2022-41

Folha Nº 1104^m

Ass

CONDIÇÕES GERAIS

SEGURADO: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
TOMADOR: CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA EPP

julgado.

3.2.1. Para os casos de acordo entabulados na forma da Cláusula 2 desta Cobertura Adicional, o Sinistro restará caracterizado com a homologação do acordo e o pagamento, pelo Segurado, do valor pactuado.

3.3. A comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização e com os documentos que comprovem a caracterização, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela seguradora.

3.3.1. Para a comunicação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;
- b) Cópia integral da Ação Trabalhista e/ou Previdenciária;
- c) Comprovante de pagamento da condenação;
- d) Documentos comprobatórios de que o Empregado prestou serviços em prol do Segurado na execução do Objeto Principal;
- e) Termo de homologação do acordo e comprovante de pagamento, se houver.

3.3.2. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro.

3.3.3. Em hipótese alguma este seguro-garantia poderá ser usado pelo Tomador para garanti-lo em juízo, ou ainda ser chamado em juízo, para fazer frente a prejuízos a terceiros ou para compelir a seguradora ao pagamento de qualquer valor diretamente ao autor/reclamante.

4. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

4.1. Além das perdas de direito descritas nas Condições Contratuais desta Apólice, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes situações:

I. Não cumprimento, por parte do Segurado, das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.

II. Quando o Segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso, for considerado revel, nos termos do artigo 844, parágrafo único da CLT, ou confessar.

5. RATIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Contratuais que não tenham sido alteradas pela presente Cobertura Adicional.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

1.2. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep;

1.3. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do Corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

1.4. Mediante a contratação deste seguro, o Tomador e o Segurado aceitam as cláusulas limitativas que se encontram no texto

Número de Ordem da Proposta Nº 14190
Apólice Nº 1007507028517
Endosso Nº 0000001
Apólice SUSEP Nº 036462023000107757028517
Processo SUSEP nº 15414.639543/2022-41



CONDIÇÕES GERAIS

SEGURADO: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
TOMADOR: CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA EPP

destas Condições Contratuais.

2. OBJETIVO DO SEGURO

2.1. O presente Seguro Garantia tem por objeto a garantia de Indenização, pela Seguradora ao Segurado, até o Limite Máximo de Garantia e observadas estas Condições Contratuais, pelos Prejuízos indenizáveis suportados pelo Segurado em decorrência de eventual Sinistro, conforme apurado ao final do Procedimento de Regulação correspondente.

2.2. O Seguro Garantia é vinculado ao Contrato Principal, devendo respeitar as suas características, dispositivos e legislação específica, respeitadas estas Condições Contratuais, inclusive, mas não somente, as cláusulas limitativas aqui contidas.

2.2.1. Na hipótese de o Seguro Garantia não garantir todas as obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal, esta Apólice descreverá, de forma clara e objetiva, as exatas obrigações garantidas.

3. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a este Seguro Garantia as seguintes definições:

Apólice: é o documento emitido pela Seguradora, que instrumentaliza o contrato de Seguro Garantia e contém a Especificação e as Condições Contratuais.

Aviso de Sinistro: é a comunicação dirigida pelo Segurado à Seguradora acerca da ocorrência de um Sinistro potencialmente coberto pela Apólice.

Condições Contratuais: é o conjunto das disposições desta Apólice que regem a relação entre a Seguradora, o Segurado e o Tomador, sem prejuízo das disposições específicas que constem do Contrato de Contragarantia firmado entre o Tomador e a Seguradora.

Contrato de Contragarantia: é o contrato firmado entre o Tomador, a Seguradora e eventuais garantidores do Tomador, estabelecendo disposições aplicáveis à relação entre eles.

Contrato Principal: é o contrato em que estão estipuladas as Obrigações Garantidas pela Seguradora e ao qual a Apólice está vinculada, sujeito ao regime de direito público, que instrumentaliza a relação jurídica entre o Segurado e o Tomador, independentemente da denominação utilizada, incluindo os seus aditivos, alterações anexos e apostilamentos.

Endosso: é o documento que instrumentaliza eventual alteração na Especificação e/ou nas Condições Contratuais da Apólice, que somente poderá ser promovida a pedido do Segurado ou com sua expressa concordância.

Especificação: é o documento integrante da Apólice, no qual estão descritas as particularidades do Seguro Garantia contratado.

Expectativa: é o ato, fato ou circunstância que indique a possibilidade de inadimplemento do Tomador no cumprimento das Obrigações Garantidas pela Apólice, previstas no Contrato Principal.

Fato Gerador: é(são) a(s) causa(s) determinante(s) da ocorrência de um Sinistro.

Indenização: é a contraprestação devida pela Seguradora ao Segurado na eventualidade de um Sinistro coberto.

Limite Máximo de Garantia: é o valor máximo da Indenização a ser paga pela Seguradora, fixado na Especificação, até o qual a Seguradora se responsabilizará na eventualidade de um Sinistro coberto.

Notificação de Expectativa de Sinistro: é a comunicação, pelo Segurado à Seguradora, da ocorrência de uma Expectativa de Sinistro, a partir da qual serão iniciados os procedimentos visando à averiguação e/ou à comprovação do possível

Número de Ordem da Proposta N° 14190

Apólice N° 1007507028517

Endosso N° 0000001

Apólice SUSEP N° 036462023000107757028517

Processo SUSEP n° 15414.639543/2022-41



CONDIÇÕES GERAIS

SEGURADO: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

TOMADOR: CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA EPP

inadimplemento por parte do Tomador no cumprimento das Obrigações Garantidas pela Apólice e que, se não sanado, poderá se converter em um Sinistro.

Obrigações Garantidas: é(são) a(s) obrigação(ões) assumida(s) pelo Tomador junto ao Segurado no Contrato Principal e que são garantidas pela Seguradora nos termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais.

Prejuízo: é a perda pecuniária comprovadamente suportada pelo Segurado em decorrência de um eventual Sinistro, caracterizado pelo sobrecusto incorrido para a execução da parcela remanescente do objeto do Contrato Principal, inadimplida pelo Tomador, em acréscimo ao valor que seria devido pelo Segurado ao Tomador caso o Sinistro não houvesse ocorrido, deduzidos os créditos a que o Tomador tenha direito em decorrência da execução das Obrigações Garantidas, que ainda não tenham sido pagos e que deverão ser utilizados na amortização dos Prejuízos, abrangendo, sem limitação, eventuais serviços não medidos e/ou pendentes de aprovação e/ou pelos quais o Tomador tenha direito a ser remunerado e/ou indenizado pelo Segurado e créditos retidos de qualquer natureza.

Prêmio: é o valor pago pelo Tomador à Seguradora em contrapartida à garantia dos riscos previstos na Apólice.

Procedimento de Regulação: é o procedimento executado pela Seguradora após o Aviso de Sinistro visando à apuração do(s) Fato(s) Gerador(es), da existência ou não de cobertura securitária para o eventual Sinistro e, em caso positivo, da extensão do(s) Prejuízo(s) indenizável(is).

Proposta: é documento que formaliza o interesse do proponente em contratar, alterar ou renovar o Seguro Garantia.

Relatório Final: é o documento emitido pela Seguradora ao final do Procedimento de Regulação de Sinistro, por meio do qual a Seguradora formaliza ao Segurado o seu posicionamento acerca da caracterização ou não do Sinistro, bem como da extensão dos Prejuízos indenizáveis e do valor da Indenização correspondente, se houver.

Segurado: é o órgão da Administração Pública ou do Poder Concedente, credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal.

Seguradora: é a sociedade devidamente autorizada pela SUSEP a operar neste ramo de seguro.

Seguro Garantia: é o contrato de seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas, assumidas pelo Tomador no Contrato Principal.

Seguro Garantia – Setor Público: é o Seguro Garantia cujo Contrato Principal está sujeito ao regime jurídico de direito público.

Sinistro: é a ocorrência do risco para o qual o Tomador, no interesse do Segurado, contrata o Seguro Garantia, caracterizado pelo comprovado inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato Principal, do qual decorram Prejuízos indenizáveis pela Seguradora.

Tomador: é o devedor das obrigações estabelecidas no Contrato Principal perante o Segurado, que apresenta à Seguradora a Proposta de contratação do Seguro Garantia.

Vigência: prazo de duração da Apólice.

4. ACEITAÇÃO

4.1. A contratação e/ou qualquer alteração e/ou a renovação não automática deste Seguro Garantia somente poderá ser feita mediante Proposta assinada pelo proponente, ou seu representante, ou por seu Corretor de seguros habilitado, contendo os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

4.2. A Seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com

Número de Ordem da Proposta Nº 14190
Apólice Nº 1007507028517
Endosso Nº 0000001
Apólice SUSEP Nº 036462023000107757028517
Processo SUSEP nº 15414.639543/2022-41



CONDIÇÕES GERAIS

SEGURADO: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
TOMADOR: CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA EPP

a indicação da data e da hora de seu recebimento.

4.3. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da Proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou para renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

4.4. A Seguradora poderá solicitar documentos complementares para a análise da Proposta e a fixação do Prêmio, sendo-lhe permitido fazê-lo mais de uma vez, durante o prazo previsto na Cláusula 4.3., desde que indique os fundamentos do pedido de novos elementos. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto na Cláusula 4.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega do último documento solicitado.

4.5. No caso de não aceitação da Proposta, a Seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

4.5.1. A ausência de manifestação por escrito da Seguradora no prazo previsto na Cláusula 4.3 caracterizará a aceitação tácita da proposta. A emissão e o envio da Apólice substituem a manifestação expressa de aceitação da Proposta pela Seguradora.

4.6. Caso a aceitação da Proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido na Cláusula 4.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade e ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

4.7. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da Proposta.

5. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO

5.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou com sua expressa concordância.

5.2. Quando efetuadas alterações no Contrato Principal em virtude das quais se faça necessária eventual modificação da Apólice, esta última:

- deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Contrato Principal, em legislação específica a ele aplicável, ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou
- poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pela alínea "a" anterior, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

5.3. Na hipótese da alínea "a" da Cláusula 5.2, o Segurado deverá comunicar à Seguradora a alteração do Contrato Principal no prazo de 15 (quinze) dias, cabendo à Seguradora, nos 15 (quinze) dias subsequentes ao recebimento dessa comunicação, emitir o correspondente Endosso e cobrar o Prêmio respectivo ao Tomador, que não poderá se recusar a pagá-lo. A não comunicação, ou a sua comunicação em desacordo com os critérios estabelecidos nas Condições Contratuais, das alterações promovidas no Contrato Principal poderá acarretar a perda do direito à cobertura securitária, na forma da legislação aplicável.

5.4. Na hipótese da alínea "b" da Cláusula 5.2, o Segurado deverá solicitar à Seguradora a emissão de Endosso, podendo a Seguradora aceitá-lo ou não, no prazo de 15 (quinze) dias.

5.5. O índice e a periodicidade de atualização dos valores da Apólice, quando aplicáveis, deverão ser os mesmos definidos no Contrato Principal ou na legislação específica a ele aplicável, e, havendo tal previsão, tal atualização não dependerá da anuência expressa do Segurado ou do Tomador.

5.6. Os termos desta Apólice não serão renunciados ou alterados pelo Tomador, a menos que acordado pelo Segurado e pela Seguradora e implementado pela emissão de um Endosso.

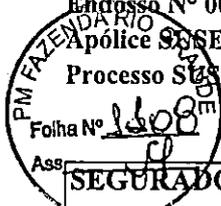
Número de Ordem da Proposta N° 14190

Apólice N° 1007507028517

Endosso N° 0000001

Apólice SUSEP N° 036462023000107757028517

Processo SUSEP n° 15414.639543/2022-41



CONDIÇÕES GERAIS

SEGURADO: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
TOMADOR: CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA EPP

6. PAGAMENTO DE PRÊMIO

- 6.1. O Tomador é o responsável pelo pagamento do Prêmio.
- 6.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pagado o Prêmio nos prazos convencionados.
- 6.3. O Tomador também será o responsável pelo pagamento de eventual Prêmio adicional decorrente de alterações na Apólice, nos termos da Cláusula 5.2, ou da atualização dos valores da Apólice, nos termos da Cláusula 5.4.
- 6.4. As demais disposições sobre o pagamento do Prêmio constarão do Contrato de Contragarantia.

7. ÂMBITO GEOGRÁFICO

Considera-se como âmbito geográfico das coberturas/modalidades todo o território nacional, salvo disposição em contrário, que deverá constar na Especificação e/ou nas Condições Contratuais.

8. VIGÊNCIA DA APÓLICE

8.1. A Vigência da Apólice será fixada na Especificação e corresponderá ao prazo de execução das Obrigações Garantidas, salvo se o Contrato Principal ou a legislação específica dispuserem de forma distinta.

8.2. Caso a Vigência da Apólice seja inferior à das Obrigações Garantidas, a Seguradora deverá assegurar a manutenção da cobertura e/ou securitária enquanto houver risco a ser coberto, salvo em caso de oposição do Segurado, a qualquer tempo, mediante expressa manifestação. O Tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura pelo prazo de execução das Obrigações Garantidas, exceto se ocorrer a substituição da Apólice por outra garantia aceita pelo Segurado.

8.2.1. Na hipótese desta Cláusula 8.2, a Seguradora comunicará ao Segurado e ao Tomador, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a proximidade do término de Vigência da Apólice, cabendo ao Segurado, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dessa comunicação, exigir do Tomador a sua renovação, enviando cópia de tal solicitação à Seguradora.

8.2.2. Caso o Segurado não se pronuncie sobre a renovação da Apólice no prazo de 30 (trinta) dias acima indicado e o Tomador não apresente sua Proposta com até 30 (trinta) dias de antecedência ao término da Vigência, a Seguradora ficará automaticamente desobrigada de renová-la.

8.2.3. Caso o Tomador não apresente sua Proposta de renovação, em descumprimento da determinação do Segurado, a Seguradora, não obstante a ausência da Proposta, poderá emitir o Endosso correspondente visando à manutenção da cobertura durante o prazo de execução das Obrigações Garantidas, cabendo ao Tomador, obrigatoriamente, o pagamento do Prêmio respectivo.

8.3. Se a Proposta de contratação do Seguro Garantia vier a ser encaminhada posteriormente ao início de execução das obrigações garantidas pelo Tomador, a Vigência da Apólice terá início com a aceitação da Proposta pela Seguradora, aceitação essa que, nesta hipótese, deverá necessariamente ser expressa. A Seguradora deverá assegurar que os procedimentos e a efetivação da manutenção da cobertura e/ou da renovação da Apólice ocorram antes do término da Vigência.

8.3.1. A requerimento do Tomador e do Segurado, de comum acordo, a Vigência da Apólice poderá coincidir com a data de início de execução das Obrigações Garantidas, condicionado, no entanto, a que, nesta hipótese, o Segurado preste declaração de inexistência de qualquer indício de inadimplemento das Obrigações Garantidas até o momento da emissão da Apólice.

9. FORMA DE CONTRATAÇÃO

A forma de contratação do Seguro é a risco absoluto, forma de contratação na qual a Seguradora responde integralmente pelo valor dos Prejuízos, limitado ao Limite Máximo de Garantia, não se aplicando, em qualquer hipótese, cláusula de rateio.

Número de Ordem da Proposta Nº 14190
Apólice Nº 1007507028517
Endosso Nº 0000001
Apólice SUSEP Nº 036462023000107757028517
Processo SUSEP nº 15414.639543/2022-41



CONDIÇÕES GERAIS

SEGURADO: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
TOMADOR: CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA EPP

10. VALOR DA GARANTIA

10.1. O valor da garantia corresponde ao Limite Máximo de Garantia e é definido pelo Segurado em consonância com a extensão das Obrigações Garantidas, conforme previsto no Contrato Principal e descrita na Especificação, em consonância com a legislação específica aplicável.

10.2. Condicionado sempre à emissão de Endosso específico e ao pagamento do Prêmio, o Limite Máximo de Garantia deverá acompanhar eventuais alterações previstas no Contrato Principal.

10.2.1. Para alterações não previstas no Contrato Principal que impliquem modificação do valor da garantia, este último poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora.

10.3. Em caso de pagamento de Indenização não haverá reintegração do Limite Máximo de Garantia da Apólice.

11. EXPECTATIVA DE SINISTRO

11.1. Verificada a existência de uma Expectativa de Sinistro com relação ao cumprimento das Obrigações Garantidas, o Segurado deverá notificar imediatamente a Seguradora, pelos canais disponibilizados pela Seguradora na Apólice e no site www.ezseseguros.com.br, indicando especificamente qual(is) Obrigação(ões) Garantida(s) poderá(ão) ser inadimplida(s) e a(s) disposição(ões) do Contrato Principal que fundamentam sua(s) alegação(ões) e concedendo prazo razoável ao Tomador para a regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s) e/ou a apresentação de defesa.

11.1.1. O Segurado, tão logo instaurado o processo administrativo, remeterá cópia dos autos para a Seguradora, bem como cópia de quaisquer comunicações dirigidas a ou recebidas do Tomador relativamente à Expectativa de Sinistro, com o objetivo de que a Expectativa seja por ela analisada e registrada.

11.2. A Notificação da Expectativa de Sinistro possibilitará à Seguradora, a seu critério, a adoção de medidas visando à mitigação do risco de ocorrência do Sinistro e do valor dos potenciais Prejuízos, incluindo, mas não se limitando a, acompanhar e/ou monitorar o cumprimento do Contrato Principal; intermediar a relação entre o Segurado e o Tomador, visando à regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s), seja pelo Tomador, seja por outrem, preservando os direitos do Segurado; e prestar apoio e assistência ao Tomador.

11.3. A partir do registro da Expectativa de Sinistro, ficará facultado à Seguradora solicitar ao Segurado e ao Tomador o envio dos documentos indicados na Cláusula 12, além de outros justificadamente solicitados.

11.4. O Segurado deverá manter a Seguradora informada acerca do andamento das tratativas com o Tomador, especialmente, mas não somente, no que diz respeito à regularização do inadimplemento apontado e/ou ao acolhimento da defesa, ocasião na qual a Expectativa de Sinistro será devidamente baixada, ou à conversão da Expectativa em Sinistro.

11.5. O Segurado fica cientificado de que a Expectativa de Sinistro deverá ser notificada à Seguradora imediatamente após a sua ciência e, necessariamente, dentro da Vigência.

12. CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

12.1. Ocorrido o Sinistro durante a Vigência da Apólice, sua caracterização e comunicação deverão respeitar os prazos prescricionais aplicáveis.

12.2. Não obstante o disposto na Cláusula 12.1, o Segurado deverá enviar o Aviso de Sinistro à Seguradora logo após tomar conhecimento de sua caracterização, de acordo com os critérios e contendo os documentos definidos nas Condições Contratuais, sob pena de perder o direito à indenização.

Número de Ordem da Proposta N° 14190

Apólice N° 1007507028517

Endosso N° 0000001

Apólice SUSEP N° 036462023000107757028517

Processo SUSEP n° 15414.639543/2022-41

CONDIÇÕES GERAIS

SEGURADO: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

TOMADOR: CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA EPP

12.3. O Sinistro estará caracterizado quando comprovado o inadimplemento do Tomador em relação à Obrigação Garantida, por ocasião do não saneamento do(s) inadimplemento(s) indicado(s) na Notificação de Expectativa de Sinistro no prazo concedido para esse fim e/ou do não acolhimento da defesa apresentada pelo Tomador ao término do processo administrativo instaurado pelo Segurado, após o julgamento definitivo pela última instância administrativa. Considera-se como data de ocorrência do Sinistro aquela do inadimplemento da(s) Obrigação(ões) Garantida(s) pelo Tomador.

12.4. A comprovação da ocorrência do Sinistro poderá exigir a realização de trâmites e/ou a verificação do atendimento a certos critérios, de acordo com os termos do Contrato Principal ou de sua legislação específica. Os trâmites e critérios para comprovação da inadimplência, nos termos desta Cláusula, fazem parte das regras do Contrato Principal e são de responsabilidade do Segurado, não tendo a Seguradora ingerência, salvo disposição em contrário no Contrato principal ou em sua legislação específica. A comprovação da inadimplência mencionada nesta cláusula não se confundirá com aquela levada a efeito no âmbito do Procedimento de Regulação de Sinistro.

12.5. O Aviso de Sinistro deverá ser formalizado pelos canais disponibilizados pela Seguradora na Apólice e no site www.ezzeseguros.com.br.

12.6. Tão logo o Sinistro esteja caracterizado, o Segurado adotará todas as medidas viáveis e necessárias para reduzir e/ou mitigar os Prejuízos suportados decorrentes do inadimplemento das Obrigações Garantidas pelo Tomador, conforme apurado durante o Procedimento de Regulação de Sinistro.

12.7. A partir do recebimento do Aviso de Sinistro, a Seguradora dará início ao Procedimento de Regulação de Sinistro, devendo o Segurado e o Tomador disponibilizarem, sem prejuízo de eventual vistoria presencial e/ou perícia técnica, a seguinte documentação, atualizada em relação à documentação porventura solicitada e apresentada por ocasião da Notificação de Expectativa de Sinistro:

1 – Para a verificação do(s) inadimplemento(s) apontado(s) pelo Segurado:

- a) Contrato Principal, seus anexos, aditivos e eventuais apostilamentos firmados, devidamente assinados pelo Segurado e Tomador;
- b) Cópia integral do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador, com a documentação que comprove o seu efetivo encerramento;
- c) Atas, e-mails, correspondências, ofícios, notificações, processos internos e eventuais tratativas que tenham sido realizadas entre as partes e que não constem do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador;
- d) Comprovação do valor que seria devido pelo Segurado ao Tomador pelo cumprimento da parcela remanescente das Obrigações Garantidas, caso o Sinistro não houvesse ocorrido, e dos valores pagos durante a vigência do Contrato Principal;
- e) Informações sobre o avanço físico do Tomador e o avanço financeiro do Contrato Principal na data de substituição do Tomador;
- f) Relatórios de Fiscalização dos serviços prestados pelo Tomador durante a vigência do Contrato Principal;
- g) Planilha, relatório e/ou documento equivalente que demonstre a existência de Créditos do Tomador referentes ao Contrato Principal;
- h) Medições, Diários de Obras, Relatórios de Vistorias, Notas Fiscais, comprovantes de pagamentos, Planilha de Levantamento de Serviços, Projetos, Cronograma Físico e Financeiro original e atualizado, se houver, entre outros;
- i) Aceite(s) Provisório(s) e/ou Definitivo(s) dos bens e/ou serviços prestados pelo Tomador, se o caso; e,

Número de Ordem da Proposta N° 14190
Apólice N° 1007507028517
Endosso N° 0000001
Apólice SUSEP N° 036462023000107757028517
Processo SUSEP n° 15414.639543/2022-41



CONDIÇÕES GERAIS

SEGURADO: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
TOMADOR: CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA EPP

14.3. O acompanhamento da execução do Contrato Principal, nos termos da Cláusula 14.1, não desonera o Segurado da obrigação de, tempestivamente, notificar Expectativas de Sinistro e/ou formalizar Avisos de Sinistro, sempre que cabíveis.

15. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir os mesmos interesses seguráveis aqui cobertos, durante a Vigência desta Apólice.

16. SUBROGAÇÃO

16.1. Efetuado o pagamento da Indenização ou iniciado o cumprimento das Obrigações Garantidas inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos, pretensões, garantias e privilégios do Segurado contra o Tomador e/ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

16.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item.

17. PERDA DE DIREITOS

17.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- Alteração das obrigações contratuais garantidas pela Apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador sem a prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro ou resulte de má-fé do Segurado;
- Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou, seus administradores e representantes legais, no âmbito do Contrato Principal;
- O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nessa Apólice;
- Se o Segurado fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias que configurem agravamento de risco ou que possam influenciar na aceitação do seguro, nos termos do art. 769 do Código Civil;
- Se o Segurado agravar intencionalmente o risco, nos termos do art. 768 do Código Civil.
- Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

17.2. Atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos não poderão gerar qualquer perda de direitos ao Segurado.

17.3. O Segurado está obrigado a comunicar à Seguradora, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar consideravelmente o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização se ficar comprovado, pela sociedade seguradora, que silenciou de má-fé. A Seguradora, desde que o faça nos 15 (quinze) dias seguintes ao recebimento do aviso de agravação do risco pelo Segurado, poderá, mediante comunicação formal: (i) cancelar o Seguro Garantia; ou (ii) restringir a cobertura contratada, mediante acordo entre as partes; ou (iii) cobrar a diferença de prêmio cabível, mediante acordo. O cancelamento do Seguro Garantia só será eficaz 30 (trinta) dias após a notificação ao Segurado, devendo ser restituída a diferença de Prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer, e, na hipótese de continuidade do Seguro Garantia, a Seguradora poderá cobrar a diferença de Prêmio cabível.

18. EXTINÇÃO DA GARANTIA

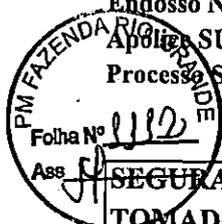
Número de Ordem da Proposta N° 14190

Apólice N° 1007507028517

Endosso N° 0000001

Apólice SUSEP N° 036462023000107757028517

Processo SUSEP n° 15414.639543/2022-41



CONDIÇÕES GERAIS

SEGURADO: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

TOMADOR: CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA EPP

A obrigação prevista na Apólice extinguir-se-á nas seguintes hipóteses:

- quando o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e houver a manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;
- quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o valor do Limite Máximo de Garantia;
- quando o objeto da garantia da Apólice for extinto;
- quando houver o término da Vigência da Apólice.

19. RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. Na hipótese de rescisão a pedido do Segurado, a Seguradora poderá reter, no máximo, além dos emolumentos, a parcela do Prêmio calculada de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

19.2. Para prazos não previstos na tabela, deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

20. FRANQUIA/POS/CARÊNCIA

É permitido o estabelecimento de franquias, participações obrigatórias do segurado - POS e/ou prazo de carência mediante expressa anuência do Segurado, conforme indicado na Especificação.

21. PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

22. FORO

As questões judiciais entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

Número de Ordem da Proposta Nº 14190
Apólice Nº 1007507028517
Endosso Nº 0000001
Apólice SUSEP Nº 036462023000107757028517
Processo SUSEP nº 15414.639543/2022-41



CONDIÇÕES GERAIS

SEGURADO: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
TOMADOR: CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA EPP

j) Documento(s) não elencado(s) acima e previsto(s) em contrato, que seja(m) essencial(is) para a identificação do inadimplemento apontado.

2 – Para delimitação do Prejuízo:

a) Documentação que possibilite a aferição do percentual não concluído pelo Tomador das Obrigações Garantidas objeto do Contrato Principal, no momento da sua rescisão;

b) Propostas e/ou orçamentos obtidos com empresa(s) escolhida(s) pelo Segurado para conclusão do objeto contratual, que além de manter o escopo original do Contrato Principal, deverão ser instruídos com a relação detalhada dos itens pendentes de execução, tal qual se encontra no Contrato Principal (Planilhas de serviços, contendo escopos, unidades, quantitativos e custos unitários);

c) Planilhas, Relatórios e Memória de cálculo do valor da indenização pleiteada, contendo a indicação dos itens contratuais inadimplidos, do período de inadimplemento e do racional considerado para o seu cômputo.

12.8. O Segurado fica cientificado de que, para a conclusão do Procedimento de Regulação de Sinistro, o Segurado e o Tomador deverão enviar os documentos solicitados, quer para a comprovação do inadimplemento das obrigações previstas no Contrato Principal; quer para apuração dos Prejuízos decorrentes do Sinistro e o valor final eventualmente devido a título de Indenização:

12.8.1. Na hipótese de o Tomador não apresentar os documentos e esclarecimentos solicitados pela Seguradora, o Procedimento de Regulação de Sinistro seguirá seu trâmite até a conclusão, nos termos da Cláusula 12.10.

12.9. Desde que devidamente justificado, a Seguradora poderá solicitar documento(s) e/ou esclarecimento(s) adicional(is), ficando suspenso o prazo indicado na Cláusula 12.10, o qual voltará a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.

12.10. A conclusão do Procedimento de Regulação deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do último documento solicitado, quando a Seguradora emitirá o Relatório Final de Sinistro a ser direcionado ao Segurado.

12.11. Caso a Seguradora conclua pela ausência de cobertura securitária para o Sinistro, comunicará ao Segurado formalmente, por escrito, no mesmo prazo previsto na Cláusula 12.10, sua negativa de pagamento de Indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que justificaram sua conclusão, conforme constantes no Relatório Final de Sinistro.

13. INDENIZAÇÃO

13.1. Caso a Seguradora conclua pela existência de cobertura securitária para o Sinistro, procederá ao cálculo da Indenização devida ao Segurado, a qual corresponderá ao Prejuízo apurado no Procedimento de Regulação de Sinistro, limitado ao Limite Máximo de Garantia.

13.2. Os Prejuízos serão calculados com base na diferença entre (1) o valor despendido na execução da parcela remanescente das Obrigações Garantidas, previstas no Contrato Principal, e (2) o somatório (2.1) do valor que seria devido pelo Segurado ao Tomador pelo cumprimento da parcela remanescente das Obrigações Garantidas, caso o Sinistro não houvesse ocorrido, com (2.2.) todos e quaisquer créditos a que o Tomador tenha direito em decorrência da execução das Obrigações Garantidas, que ainda não tenham sido pagos e que deverão ser utilizados na amortização dos Prejuízos, abrangendo, sem limitação, eventuais serviços não medidos e/ou pendentes de aprovação e/ou pelos quais o Tomador tenha direito a ser remunerado e/ou indenizado pelo Segurado e créditos retidos de qualquer natureza.

13.2.1. Salvo disposição em contrário contida na Especificação, a Apólice também cobrirá as multas aplicadas pelo Segurado em decorrência de inadimplementos do Tomador ao Contrato Principal, devidas após o término do processo administrativo

Número de Ordem da Proposta N° 14190

Apólice N° 1007507028517

Endosso N° 0000001

Apólice SUSEP N° 036462023000107757028517

Processo SUSEP n° 15414.639543/2022-41



CONDIÇÕES GERAIS

SEGURADO: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

TOMADOR: CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA EPP

instaurado pelo Segurado, com o julgamento definitivo pela última instância administrativa, e inadimplida após o decurso do prazo para seu pagamento, das quais o Segurado não possui meios para seu adimplemento de forma administrativa.

13.3. A Seguradora indenizará o Segurado ou o beneficiário, se houver, até o Limite Máximo de Garantia, mediante (i) o pagamento em dinheiro dos Prejuízos e multas, ou (ii) mediante a execução da parcela remanescente das obrigações garantidas, de forma a dar continuidade e concluí-la sob a sua integral responsabilidade, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal. A forma de pagamento da Indenização deverá ser definida de acordo com os termos do Contrato Principal ou sua legislação específica ou, em caso de ausência de dispositivo específico, mediante acordo entre o Segurado e a Seguradora.

13.4. A designação dos eventuais beneficiários da Indenização constará da Especificação e será efetuada a requerimento do Segurado, que identificará sua relação com as Obrigações Garantidas.

13.5. Caso a Seguradora opte por concluir diretamente a parcela remanescente das Obrigações Garantidas, a escolha do(s) substituto(s) do Tomador ocorrerá mediante acordo entre o Segurado e a Seguradora, respeitados os termos do Contrato Principal ou de sua legislação específica, hipótese em que a Seguradora e o Segurado disciplinarão, em um instrumento contratual específico, as condições da execução dessa parcela remanescente, e limitando-se a responsabilidade da Seguradora, em qualquer hipótese, ao Limite Máximo de Garantia.

13.6. No caso de decisão judicial ou arbitral que suspenda os efeitos do Aviso de Sinistro, os prazos fixados nas Condições Contratuais para a Regulação do Sinistro e o pagamento da Indenização ficarão suspensos até a sua revogação, cassação ou reforma. Caso sobrevenha decisão judicial ou arbitral no sentido de que a Indenização paga pela Seguradora é superior à efetiva responsabilidade do Tomador, o Segurado deverá devolver o excesso, corrigido monetariamente na forma da Cláusula 13.8, à Seguradora ou ao Tomador, se este já houver efetuado o reembolso à Seguradora.

13.6.1. O Segurado e Tomador se obrigam a comunicar à Seguradora a existência de processo(s) judicial(is) e/ou arbitral instaurados tendo por objeto o(s) inadimplemento(s) das Obrigações Garantidas pela Seguradora e suas consequências, bem como, em qualquer hipótese, inclusive no caso de processo arbitral ou judicial em que decretado o sigilo, encaminhar as cópias dos autos que forem solicitadas e tenham pertinência com o Procedimento de Regulação de Sinistro, assegurando que o sigilo não se estende e não seja prejudicial à Seguradora, a qual deverá ser mantida atualizada sobre o andamento processual, inclusive na hipótese de haver decisão judicial ou arbitral que suspenda os efeitos do Aviso de Sinistro, nos termos do item 13.6.

13.7. O pagamento da Indenização ficará condicionado à entrega dos documentos e informações solicitados para a realização dos trâmites financeiros e jurídicos, inclusive, mas não somente, os documentos exigidos pela Superintendência de Seguros Privados – Susep e pela legislação específica em vigor.

13.8. Optando a Seguradora pelo pagamento da Indenização em dinheiro, o seu não pagamento no prazo previsto na Cláusula 12.9 implicará a incidência de correção monetária pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (IPCA), ou o índice que vier a substituí-lo, e de juros de mora à razão de 2% (dois por cento) ao ano a partir da data limite do pagamento e até a efetiva liquidação. O não pagamento da Indenização no prazo definido na Cláusula 12.9 não acarretará reconhecimento automático de cobertura.

14. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO PRINCIPAL

14.1. Para viabilizar o adequado monitoramento dos riscos assumidos, a Seguradora poderá, a seu critério, realizar vistorias e inspeções no local de execução das Obrigações Garantidas, bem como solicitar informações, documentos, livros, registros e contas relacionadas ao objeto do Contrato Principal ao Segurado e/ou ao Tomador, que ficarão obrigados a entregá-los no prazo razoavelmente fixado pela Seguradora

14.2. O Segurado e Tomador se obrigam, ainda, a fornecer à Seguradora quaisquer documentos, informações e evidências que lhes forem solicitados pela Seguradora.

Arquivo	Emprego
---------	---------



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 82.510.371/0001-88
Razão Social: CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA
Endereço: R CONSELHEIRO LAURINDO 825 CJ 307 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80060-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/08/2024 a 24/09/2024

Certificação Número: 2024082620270543812478

Informação obtida em 04/09/2024 11:12:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA**
CNPJ: **82.510.371/0001-88**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:40:19 do dia 28/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/01/2025.

Código de controle da certidão: **324A.3584.ACA9.8366**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 82.510.371/0001-88
Certidão nº: 38788799/2024
Expedição: 03/06/2024, às 16:44:41
Validade: 30/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 82.510.371/0001-88, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034147161-87

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 82.510.371/0001-88

Nome: **CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA - EPP**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/11/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL



Certidão nº: 11.527.767
CNPJ: 82.510.371/0001-88
Nome: CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA - EPP

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 13:14 do dia 20/08/2024.
Código de autenticidade da certidão: 95E03230F96647F75B1E9D3023927F2F68
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 18/11/2024 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2023 - ID 4008

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADA: CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA EPP;

CNPJ: 82.510.371/0001-88;

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para realizar ampliação na Unidade Básica de Saúde Santa Maria, neste Município, conforme especificações técnicas, projetos e demais peças e documentos da licitação fornecida pelo CONTRATANTE";

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 05/2023;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 126/2023;

PROTOCOLO: 39476/2024;

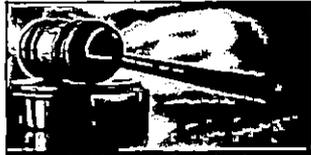
ACRÉSCIMO: Fica acrescido o valor de R\$51.281,94 (cinquenta e um mil, duzentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos), representado 14,13% no valor contratado.

SUPRESSÃO: Fica glosado o montante de R\$50.265,61 (cinquenta mil, duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e um centavos) representando 13,85% do valor do contrato.

VALOR INCLUSO: Considerando o acréscimo e a supressão resultando na inclusão no valor de R\$1.016,33 (um mil, dezesseis reais e trinta e três centavos), para pagamento

DATA DA ASSINATURA: 04/09/2024.

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 168 de 06 de setembro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- existência da vaga na instituição desejada.
- c) Para as famílias que optarem pela 2ª opção, deverão dirigir-se à secretaria do CMEI nos dias 07/10/2024 à 08/10/2024, para confirmar em qual escola será atendida.
- d) Os responsáveis legais pelas crianças matriculadas nos turmas do Infantil 3, deverão dirigir-se até a escola na qual a criança será atendida, para efetivação da matrícula e entrega dos documentos, entre os dias 28/10/2024 à 01/11/2024.

Conteúdo	
Turma	Data de Nascimento
Educação Infantil 4	01/04/2020 à 31/03/2021
Educação Infantil 5	01/04/2019 à 31/03/2020
1º ano	Nascidos até 31/03/2019

Cronograma de matrículas e rematrículas período letivo 2025	
Centros Municipais de Educação Infantil	
Turmas	Período
Infantil 1 e Infantil 2	16/09/2024 à 18/10/2024
Infantil 3	09/09/2024 à 12/09/2024
Infantil 3	07/10/2024 à 09/10/2024
Infantil 3	28/10/2024 à 01/11/2024

Rua Espanha, 60 - Bairro Nações CEP: 81423-048 - Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: (41) 3627-7813 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Documento elaborado por:
Claudia Carolina
Claudia A.S.S. Cordeiro
Portaria n.º 1016/2024

Documento Ratificado por:
Luciane Cristina Ramos Lopes
Portaria n.º 1016/2024

Documento autorizado por:
Edmilson Luiz Sobral
Decreto 5371/2022

Rua Espanha, 60 - Bairro Nações CEP: 81423-048 - Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: (41) 3627-7813 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OPÇÃO DE ESCOLA (Vale para as matrículas)

Nome do aluno: _____ D.N. _____

Fuça de Escola em tempo parcial: _____

7. Assinatura do responsável legal e/ou representante do aluno: _____

Atenção: Este documento é válido para a matrícula em qualquer escola da rede municipal de ensino, para matricular em qualquer escola da rede municipal de ensino.

De 2024 a 2025, a responsabilidade legal deverá ser do responsável legal e/ou representante do aluno, para matricular o aluno em qualquer escola da rede municipal de ensino.

*Critérios de Matrícula de crianças:

- Cópia de Matrícula (ME) e Certidão de Nascimento (CN) da criança
- Comprovante de residência emitido pelo Cartório de Idade;
- Cartão de Identidade (CI) e Certidão de Nascimento (CN) do responsável;
- Fotos atualizadas pelo Copel - Imagem com prazo máximo inferior de 7 meses;
- Quando necessário, apresentar cópia do Cartão de Boas Fianças.

Os procedimentos para a matrícula e rematrícula de estudantes em 2025, poderão ser feitos em qualquer escola da rede municipal de ensino, para matricular o aluno em qualquer escola da rede municipal de ensino.

Fazenda Rio Grande, _____ de _____ de 2024.

Ass. Diretor: _____

Coordenador: _____

OPÇÃO DE ESCOLA (Vale para as matrículas)

Nome do aluno: _____ D.N. _____

Fuça de Escola em tempo parcial: _____

7. Assinatura do responsável legal e/ou representante do aluno: _____

Atenção: Este documento é válido para a matrícula em qualquer escola da rede municipal de ensino, para matricular o aluno em qualquer escola da rede municipal de ensino.

De 2024 a 2025, a responsabilidade legal deverá ser do responsável legal e/ou representante do aluno, para matricular o aluno em qualquer escola da rede municipal de ensino.

Fazenda Rio Grande, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável: _____

Rua Espanha, 60 - Bairro Nações CEP: 81423-048 - Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: (41) 3627-7813 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 174/2023 - IO 4003

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA EPP;
CNPJ: 82.510.371/0001-68;

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar ampliação na Unidade Básica de Saúde Santa Maria, neste Município, conforme especificações técnicas, projetos e demais peças e documentos da licitação fornecida pelo CONTRATANTE;

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 05/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 128/2023;

PROTÓCOLO: 38476/2024;

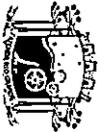
ACRESCIMOS: Fica acrescido o valor de R\$1.291,94 (duzentos e um mil, duzentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos), representando 14,13% do valor contratado.

SUPRESSÃO: Fica glosado o montante de R\$50.265,61 (cinquenta mil, duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e um centavos) representando 13,85% do valor do contrato.

VALOR INCLUSO: Considerando o acréscimo e a supressão resultando na inclusão no valor de R\$1.016,33 (um mil, dezesseis reais e trinta e três centavos), para pagamento DATA DA ASSINATURA: 04/09/2024.

Coordenação de Contratos

Rua Espanha, 60 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 81423-048 - Fone/Fax: (41) 3627-7813



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nágões - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83823901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41)3627-8500

Email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 1 / 1
Data Emissão: 09/09/2024
Usuário Emissão: rozana aparecida da silva



Relação das Contratações

Fornecedor	Modalidade	Nº Contrato/ Aditivo:	Ini. Vigência	Fim Vigência	Processo Adm.	Valor do Contrato	Saldo do Contrato	Tipo	Licitação
CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA - 82.510.371/0001- 88	Tomada de preços	176/2023	25/10/2023	24/10/2024	126/2023	R\$362.402,71	R\$1.016,33	Obras e Serviços de Engenharia	5/2023

Abertura de Licitação para Contratação de empresa para realização de obras de ampliação da Unidade de Saúde Santa Maria.

1	Aditivo de Valor (Acréscimo)	04/09/2024	R\$1.016,33	Qtd.: 1	Unid.: Unidade (Fracionável)	vl.: R\$1.016,33
Item: 1	Obra de Ampliação da Unidade de Saúde Santa Maria					

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	LOTE	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	SALDO
1	Obra de Ampliação da Unidade de Saúde Santa Maria contendo: consultórios, recepção e sanitários; Ambientes necessários, que contemplará a Unidade de Saúde Santa Maria, Situada na Rua Curitiba, 1381 - Estados	UN		0	1	361.386,38	361.386,38	1.016,33



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 09/09/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000039476/2024	
Número Único: R6E.X8S.QCH-QC	
Requerente: monte carlo construtora ltda	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 25/06/2024 4:28 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Ao arquivo, trâmite concluído. Processo avisando para empenhar 56061/2024. At.te	Data Parecer: 09/09/2024 10:56 AM

30

rozana aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data: 19/09/2024

CAPA DO PROCESSO

NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000057825/2024 IJG.JGH.VCM-BQ 16/09/2024 04:46:05

Súmula: SOLICITAÇÃO DE APOSTILAMENTO. CONTRATO 1º TERMO ADITIVO 176/2023 CONSTRUTORA MONTE CARLO.

REQUERENTE					
NOME					CPF/CNPJ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FAZENDA RIO GRANDE					09240360000135
LOGRADOURO					BAIRRO
RUA TENENTE SANDRO LUIZ KAMPA, 182					IGUAÇU
MUNICÍPIO		CEP	TELEFONE		EMAIL
FAZENDA RIO GRANDE/PR		83833090			
BENEFICIÁRIO					CPF/CNPJ:
Nome:					09240360000135
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FAZENDA RIO GRANDE					



DOCUMENTO DO PROCESSO:

Anexos 20

NÚMERO:

-

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FAZENDA RIO GRANDE

ALEXANDRA MARCONDES TEIXEIRA DE LIMA

OFÍCIO N° 407/2024 – FMS - FINANCEIRO

Para: **Divisão de Frotas**

De: **Secretaria Municipal de Saúde**

Assunto: **Apostilamento de contrato 176/2023 – 1° termo aditivo Monte Carlo**

Data: **16/09/2024**



APOSTILAMENTO

Contrato 176/2023 – 1° termo aditivo Monte Carlo

A Secretaria Municipal de Saúde vem solicitar o apostilamento do contrato 176/2023 – 1° Termo Aditivo Contrutora Monte Carlo.

Objeto: "Contratação de empresa especializada para realizar ampliação na Unidade Básica de Saúde Santa Maria, neste Município, conforme especificações técnicas, projetos e demais peças e documentos da licitação fornecida pelo CONTRATANTE."

Justifica-se a solicitação, tendo em vista a indicação de dotação ter sido feita em elemento de despesa não suportado ao objeto, sendo assim solicitamos a inclusão de dotação para emissão de empenho.

Cod	Órgão	Unid	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Recurso
278	15	002	10	301	0041	2054	4.4.90.51	1303	Municipal

Atenciosamente

FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA:94632413968
Assinado de forma digital por
FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA:94632413968
Dados: 2024.09.16 16:43:42 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n°. 6813/2023.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data: 16/09/2024
Usuário: alexandra.lima

Nº do Bloqueio: 634168/2024
Data do Bloqueio: 16/09/2024

Órgão: 15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 15.002 Bloco da Atenção Básica
Funcional: 10.301.0041 Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2.054 Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica
Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Código reduzido: 278



Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00303.00303.01.02.00.00.1	16/09/2024		1.969,46	1.016,33	953,13

Apostilamento contrato 176/2023

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00303.00303.01.02.00.00.1	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.016,33



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 19/09/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000057825/2024	
Número Único: IJG.JGH.VCM-BQ	
Requerente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FAZENDA RIO GRANDE	Procedência: Interna
Assunto: Processo	Situação: Em análise
Data Abertura: 16/09/2024 4:46 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: 1 Conforme solicitado, segue à Diretora de Compras e Licitações para manifestação e posterior autorização do Secretário de Administração em dar andamento no pleiteado pela secretaria Municipal de Saúde. Após retorne para análise da Coordenação de Contratos e demais providências cabíveis. At.te.	Data Parecer: 17/09/2024 9:13 AM

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 19/09/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000057825/2024			
Número Único: IJG.JGH.VCM-BQ			
Requerente:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FAZENDA RIO GRANDE	Procedência:	Interna
Assunto:	Processo	Situação:	Em análise
Data Abertura:	16/09/2024 4:46 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Diretora de Compras e Licitações	Encerrou Processo?	Não
<div style="border: 1px solid black; width: 40px; height: 40px; display: flex; align-items: center; justify-content: center; margin: 10px auto;">2</div>	Descrição Parecer:	Data Parecer: 17/09/2024 10:51 AM	
	Em tempo:		
	Solicito que verifique se a Dotação Informada esta de acordo com o objeto.		
	Após encaminhar ao Contratos - Adm,		
	para seguir com os tramites legais, respeitando os pareceres jurídicos e outros se necessários.		
com ciência do Sec. Mun. de Administração.			
sem mais			

Geovana Maria



ESTADO DE PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas com Função e Subfunção
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data de emissão: 19/09/2024
Exercício de 2024
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES	Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE		
15.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA	206.340,85	248.538,60
Funcional: 10.301.0041.2.054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - BLOCO DE GESTÃO BÁSICA	206.340,85	248.538,60
278 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	205.324,52	0,00
278 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.016,33	953,13
278 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	80.000,00
278 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	152.260,47
278 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	15.325,00
Total Entidade:	206.340,85	248.538,60
Total Geral:	206.340,85	248.538,60

Fazenda Rio Grande, 19/09/2024

Na presente data a Dotação Orçamentária acima relacionada encontra-se com saldo suficiente e atende os requisitos da despesa a ser utilizada na execução do objeto, estando apta a ser incluída no Contrato através de Aditivo fonte de recursos 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 -.

MAURO
Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:428354379 PEDROSO:42 91
ANTONIO PEDROSO:42 91
835437991
Dados: 2024.09.19 16:00:40 -03'00'





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



1º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 176/2023
TP 05/2023
PROCESSO Nº. 57825/2024

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária Ao contrato nº 176/2023, com a empresa **CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 82.510.371/0001-88, cujo objeto é **“Contratação de empresa especializada para realizar ampliação na Unidade Básica de Saúde Santa Maria, neste Município, conforme especificações técnicas, projetos e demais peças e documentos da licitação fornecida pelo CONTRATANTE”**.

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

CÓD. REDUZIDO	ÓRGÃO	UNID.	FUNCIONAL	PROJETO/ATIV.	ELEMENTO	FONTE
278	15	002	10.301.0041	2.054	4.4.90.51	1303

Fazenda Rio Grande, 19 de setembro de 2024.